SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4008

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 13/2025

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. Natã Soares da Cruz, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

**RESOLVE**

**Art. 1º**. PROMULGAR a Lei nº 2.041/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º**. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 20 de junho de 2025.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Willyam Cavalcante
**Código Identificador:**873189BC

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### LEI Nº 2.041/2025

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do apoio institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste em eventos realizados com recursos públicos ou incentivos fiscais."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA e PUBLICA a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º** - Os eventos de natureza cultural, esportiva, recreativa ou de lazer, realizados no município de Alta Floresta D'Oeste e que utilizem recursos públicos municipais ou benefícios fiscais, deverão divulgar, de forma visível e adequada, o apoio institucional da Câmara Municipal, quando houver manifestação formal da Casa nesse sentido.
**Art. 2º**- Câmara Municipal poderá, mediante requerimento dos organizadores ou por iniciativa própria, manifestar apoio institucional a eventos que considere de interesse público, com base em critérios de relevância social, cultural, esportiva ou econômica.
Parágrafo único. O apoio institucional referido neste artigo **não implica transferência de recursos financeiros**, nem condiciona a execução orçamentária por parte do Poder Executivo.
**Art. 3º** - A divulgação do apoio da Câmara deverá ocorrer em materiais de promoção e execução do evento, incluindo mídias impressas, digitais ou audiovisuais, sempre que houver manifestação formal.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Willyam Cavalcante
**Código Identificador:**1D44A1A5

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 94/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 94/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°797/2025**

Dispensa eletrônica de licitação para registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza/esgotamento de fossa (auto fossa), transporte dos resíduos retirados até unidade licenciada para tratamento e disposição final ambientalmente adequada e emissão de documento de comprovação da destinação correta dos efluentes, conforme exigência legal. Cadastro de Propostas a partir do dia:**25/06/2025**. Abertura da Sessão:**30/06/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**49.166.50 (quarenta e nove mil cento e sessenta e seis Reais e cinquenta centavos). **Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 24 de junho de 2025.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**92A28A93

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 95/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 95/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°761/2025 -SEMAGRI**

**Aquisição de equipamentos audiovisuais para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D´Oeste, visando aprimorar a comunicação e ampliar os conteúdos visais em apresentações, palestras e reuniões. Cadastro de Propostas a partir do dia: 26/06/2025. Abertura da Sessão: 01/07/2025 as 08h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$R$14.170,00 (quatorze mil cento e setenta reais) Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.**

Alta Floresta D Oeste, 24 de junho de 2025.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**CDF48738

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº35/2025**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº35/2025**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº35/2025,** processo nº 782/2025, para o dia **10/07/2025 as 10h00min** (horário de Brasília), Motivo: não foi encaminhado ao Diário da União em tempo hábil.
**Objeto:** Aquisição de 01 (um), **MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO TFD DE PACIENTES DOS SERVIÇOS ELETIVOS**, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Alta Floresta D Oeste, 24/06/2025

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**09AC7FF5

**PODER EXECUTIVO**
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1037/2024**

**Proc. nº 1037/2024/CORGM**

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face da servidora **Elisete Maria dos Santos,** ocupante, ao tempo dos fatos, no cargo efetivo de zeladora lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC), que responde por condutas incompatíveis com os deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 885/2008.

Consta dos autos a prática de ausências injustificadas ao serviço, bem como ofensas verbais dirigidas à autoridade superior, inclusive com uso de palavras de baixo calão, além de recusas reiteradas no cumprimento de ordens relacionadas às suas atribuições. As infrações restaram devidamente comprovadas nos autos por meio de provas documentais e testemunhais.

Durante toda a instrução processual foram assegurados à servidora o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A processada foi regularmente citada, constituiu advogada, apresentou defesa escrita e participou das fases instrutórias, sendo-lhe garantido, ainda, o direito de apresentar alegações finais, cujo prazo transcorreu in albis.

O parecer conclusivo da Corregedoria Geral foi no sentido de reconhecer a ocorrência de infrações disciplinares previstas nos artigos 159, incisos I, IV e IX, e 160, incisos I e XIV, da Lei Municipal nº 885/2008, sendo cabível a aplicação da penalidade de suspensão prevista no artigo 172, inciso VI, da referida norma.

Considerando os antecedentes funcionais da servidora, que demonstram reincidência em condutas disciplinares reprováveis, e com fundamento no artigo 173-A da mesma lei, acolho a recomendação constante do parecer e decido aplicar a penalidade de **suspensão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, sem remuneração.**

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis, inclusive quanto à notificação da servidora e o cumprimento integral da penalidade aplicada.

Alta Floresta do Oeste/RO, 16 de junho de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Henrique Mendonca Sato
**Código Identificador:**4FE7C506

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EUZÉBIO DE QUEIROZ**. Processo Administrativo ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação. No valor global de: **R$ 183.904,57 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. **Data da Sessão Pública dia 08/07/2025 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11. Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2025.

***KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**3746834D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025**

**OBJETO**:
O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análise da Qualidade da Água (Potabilidade e Efluentes),**com base nas exigências da Portaria**GM/MS nº 888/2021**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às normas sanitárias e ambientais que regulamentam a potabilidade da água distribuída e o monitoramento dos efluentes gerados, garantindo segurança à saúde pública e conformidade legal das atividades desempenhadas pela autarquia. Trata-se de uma medida essencial para garantir a segurança sanitária da água consumida e o correto monitoramento dos efluentes. A ação visa assegurar a conformidade legal e a proteção da saúde pública.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 1.128,09** (mil, cento e vinte e oito reais e nove centavos), em favor da empresa**: LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA - 42.991.774/0001-71.**

**DA BASE LEGAL:**
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**6F16561F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA CEDENCIA Nº 426/2025**

PORTARIA Nº 426/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de junho de 2025.

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. LEANDRO VIEIRA DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Conceder cedência ao servidor Sr.Leandro Vieira da Silva, Motorista de Veículos pesados 40h, matricula 1748, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que desempenhe suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste município, conforme Oficio nº 36/SEMOB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**157DA62A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA CEDENCIA Nº 427/2025**

PORTARIA Nº 427/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de junho de 2025.

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA, DESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Conceder cedência ao servidor Sr.Luiz Carlos Alves de Faria, Motorista de veiculos pesados 40h - seletista, matricula 2808, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, para que desempenhe suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme Oficio nº 123/SEMEC/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A225B770

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 268/GP, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 268/GP, de 24 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre Luto Oficial na Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis em razão do falecimento da servidora pública Ivanildes Pejara."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o falecimento da servidora pública desta municipalidade, Sra. Ivanildes Pejara, ocorrido em 23/06/2025, às 22h;

**Considerando** o consternamento geral da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade Alto alegrense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma servidora pública e cidadã do Município.

**Considerando**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens ao servidor que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Luto Oficial por 01 (um) dia, na Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, em sinal de profundo pesar pelo passamento da servidora Ivanildes Pejara.
**Art. 2º.** Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**0292E8A2

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 064/PGM/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 064/PGM/2024**

**Espécie**: Extrato de Rescisão Consensual do Contrato nº 064/PGM/2024; **Data da Rescisão**: 24/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA-EPP, CNPJ nº 03.058.241/0001-80; **Objeto**: Rescisão Consensual do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: nº. 0001445.08.07-2024/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**5DAFB2C8

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 055/PGM/2025; **Data do Contrato**: 23/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0001-85; **Objeto**: Aquisição de um veículo sedan 0 km, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico n. º 023/2025, Recursos Oriundos do Governo Estadual; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: CE.FDE - 0000768.01.10-2025/SEMUSA; **Vigência**: 22/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 10.3010018.1176, **Elemento de Despesa** 4.4.90.52, **Fichas:** 388; **Valor Global:** R$ 114.563,50 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho nº:** 1035 de 23/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joao Gilberto Assis Miranda.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**DD23BCFC

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/PGM/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/PGM/2025**

**Espécie**: Termo de Cessão de Uso nº 007/PGM/2025; **Data do Termo**: 16/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Aparecida de Jesus Rodrigues dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9H53, RENAVAM n° 01349626497 tombamento nº 13069; **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Processo**: 0002044.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (tinta e seis) meses (24.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Aparecida de Jesus Rodrigues dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**9958DD69

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/PGM/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/PGM/2025**

**Espécie**: Termo de Cessão de Uso nº 008/PGM/2025; **Data do Termo**: 16/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: agente comunitário de saúde celetista GENILTON DUARTE LIMA; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9I89, RENAVAM n° 01333550887 tombamento nº 12909; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; **Processo**: 0001262.54.10-2024/SEMUSA; **Vigência:** 06/06/2026; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Genilton Duarte Lima.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**490D5A59

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/PGM/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/PGM/2025**

**Espécie**: Termo de Cessão de Uso nº 010/PGM/2025; **Data do Termo**: 16/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Edilene Souza Guerra; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLJ8I29 , RENAVAM n° 01334501162, tombamento nº 12906; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002078.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis ) meses (24.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Edilene Souza Guerra.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**AD3118A7

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 028/PGM/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 028/PGM/2025**

**Espécie**: Termo de Cessão de Uso nº 028/PGM/2025; **Data do Termo**: 16/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: agente comunitário de saúde celetista MIRELLY SÁ SANTOS; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLJ8H39, RENAVAM n° 01334499222 tombamento nº 12904; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; **Processo**: 0001147.54.10-2024/SEMUSA; **Vigência:** 11/06/2026; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Mirelly Sá Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**E2496D8D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 258/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 008/2025,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso,** tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet www.licitanet.com a partir das **10h:00min. (Horário local)** do dia **26/06/2025**, com o prazo final para apresentação as **10h00min. (Horário local)** do dia **11/07/2025.**
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: **www.altoparaiso.ro.gov.br**. e **www.licitanet.com.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 23 de Junho de 2025.

***BRUNA QUINAIA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**053C37D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** do Pregão eletrônico nº 026/2024, cujo objeto; **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no dia 01 de julho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** pelo portal **www.licitanet.com.br**, devido ao atraso na entrega por parte da Empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.684.429/0002-57, referente o Item 07**.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de junho de 2025.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**5E9C51CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1039/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 72.515,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais).** Início da sessão pública dia **08/07/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 23 de junho de 2025.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**5B160303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1074/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1074/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRENCIA**
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT HIGIENE) E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 93.575,87 (noventa e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **09/07/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2025.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**E7FD75B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**Concorrência Eletrônica nº 001/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão do Procedimento Licitatório nº 001/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **em razão de decisão judicial proferida nos autos do processo judicial correspondente**, que concedeu **tutela de urgência recursal com base no art. 300, caput, do Código de Processo Civil – CPC**.
Dessa forma, **o certame permanecerá suspenso até julgamento final do recurso judicial**, conforme determinado.

Mais informações podem ser obtidas de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, ou pelo telefone (69) 3534-2104 ou ainda pelo e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2025.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Agente de Contração/Presidente - CPL

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**9A4194B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 023/PMAP/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ: 21.765.570/0001-42.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal Adjunto do Trabalho e Assistência Social, o **Sr. ODENIR FERREIRA LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º *. 493.512-*, e de outro lado a **EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 21.765.570/0001-42**, sediada na Avenida Rio de Janeiro nº 4150 – Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-050 - Porto Velho – RO, neste ato representada por sua represente legal sra. **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1144453 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº ***.508.***-66, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1-1248/2024/SEMTAS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO**, conforme Processo Administrativo 1- 1248/2024/SEMTAS.
**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Projeto Básico, o Edital de Licitação, A proposta da contratada, Anexos do edital de licitação.
**1.3.** Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1248/2024** – **Concorrência Eletrônica Nº 004/2024**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**
**3.1.** O regime de execução é o de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R$ 323.817,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais).**

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, entre outros.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC ou do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**6.5.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.6.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

**6.7.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

**6.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**7.1. Prazo de início dos serviços:**

**7.1.1.** Os serviços serão iniciados no prazo de **10 (dez) dias,** após a emissão da ordem de serviço.

**7.2. Prazo de execução da obra:**

**7.2.1.** O prazo para a execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

**7.3. Prazo de vigência do contrato:**

**7.3.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

**7.4. Prorrogação**

**7.4.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO: 08.122.1002.2017.0000 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 391

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**

**9.1. Garantia de execução:**

**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**9.2. Garantia dos materiais:**

**9.2.1.** Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**9.2.2.** Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

**9.3. Garantia da obra:**

**9.3.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.4. Responsabilidade técnica:**

**9.4.1.** Durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**9.4.2.** Na hipótese se a empresa se recusar em atender as cláusulas do contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no contrato e demais peças integrantes do processo.

**9.4.3.** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**:

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

e) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais utilizados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

j) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do pedido;

m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providência cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

**10.2. A Contratada se obriga a:** (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;

b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

d) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnica/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito;

e) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT;

f) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

j) Proceder á substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

k) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

l) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

m) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE, através de Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais e os projetos;

o) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do Projeto Básico, Projeto Executivo, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;

p) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;

r) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;

u) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da

CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116).

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3.**A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.4**. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
**17.5**. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
**17.6**. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
**17.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
**17.8**. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.9**. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**17.10**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

**17.11**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 02 de junho de 2025.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

( Assinatura Eletrônica)
J C F Ribeiro Engenharia
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
***JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO***
Representante legal

( Assinatura Eletrônica)
***ODENIR FERREIRA LIMA***
Secretário Municipal Adjunto do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**TESTEMUNHA (s):** Assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**354AFADA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 026/PMAP/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA A. BRAZ CABRAL - CNPJ: 31.660.213/0001-73, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Planejamento,** a Sra. **MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º ***.327.602-**, e de outro lado a **EMPRESA A. BRAZ CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 31.660.213/0001-73**, sediada na Avenida Transcontinental, nº 4717 – Bairro Santiago – Ji-Paraná – RO, neste ato representada por seu representante legal, sr. **ANDERSON BRAZ CABRAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 8**3*6-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.604.***-15, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1-1094/2025/SEMPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, **Termo de Convênio nº 650/2024/PGE-SEOSP** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 035/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
**1.1.** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLAN)**, conforme **Processo Administrativo 1-1094/2025/SEMPLAN**.
**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Convênio nº 650/2024/PGE-SEOSP; b) Projeto de Implantação; c) Memorial Descritivo; d) O Edital de Licitação; e) A proposta da contratada; f) Anexos do edital de licitação.
**1.3.** Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1094/2025** – **Pregão Eletrônico n° 035/2025**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**
**3.1.** O regime de execução será conforme critério de julgamento adotado no edital – **menor preço por item**, na forma de execução indireta.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**
**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R$ 88.870,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).**

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**
**5.1.** À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Convênio n°650/2024/PGE-SEOSP, Projeto de Implantação, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
**5.2.** O pagamento será efetuado **após a entrega definitiva do objeto, devidamente instalado e em perfeito funcionamento**, mediante **depósito bancário em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de **aceite definitivo pelo setor responsável pela fiscalização e do atesto da nota fiscal correspondente**.
**5.3.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
**5.4.** O pagamento não será efetuado se:
a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
**5.6.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**5.7.** A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
**7.1. Prazo da realização dos serviços:**
**7.1.1.** O prazo para realização do objeto deste contrato será de **30(trinta)** dias corridos, prazo este que será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**7.2. Prazo de vigência do contrato:**
**7.2.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**7.3. Prorrogação (**Art. 107)**:**
**7.3.1.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Planejamento, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 021300 - Secretaria Municipal de Planejamento
Programação: 04.121.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente
Ficha: 304

**8.2.** Fica vinculado a este contrato ***o Pedido de Empenho n° 663/2025***

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**
**9.1.** Não será exigida garantia contratual, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto contratado e o valor da contratação.
**9.2.** A inexistência de garantia não exime a contratada de responder integralmente pelas obrigações assumidas, bem como pelos danos que, por ação ou omissão, causar à Administração ou a terceiros.
**9.3.** A contratante reserva-se o direito de, na forma da legislação vigente, reter valores eventualmente devidos à contratada, a fim de resguardar o interesse público e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
**10.1. A Contratante se obriga a**:
a) Garantir as condições adequadas para a execução do objeto contratado, incluindo liberação da área de instalação e fornecimento de informações necessárias à correta execução;
b) Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) Fornecer, por escrito, as informações e diretrizes necessárias à **instalação do playground**, conforme o projeto de implantação e memorial descritivo anexos ao processo;
d) Expedir a ordem de fornecimento após a assinatura contratual e verificar previamente a regularidade da área destinada à instalação;
e) Atestar a nota fiscal da contratada após a verificação do cumprimento integral do objeto, condicionando o pagamento à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e da comprovação dos encargos legais;
f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, desde que atendidas todas as exigências contratuais;
g) Receber o objeto conforme o disposto na cláusula própria, realizando o recebimento definitivo após a conferência técnica e emissão do termo de recebimento;
h) Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades identificadas, fixando prazo para correção;
i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;
j) Manifestar-se formalmente sobre requerimentos da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por danos a terceiros decorrentes de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.
**10.2. A Contratada se obriga a:** (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Executar a entrega e **instalação do playground** conforme as especificações constantes no Projeto de Implantação, Memorial Descritivo, Proposta Comercial e demais anexos contratuais;
b) Fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, arcando com os custos de transporte, carga, descarga, montagem e instalação;
c) Apresentar, como condição para o recebimento definitivo do objeto, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada no CREA, referente à instalação do playground;
d) Iniciar a instalação do equipamento a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração;
e) Cumprir rigorosamente o prazo de execução previsto no contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
g) Atender prontamente às orientações, notificações ou determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados;
h) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e de qualquer outra natureza decorrentes da execução contratual, inclusive seguro contra acidentes de trabalho de seus empregados;
i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, por meio de termo aditivo;
j) Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados a bens públicos ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, inclusive no caso de dolo ou culpa, arcando integralmente com os ônus e responsabilidades civis e penais cabíveis;
k) Garantir que o serviço seja executado sob responsabilidade técnica habilitada, inclusive responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas ou vícios que venham a ser identificados, respeitado o prazo de 5 (cinco) anos nos termos do art. 618 do Código Civil;
l) Garantir livre acesso da fiscalização da Administração, dos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes aos locais de instalação e à documentação relacionada ao contrato e ao convênio.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**
**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.
**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**12.1.** A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**
**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3.**A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.4**. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
**17.5**. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
**17.6**. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
**17.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
**17.8**. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.9**. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**17.10**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.11**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 17 de junho de 2025.

(Assinatura eletrônica**)**
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)
***MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES***
Sec. Mun. de Planejamento - SEMPLAN

(Assinatura Eletrônica**)**
***BRAZ CABRAL -***
CNPJ: 31.660.213/0001-73
Empresa Contratada

***ANDERSON BRAZ CABRAL***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):**

Assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**DC3B4A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 484/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRENCIA**
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E PERSONALIZAÇÃO. "** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 881.530,19 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos).** Início da sessão pública dia **10/07/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 23 de junho de 2025.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**6675C081

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 109/GAB/2025**

DISPÕE SOBRE A OITAVA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DO CANDIDATO APROVADO E HABILITADO NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
**Art. 2°.** Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025 e 107/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 26 de junho de 2025.**
**§1º.** Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
**Art. 3º.** Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
**§1º**. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
**Art.4.** Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**C72AD2BC

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo n°052/2025, Dispensa Eletrônica n°005/2025, cujo objetivo e AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE LEITURA DE AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME-CNPJ 05.207.997/0001-79 NO VALOR TOTAL R$ 5.430,00 ( CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS),PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO ,baseada no art45 da Lei n°14.133/2021
HOMOLOGAÇÃO
Nos Termos do Art.71 da Lei n°14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.
HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Dispensa Eletrônica n°005/2025.com vistas a contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.
Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei n°14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 24 junho de 2025

***ELIFAS CELINO DE MENEZES***
Superintendente do SAA
Port 005/GAB/2025

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**673A36E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº021/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.627/2025 SEMDES**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº021/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.627/2025
SEMDES

CELEBRAÇÃO:30.05.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) Associação Amor e Vida - AMOREVI - 17.631.491/0001-50.

1.1OBJETO:Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade-Plano de TrabalhoProjeto"ACOLHER MELHOR"Execução de serviço de Acolhimetno Institucional provisório para adultos e família na modalidade casa de passagem(12 meses)-ID3214775.

Valor R$20.000,00 (vintemil reais).

Vigência: 12(doze) meses. De 30 de maio de 2025 até 30 de maio de 2026.

***MICHELINE BARCELOS***
Decreto 21.868/25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**D5E80144

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025**
**PROCESSO Nº8.298/2025 - SEMDES KARDEC**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº056/2025**
Processo nº8.298/2025 - SEMDES
KARDEC

CELEBRAÇÃO:27.05.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS/**SEMDES.

2-)**CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:-Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho AQUISIÇÃO DELavanderia Industrial,Acolher e garantir proteção integral, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriaispara o atendimento de25 pessoas idosas vulneráveis em situação de risco.(ID3069860),preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais mil reais).

Prazo:De 28 de maio de 2025 a 28 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.298/2025 - SEMDES

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**1F5E276A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 514, DE 18 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 514, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-13594/2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 161/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Educaçãoe a Empresa**IELE SARAIVA COSTA.**

**Gestor de contrato:**
Cláudia Bernardes Martiniak

**Suplente de Gestora do Contrato:**
Sylvia Leticia Muzy

**Fiscal de contrato:**
Lafaiete Ribeiro Batista

**Suplente do Fiscal do Contrato:**
Jailson Ferreira

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2025, 137º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/06/2025 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3265583**e o código verificador**B9C65944**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JAILSON FERREIRA | ***.219.622-** | 23/06/2025 07:51 |
| 2 | CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK | ***.700.532-** | 23/06/2025 08:31 |
| 3 | LAFAIETE RIBEIRO BATISTA | ***.410.398-** | 23/06/2025 13:22 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**42955FB6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 515, DE 18 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 515, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL.*

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**,Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**a Duplicidade com a Portaria nº 438 de 15 de maio de 2025(ID 3178612);

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica revogada a Portaria Municipal de nº 431, de 13 de maio de 2025.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2025, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/06/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3265856**e o código verificador**E488495F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 23/06/2025 09:51 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**29DC22A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 516, DE 18 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 516, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-12585/2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 162/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Fazendae a Empresa**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**

**Gestor de contrato:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno

**Fiscal de contrato:**
Luzia Ramos Lopes

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2025, 137º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/06/2025 às 07:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3267460**e o código verificador**E1794435**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**505FC47F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 524, DE 23 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 524, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**oMemorando 639 de 23/06/2025 (ID 3270277), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 194/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

**Fiscal de fiscalização e Recebimento de obra:**
Mylon dos Santos Anselmo
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo - suplente

**Comissão Geral de Fiscalização e Recebimento de obra:**
Antônio Borgenes da Fonseca Neto ( Restrito somente a parte elétrica)
Angélica Heleno Pego de Almeida
Scarllaty Ruyane Gomes de Oliveira

**Suplente:**
Lucas Bruno Silva

**Gestão do Contrato:**
Rosemeire Pereira Torres da Silva

**Suplente da Gestão:**
Teresa Aparecida da Fonseca

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria nº 303 de 8 de abril de 2025.

**Art. 3°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2025, 137º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/06/2025 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3271388**e o código verificador**1E2B026E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS | ***.969.802-** | 23/06/2025 14:41 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**32A5B884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15071/2025**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ADAO JOSE DE OLIVEIRA- CPF:075.151.542-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 24 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.997,75**(seis mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cincocentavos).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**F9E75E81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15124/2025**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)JABSON RODRIGO FUTIA DE SOUZA.- CPF:012.981.772-43

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo MãeNº 2453/2025.

PRAZO: 24de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**6.994,82**(seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e doiscentavos).

Ariquemes/RO, 24de junho de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**82A14567

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15128/2025**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDMARCIO FERREIRA FUTIA- CPF: 039.288.062-89

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 24 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.999,70** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**46E6048E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14283/2025**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARLI LAURENTINO PESSOA LOPES- CPF:777.613.912-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 24 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.368,31** ( seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e umcentavos).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**526D4C82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12585/2025**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 41.886.613/0001-55

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil Licença Diamante. Este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a RCL, acesso a informações do IBGE, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência da administração municipal. Além destas funcionalidades, a licença Diamante acompanha uma Tela Interativa de 75 polegadas em comodato, conta também com os recursos de notificações de pendências via WhatsApp, possibilidade de cadastrar novos usuários para receberem notificações, aviso de vencimento de certidões e relatórios, relatório semanal e o relatório de cada módulo do

aplicativo, e os novos módulos de Agenda de compromissos, Integrações, Plano de Governo, Acompanhamento de Tarefas, Acompanhamento de Obras e Acompanhamento de Licitações. Tornar mais eficiente a gestão do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:**12 (doze) meses.

**VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, pago em 12 parcelas mensais, cujo desembolso mensal será de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

**Gestor de contrato:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno

**Fiscal de contrato:**
Luzia Ramos Lopes

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2025

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/06/2025 às 07:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3267338** e o código verificador **77469769**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**E64EDDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 516, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-12585/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 162/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**

**Gestor de contrato:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno

**Fiscal de contrato:**
Luzia Ramos Lopes

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2025, 137º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/06/2025 às 07:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3267460** e o código verificador **E1794435**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**99C72164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.306/2025/SEMAIC MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de**serviços de decoração do Stand na Expoari,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, pertencente à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em **R$ 144.330,93** (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90068/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 26/06/2025 até às 08h59min do dia 10/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia10/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 24 de junho de 2025.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**3912BD37

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Concorrência Eletrônica nº. 90003/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **3109.21.11/2024/SEMUSA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada na execução de obra para construção do laboratório municipal de análises clínicas) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

**M PONTES CONSTRUCÃO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.347.759/0001-73** a proposta no valor de R$ 621.358,66 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Buritis, 23 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**F210F816

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 144**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Concorrência Eletrônica nº. 90001/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **144.21.08/2025/SEMECE objeto:** (Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para perfuração e construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

**HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA - CNPJ**: 37.557.622/0001 a proposta no valor de R$ 134.500,63 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos).

Buritis, 23 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**35D740BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1892**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 38/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1892.20.05/2025/SEMFAZ** objeto: **(C**usteio de taxa de inscrição para participação de servido r e s no curso " REURB – Regularização o Fundiária Urbana na Prática .) em favor da empresa:

• **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 55.809.716/0001 -26**, a proposta no valor de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

Buritis-RO, 24 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**666EE3A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº195, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração do servidor VICTOR ANTUNES COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **VICTOR ANTUNES COSTA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 025.***.452-**, do cargo de **Assessor Executivo – Interino - (SEMA**).

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 junho de 2025.

Buritis/RO, 30 de maio de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**EFAB348E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PMB/2024**

**PROCESSO N° 1100/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.477.909-**, portador da Cédula de Identidade nº *8848 – SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.
**CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora Sra. ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº **.066.087-* – SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.321.168-**, conforme procuração outorgada por seus Diretores Estatutários, ID: 1.D91.57E - Proposta e documentos (pág. 15), doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PMB/2024**, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 056/PMB/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial do Município de Buritis, mantendo-se todas as condições contratuais previamente estabelecidas.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2025 e término em 23 de junho de 2026.**
2.2. Assim, o prazo total do contrato, após este aditivo, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 24 de junho de 2024.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. O valor global do contrato permanece inalterado em relação ao período prorrogado, sendo de **R$ 3.540,92** (três mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) para o novo exercício.
3.2. Com isso, o valor total acumulado do contrato inicial após este aditivo é de **R$ 7.081,84** (sete mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
3.3. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

• SEMA: 04.122.1001.2004 – Ficha 039
• SEMMAS: 04.122.1006.2040 – Ficha 486
• SEFAZ: 04.122.1001.2087.0000 – Ficha 077
• AGERB: 17.122.1011.2152.0000 – Ficha 508
• Todas sob o elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 056/PMB/2024, inclusive quanto à forma de pagamento, fiscalização, obrigações e penalidades.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO**

5.1. Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a assinatura do presente termo aditivo fica condicionada à apresentação pela contratada dos documentos atualizados e válidos, sob pena de nulidade do ato, inclusive comprovação de regularidade cadastral e representação legal da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS APÓLICES DE SEGURO**

6.1. Para fins de execução do objeto contratual durante o período de prorrogação, a CONTRATADA apresenta, neste ato, as apólices de seguro vigentes e emitidas para o novo período, correspondentes à cobertura dos veículos integrantes da frota oficial do Município de Buritis/RO.

6.2. As apólices vinculadas ao presente termo aditivo são as seguintes: Apólice nº 2.220.634, Apólice nº 2.220.863, Apólice nº 2.220.C7E e Apólice nº 2.221.087.

6.3. As referidas apólices passam a integrar este termo aditivo como anexos, para todos os fins de direito e comprovam a regular e contínua cobertura dos riscos contratados, conforme previsto no Contrato nº 056/PMB/2024 e em conformidade com a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 18 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***SEGUROS SURA S.A.***
CNPJ N° 33.065.699/0001-27
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 1100/2024 – SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: SEGUROS SURA S.A.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONTEMPLANDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO POR 12 MESES DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO VALOR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SEMA: 04.122.1001.2004 – Ficha 039
SEMMAS: 04.122.1006.2040 – Ficha 486
SEFAZ: 04.122.1001.2087.0000 – Ficha 077
AGERB: 17.122.1011.2152.0000 – Ficha 508
Todas sob o elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL**: R$ 3.540,92

**VIGÊNCIA:** 23.06.2026

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**1FD0C477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14/2025 - SEMECE/BTI**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e estabelececritérios para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.*

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas seguintes legislação e normas:

- Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]";
- Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional";
- Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE [...]", prorrogada pela Lei Federal n.º 14.934/24, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, [...]";
- Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...]";
- Lei Federal n.º 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que "Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021";
- Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que "Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar";
- Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...];
- Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
- Resolução n° 016/CME/BTI/2020, fixa Diretriz e Normas para a Educação Infantil de acordo com a BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Resolução n° 002/CME/BTI/2022, expede orientações ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para organização da lista de fila de espera de crianças de 0 a 3 anos em creches e crianças de 4 e 5 anos em pré-escola, e dá outras providências;
- Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;
- Decreto nº 14.670, de 29 de abril de 2024, institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.
- Parecer nº 001/CME/BTI/2024, homologação do Programa Escola em Tempo Integral para Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;
- Resolução nº 02/2024/CME/BTI, dispõe sobre a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Resolução nº 06/2024/CME/BTI, "estabelece normas orientadoras visando à implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO";
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela

Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atender a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e estabelecercritérios para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

**Art. 2º** A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas na creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, conforme a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, e os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo:

I-criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II-criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observando o disposto no artigo 9°, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III-famílias inscritas no programa federal "Bolsa Familia" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV-famílias monoparentais (é um tipo de família que o pai ou a mãe vive sem cônjuge ou companheiro e tem filhos dependentes);
V-famílias com mães economicamente ativas;
VI-grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de até 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de até 02 salários minimos;
VII-grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de até 04 salários mínimos.

**Art. 3º** As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com base na ordem cronólogica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

**Art. 4º** Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atendendidas de acordo com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º, desta Portaria.

**Parágrafo único -** Caso nenhum dos critérios do artigo 2º desta Portaria seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

**Art. 5º** A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo I, desta Portaria.

**Art. 6º** As incrições para agendamento de atendimento na Central de Vagas, podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, através da plataforma da Central de Vagas pelo https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/. após o agendamento o responsável deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02 CEP 76.880-00, Buritis/RO, com o horário agendado para a entrevista munidos da documentação exigida para classificação da criança, conforme estabelece no anexo I, desta Portaria.

**Art. 7º** As incrições e as classificações deverão ser acompanhadas pelos responsáveis através do https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/.

**Art. 8º** A convocação dos classificados para efetuar a matrícula serão de acordo com a disponibilidade de vaga ofertada pela Creche, os classificados será notificado pelos Coordenadores da Central de Vagas a comparecer até a secretaria da Creche para efetuar a matrícula.

**Parágrafo único:** A Equipe Técnica do Setor de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02 CEP 76.880-00, Buritis/RO, ficará designidada para coordenar a Central de Vagas.

**Art. 9º** Serão considerados, os seguintes documentos, para realização da matrícula na Creche:

**I- 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:**
a)-certidão de nascimento da criança;
b)-CPF;
c)-RG (se caso possua);
d)-cartão do SUS;
e)-comprovante de Residência (Talão de energia);
f)-número de telefone do responsável;
g)-CPF e RG do responsável;
h)-folha resumo do Programa Bolsa Familia (apenas para os beneficiários do programa);
i)-cartão de Vacina, com a identificação da criança e as vacinas registradas;
j)-declaração da atualização das vacinas (Sala de Vacinas - Posto Central);
k)-laudo médico, caso a criança possua Necessidade Especial;
l)-02 fotos 3x4.

**Art. 10** A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

**Parágrafo único:** As Crianças oriundas de transferências de outros municípios ou de creche do próprio município, os responsáveis deverá realizar o agendamento de inscrição pelo https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/. e acompanhar a classificação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 11** Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelos Coordenadores da Central de Vagas, equipe Gestora de Creches e o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 37/2024-SEMECE/BTI.

Buritis - RO, 24 de junho de 2025.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 15.609/GAB/PMB/2025.

**ANEXO – I**

**Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º.**

| Grupos Prioritários | Documentos |
|---|---|
| 1. Criança com deficiência. | Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, 2º, da Lei nº 13.146/15. |
| 2. Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar. | Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso. |
| 3. Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. | Familias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. |
| 4. Famílias monoparentais. | Autodeclaração autenticada em Cartório. |
| 5. Famílias com mães economicamente ativas. | Comprovante de um desses documentos: Carteira de trabalho, Contracheque; Declaração do empregador ou auto declaração (prestador de serviço). |
| 6. Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de até 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de até 02 salários minimos. | Empregado-Comprovante de rendimentos e declaração de jornada de trabalho assinada pelo empregador. Autonomo-Autodeclaração autenticada em Cartório. |
| 7. Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de até 04 salários mínimos. | Empregado-Comprovante de rendimentos e declaração de jornada de trabalho assinada pelo empregador. Autonomo-Autodeclaração autenticada em Cartório. |

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**C5776126

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025/SEMEC**

Torna-se público o Chamamento Público n. º 001/2025/SEMEC, objetivando selecionar associações civis sem fins lucrativos atuantes na área do desporto para receberem doação de materiais esportivos, com sessão pública de entrega de documentos no dia 28/07/2025, às 08h00 (horário de Rondônia), na Sede Administrativa da SEMEC, situada na Av. Tamoios, n.º 4031, Centro de Cabixi - RO. Edital disponível no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail: semec_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi/RO, 24 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***THIAGO FRANK BRITO***
Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público
Decreto nº 265/2025

**Publicado por:**
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
**Código Identificador:**0428C8AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 6.476/GP/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

DEFINE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º**. O presente Decreto define a Composição do Conselho Municipal de Educação-CME.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos (2025/2029):

a) Titular: Klébia de Morais Rigo Gomes;

b) Titular: Delma Patricia De Paula;

c) Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Almeida;

d) Suplente: Aldinéia Dos Santos Faustino.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, para mandato de 4 (quatro) anos (2025/2029):

a) Titular: Alfredinho Hélio Sperandio;

b) Suplente: Clarice Bortoloto.

III- Representantes do Poder Legislativo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos (2025/2027):

a) Titular: Nilza Quintino Neto;

b) Suplente: Tatiana Ruy Zuccolotto.

IV- Representantes das Associações de Pais e Professores (APPs), para mandato de 2 (dois) anos (2025/2027):

a) Titular: Nailma Lima da Silva Nunes;

b) Suplente: Jaqueline Bernardi Moro Pacheco.

**Art. 3º.** Em caso de vacância, afastamento ou impedimento do titular, será convocado o respectivo suplente para assumir as funções no Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º**. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.407/GP/2023, de 30 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

**Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 23 de junho de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**FE914957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6477/GP/2025**

**DECRETO Nº 6477/GP/2025 de23 de junho de 2025**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**D E C R E T A**

Art.1º. Ficam transferido na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28310.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$12.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:28410.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$7.000,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$19.000,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28510.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-19.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-19.000,00**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**764E93EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025 PROCESSO Nº. 1-35/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDORES:**DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 54.634.918/0001-11 no valor de R$ 184.091,40 (cento e oitenta e quatro inteiros e oitenta centavos). L T DE OLIVEIRA - 13.134.352/0001-81 no valor de R$ 60.609,00 (sessenta mil e seiscentos e nove reais)
**OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service, por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de junho de 2025.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**F453F235

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

**Processo Administrativo nº:**1450/2025

**Interessado**: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

**Dispensa**nº: 039/2025

**Objeto:Contratação de Empresa especializada em Locação de Estruturas para o Eventodo Festival do Pereirão VI Arraiá Municipal.**

**Fundamento**: Artigo 75, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Empresa Contratada:**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA, CNPJ 33.742.886/0001-06
**Valor Total:**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

**Prazo de Entrega/Realização**:O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montadas em até 12(doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante.

**Forma de Pagamento:**O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**OrçamentoProjeto atividade:**13.392.0009.2220.0000Festival Pereirão, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.**Ficha:**542.

**APROVO**e**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de junho de 2025.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port.180/2025/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Patricia Mernitzki Borges
**Código Identificador:**406DE28D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 118, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2009 | Atividades Admin. de Educação | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **63 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **54.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **129 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **54.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**5645E6EE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 119, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

ESTABELECE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AO

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 214 da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
**CONSIDERANDO** que o Art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange o cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FUNDEB;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
**CONSIDERANDO** que o Art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 705/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015 – do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia;
**CONSIDERANDO** a Resolução 001/2025 CME/CNRO;
**CONSIDERANDO** que a educação integral é um conceito de prática educativa que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras na formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente.

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA**

**Art. 1º**. Fica instituído legalmente, o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme estabelecido na Política de Educação em tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia - SEMED.
**Art. 2º**. A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das unidades de ensino.
**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação com o objetivo de acompanhar a expansão das matrículas em tempo integral, assegurando um atendimento eficaz e compatível com a realidade do Município.
**§ 2º** Quanto à infraestrutura para Unidades de Ensino onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros e por meio do regime de colaboração com o Governo Estadual e Federal.
**Art. 3º.** O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:
I - expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas públicas municipais;
II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
IV- melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
V- garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;
VI- reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
VII- estimular os estudantes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
VIII - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão dos estudantes linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
**Art. 4º**. O Programa será implementado, por meio da realização de ações multidisciplinares no contraturno dentro da própria unidade escolar, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias.
**Parágrafo único.** As ações estratégicas de que trata esse Decreto serão coordenadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º.** A Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Campo Novo de Rondônia, tem por objetivo promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional, por meio da ampliação da jornada escolar. Busca-se assegurar o acesso, a permanência, a convivência social e o êxito dos estudantes na escola pública, garantindo às crianças e aos adolescentes o pleno direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral. Almeja-se, ainda, a formação de cidadãos conscientes, críticos e plenamente preparados para o exercício da cidadania.
**Parágrafo único**. São objetivos específicos da Educação Integral no Município de Campo Novo de Rondônia:
I- fomentar a implementação da Educação em Tempo Integral como uma das prioridades atuais das políticas educacionais que não se limita na ampliação da duração da jornada escolar, mas nas atividades que serão desenvolvidas pelos alunos durante a permanência na escola e as possibilidades de aprendizagens significativas e no desenvolvimento dos sujeitos;
II- consolidar e aprofundar conhecimentos adquiridos pelos estudantes da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Regular;
III- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões nas escolas abrangidas pelo Projeto;
IV- promover condições adequadas de aprendizagem ao aluno a fim de reduzir a reprovação e evasão escolar;
V – oportunizar desenvolvimento de ações que expressem a construção dos princípios de respeito mútuo, resgate dos valores, justiça, dialogo e solidariedade;
VI- potencializar a capacidade dos alunos, ajustando sua maneira de selecionar e tratar os conteúdos, de modo a auxiliá-los a desenvolver, no máximo de suas possibilidades, as capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, ética, estética e as de relação interpessoal e de inserção social;
VII- promover a difusão da cultura universal/local, com ênfase nas atividades de leitura, pesquisa e desenvolvimento de projetos variados à criança;
VIII- promover a inclusão, motivando o convívio social através de relacionamento intra e interpessoal percebendo as diferenças entre as pessoas;
IX- disseminar as práticas esportivas e lúdicas como processo educativo e de lazer;
X - realizar integração permanente com a família e à comunidade;
XI- promover, por meio do Projeto de Educação Integral, estratégias de estímulo à cidadania e à qualidade de vida, com destaque para as

ações de autocuidado, enfatizando a saúde preventiva como parte do dia-a-dia;
XII- proporcionar uma estrutura rica em experiências culturais, artísticas, físicas e sociais.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

**Art. 6º**. As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

**Art. 7º.** As atividades poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

**Art. 8º**. Fica determinado que, o programa será implantado inicialmente nas escolas estabelecidas no Projeto de Educação de Tempo Integral – E.T.I em Campo Novo de Rondônia, sendo ampliado gradativamente de acordo com a realidade do Munícipio.

**§ 1º** As unidades escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e atividades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação.

**§ 2º** A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional a ser planejada e atendida.

**Art. 9º**. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os dirigentes das unidades escolares, conselhos escolares e funcionários, promover a mobilização e o incentivo à oferta de espaços que complementem as atividades no contraturno.

**Art. 10**. Ficam autorizadas as seguintes atividades a serem desenvolvidas, considerando cunho obrigatório, as quais as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade social:
I- acompanhamento pedagógico (componente obrigatório);
II- leitura e literatura (componente obrigatório);
III- cultura popular e cidadania (componente obrigatório);
IV- dança;
V- música (coral, instrumental e outras);
VI- teatro;
VII- atividades.

**Art. 11**. É responsabilidade das unidades escolares a mobilização dos estudantes para participação nas oficinas, bem como controle da assiduidade em contraturno.

**CAPÍTULO IV**
**DOS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS**

**Art. 12.** O componente de Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo 4 (quatro) aulas no contraturno para esta ação.

**§ 1º** No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

**§ 2º** No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

**Art. 13**. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e a prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização.

**§ 1º** Para atender à ação prevista no caput deste artigo, o Município de Campo Novo de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá atividades diferenciadas e contextualizadas com os discentes das unidades de ensino, direcionadas no contraturno escolar no âmbito do projeto de Educação em Tempo Integral.

**§ 2º** O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

**Art. 14**. O componente de Língua Estrangeira Moderna (inglês e/ou espanhol) será ministrado por professor do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15**. O componente curricular de Cultura Popular e Cidadania, deverá contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

**CAPÍTULO V**
**DOS RECURSOS**

**Art.16.** O planejamento das despesas ocorrerem com o fomento financeiro do Programa e deve considerar o diagnóstico das condições de cada escola da rede que está inserida no Programa de Educação Integral/E.T.I.

**Art. 17**. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 9.394/1996.

**Art. 18**. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas que se destinam a:
I- remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III- uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; a) São aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes, implicando em:
V- realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI- concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII- amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos do artigo 18;
VIII- aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
IX- realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura; (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023).

**Art. 19**. Fica vedado as despesas com:
I- pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
II- programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médico odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
III- bolsas de estudos (tendo em vista que ainda não há previsão legal regulamentando o pagamento de bolsas para alunos da Educação Básica);
IV- pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino.
V- pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre o materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.

**Art. 20.** No Programa Educação em Tempo Integral – Campo Novo de Rondônia, os recursos transferidos podem ser usados tanto em despesas de capital como em despesas correntes (conhecidas como de custeio).
I- despesas correntes (custeio): classificam-se nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital - não integrarão o patrimônio.
a) despesas correntes (custeio) são aquelas despesas necessárias para a utilização e a conservação dos bens existentes e para a realização de atividades nas escolas integrantes do Programa ETI em Campo Novo de Rondônia, tais como o pagamento de contas de energia elétrica, aquisição de materiais de consumo e remuneração de profissionais

contratados para a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ETI – Campo Novo de Rondônia.
II- despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens, ou serviços e integrarão o patrimônio público - ensejam o registro de incorporação de ativo.
a) são aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes, implicando em:
III- aumento da área já construída, como no caso de construção de novas salas, de cisternas ou de quadras esportivas;
IV- remodelação do espaço para uma finalidade diferente, como no caso de transformação de sala de aula comum em laboratório de química, de jardins em pista de atletismo e etc.
V- grandes reformas em prédios escolares.
a) Também é considerada despesa de capital a aquisição de bens permanentes, aqueles que, ao contrário dos bens de consumo, possuem maior durabilidade e resistência, como: equipamentos e maquinário de laboratório; computadores e notebooks; modems e roteadores para conexão à internet; mobiliário para salas (de aula, bibliotecas e laboratórios); quadras, e obras literárias e de referência para as bibliotecas.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21**. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto.
**Art. 22**. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
**Art. 23.** Os recursos destinados à execução e manutenção do Projeto de Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Campo Novo de Rondônia serão transferidos pelo Ministério da Educação.
**Art. 24**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**AC9864BD

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 120, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.216 /2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$ 167.599,34 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais),**conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 242 | Assistência à Pessoa com Deficiência | |
| 0011 | Comunidade Solidária | |
| 2058 | Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência | |
| 2.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **697 - 3.3.50.43** | **Subvencoes Sociais** | **167.599,34** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**
**Saldo apurado do exercício anterior**:
**FR:**2.500.0 *Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 167.599,34***

**Art. 3º**Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**1462C388

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## LEI Nº 1.215, DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$ 180.561,17 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:
Ficha Orçamentária à criar na Entidade Prefeitura:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2030 | Manutenção de Outras Ações da Educação Básica | |
| 2.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **XXX - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **19.265,88** |

Ficha Orçamentária à criar na Entidade Secretaria de Educação:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2030 | Manutenção de Outras Ações da Educação Básica | |
| 2.571.0 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| **XXX - 3.3.90.39** | **Indenizações e Restituições** | **161.295,29** |

**Art. 2º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**
**Saldo apurado do exercício anterior**:
**Conta: 10.905-3 Agência 2757-x**
**FR:**2.500.0 *Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$19.265,88***

**Conta: 10.905-3 Agência 2757-x**
**FR:**2.571.0*Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***R$ 161.295,29***

**Art. 3º**Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**D1CC23AB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI Nº 1.216, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$ 167.599,34(cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 242 | Assistência à Pessoa com Deficiência | |
| 0011 | Comunidade Solidária | |
| 2058 | Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência | |
| 2.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **XXX - 3.3.50.43** | **Subvencoes Sociais** | **167.599,34** |

**Art. 2º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**
**Saldo apurado do exercício anterior**:
**FR:**2.500.0 *Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 167.599,34***

**Art. 3º**Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6B7192EB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI Nº 1.217, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre denominação de espaço público e dando outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica denominado **PRAÇA DA JUSTIÇA,** o espaço onde se tem a instalação do Fórum Digital, sendo uma área de **30 x 50 m, totalizando 1.500m²(um mil e quinhentos metros quadrados), localizada naAvenida Tancredo Neves, esquina com Avenida Primeiro de Maio, lote 0160, setor 04, Quadra 0001**.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**8151FECB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 587 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 104/2025 no processo 2739/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2739/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 104/2024 no processo 2739/2024, referente a Aquisição de um Trator Agrícola de Pneus, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Fiscais de Contrato**

| **Função** | **Servidor** | **Matrícula** |
|---|---|---|
| **Gestor** | Catieli Oliveira De Sousa | 25111 |
| **Fiscal** | Jessica Laddaga Faleiro | 26337 |
| **Fiscal Substituto** | Gabriela Dias Ribeiro | 26516 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**C4534252

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 588 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece a organização e funcionamento das escolas de educação Integral e regulamenta a matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1027/2025.

**CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 205 e 206, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;
**CONSIDERANDO** a LEI Nº 705/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015 – do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia;
**CONSIDERANDO** a Meta 06- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos, até o final do período de vigência deste Plano;

**CONSIDERANDO** que a educação integral é um conceito de prática educativa que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras na formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal do municipio de Campo Novo de Rondônia, ocorrerá no contraturno, compreendendo atividades pedagógicas, conforme contemplam as Diretrizes Curriculares para as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral.
**Art. 2º** O funcionamento das escolas com oferta de Educação em Tempo Integral deverá garantir:
I – Para a **Educação Infantil**, uma jornada mínima de **8 (oito) horas diárias**, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
II – Para o **Ensino Fundamental**, uma jornada mínima de **7 (sete) horas diárias, podendo ser ampliada para até 8 (oito) horas**, de acordo com a proposta pedagógica da instituição.
III- Para os alunos do Ensino Fundamental atendidos pelo Programa de Educação em Tempo Integral, deverá ser ofertado café da manhã antes do início das atividades escolares, garantindo uma alimentação adequada e o preparo necessário para o desenvolvimento das atividades do turno.
**Parágrafo único**. O horário de funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral será das 7h15min às 17h15min para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental será das 7h15min ás 11h15min e das 13h15min ás 17h15min.
**Art. 3º** - Na elaboração do horário escolar das Unidades que ofertarem a Educação Infantil - creche, a direção da escola, deverá observar:
I A carga horária mínima de 8 horas diárias;
II 1 (um) intervalo de 20 minutos destinado ao café da manhã, no início do horário de aula.
III O intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 minutos e, até 60 minutos no
IV máximo, em horário previamente definido, para todos os dias da semana, entre os turnos da manhã e tarde, destinado ao descanso;
V 1 (um) intervalo de 20 minutos destinado ao lanche da tarde;
VI O início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.
**Art. 4º** O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada levará em consideração uma abordagem epistemológica sociointeracionista de apropriação do conhecimento e um compromisso histórico-cultural de posicionamento interétnico.
**Parágrafo único**. A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.
**Art. 5º** Os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatória se organizam por áreas do conhecimento:
**Linguagem:**
a) Língua Portuguesa
b) Matemática
c) Língua Estrangeira Moderna
d) Arte
e) Ciências
f) Educação Física
**Art. 6º** - A "Parte Diversificada do Currículo" na Atividade de Tempo Integral é composta por atividades que complementam e enriquecem o currículo básico, sendo voltada para o desenvolvimento integral do aluno - intelectual, físico, emocional e social.
a) Acompanhamento Pedagógico: Oficina de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática;
b) Práticas Esportivas e Lazer: Optativas;
c) Educação Cidadã - Projeto de Vida: Iniciação Musical, Promoção da Saúde e Reciclagem;
d) A Língua Estrangeira Moderna é componente curricular obrigatório para o Ensino Fundamental;
e) Optativa Língua Estrangeira Moderna consiste na possibilidade da ampliação das experiências para com a Língua Estrangeira Moderna obrigatória do currículo.
f) A escolha das Optativas do Eixo Comunicação, Ciências e Tecnologia deve-se realizar de maneira a oferecer todas as Atividades Pedagógicas elencadas no item II durante o Ensino Fundamental, garantindo a experiência dos educandos nas vivências supracitadas;
g) as Práticas Esportivas e Lazer é obrigatória para o Ensino Fundamental.

**II- Práticas Esportivas e Lazer;**
a) Optativa Esportes de Rede/Quadra;
b) Optativa Atletismo;
c) Optativa Xadrez;
d) Optativa Danças;
e) Optativa Teatro;
f) Optativa Música.

**Art. 7º** As Atividades Pedagógicas/Optativas será composta por tempos pedagógicos de 60 minutos cada aula, e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular.
**Art. 8º** O planejamento pedagógico deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.
**Parágrafo único**. Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.
**Art. 9º** As Diretrizes Curriculares para as Escolas Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Campo Novo de Rondônia, consistem no documento de referência para implementação das práticas educativas das escolas de Educação Integral da Rede Pública Municipal.
**Art. 10** A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos Marcos de Aprendizagem da Rede Municipal e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 11** O registro da frequência dos educandos deve ser realizado diariamente, de modo que haja o acompanhamento sistemático e os encaminhamentos pertinentes para a garantia da assiduidade e pontualidade.
**Art. 12** A avaliação da aprendizagem, nas Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, responde a adaptação da intervenção pedagógica conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, considerando.
I- O processo de avaliação é contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;
II- O desempenho acadêmico dos educandos no Ensino Fundamental I será registrado:
a) por meio de marcação das habilidades alcançadas e pareceres descritivos para a Base Comum e Língua Estrangeira da Parte Diversificada;
b) pela elaboração de pareceres descritivos para os componentes curriculares da Parte Diversificada - Atividades Pedagógicas/Optativas.
c) em valores decimais para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Língua Estrangeira da Parte Diversificada;
d) pela elaboração de pareceres descritivos para os demais componentes curriculares da Parte Diversificada - Atividades Pedagógicas/Optativas.
III- A construção de parecer descritivo do educando deve ser realizado por meio de Conselho de Classe, considerando os registros dos docentes acerca do desempenho de cada estudante nos componentes curriculares conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação.
**Art. 13** A reunião de Conselho de Classe para a elaboração do parecer descritivo ocorrerá ao final de cada bimestre.
**§ 1º** O Conselho de Classe, órgão colegiado de cunho deliberativo, é composto por docentes, coordenação pedagógica e gestão escolar que, de forma coletiva, discutem e propõem ações educativas com vistas ao fortalecimento do processo ensino aprendizagem.
**§ 2º** As reuniões de Conselho de Classe devem ser registradas em Ata, assinada por todos os presentes.
**Art. 14** A composição da carga horária docente, em conformidade com a Matriz Curricular, é de responsabilidade da gestão escolar, atendendo ao Estatuto do Magistério Público do Município de Campo

Novo de Rondônia e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 15** O perfil do docente das escolas de Educação Integral em Tempo Integral precisa evidenciar a concepção de educação integral e integrada, articulando saberes e proporcionando experiências educativas inovadoras e atrativas, preferencialmente, professores da mesma instituição de ensino.

**Art. 16** Os docentes atuarão com a Parte Diversificada conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação-SEMED e terão sua carga horária distribuída para desenvolver os componentes curriculares conforme:

I- Formação específica para a área do conhecimento de atuação de acordo com a Lei Complementar 058/2017 do Município de Campo Novo de Rondônia;

**Art. 17** - As matrizes curriculares da Educação Infantil contemplarão 40 horais semanais e no Ensino Fundamental 36 horas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

**I– Creche-escola:**

20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum;

20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada;

**II– Ensino Fundamental I – Anos Iniciais:**

20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum;

16 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada;

**§1º** - Os componentes curriculares da Parte Diversificada serão desenvolvidos de forma articulada a complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos. Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, parte diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

**§2º** - O currículo poderá prever disciplinas eletivas, as quais poderão ser desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Política Municipal de Educação de Tempo Integral.

**§3º** - Caberá à direção da Unidade Escolar informar a respectiva comunidade sobre as Matrizes Curriculares a serem implementadas.

**Art. 18** - Os Campos Integradores, organizados em Macrocampos serão estruturados na matriz curricular e na proposta pedagógica de Educação Integral da Rede Municipal.

**§1º** Na Educação Infantil serão Macrocampos Integradores:

I- Explorar e Expressar-se;
II- Conviver, Brincar e Expressar;
III- Conviver, Participar e Expressar-se;
IV- Explorar e Conhecer;
V- Explorar, Expressar e Participar;
VI- Conhecer-se e Expressar-se.

COMPONENTES CURRICULARES – EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATURNO | EIXOS ESTRUTURANTES | DIREITO DE APRENDIZAGEM | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS |
| | BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES | Conviver | O Eu, O Outro e o Nós |
| | | Brincar | Corpos Gestos e Movimentos |
| | | Explorar | Traços, Sons, Cores e Formas |
| | | Expressar | Escuta, fala, Pensamento e Imaginação |
| | | Conhecer | Espaços, Tempos, Quantidade, Relações, Transformações e Linguagem. |

COMPONENTES CURRICULARES – ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS.

| | |
|---|---|
| CONTRATURNO | ÁREA DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES |
| | Lingura Portuguesa - Foco em alfabetização, oralidade, leitura e produção textual. |
| | Matemática- Números, medidas, formas, resolução de problemas. |
| | Língua Estrangeira Moderna - Introdução lúdica: cores, números, saudações, músicas e jogos. |
| | Ciências da Natureza- Seres vivos, corpo humano, plantas, animais, água, ar, cuidados com o ambiente. |
| | Ciências Humanas: Sociedade, cultura, história, geografia, cidadania e pensamento crítico. |
| | Educação Física - Jogos, brincadeiras, movimento corporal. |
| | Arte- Artes visuais, música, teatro ou dança. |

**Art. 19** Essa Portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**76CDF973

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 044/CMCJ/2025

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 108, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº 127 de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 038/CMCJ/2025,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a vereadora Jucilene Marques Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Artigo 2°** - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Artigo 3°** - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1° será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

**Artigo 4°** - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Artigo 5°** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

**Artigo 6°** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**C4D2BB37

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10.045 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 DE JUNHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**Art. 1º** -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM no valor de R$**12.000,00 (doze mil reais)**referente a pagamento de jornal de grande circulação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.42.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM | | |
| SUB-FUNÇÃO | 04.122 | Administração Geral | | |
| PROGRAMA | 0144 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCOM | | |
| AÇÃO | 2155 | MANUT. DAS ATIVIDADE - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS | | |
| CAT.ECONÔMICA | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 215 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 12.000,00 |

**TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.42.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM | | |
| SUB-FUNÇÃO | 04.122 | Administração Geral | | |
| PROGRAMA | 0144 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCOM | | |
| AÇÃO | 2155 | MANUT. DAS ATIVIDADE - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS | | |
| CAT.ECONÔMICA | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 214 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 12.000,00 |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$12.000,00 (doze mil reais)**

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**68B39454

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001733.09.01-2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **adjudica e homologa** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 015/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme parecer jurídico pertinente constante nos autos do processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos (faixas, banners, lonas), serviços de publicidade (divulgação volante) e serviços de alimentação
(buffet e coffee break), destinados à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari/RO.

**Empresa adjudicatária e homologada:**

**Fornecedor:** L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Lote 1 – Itens Adjudicados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
**Valor total adjudicado: R$ 5.709,00 (Cinco mil setecentos e nove reais)**

**Fornecedor:** NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO – ME
CNPJ: 41.791.783/0001-56
Lote 3 – Itens Adjudicados: 1 e 2
**Valor total adjudicado: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**

**Valor total geral adjudicado: R$ 18.009,00 (Dezoito mil e nove reais).**

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de contratação.

Candeias do Jamari-RO, 24 de Junho de 2025

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**6EE5DAFC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.45D.B58, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.B75.9E4 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.BB3.A4D, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

| MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº PROCESSOS | | | |
| LIBERAÇÃO: 0000039.07.14-2024 | | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0001866.07.15- 2024 | |
| UNIDADE EXECUTORA | CNPJ | ANO | VALOR (R$) |
| Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca | 16.988.993/0001-91 | 2024 | 29.504,89 |

Sem mais.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**52C6CB6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de junho de 2025.

A**Secretária Municipal de Educação**torna público para conhecimento dos interessados que, com base no Art. 21 da Lei Nº 1543/2024 e considerando o Parecer da Controladoria Geral ID 1.BD0.5BC, do Processo Administrativo Nº 0000600.07.18-2025,**APROVA e HOMOLOGA**a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor Carlos Silva do Nascimento, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.
Permaneçam os presentes autos do referido Processo à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**DAC91E15

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**17º ATA ORDINARIA**

**Ata da décima sétima (17ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 16 de junho do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.** Aos dezesseis dias (16) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 16ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Décima quarta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 02 junho de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Requerimento N°:001/LEG/2025**, *ASSUNTO*: "Requer do EXM° SR. Prefeito, Cícero Godoi que faça uma elevação e cascalhamento da linha 180/184 do KM 30.". *AUTORIA*: **Rafael Silva - AVANTE.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, Secretária faz a leitura do Apresentação do **Requerimento N°:001/LEG/2025**, *ASSUNTO*: "Requer do EXM° SR. Prefeito, Cícero Godoi que faça uma elevação e cascalhamento da linha 180/184 do KM 30.". *AUTORIA*: **Rafael Silva - AVANTE.** O Vereador Rafael Silva no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regimento interno desta casa de leis, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência para que faça uma elevação e cascalhamento na linha 180/184 do KM 30. **JUSTIFICATIVA:** Venho por meio deste requerer ao Prefeito municipal Cícero Godoi, que através da Secretaria municipal de obras, que nesse período de estiagens seja feito a elevação de altura, cascalhamento e as saídas de água do trecho da linha 180 no KM 29 próximo ao produtor Geneci e também no travessão do KM 30, tendo em vista que no período de chuva intensa esse trecho fica bastante danificado com água na estrada prejudicando as passagens dos moradores da região, e gerando até prejuízo. Agradecemos antecipadamente pela atenção e providencias que possam ser tomadas. Plenário deliberativo,12 de junho de 2025. Rafael Silva – AVANTE. **OFICIO N° 0269/GAB/2025** EXMO Presidente André de Oliveira a Câmara municipal de Castanheiras-RO. Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária. Senhor Presidente, foi encaminhado a esta casa, os seguintes Projetos de Leis, tratando das seguintes matérias: "**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO." "AUTORIZA A AQUIZIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." "DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOSNO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Ante as urgências que tais matérias demandam, a fim de, viabilizar serviços de extrema importância para os municípios, bem como a proximidade de se iniciar o recesso legislativo nesta casa de leis, venho respeitosamente por meio deste, requer seja convocado Sessão Extraordinária, para apreciação com dispensa dos pareceres das comissões, para apreciação e votação dos respectivos Projetos de Leis supramencionado, em caráter de urgência. Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e elevada consideração a esta casa de leis, considerando a esta casa de leis, contando com vossa compreensão na urgência das matérias. Atenciosamente Cicero Aparecido Godoi, Prefeito municipal. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, neste momento, Presidente-Vereador convida o SR. João Batista da governadoria apara subir na tribuna , João cumprimenta os pares da casa, público presente e outros, então João pede o apoio dos Vereadores para a campanha contra as drogas, agradece as pessoas que o receberam e o apoiaram e falou que terá diversas ações como o pit stop e palestras nas escolas. Vereador-Presidente agradece o SR. João Batista e sua equipe que se dispôs a falar de um tema tão importante e necessário como a questão das drogas. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Projeto de Lei N°:031/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART.7°,41 E 42, da lei 4.320/64 e da outras providências" *AUTORIA:* **Executivo municipal, Discussão e Votação do Requerimento N°:001/LEG/2025**, *ASSUNTO*: "Requer do EXM° SR. Prefeito, Cícero Godoi que faça uma elevação e cascalhamento da linha 180/184 do KM 30.". *AUTORIA*: **Rafael Silva - AVANTE.** Vereador Ronaldo por questão de ordem conforme o **Oficio N°0269** referente a solicitação de uma Extraordinária, solicitou, como o Plenário é soberano, pediu que colocasse em votação a suspenção dos pareceres desses projetos e também solicitar uma Extraordinária após a sessão, para ser feita a votação desses Projetos e dar mais agilidade ao município, Presidente-Vereador, em conformidade com o pedido Verbal do Vereador Ronaldo combinando com o **Oficio N°269** ainda combinando com o regimento interno aceitou o requerimento verbal do Vereador Ronaldo e passa para a discussão, pois são matérias relevantes e precisam da agilidade nesse processo, sem discussão, passa para a votação, assim fica aprovado o **requerimento verbal** do Vereador Ronaldo por unanimidade de votos. Discussão e votação do **Projeto de Lei N°:031/GAB/2025,** sem discussão passam para a votação**.** Fica assim aprovado por unanimidade de votos. Discussão e votação do **Requerimento N°:001/LEG/2025** na discussão Vereador João parabeniza o Vereador Rafael pelo Requerimento e também diz que na noite anterior veio a conversar com o secretário Waine batista que um companheiro já tinha o cascalho a disposição, e disse que é totalmente favorável com o requerimento. Vereador Rafael especifica que o ponto onde ele pediu para fazer a elevação é no Km 29, pois a agua que lá passa danifica a estrada, Vereador Gilson cumprimenta os pares da casa e

parabeniza a iniciativa do Vereador Rafael aja visto que Gilson também tem cobranças de outros locais e em hora oportuna fará também o Requerimento para que se possa estar fazendo esse levantamento pois em algumas linhas ficam intransitadas, e tem de já o seu voto favorável, Vereadora Martina diz que também já conversou a respeito, e até com os produtores da comunidade, que a maior vontade da comunidade 180 é que elevem aquele terreno, por conta da chuva, Presidente-Vereador também parabeniza o Vereador Rafael pois é uma preocupação de todos da casa e se percebe quando o cidadão se dispõe à ajudar. Não havendo mais discussão passa para a votação, fica assim aprovado o requerimento por unanimidade de votos. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 16 de junho de 2025.

**Plenário Deliberativo:**

**"Rosalvo Alves da Silva".**

**Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.**

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Demais Vereadores:

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**3D34DC19

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**5º ATA EXTRAORDINARIA**

**Ata da QUINTA (05ª) reunião Extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 16 de junho do Ano de 2025, às 20h25min (vinte horas e vinte e cinco minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.**

Aos dia dezesseis (16) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 20h25min (vinte horas e vinte e cinco minutos), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **NADIELLLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO ,** digníssimo vereador**,** dá se início a 5ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador RONALDO para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA –**
**ITEM I:** Discussão e Votação do **Projeto de Lei N°: 030/GAB/2025,** *ASSUNTO:" Dispõe* sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de Castanheiras-RO e da outras providências." *AUTORIA: **Executivo Municipal.***
**ITEM II:** Discussão e Votação do **Projeto de Lei N°: 032/GAB/2025,** *ASSUNTO:* "Autoriza a aquisição da área de Terras que especifica e dá outras providências." *AUTORIA*: **Executivo municipal.**

**ITEM III:** Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 034/GAB/2025,**"DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 034/GAB/2025.

**ITEM IV**: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 035/GAB/2025,**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**" e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo doProjeto deLei Nº 035/GAB/2025.
Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca o requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a suspenção da leitura da ata. Em ato continuo o presidente pede a votação da dispensa dos pareceres do Projeto de Lei nº 034/GAB/2025 e Projeto de Lei nº 035/GAB/2025. Não havendo Discussão, passa para a votação, ficou assim dispensado os pareces dos projetos N°034 e N°035, ambos do Executivo municipal. Em seguida, Presidente-Vereador coloca em Discussão e Votação o projeto de lei de nº030/GAB/2025,**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO**." Vereador João espera que seja iniciado urgente esse campeonato porque disseram depender da Câmara, então agora eles estão votando. não havendo mais discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o presidente coloca em discussão e votação o projeto de lei nº032/GAB/2025 **"AUTORIZA A AQUIZIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** não havendo discussão coloca em votação, sendo assim aprovado por unanimidade de votos. Em seguida coloca discussão e votação o projeto de lei nº 034/GAB/2025 **"DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOSNO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Vereador João parabeniza o Prefeito municipal, e diz que foi por este motivo que foi reeleito, por ser um Prefeito que pensa na economia, cortando as diárias, sabe que um município pequeno precisa disso, Vereadora Nadielle concorda e também diz que o prefeito está de parabéns, realmente precisam pensar na economia, para que possamos investir esse dinheiro em outras oportunidades, Vereador Rafael menciona a Câmara que também para que possam adequar uma lei em cima disso, Vereador-Presidente diz que essa lei está chegando nesta casa de forma tardia pois não só neste mandato, mas também em outros mandatos fizeram de diárias como privilégios para algumas pessoas e isso foi motivo de revolta até por pares desta casa, e diz que o executivo municipal está de parabéns em perceber essa distorção em menos de seis messes, Vereador João também diz que os vereadores tem que buscar recursos para o município, não havendo mais discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em ato continuo coloca em discussão e votação o Projeto de Lei N°: 035/GAB/2025 "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** presidente coloca em discussão, a qual Vereador Gilson deixa seu agradecimento ao executivo municipal, mesmo de forma tardia está se resolvendo essa questão da escolinha, pois ao seu ver esse projeto era para ser um dos primeiros a entrar em pauta, pois criança ocupada com atividade física, é criança longe de coisas ruins, Vereador João parabeniza mais uma vez o Prefeito, por pensar nas crianças e diz que essa escolinha precisa funcionar pois precisa ocupar a mente de nossas crianças sem mais discussão, coloca em votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos.

Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 16 de junho de 2025.

Plenário Deliberativo:

***"ROSALVO ALVES DA SILVA".***

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1º. Secretario:

2º Secretario:

Demais Vereadores:

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**FA5F845E

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2.025, DE 24 DE JUNHO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A LINHA 164 KM 15 EM CASTANHEIRAS-RO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2.025, DE 24 DE JUNHO DE 2.025.**

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A LINHA 164 KM 15 EM CASTANHEIRAS-RO

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos até a Linha 164 km 15 para participarem de uma festividade, no dia 28/06/2025, com saída prevista ás 18h00min do Pátio da Igreja, e previsão de retorno às 22h00min.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2.025.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A32ED548

**GABINETE**
**DECRETO Nº 57/2025 DE 17/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 57/2025 de 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1131/2025 de 17/06/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 716,33 (setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.010.08.244.0014.2.043. | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 40 - 3.3.90.93.00.00 | 26690000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 716,33 |
| | | **Total Suplementação:** | **716,33** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/06/2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CB8DCD90

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2025**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **LUCIENE BARBOSA SILVA** matrícula **14152** portadora do CPF nº*****.343.652-**,** admitida em 02/06/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- SEMEC**, com efeito financeiro do dia 23 de Junho de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C0969A5F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTO N.º 05- CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO COMPRIDO 2025**

**ANEXO I**

**Capítulo I**
Art.1
**DAS FINALIDADES**

O REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO COMPRIDO DE CHUPINGUAIA tem por finalidade:

I - desenvolver entre a comunidade o interesse pela prática esportiva, fortalecendo a amizade e camaradagem entre os participantes; habituar a comunidade a todas as atividades esportivas que possam ser implementadas no município de Chupinguaia;
II - estabelecer normas claras para as demonstrações e lides;
III - facilitar à realização do evento e torná-los homogêneos, permitindo a que os participantes conheçam as regras antecipadamente e elas sejamadotadas por todos os Participantes;
IV - estimular a realização de cavalgadas de cunho cultural, turístico e ecológico, com controle e coordenação da SEMECTUR.

**Capítulo II**
**Art. 2**
**DA PROVA, MODALIDADE, CATEGORIAS E IDADE**
-As provas, modalidades/gêneros, categorias e idades serão as constantes da tabela abaixo:

| PROVAS | MODALIDADE | CATEGORIA | IDADES | TAMANHO DA ARMADA | NÚMERO DE RODILHA |
|---|---|---|---|---|---|
| LAÇO | INDIVIDUAL | LAÇO VETERANO | 60 OU MAIS | 7M | 4DE 25CM |
| LAÇO | INDIVIDUAL | LAÇO PADRÃO | 15 OU MAIS | 8M | 4DE 25CM |
| LAÇO | INDIVIDUAL | PIÁ/MENINA | ATÉ 11 | LIVRE | 3 LIVRES |
| LAÇO | INDIVIDUAL | GURI/GURIA | 12-14 | 6M | 4 LIVRES |
| LAÇO | INDIVIDUAL | PRENDA | INDERTERMONADO | 6M | 4 LIVRES |

§ 1º - Os piás/meninas e guris/gurias não poderão participar das categorias superiores.
§ 2º - Os concorrentes da categoria veterano não poderão participar das categorias inferiores.
§ 3º - Para os limites máximos de idade, deve-se considerar a data de inicio do evento.
Exemplo: 11 anos significa não ter completado 12 até aquele dia.

**Capítulo III**
**DA PROGRAMAÇÃO**
Art. 3
Programação:

| ETAPA | LOCAL | DATA |
|---|---|---|
| 1ª Etapa Classificatória | RANCHO JR, SEDE DO MUNICÍPIO | 4,5 E 6/JULHO/2025 |
| **2ª Etapa Classificatória** | **RANCHO CASSIMIRO, DISTRITO DE NOVO PLANO** | **15, 16 E 17/AGOSTO/2025** |
| **FINAL** | CLUBE DE LAÇO CHUPINGUAIA, SEDE DO MUNICÍPIO | 03, 04 E 05/OUTUBRO/2025 |

**Capítulo IV**
**Art. 4**
**DA JUNTA DISCIPLINAR**
A Junta Disciplinar, criada pela SEMECTUR, tendo em vista que não dispõe de servidores com amplo conhecimento técnico para avaliar o Campeonato, e a secretaria não querendo deixar desassistida esta categoria, buscará uma parceria junto a Associação Clube de Laço de Chupinguaia, através de um Ofício enviado para a associação aonde será solicitado que indique no mínimo 03 (três) membros que tenham conhecimento e capacidade técnica, para a finalidade de receber, apreciar, julgar e emitir parecer sobre atitudes indisciplinares praticada por participantes, que atentarem contra este regulamento e casos que envolvam o campeonato em si;
O desrespeito ostensivo e/ou agressão física e/ou verbal a pessoas, oponentes, autoridades, entidades ou bens, acarretara na eliminação do participante seguido das punições cabíveis;
- As punições serão de acordo com seu agrave;
- O período de punição mínima será de 03 (três) meses a partir da data do relatório da comissão;
- O período de punição máxima será de 12 (doze) meses a partir data do relatório da comissão;
- Caso outro responsável venha a responder pelo atleta o mesmo deverá estar munido de uma PROCURAÇÃO devidamente autenticada em cartório para assim se pronunciar em favor do atleta realizando assim a sua defesa;
- A punição deferida ao participante se entenderá a qual tipo de evento que seja realizado diretamente ou indiretamente pela SEMECTUR.

**Capítulo V**
**Art. 5**
**DA ORGANIZAÇÃO**
A Comissão Organizadora será criada pela SEMECTUR, sendo composta por mínimo 03 (três) membros, com a finalidade de receber, apreciar, julgar e responsabilizar por todos os atos que venham a ser informados pela Junta Disciplinar referente aos acontecimentos durante a execução do Campeonato;
- A comissão terá pleno poderes para tomar decisões necessárias para o melhor andamento do Campeonato uma vez junta disciplinar informou/relatou qualquer inconformidade ou acontecimento referente ao campeonato, estas informações deveram ser relatada e informado a SEMECTUR por meio de documento protocolado junto a esta secretaria.

**Capítulo VI**
**Art. 6**
**DAS INSCRIÇÕES**
**Seção I**
- As inscrições serão gratuitas.
- Poderão participar os competidores que preencham os seguintes requisitos:
- Residir no Município de Chupinguaia há pelo menos 90 (noventa) dias do início do campeonato;
- Possuir título de eleitor de Chupinguaia.
- Caso para menores de 18 (dezoito) anos de idade os pais/responsáveis deverão preencher o formulário de autorização aonde constara todas asinformações necessárias para validar a participação do concorrente.
-As inscrições deverão ser realizadas no dia do evento conforme a sua Programação;

**Seção II**
-Cada participante deverá fornecer aos Organizadores os seguintes dados:
-RG;
-CPF;
-Titulo de Eleitor;
Prazo de inscrição: as inscrições serão realizada até as 11h 00min, no dia e local conforme a Programação do Campeonato;
- Caso o menor de 18 (dezoito) anos de idade não possua os documentos necessários sua inscrição será validade com os dados dos pais/responsáveis de acordo com a autorização;
- O participante poderá realizar sua inscrição uma única vez.

**Capítulo VII**
**Art. 7**
**DA ESPÉCIE DA FESTIVIDADE**
A Festividade, quanto a abrangência, dividem-se em:
I - Municipal.
É MUNICIPAL a festividade, campeonato, torneio ou demonstração realizada no âmbito restrito de um município, da qual participem apenas aqueles que ali residem, tendo em vista que o evento abrange em promover e incentivar os praticantes da modalidade esportiva que moram no município assim indo de encontro as necessidades da população quanto as praticas esportivas.
**Seção I**
**Da Autorização Para a Realização de Festividades:**
A autorização para a realização de qualquer evento deverá ser fornecida por autoridade competente e deverão observar as regras deste regulamento.
**Seção II**
**Das Condições Para a Realização das Festividades:**
- Para a realização de qualquer evento tratado no capítulo III, os promotores devem seguir o que determina a legislação federal (lei dos rodeios 10.220 de 11 de abril de 2001 e nº 10.519 de 17 de julho de 2002).
**Seção III**
**DOS PARTICIPANTES**
- Somente poderão participar de eventos, como concorrentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:
- residir no Município de Chupinguaia- RO há pelo menos 90 dias antes do início da competição;
- possuir título de eleitor de Chupinguaia.

- no caso de menores de 16 anos os pais ou responsáveis preencherão o formulário de autorização contendo os dados acima.
- Será impedido de participar de qualquer prova, ou etapa àquele que:
I- não estiver adequadamente vestido de acordo com a necessidade do evento a ser praticado.

**Seção I**
**DOS JULGAMENTOS**

- Antes do início de cada atividade serão divulgados os nomes dos membros da
Comissão Julgadora e sua qualificação, os quais, de posse do Regulamento da atividade para a qual foram convocados, elegerão um presidente, que dirigirá os trabalhos da Comissão.
- Cabe aos membros da Comissão Julgadora, ouvida, quando entenderem necessário, a Comissão Organizadora do evento, decidir sobre recursos e impugnações, atendendo-se, sempre, às normas estabelecidas neste Capítulo e no Regulamento específico da matéria em julgamento, sendo suas decisões, adotadas por maioria, irrecorríveis.

§ 1º - Compete à Comissão Julgadora não só o julgamento do aproveitamento/validamento das armadas e/ou critérios de tempo nas provas assim determinadas de classificação/eliminação, mas também o cumprimento das diretrizes de encilhas e pilchas constantes das normas em vigor.

§ 2º - Considerar-se-á falta grave por parte do julgador e solidariamente o promotor/responsável pelo evento, passível de instauração de processo ético; deixar de fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes de encilhas e pilchas por ocasião de desempenho da sua função nos rodeios, torneios de laço e festas campeiras.

**Capítulo VIII**
**Art. 8**
**DAS REGRAS PARA AS PROVAS**
**Seção I**
**PROVA DE LAÇO**

- Para a prova de laço, o laçador ao lançar o laço poderá reter rodilhas na mão sem prejuízo na armada.
- Em qualquer categoria, os concorrentes poderão ser obrigados, a critério da comissão julgadora, conferir a armada cada vez que forem laçar, não podendo juntar as mãos após a medida.

§ 1º - Se ao levantar o laço, a rês avançar no laçador e prejudicá-lo, poderá ser dada outra rês, a critério da comissão julgadora.

§ 2º - A armada deverá ser lançada, não podendo ser enganchada nas aspas da rês.

§ 3º - Na prova de laço as pistas deverão oferecer condições de saída dos dois lados do brete de solta, facultado ao laçador escolher o lado que desejar.

- A rês e o laçador montado deverão estar dentro do limite da raia da cancha quando o laço tocar nas aspas. Parágrafo único - Não será válido a armada quando a montaria queimar a raia, mesmo que a rês permaneça dentro dela.
- Não será permitida a permanência de cavaleiros agrupados no interior da pista no decorrer da competição, mesmo após os 120 (cento e vinte) metros.
- A rês deverá ser laçada pelas aspas.

§ 1º - A comissão organizadora do evento determinará se a armada será cerrada ou julgada.

§ 2º - A armada será considerada cerrada quando estiver fechada nas duas aspas e for positivada pela comissão julgadora;

§ 3º - A armada julgada se dará quando o laçador jogar a armada com direção correta e a rês baixar, balançar a cabeça ou ainda quando a rês impedir a colocação da segunda aspa, nestes casos será dado outra rês ao laçador;

§ 4º - Quando a armada estiver nas duas aspas e livre de qualquer enredo e a rês balançar ou virar a cabeça tirando o laço, a armada será válida.

§ 5º - Qualquer incidente, ocorrido depois da comissão julgadora ter positivado a armada, não alterará essa decisão.

§ 6º - O laçador que praticar a CAMPEREADA para livrar o laço de qualquer enredo, antes da rês entrar no brete de chegada, terá sua armada válida desde que não paleteie a rês, não coloque a mão na armada jogada ou argola e nem recolha o laço jogado. Em hipótese alguma o laço poderá ser recolhido.

§ 7º - A pescaria será válida dentro da raia (100/120 metros), quando para colocar uma aspa.

§ 8º - A armada que tiver mais de uma volta nas aspas, nó, tope ou similar, após esgotar o percurso da cancha, o concorrente terá um tempo para cerrar a armada, a comissão julgadora deverá cronometrar 3 (três) minutos para cerrar a armada. Após este tempo se a armada não cerrar será da branca (ruim). No momento do início da contagem o laçador deverá ser comunicado pelo narrador.

- Sempre que na armada entrar perna ou mão, ou formar focinheira, a mesma não será válida, embora saia posteriormente.

Parágrafo único - A armada que a rês pisar em cima e sair naturalmente (ponta de casco / unha) será válida, desde que dentro da raia.

- Não será válida a armada do concorrente que perder o chapéu ou qualquer objeto de uso campeiro.
- A rês, dentro da cancha, fica por conta do laçador, o qual não poderá ser ajudado por ninguém, participante ou não.
- Estando a armada limpa e ocorrendo a perda do laço, ou o laço escapar da mão do laçador terá a armada validada, exceto se ficar caracterizado, pela avaliação dos juízes, o ato de largar espontaneamente o laço.
- Em caso de o cavalo rodar, cair na cancha, se o laçador ainda não tiver lançado o laço, terá direito a outra rês.
- Cabe somente à comissão julgadora determinar se a rês se prestou ou não.

Parágrafo único - Em qualquer modalidade de julgamento (armada cerrada ou julgada), a comissão deverá esperar a entrada da rês no saca-laço, para confirmar ou não a armada (bandeira ou microfone).

Art. 26 - O laçador que golpear secamente a rês, e/ou maltratar a mesma, ou seu animal de montaria, terá sua armada anulada e será desclassificado da competição e responsabilizado pelos danos, se for o caso, a critério das comissões.

Art. 27 Os organizadores do evento poderá estabelecer critérios de encurtamento da cancha ou diminuição da raia com a finalidade de agilizar as disputas finais de laço, devendo para isso fazer constar essa providência na programação do evento, que poderá ser definido de uma ou de outra forma conforme § 1º; § 2º e § 3º a seguir:

§ 1º - O encurtamento da cancha ou diminuição da raia, poderá iniciar na casinha do juiz, encurtando em 10 metros da cancha a cada 3 voltas de laço e não poderá chegar a menos de 30 metros da boca do brete.

§ 2º - O encurtamento da cancha ou diminuição da raia poderá ser feito definindo que o laço somente poderá ser erguido (boleado) quando o focinho do cavalo do laçador juntamente com a rês a sua frente, atingir a marca de 30 metros a partir do brete de solta, não podendo apenas o laçador vir até o limite da raia erguer o laço e voltar para encontrar a rês, sob pena de ser considerado queima de raia, aumentando, em 10 metros a cada 3 voltas, não podendo ficar com espaço menor que 40 metros para o laçador realizar o tiro de laço.

§ 3º - A adoção de uma ou de outra medida encurtamento da cancha ou diminuição da raia deverá constar na programação do evento, e deverá acontecer somente após a terceira volta da disputa. O critério escolhido deverá ser o mesmo para todo o evento.

**Capítulo IX**
**Art. 9**
**DA INDUMENTÁRIA E DOS APEROS**

Art. 28 - Os concorrentes, juízes e narradores deverão estar pilchados de acordo com as Diretrizes de Indumentária definidas pelo regulamento do campeonato.

§ 1º - Nas provas a cavalo o uso de esporas será facultativo. No caso do uso de esporas as mesmas deverão ser dotadas de rosetas não pontiagudas.

§ 2º - O uso da faca na cintura é opcional, vedado para concorrentes com idade inferior a 15 anos.

§ 3º - A faca, quando utilizada, deverá ter no mínimo 15 cm e no máximo 30 cm de lâmina e será adequada ao uso campeiro.

§ 4º - A indumentária feminina para as provas campeiras segue as Diretrizes de Indumentária da adequação apropriada para o campeonato.

Art. 29 - Os aperos dos animais obedecerão ao que determinam as diretrizes para as encilhas dos eqüinos nas atividades campeiras.

Parágrafo único - Para as provas a cavalo será facultativo o uso do mango de couro, no pulso ou de lenço, pala ou mango de pano.

**Capítulo X**
**Art. 10**
**DA COMISSÃO (ÕES) JULGADORA (S) E DO NARRADOR**
- A escolha das comissões julgadoras é de competência dos organizadores dos eventos a quem cabe proporcionar as condições indispensáveis para o desempenho da tarefa.
- As decisões das comissões julgadoras são irrecorríveis, exceto nos casos de erro de fato, cabendo ás próprias comissões reformarem suas decisões quando julgarem necessário.
- A atividade de narração das provas campeiras, especialmente nos tiros de laço, deve ser executada por narrador que tenha devidamente o conhecimento da pratica narrativa da modalidade.
- A contratação do narrador, com ou sem remuneração, é de responsabilidade dos organizadores do evento, exigindo do contratado o respeito às normas do evento.

**Capítulo XI**
**Art. 11**
**DA CAVALGADA**
- As cavalgadas deverão, sempre que possível, ter cunho cultural, turístico e ecológico, primando pelos aspectos de organização e segurança, tanto para os cavaleiros quanto para as montarias.
Parágrafo único - Os organizadores das cavalgadas serão responsáveis pela fiscalização dos participantes, evitando o uso e coibir o consumo de álcool quando os participantes estiverem de cavalo.
- As cavalgadas serão registradas e controladas pela Comissão Organizadora.

**Capítulo XII**
**Art. 12**
**DAS PREMIAÇÕES**
- A premiação terá um valor total de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**a serem distribuídos conforme a seguir:

| COLOCAÇÃO | VALOR DA PREMIAÇÃO |
|---|---|
| 1.º LUGAR | R$ 4.500,00 |
| **2.º LUGAR** | **R$ 3.500,00** |
| 3.º LUGAR | R$ 2.500,00 |
| **4.º LUGAR** | **R$ 1.500,00** |
| 5.º LUGAR | R$ 1.000,00 |
| **6.º LUGAR** | **R$ 600,00** |
| 7.º LUGAR | R$ 500,00 |
| **8.º LUGAR** | **R$ 400,00** |
| 9.º LUGAR | R$ 300,00 |
| **10.º LUGAR** | **R$ 200,00** |

**Capítulo XIII**
**Art. 13**
**DAS PENALIDADES**
- As penalidades podem ser de advertência, desclassificação da prova ou de
eliminação do evento, de acordo com a gravidade da falta, a critério das comissões julgadoras e organizadoras dos eventos.
§ 1º - O descumprimento das normas relativas à indumentária e aos aperos deve ser penalizado coma armada branca no caso da prova de laço.
§ 2º - São consideradas faltas graves: (passíveis de desclassificação da prova e/ou eliminação do evento);
a) A reincidência da falta que trata o § 1º (na mesma prova);
b) Ofender ou afrontar as comissões julgadoras e/ou organizadoras dos eventos;
c) O porte de arma de fogo durante as provas ou nos locais públicos do evento; d) A embriagues alcoólica para os participantes de provas;
e) As rixas entre participantes dos eventos.
§ 3º O concorrente que surrar/maltratar o animal de sua montaria e/ou a rês será desclassificado da prova.
- Dependendo da gravidade da infração que o infrator estiver representando, poderá ser parcial ou totalmente desclassificada na modalidade em que aconteceu a infração por julgamento das respectivas comissões julgadoras e organizadoras.
- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

***JUNIOR CARLOS DA SILVA***
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
Decreto n.º 009/2025

***HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA***
Diretor de Esporte, Cultura e Turismo
Decreto n.º 130/2025

**Chupinguaia- RO, 23 de junho de 2025.**

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**2B4F5279

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1114-25**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 41/2025, referente à contratação direta com a empresa A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME CNPJ 09.561.875/0001-37 , para AQUISIÇÃO DE PORTA DE BLINDEX E DIVISÓRIA DE EUCATEX para supri as necessidades da universidade aberta do Brasil-uab, sob responsabilidade da secretaria municipal de educação de Chupinguaia/ RO . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 685214) a Justificativa da Contratação (ID 680482), NAD (ID 679966) e Parecer da Auditoria (ID 694254), com valor de R$ 7.114,00 (sete mil, cento e quatorze reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1114/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 41/2025.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 18:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**696143**e o código verificador**5AACDB45**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1114/2025. | Docto ID: 696143 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**3A828CCE

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1258-25**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa REGINALDO

MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278, CNPJ: 21.508.033/0001-17 para Aquisição de material gráfico (Banners) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 692766) a Justificativa da Contratação (ID684481), NAD (ID684598) e Parecer da Auditoria (ID693409), com valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1258/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2025.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 18:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**696162**e o código verificador**89A86479**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1258/2025. | Docto ID: 696162 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**0A7F6A15

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0112-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/25**

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-A. M. SARAIVA - ME**

**OBJETO**:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CHUPINGUAIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0046/25**,**Proc. Adm. Nº 074/2025

**DA DOTAÇÃO:02.07.04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES**
**12.122.0023.2034.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**
**3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2118 DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO**
**12.361.0022.2019.0000MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2119 DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO**
**12.365.0022.2018.0000MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**
**3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2120 DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**VALOR:** R$ 179.603,25(cento e setenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos

**DO PRAZO:**03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 08:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**696194**e o código verificador**09F11555**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 24/06/2025 08:11 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-74/2025. | Docto ID: 696194 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**7122A64C

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 1040-25**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1040/2025, conforme o Concorrência Eletronica nº 4/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa R & R LTDA - CNPJ: 11.006.117/0001-07, Documentação da empresa (ID 695165 ), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 695172), Termo de Adjudicação (ID 695173 ), Homologação (ID ).

Chupinguaia-RO, 23 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 18:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**696215**e o código verificador**CD43E143**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1040/2025. | Docto ID: 696215 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**75AAC9F3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA
os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio
de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado
através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo
relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo,
munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria
mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 005 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 474092 e CRC: BD5EEB39). Pág: 2/2
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no
Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - FABIANA DA COSTA PEREIRA ZEITZ

Colorado do Oeste 23 de Junho de
2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/06/2025 às 08:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474092 e o código verificador BD5EEB39.
Docto ID: 474092 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**3157AB1E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 451, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR o Decreto n°440 de 17 de junho de 2025, que nomeia a servidora JANAINA CORREA DE OLIVEIRA.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos ao dia 01.06.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/06/2025 às 08:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474388 e o código verificador 15892879.
Docto ID: 474388 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**825836A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 452, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora JANAINA CORREA DE OLIVEIRA, para ocupar a
Função Gratificada de Diretora Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social, subordinada Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são
previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/06/2025 às 08:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 452 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 474394 e CRC: A863E2B3). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474394 e o código verificador A863E2B3.
Docto ID: 474394 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**8F629054

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA À PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a
seguinte ERRATA:
CONSIDERANDO erro material ocorrido na Portaria de Adiantamento nº 017 de
13 de Junho de 2025, quando da edição para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida
correção:
Art. 1º - RETIFICA a DATA do documento, conforme segue:
Parágrafo Único - Onde se lê "Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de Abril de
2025", leia-se "Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de Junho de 2025".
Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a data de 13 de junho de 2025.
Palácio "Prefeito Cereneu João Naue", 24 de junho de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/06/2025 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474580 e o código verificador EE6BE2C4.
Referência: Processo nº 1-1385/2025. Docto ID: 474580 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**884DE8D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.666, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, O "MAIO LARANJA", MÊS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a
seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, o Maio Laranja, Mes
Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes "Maio
Laranja", a ser realizada anualmente no mês de Maio.
Art. 2º Durante o “Maio Laranja", poderão ser promovidas:
I – Campanhas educativas e de conscientização dirigidas à população em geral, com foco na
identificação, prevenção e denúncia do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
II – Rodas de conversa e debates em espaços comunitários, escolas, unidades de saúde e outros locais
de grande circulação, visando informar e sensibilizar sobre a temática;
III – Ações informativas e preventivas específicas em escolas, abordando os direitos sexuais e
reprodutivos de crianças e adolescentes, os mecanismos de proteção e os canais de denúncia;

IV – Distribuição de materiais informativos, como cartilhas, folders e cartazes, em locais estratégicos do
Município;
V – Mobilização e articulação com entidades da sociedade civil organizada que atuam na defesa dos
direitos da criança e do adolescente;
VI – Utilização de meios de comunicação locais para divulgação da campanha e das ações programadas.
Art. 3º As ações previstas nesta Lei serão organizadas e coordenadas em articulação com as
Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e outras que se mostrarem pertinentes,
ID: 474205 e CRC: EBCC0D2C
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
o Conselho Tutelar de Colorado do Oeste – RO, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CMDCA) de Colorado do Oeste – RO, as escolas da rede municipal e estadual, igrejas,
associações de moradores e demais parceiros da rede de proteção local.
Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei será realizada com os recursos humanos e
materiais já disponíveis no Município, sem a criação de novas despesas ou a necessidade de dotações
orçamentárias adicionais. As atividades deverão priorizar a mobilização de voluntários e a otimização
dos recursos existentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito
24/06/2025 08:35:21
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 474205 e o CRC EBCC0D2C.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**BBC20348

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.667, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E COORDENAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO e ALTERAÇÃO DA LEI 2.571, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a
seguinte;
LEI:
Art. 1º Ficam criadas as funções gratificadas de coordenador de recursos humanos e
coordenação do setor de controle interno; com as atribuições descritas no Anexo I.
Art. 2º Altera o anexo II da Lei 2.571, que passará a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.
Art. 3º As gratificações mensais para as funções gratificadas criadas por esta Lei serão
atribuídas e reajustadas de forma independente e definidas pelo Anexo ll desta Lei.
§ 1° Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções.
§ 2° Somente farão jus à gratificação integral prevista neste artigo, se exercerem as atribuições
de cada função pelo período integral, caso haja exercício parcial, o pagamento será feito de maneira
proporcional, ou seja, de 50% do valor da gratificação.
§ 3° O pagamento proporcional deverá ser realizado mediante ato administrativo fundamentado.
Art. 4° As funções gratificadas serão somente designadas para os servidores públicos efetivos
da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de exercício e remuneração das funções gratificadas
ID: 474206 e CRC: AE38A938
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
elencadas no artigo 1º.
Art. 5º As funções reajustadas através da alteração da Lei 2.571 de 26 de março de 2024 terão
efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE JUNHO DE 2025.
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 474206 e CRC: AE38A938
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DO LEGISLATIVO E PLENÁRIO
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Das atribuições:
a) Compreende as funções de assessoramento às Bancadas Legislativas da Câmara Municipal e os
Vereadores individualmente, assessoramento aos Vereadores no que concerne à tramitação e controle
de processo legislativo;
b) Auxiliar o Diretor Geral na execução de todas as atividades legislativas que lhe forem confiadas;
c) Assessorar os integrantes das Bancadas Legislativas, prestando auxílio aos Vereadores em todas as
tarefas de cunho legislativo, na elaboração de expedientes, indicações e demais documentos;
d) Comandar os trabalhos da Secretaria da Câmara municipal, ordenando a confecção de proposições
e demais documentos de interesse deste Poder, fazendo as distribuições das tarefas dos servidores que
lhe forem subordinados;
e) Organizar e confeccionar a “Pauta dos Trabalhos” e orientar os Vereadores nas questões legislativas;
f) Executar os serviços de elaboração, digitação, redação final, arquivamento e controle das Atas das
Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes;
g) Distribuir os Projetos de Leis as Comissões Permanentes, auxiliar a elaboração das Atas e Listas de
Presença das Comissões Permanentes.
h) Saber interpretar a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como
auxiliar sua aplicação;
i) Providenciar o envio de documentos tais como: Indicações, Requerimentos, Resoluções, Decretos
Legislativos, Leis Complementares, e Emendas;
j) Assessorar o processo de julgamento de prestação de contas da municipalidade;
k) Controlar os livros de processos legislativos e de proposições na Secretaria da Casa;

l) Manter a responsabilidade, assim como, organizar os documentos da Secretaria e arquivamento de
todos que a ela pertencem;
m) Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.
COORDENADOR DE TESOURARIA
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Essa Função Gratificada compreende as funções subordinadas à assessoria contábil.
Das atribuições:
a) Executar e controlar a emissão de cheque, escriturando-os em livro caixa;
b) Executar mensalmente a conciliação bancária, de acordo com extrato da conta corrente;
c) Manter sempre atualizado o saldo corrente para informação ao chefe imediato;
d) Supervisionar a confecção das folhas de pagamento dos servidores e vereadores, bem como todos
ID: 474206 e CRC: AE38A938

os processos de pagamentos a fornecedores e dos encargos sociais;
e) Manter atualizado o sistema contábil para elaboração dos relatórios executados pelo assessor
contábil;
f) Executar outras funções que forem designadas pelo chefe imediato ou pela presidência da Câmara;
g) Assinar, na falta do assessor contábil, nota de empenho referente aos processos administrativos da
contabilidade.
h) Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Das atribuições:
a) Dirigir e responder pela execução de todas as atividades do Departamento de Patrimônio e
Manutenção, objetivando o desenvolvimento das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo anterior,
a fim de prover o bom funcionamento dos serviços do órgão, estabelecendo rotinas de controle sobre a
eficiência dos aspectos operacionais relativos à execução das tarefas e a eficácia dos resultados dos
trabalhos;
b) Dar cumprimento ao exigido pelas normas regulamentadoras desta Casa de Leis;
c) Subscrever e expedir certidões relativamente a dados patrimoniais da Câmara de Vereadores,
atestando quanto à veracidade e adequação do conteúdo do documento apresentado, e dando-lhe fé
pública sob as penas da Lei;
d) Propor programas de trabalho, determinar a realização de levantamentos técnicos e elaboração de
análises patrimoniais ou de consumo de material de expediente, acompanhando a elaboração dos
mesmos, e diligenciar no permanente acompanhamento de assuntos referentes a melhor estruturação
do órgão;
e) Apresentar relatórios das atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Manutenção de Veículos,
quando requerido por vereador membro da Mesa Diretora ou pelo Chefe Imediato;
f) Tomar iniciativa de estudos e designar servidores para cursos, seminários e afins, objetivando a
modernização, o aperfeiçoamento e a reorganização do Departamento de Patrimônio, a serem propostos
à Mesa Diretora;
g) Iniciar procedimentos administrativos ou Avocar expedientes administrativos relacionados às
finalidades do Departamento de Patrimônio;
h) Realizar a interatividade da Coordenadoria de Patrimônio com as demais Diretorias e setores da Casa,
e com os órgãos externos quando for o caso ou mediante designação;
i) Gerenciar os serviços, determinar e autorizar diligências nos atos de tombamento, estoque,
conservação, limpeza, manutenção, recuperação e controle dos bens patrimoniais da Câmara, móveis e
imóveis, controlar e autorizar o uso dos veículos oficiais e do material de expediente;
j) Dar encaminhamento às diligências solicitadas pelo Presidente da Comissão de Licitações;
k) Solicitar, quando for o caso, aos chefes de departamentos da Câmara de Vereadores, relatórios
formais sobre o trabalho desenvolvido pelos respectivos Setores que forem relacionados a manutenção
ID: 474206 e CRC: AE38A938
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
predial, limpeza, telefonia, uso do veículo oficial, copa e cozinha, comunicando diretamente ao presidente
da Câmara de Vereadores a ocorrência de anormalidades no serviço;
l) Supervisionar e requisitar o suprimento do material necessário para as atividades do serviço;
m) Fiscalizar os serviços atinentes ao uso dos veículos oficiais, autorizando e controlando o
abastecimento da frota, conferindo e subscrevendo as planilhas de lançamento de quilometragem e gasto
de combustível;
n) Coordenar os servidores subordinados a execução de diligências compatíveis com suas respectivas
atribuições;
o) Orientar, coordenar e supervisionar os procedimentos relativos aos serviços gerais da Câmara de
Vereadores alcançar a economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos materiais;
p) Supervisionar as condições de manutenção predial e limpeza predial, identificando necessidades de
reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações
prediais;
q) Executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Das atribuições:
a) Coordenar e orientar as atividades atinentes à questão de Tecnologia, a fim de prover o bom
funcionamento dos serviços do órgão;
b) Opinar na escolha de ferramentas de desenvolvimento, especificar programas, fiscalizar a obediência
às metodologias de desenvolvimento dos serviços relacionados ao processamento de dados;
c) Acompanhar e orientar as atividades relacionadas a itens de informática, verificar o desempenho de
sistemas e sugerir as mudanças necessárias a sua otimização, elaborando e/ou visando documentação
técnica de sistemas, estabelecendo padrões e metodologias para desenvolvimento de programas e
sistemas;
d) Responder consultas ao Presidente, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e ao
Superintendente Geral sobre questões ligadas à tecnologia, em que forem ligadas às finalidades
institucionais do Poder Legislativo Municipal;
e) Supervisionar a instalação, implantação e manutenção de software básico e de apoio, como sistemas
operacionais, banco de dados e correlatos, comunicação digital (correio eletrônico, rede de alcance
mundial, rede local, Intranet, etc.);
f) Operacionalizar os serviços de suporte técnico ao usuário, determinando padrões de procedimentos
da equipe do Setor de Tecnologia da Informação, e coordenar os treinamentos ministrados aos
funcionários e vereadores para utilização dos sistemas;
g) Acompanhar o desempenho dos recursos técnicos disponíveis na Câmara de Vereadores,

contabilizando dados referentes a utilização e desempenho de equipamentos, sistemas operacionais e
programas, com especial atenção ao controle das licenças de software e aplicativos;
h) Criar políticas de segurança dos dados, de prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas, promover
ID: 474206 e CRC: AE38A938
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
a boa utilização dos recursos de equipamentos e aplicativos integrantes do acervo patrimonial da Câmara
de Vereadores de Colorado do Oeste - RO;
i) Subscrever e expedir certidões relativamente a dados envolvendo publicações no sítio oficial da
Câmara de Vereadores na rede mundial de computadores, atestando quanto à veracidade e adequação
do conteúdo do documento apresentado, e dando-lhe fé pública sob as penas da Lei;
j) Supervisionar o suprimento do material necessário para as atividades do serviço, tomando as
providências necessárias a manter atualizada a legislação relacionada com as atividades;
k) Realizar a interatividade com as demais Diretorias da Câmara de Vereadores, e também com órgãos
externos quando for o caso, públicos ou privados, especialmente acompanhar a execução de contratos
que tenham por objeto serviços de relacionados às suas finalidades;
l) Coordenar e orientar as atividades atinentes à questão de Comunicação e Informação, a fim de prover
o bom funcionamento dos serviços do órgão;
m) Responder consultas ao Presidente, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e ao
Superintendente Geral sobre questões ligadas à Informação e Comunicação, em que forem ligadas às
finalidades institucionais do Poder Legislativo Municipal;
n) Divulgar as atividades da Câmara de Vereadores para o fortalecimento da imagem do Poder, bem
como promover a atualização das informações do sitio oficial da Câmara no Portal da Transparência;
o) Coordenar a interatividade da Câmara de Vereadores com agências e veículos de comunicação, e
serviços terceirizados relacionados à mídia eletrônica;
p) Coordenar a confecção de material de divulgação das atividades institucionais da Câmara de
Vereadores;
q) Divulgar e veicular publicidade legal, organizando as publicações no sítio oficial da Câmara de
Vereadores na rede mundial de computadores;
r) Coordenar a veiculação de campanhas institucionais do Poder Legislativo;
s) Acompanhar e controlar a execução dos contratos que tenham por objeto serviços relacionados à
mídia eletrônica e sonorização;
t) Dar cumprimento ao exigido pelas normas regulamentadoras desta Casa de Leis;
u) Executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR DE SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – EPROC E
AUXILIAR LEGISLATIVO
Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Das atribuições:
a) Administrar ambientes informatizados
b) Estabelecer padrões
c) Prestar suporte técnico e treinamento ao usuário
d) Orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar, configurar software e hardware.
e) Identificar falhas no sistema e executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema
f) Zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental
ID: 474206 e CRC: AE38A938
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
g) Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores desta Casa de Leis à
utilização do ePROC
h) Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico, padronizar os documentos que serão
formalizados no ePROC, padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC.
i) Demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC
j) Executar serviços de elaboração, digitação e redação final nas Atas das Comissões Permanentes,
confecção de ofícios para atendimento dos Vereadores e envio de documentos tais como: Indicações,
Resoluções e Requerimentos; Controlar os livros de proposições da Secretaria, tais como: Indicações e
atas das Comissões Permanentes.
k) Executar serviços de elaboração e digitação de Indicações, Ofícios e Requerimentos, bem como o
envio e controle de livros destas proposições.
l) Prestar assessoria as Comissões Permanentes na tramitação de processos, elaboração e digitação
das Atas das Comissões Permanentes, fazendo o arquivamento das mesmas e seu controle.
m) Auxiliar os trabalhos nas Sessões Ordinárias; Manusear o sistema de som do Plenário e transmissões
ao vivo quando solicitado.
n) Executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.
Das atribuições:
a) Gerenciar e supervisionar os processos de administração de pessoal, incluindo admissões,
desligamentos, folha de pagamento, benefícios e demais obrigações trabalhistas;
b) Elaborar e manter atualizados os registros funcionais dos servidores da Câmara;
c) Elaboração de atos de nomeação, termo de posse, exoneração, colher assinatura e dar publicidade;
d) Recebimento de servidores nomeados para ocupar cargo efetivo ou em comissão, dos documentos
exigidos pela legislação e no edital do concurso público;
e) Cadastramento dos servidores no Sistema informatizado de Gestão de Pessoas e Informação sobre
a lotação do servidor, no ato de posse;
f) Acompanhar a aplicação das normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo conformidade com a
legislação vigente;
g) Organizar e supervisionar programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores.
h) Atuar na elaboração e implementação de políticas de valorização e bem-estar dos servidores da
Câmara;
i) Manter o controle de frequência, férias e licenças dos servidores;
j) Assessorar a Mesa Diretora em matérias relacionadas à gestão de pessoal;
k) Lançamentos na Folha de Pagamento;
l) Orientação no momento da posse dos servidores da obrigatoriedade de envio de declaração de bens
e Rendas –DBR- ao Tribunal de Contas de Rondônia;
m) Guarda dos requerimentos, formulários, documentos, Leis, Resoluções, Portarias e demais
ID: 474206 e CRC: AE38A938
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
instrumentos regulamentadores que subsidiam os lançamentos efetuados no Sistema de folha de
Pagamento.
n) Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.
COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE INTERNO
Escolaridade: Curso Superior em Administração, Contabilidade ou Direito.

Das atribuições:
a) Coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente as atividades relacionadas ao Sistema de Controle
Interno do órgão ou entidade;
b) Elaborar planos de trabalho, relatórios e pareceres técnicos sobre a atuação do controle interno;
c) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública;
d) Acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, promovendo o
controle da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;
e) Sugerir a adoção de medidas corretivas e preventivas, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e à
prevenção de irregularidades;;
f) Promover a interlocução com órgãos de controle externo (como Tribunais de Contas e Controladorias)
e atender às suas demandas;;
g) Manter registros e evidências das atividades de auditoria e controle realizadas.
h) Zelar pela conformidade dos processos e pela integridade das informações no âmbito da unidade.
i) Assessorar a alta administração em assuntos relativos à governança, integridade, riscos e controles
internos.
j) Exercer outras atividades correlatas ou determinadas pela autoridade superior, no âmbito de sua
competência.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ll DOS VALORES**

| FUNÇÃO GRATIFICADA | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|
| Coordenador do Legislativo e Plenário | R$ 1.500,00 |
| Coordenador de Tesouraria | R$ 1.500,00 |
| Coordenador de Sistema de Processo Eletrônico de Informações – EPROC e Auxiliar Legislativo | R$ 1.500,00 |
| Coordenador de Recursos Humanos | R$ 1.500,00 |
| Coordenador do Setor de Controle Interno | R$ 1.500,00 |
| Coordenador de Patrimônio e Manutenção de Veículos | R$ 1.000,00 |
| Coordenador de Tecnologia, Comunicação e Informação | R$ 1.000,00 |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/06/2025 08:35:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 474206 e o CRC AE38A938.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**3B06B66D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 167, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jurene Guedes da Silva, ocupante do cargo de Motorista
De Veiculos Leves, matrícula nº 43273, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias
no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia
no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º
do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 963,64 (novecentos e sessenta e três reais e
sessenta e quatro centavos), no período de 19/06/2025 a 21/06/2025, onde o mesmo se deslocou a
Vilhena - RO com o objetivo de levar os atletas e integrantes da comissão técnica para participar da Copa
Futsal Portal da Amazônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus Escolar, VM/15, placa
NDM7046 (SEMEC).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de junho de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/06/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474090 e o código verificador 8007D0F9.
Referência: Processo nº 1-1449/2025. Docto ID: 474090 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**B9D658F1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica
do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Willian Batista Moreno, Presidente da Comissão Especial;
Edson Ricardo Barreiro da Silva, Vice-Presidente da Comissão Especial, Jane Oliveira Jordão,
Secretária da Comissão Especial, para atuarem em Processo Administrativo Disciplinar destinado a
apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Ofício n. 356, de 28/05/2025 (ID 466623),
conforme deliberado pela secretaria Municipal de Educação/ SEMED.
Art. 2°- Fica revogada a Portaria n°033, de 10 de junho de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 23 de junho de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/06/2025 17:50:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 474208 e o CRC 7838665A.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**7FB3F11D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Processo nº 2098/2023
Objeto: Apoio Financeiro para custear despesa com aquisição de material permanente
Entidade: Associação - APAE
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Valor Executado: R$ 19.146,00 (dezenove mil e cento e quarenta e seis reais)
Valor devolvido: Extrato DE VOLUÇÃO de 09/12/2024 (ID 415152)- R$ 1.470,90 (um mil, quatrocentos e
setenta reais e noventa centavos), sendo: R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais) Nota de
empenho nº 1094/2023 e R$ 616,90 (seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos) de rendimentos.
Fonte de Recurso: Piso Fixo de Incentivo - Proteção Social Especial
Homologo, para que produza os efeitos legais, a prestação de contas referente ao
Convênio nº 17/2023, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE da Escola de
Ensino Especial Marcos Aritana de Colorado do Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.823/0001-08,
situada na Rua Goiás nº 4267, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
A prestação de contas foi analisada e considerada regular, conforme aprovação do
Gerente da Execução e Fiscalização Administrativa, Financeira, Contábil e Orçamentária, PRESTAÇÃO
CONTAS 415155 de 30/01/2025 (ID 427637), nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
Fica, portanto, reconhecida a correta aplicação dos recursos recebidos, bem como o
cumprimento dos objetivos pactuados, dando-se por encerrada a responsabilidade da entidade com
relação ao presente ajuste, ressalvadas as hipóteses legais de reexame ou surgimento de fatos novos que
venham a justificar a revisão desta decisão.
Colorado do Oeste RO, 23 de junho de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/06/2025 às 17:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 472674 e o código verificador 80A43107.
Referência: Processo nº 1-2098/2023. Docto ID: 472674 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**3FE19E57

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Processo nº: 2414/2022
Objeto: Concessão de apoio financeiro à entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
para custear despesas com a contratação de profissionais, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Motorista e
Educador Físico.
Entidade Beneficiada: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso: Código 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Homologo, para que produza os efeitos legais, a prestação de contas referente ao
Convênio nº 10/2022 (ID 203180), celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE da
Escola de Ensino Especial Marcos Aritana de Colorado do Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob o nº
84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município de Colorado do Oeste-RO, nos termos
da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, constatando-se o cumprimento regular das obrigações
pactuadas.
A prestação de contas foi analisada e considerada regular, conforme aprovação do
Gerente da Execução e Fiscalização Administrativa, Financeira, Contábil e Orçamentária, registrada no
documento de Prestação de contas (ID 417801), nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste-RO, 24 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/06/2025 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474830 e o código verificador 2F9E226D.
Referência: Processo nº 1-2414/2022. Docto ID: 474830 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**5D4DA4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA**
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-SEMAPIN-2025**

PROCESSO Nº 1-1203/2025
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, por meio da
Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 061, de 05 de junho de 2023, torna público o
RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2025, que tem por objeto a
concessão de uso gratuito, precário e intransferível de equipamentos e implementos agrícolas às
Associações do Município de Colorado do Oeste RO, conforme estabelecido no Edital.
Após análise dos documentos apresentados e transcorrido o prazo legal para interposição

de recursos, sem que houvesse impugnações, a Comissão deliberou pela homologação do
seguinte resultado:
Associações Habilitadas e Bens Concedidos:
Associação dos Produtores Rurais Rio das Pedras ASPRORIP
CNPJ: 11.091.210/0001-59
Objeto concedido: Conjunto de Concha Hidráulica Dianteira ALMEIDA
(Patrimônio Municipal nº 032772)
Associação dos Criadores de Colorado do Oeste ASCCOL
CNPJ: 04.392.312/0001-49
Objeto concedido: Grade Aradora KOHLER 14 Discos
(Patrimônio Municipal nº 032469)
Associação Inabilitada:
Associação dos Produtores Rurais ASPRORURAL
CNPJ: 05.276.752/0001-01
Motivo: Não atendimento ao subitem 4.2 do Edital.
As associações habilitadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de
publicação deste resultado, para fins de retirada do equipamento concedido.
A efetiva concessão de uso do bem público somente ocorrerá mediante a assinatura do
Termo de Permissão de Uso, por meio do qual a entidade beneficiária compromete-se
formalmente a utilizar o equipamento exclusivamente para as finalidades estabelecidas, zelar pela
sua conservação e devolvê-lo sempre que solicitado, conforme cláusulas e condições definidas no
referido instrumento.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a recusa em assinar o termo implicará na
perda do direito à concessão, facultando à Administração Pública a redistribuição do bem.
Colorado do Oeste, 24 de junho de 2025.
Eng. Agrônomo, Dr. Willian Daróz Matte
Resultado 022025 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 474421 e CRC: CE42583A). Pág: 2/2
Presidente da Comissão
Portaria nº 061, de 05 de junho de 2023
Josemar Beatto
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, Engenheiro Agrônomo, em
24/06/2025 às 09:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/06/2025 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e
Infraestrutura, em 24/06/2025 às 09:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474421 e o código verificador CE42583A.
Referência: Processo nº 1-1203/2025. Docto ID: 474421 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**95863309

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 034/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**
**Processo Administrativo nº 2223/2024**
**MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo cama, mesa e banho, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) e de Educação, Cultura e Desporto (SEMED),** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 47.438,51** (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos). **Início da sessão pública dia 09/07/2025 às 09h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 24 de junho de 2025.

***CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**2E641F66

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO 522/SEMESP/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, através de seu presidente/agente de contratação e equipe de apoio, designado pelo Dec. nº 22/GAB/2025 e Dec. nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.123/2021, e suas alterações, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Construção de Campo Sintético, na avenida Guaporé como avenida Dez de Abril, setor 01, quadra 03, lote 03, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, com recursos oriundos do Convênio nº 959558/CAIXA/2024.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica será no dia 18/07/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

VALOR: O valor estimado da contratação é de 578.730,00 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais)

Fonte Recurso: Convênio Nº 959558/CAIXA/2024

A cópia do edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 24 de junho de 2025.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**5AC75691

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 891/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR** o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 891/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2025.

**Objeto LOCAÇÃO DE 02 GRUPOS DE GERADORES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.**

Data Homologação: 24/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

**Empresa: UZZIENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**

**CNPJ: 34.894.779/0001-58**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Junho de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**C16760AB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 11174/GAB/2025 23 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11174/GAB/2025**
**23 de junho de 2025**

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -**Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
**Artigo 2º -**A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
**Artigo 3º -**Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde,conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 206
F/R: 1.500
**Valor: R$ 90.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
0.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R 1.500
**Valor: R$ (90.000,00)**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Governador Jorge Teixeira**, 23 de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**89C3BD87

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11175/GAB/2025 24 DE JUNHO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11175/GAB/2025**
**24 de junho de 2025**

*Abre no Orçamento VigenteCrédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**
**Art. 1º**- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO**
**(+):_____R$20.000,00**

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 052
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ 20.000,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)**

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (20.000,00)**

**Artigo 3º** -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.
**Artigo 4º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Art. 5**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação destina-se à cobertura de despesas com material de consumo.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingênciana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.
**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006.2020 | 3.3.90.30 | 1.500 | | R$: 20.000,00 |
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 1.500 | R$:(20.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (20.000,00)** | **R$:20.000,00** |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 24 de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**50FE01B6

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11177/GAB/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORAERICA SOUZA SANTOS VENDRAMETTO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11177/GAB/2025**
**DE 24 de junho de 2025**

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da ServidoraERICA SOUZA SANTOS VENDRAMETTO, e contém outras providencias."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:**Processo Administrativo nº 749-1/2025 eRequerimento de 18/06/2025 (ID 309722);

**DECRETA**

**Art.1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Auxiliar de Cirurgião Dentista,**Estatutário ocupado pela servidora**ERICA SOUZA SANTOS VENDRAMETTO**, inscrito no CPF nº 962.***.***-53, sob a matricula nº 1643-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao**Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

**Art. 2º**- A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

**Art. 3º**- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se asdisposições contrárias**.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**7DED24E4

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CIMCERO/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CIMCERO/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

**CONTRATADA:** Agille Soluções e Projetos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.208/0001-00.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2022, que tem por objeto o fornecimento de plataforma para gerenciamento de informações geográficas rurais dos municípios.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, §1º e art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos garantidos conforme Documento de Disponibilidade Financeira de 17/06/2025 (ID 309197).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**D4DE02CC

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0125/2025 PROCESSO N°712/SEMAGRI/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0125/2025**
**PROCESSO N°712/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA-CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Ficha: 709.
Fiscalização:Portaria N. º145/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,16 de junho de 2025

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**7D82CC00

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0126/2025 PROCESSO N°718/SEMAD/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0126/2025**
**PROCESSO N°718/SEMAD/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA-CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Ficha: 52.
Fiscalização:Portaria N. º146/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,16 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**9C2F20CF

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0128/2025 PROCESSO N. º621/SEMAGRI/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0128/2025**
**PROCESSO N. º621/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gestão de frota com sistema online, incluindo manutenção, socorro, serviços mecânicos, adesivagem e fornecimento de peças e materiais.
Valor: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Fichas: 1013 e 1014.
Fiscalização:Portaria N. º148/2025.
Modalidade: Adesão aAta de Registro de Preços nº 0102/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,17 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**3F9847D9

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0129/2025 PROCESSO N°605/SEMSAU/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0129/2025**
**PROCESSO N°605/SEMSAU/2025**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 11.502.951/0001-85.

Contratado: Uzzipay Administradora De ConvêniosLTDA- CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.
Valor: R$ 25.159,40 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Fichas: 224 e 206.
Fiscalização:Portaria N. º150/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º044/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,23 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DESOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**87EE7453

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 151/GP/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 - CONVOCA A 10° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 151/GP/2025**
**DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Convoca a 10° Conferência Municipal de AssistênciaSocial.

O **Prefeito** Municipal de Governador Jorge Teixeira, **Gilmar Tomaz de Souza**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **KeilaAmorim deLima**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica convocada a **10° Conferência Municipal de Assistência Social,** ser realizadanos dias 08 e 09 de julho de 2025, tendo como tema central: **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **20 anos do SUAS**: construção, proteção social e resistência; Os trabalhos serão dividido em cinco eixos:

**I. EIXO 1:** Universalização do SUAS: **Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades**.

**II. EIXO 2:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: **Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.**

**III. EIXO 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: **Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.**

**IV. EIXO 4:** Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: **Fortalecendo a Participação Social no SUAS**.

**V. EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.

**Art. 3º** A **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, coordenada pela Comissão Organizadora, será composta pelos seguintes representantes:

**I Representantes governamentais:**

• Dayane Rocha Gonçalves

• Moisés Alves dos Santos

**II Representante municipal dos usuários do SUAS:**

• Leoncio Francisco de Sá

**III Representante municipal dos trabalhadores do SUAS:**

• Maciliana Diógenes Cavalcante

**IV Convidados(as) permanentes da Comissão Organizadora:**

• Valéria Gonçalves Barbosa

• Maria Fabiana da Silva Andrade

• Willian Gonçalves Barbosa

• Abgair Silva Cruz

• Vanessa de Castro Venâncio

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***KEILA AMORIM DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**D20DBF4C

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº145/GP/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0125/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº145/GP/2025**
**DE16 DE JUNHODE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0125/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 107 de 16/06/2025 (ID 308700).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0125/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturada Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº 940.***.***-87, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOILSON BARBOSA DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Agricultura

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**75DD5AF5

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº146/GP/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0126/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº146/GP/2025**
**DE16 DE JUNHODE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0126/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 165 de 13/06/2025 (ID 308483).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0126/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Administraçãoda Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Willian Gonçalves Barbosa, CPFnº703.***.***-32, denominado fiscal;
Elen Rodrigues da Silva, CPFnº071.***.***-27, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**6474F8E2

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº148/GP/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0128/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº148/GP/2025**
**DE17 DE JUNHODE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0128/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 105 de 13/06/2025 (ID 308423).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0128/GP/2025,Adesão aAta de Registro de Preços nº 0102/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, referente acontratação de empresa para gestão de frota com sistema online, incluindo manutenção, socorro, serviços mecânicos, adesivagem e fornecimento de peças e materiais,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturada Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jorge Mateus da Silva,CPF nº 335.***.***-53, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOILSON BARBOSA DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Agricultura

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**06DFBAC9

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº150/GP/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0129/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº150/GP/2025 DE18 DE JUNHODE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0129/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 517 de 12/06/2025 (ID 308089).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0129/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º044/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas,que celebram o Fundo Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 905.***.***-04, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF.047.***.***-94.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**4CDD346A

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2025 CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DESTE EVENTO.**

**RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2025**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO e nomeia a comissão organizadora deste evento.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**de Governador Jorge Teixeira no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e pela Lei Municipal Nº 824/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS.

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme;

**Art. 1º da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO**, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

**CONSIDERANDO**, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO**, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

**CONSIDERANDO,**que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CONSIDERANDO**a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia,
convocada por meio do Decreto nº 30.195, de 25 de abril de 2025, a realizar-se em Porto Velho no período de 07 a 09 de outubro de 2025, com o tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

**CONSIDERANDO**, a Ata da Reunião Ordinária N° 003/CMAS/2025, de 07 de maio de 2025, que deliberou a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

**Art. 2º** -A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 08 e 09 de julho de 2025, das 13:30h às 17h e das 07:30h às 17h nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Pedras Brancas N° 939, Centro,Governador Jorge Teixeira/RO,conforme programação que será divulgada e publicitada pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 3º -**A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**; Os trabalhos serão dividido em cinco eixos:

**I. EIXO 1 -Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades**

**II. EIXO 2 -Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional**

**III. EIXO 3 -Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

**IV. EIXO 4 - Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS**

**V. EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**

**Art. 4º -**Elenca os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da 10º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

**I - Dois representantes governamentais:**Dayane Rocha Gonçalves e Moises Alves dos Santos;

**II - Uma representante Municipal de Usuários do SUAS:**Leoncio Francisco de Sá;

**III - Uma representante Municipal dos Trabalhadores do SUAS:**Maciliana Diógenes Cavalcante;

**IV - Convidadas Permanentes da Comissão:**Valeria Gonçalves Barbosa, Maria Fabiana da Silva Andrade, Willian Gonçalves Barbosa, Abgair Silva Cruz e Vanessa de Castro Venâncio.

**Art. 5º**As despesas decorrentes da realização da 10° Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 6º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Governador Jorge Teixeira/RO 23 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**648529EF

---

**GABINETE**
**RETIFICAÇÃO N. °28 CONTRATO 0129 DE 18/06/2025 (ID 309799) PROCESSO N. º605/SEMSAU/2025**

**RETIFICAÇÃO N. °28**
Contrato 0129 de 18/06/2025 (ID 309799)
**PROCESSO N. º605/SEMSAU/2025**

**ONDE SE LÊ: "CLÁUSULASEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerácom basena **Dotação Orçamentária**:
Ficha 224
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária

Ficha 224
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária "

**LEIA-SE: "CLÁUSULASEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerá com basena **Dotação Orçamentária**:
Ficha 224
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária

Ficha 206
021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.122.0023.2078.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade "

Governador JorgeTeixeira/RO,23 dejunhode2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
***DIEGO MAMEDIO DO SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Uzzipay Administradora de Convênios LTDA
***ADÉLIO BAROFALDI***
Representante
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**F7E350A4

---

**GABINETE**
**RETIFICAÇÃO N. °29 CONTRATO 0128 DE 17/06/2025 (ID 309240) PROCESSO N. º621/SEMAGRI/2025**

**RETIFICAÇÃO N. °29**
Contrato 0128 de 17/06/2025 (ID 309240)
**PROCESSO N. º621/SEMAGRI/2025**

Na**Cláusula Primeira Do Objeto**, item 1.2 do Contrato nº 0128/GP/2025, referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, a informação anteriormente divulgada sobre a taxa de administração está incorreta.
O percentual correto da taxa de administração é**0,60%**, e não 0,69% como constou inicialmente.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador JorgeTeixeira/RO,23 dejunhode2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
***JOILSON BARBOSA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA
***CRYSTIAN VEIRA MOREIRA***
Representante
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**6217E115

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 621/SEMAGRI/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.019368**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2025**
**PROCESSO Nº 621/SEMAGRI/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.019368**

OBJETO: Adesão aAta de Registro de Preços nº 0102/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Governador Jorge Teixeira/Ro.

OSecretárioMunicipalde Agricultura,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão aAta de Registro de Preços nº 0102/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás,para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes, etc),considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Despacho 1 de 26/05/2025 (ID 302732)eReservas de Dotação 167 e 168 de 15/05/2025,que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 250 de 04/06/2025 (ID 305926),Despacho 25 de 04/06/2025 (ID 305952)eTermo de Adesão 001 corrigido de 11/06/2025 (ID 307947)emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17de junho de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOILSON BARBOSA DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Agricultura

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**DEC18823

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.228/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em concurso público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Guajará-Mirim.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município e com fundamento naLei nº 347/90 e Lei nº 2.117/19, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira dos Profissionais do Magistério, nos termos deste Ato.

1.**DOOBJETO**

1.1O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivosde Professores, Supervisores e Orientadores, da carreira dos Profissionais do Magistério da Educação, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.

2.**DA PROVA NACIONAL DOCENTEPND**

2.1A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do concurso público.

2.2O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep.

3.**DOEDITAL**

3.1O edital do concurso público será publicado até osegundo semestre de 2025 etrará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**DEC220B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1177-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 1177/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 09 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA do SAE.

***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **14** e **15/05/2025**, onde irá "Iniciará as atividades no dia **14/05/25**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **15/05/2025** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.

***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
DecretoN°16.503/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**D688368F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1361-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 1361/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 27 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + 1/3 (Meia) diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA do SAE.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **29/05/2025**, onde irá "Iniciará as atividades no dia **28/05/25**, para que a mesma possa levar Carga Viral, Genotipagem dos pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON e realização de conferencia das APCAS no LACEM, que serão liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim. E no dia 29/05/2025, trazer Teste Rápido para suprir as necessidades do município". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**7B0B3F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1391-DIÁRIA- EDVANA VARGAS GUSMÃO**

Portaria nº 1391/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 24, 25 e 26/06/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JUNHO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**6C95978D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1472-DIÁRIA- EDSON MOREIRA DOS SANTOS**

Portaria nº 1472/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDSON MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ (Meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**), na função: **CIRURGIÃ DENTISTA,** Equipe Rural
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades: RAMAL UNIÃO, COMARA, IATA, KM 22, CACHOEIRINHA, nos dias **06, 07, 08, 15, 20, 21 22, 28 e 29/05/2025**, onde irá "Realizar Procedimentos Clínicos e Preventivos na Área de Saúde Bucal", referente ao mês de **MAIO/2025**. **RECURSO PAB**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B7FE2487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1473-DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO**

Portaria nº 1473/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ (Meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICO em SAÚDE BUCAL**,** Equipe Rural
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades: RAMAL UNIÃO, COMARA, IATA, KM 22, CACHOEIRINHA, nos dias **06, 07, 08, 15, 20, 21 22, 28 e 29/05/2025**, onde irá "Realizar Procedimentos Técnicos e Preventivos na Área de Saúde Bucal", referente ao mês de **MAIO/2025**. **RECURSO PAB**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**244D19FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1496-DIÁRIA-LUCK DE MEDEIROS RAMOS**

Portaria nº 1496/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCK DE MEDEIROS RAMOS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: NUTRICIONISTA DO CER II.
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO, no dia 06/06/2025,** onde irá "Retirar Alimentação em Fórmulas, para Pacientes em Atendimento no CER II (Centro Especializado em Reabilitação), junto ao CENE Estadual". **RECURSO MAC**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**1B964A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1499-DIÁRIA- CHARLENE DA COSTA SOARES**

Portaria n º 1499/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora CHARLENE DA COSTA SOARES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO.
***Artigo 2º.***A referida diária será para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **11/06/2025**, com a finalidade de "Realizar Retirada de Receituário, junto a Vigilância Estadual". **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**F5F19A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1524-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 1524/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA do SAE.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **11** e **12/06/2025**, onde irá "Iniciará as atividades no dia **11/06/25**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **12/06/2025** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**42661584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº17/FMDCA/2025.**

PORTARIA Nº17/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 24 de Junho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias á servidora mencionada a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da Srª. **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARÁUJO – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para que a mesma posse se deslocar de Guajará Mirim/RO ao município de Porto Velho com saída dia 25 de junho de 2025 e retorno dia 27 de junho, para participar do 3º Encontro Estadual Criança Protegida, que será realizado nos dias 26 e 27 de junho na cidade de Porto Velho.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Junho de 2025.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Bruna Najayra Flores Gonçalves
**Código Identificador:**28CE048B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto aContrataçãode Aparelhagem de Som para atender**Cerimônia da Polícia Militar Mirim de Itapuã do Oeste**, a ser realizada no dia**27 de junho de 2025**.

**FORNECEDOR:** NELSON GONCALVES COELHO
**CNPJ:** 43.114.502/0001-56
**ENDEREÇO**: Rua Yaci, 3290, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO CEP: 76.876-558

**VALOR R$: 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**8EAE11DA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

**A** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2041/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, VASOS E BANCOS PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.**Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 07/07/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 24 de junho de 2025

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Gestora do SRP

**Publicado por:**
Talita Rosalem Ferreira
**Código Identificador:**60FC6FEB

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2025

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2025

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 24de junho de 2025.

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

**EDUCADOR SOCIAL/ AUXÍLIO EM SALA**

**E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 9º | ANA BEATRIZ DE S. FERREIRA |
| 10º | CAMILA P. COUTINHO |

**E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 8º | ELIANE R. PEREIRA |

**AUXÍLIO EM LIMPEZA**

**E.P.M.E.I.F. ONOFRE DIAS LOPES**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 4º | POLIANA GOMES DE ARAUJO |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade | |
| 1 (uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | |
| 1 (uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral | |
| 1 (uma) cópia | Certificado de Reservista (se for homem) | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | |
| 1 (uma) original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | |
| 1 (uma) | Fotografia 3x4 | |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial. | |

| | | |
|---|---|---|
| 1 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física) | |

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775765**e o código verificador**D0A25644**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**A1A6E085

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N°442/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°442/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DA SERVIDORASIDILEIA RONQUETTIPARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DASECRETARIA MUNICIPALDE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1ºDESIGNAR**a servidora abaixo relacionada para atuarfunção de**FISCAL DE CONTRATO**doContratos n°150, n°151 e n°152 de 2025,processo administrativo nº 1418/2025da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral para atender àsnecessidades da Secretaria.

| SERVIDOR | CPF | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Sidileia Ronquetti | ***.389.602-** | 1632 |

**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 23 de Junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 21:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774647**e o código verificador**49D8EC34**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**DD67FFDC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº441/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº441/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

"DESIGNAR A SERVIDORA KAROLINA CONCEIÇÃO DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR**a servidora abaixo relacionado para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**dosContratos n°161 e 162, doprocesso administrativo nº1638/2025 que tem como objeto"**AQUISIÇÃODEPEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO"**da SecretariaMunicipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAC.

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Karoline Conceição De Souza | ***.246.702-** | Fiscalde Contrato |

**Art.2º - A PRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos 23 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/06/2025 às 21:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID774640e o código verificador53962AF4.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**5B903405

## GABINETE DO PREFEITO
## PROCESSO N.º:1-2274/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1-2274/2025
**ASSUNTO:**Rescisão De Trabalho.
**INTERESSADO:**Guilherme Piana Santos.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"**o Processo n.º**1-2274/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **GUILHERME PIANA SANTOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 775899).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776152**e o código verificador**42228836**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**54D9EAA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:1-2303/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1-2303/2025
**ASSUNTO:**Solicitação de Licença Prêmio.
**INTERESSADO:**Ademir Jorge De Oliveira.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento(ID 768925), deLICENÇA PRÊMIO, referente aoProcesso n.º**1-2303/2025**,solicitadopelo servidor**ADEMIR JORGE DE OLIVEIRA,**de acordo com o Despacho(ID 774653).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 21:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774663**e o código verificador**70C654D8**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**A283AF75

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:Nº1365/2023.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO:**Nº1365/2023.
**CLASSE:**Realinhamento de preço.
**NOME:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ.
**Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste-RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"**o**REALINHAMENTO DE PREÇO** do contrato 142/2023, referente ao Processo nº1365/2023, que tem como objeto a**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, CONF. MEM. Nº 097/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** requerido pela empresa:**DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**CNPJ Nº09.088.044/0001-39**,**no valor de R$ 2.695,68 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 774171) e Relatório de Análise processual (ID 775662).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775870**e o código verificador**3CE671DD**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**8FF6FF40

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2034/2025.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**2034/2025.
**CLASSE:**Readaptação de Função.

**NOME:**Lenira Dalva Miquelino Souza
**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento(ID 755218), do Processo Nº 2034/2025, referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pela servidora **LENIRA DALVA MIQUELINO SOUZA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 775992).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776059**e o código verificador**3A389257**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**41A1E463

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N°:2416/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N°:**2416/2025
**CLASSE:**Licença Prêmio.
**NOME:**Elenice Aparecida Estevao
**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento(ID 771770), de**LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº 2416/2025, solicitado pela servidora**ELENICE APARECIDA ESTEVAO,** de acordo com o Despacho (ID 775942).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776001**e o código verificador**796261F4**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**E4C13D56

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº2658/2022**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário338/2022 de 17/08/2022, solicitado através do Despacho nº 116/SEMAS/2025(ID 767233), presente no Processo nº2658/2022, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ Nº 03.817.702/0001-50,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 774159)e Parecer Técnico Controladoria(ID 775535)

*Publique-se,*
*Registre-se.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775591**e o código verificador**3B576A97**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**42D8E41B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº3912/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oester/RO.**
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO**do Contrato Originário nº235/2024,de 28/06/2024, solicitado através do Memorando nº387/SEMOSP/2024(ID 773586), presente no Processo nº3912/2023 que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS, CONF. MEM. Nº 823/2023, ETP, PROJETO BÁSICO E DOCS ANEXOS.**tendo como contratada a empresa**: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ: nºCNPJ: 29.737.540/0001-34**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 774826).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775454**e o código verificador**8999F8CF**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**174943F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO CAEP - 2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO CAEP - 2025**

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP, nomeada através da Portaria N°362/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 820/2007, vem através deste divulgar o Resultado Final das Eleições/2025.

Diante da ausência de recurso contra o resultado parcial dos membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório CAEP, pelo período de 02 (dois) anos,**RATIFICAMOS**a nomeação destes.

**CANDIDATOS ELEITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | TOTAL DE VOTOS |
|---|---|---|
| 1º | Tiago Uilian de Abreu | 38 votos |
| 2º | Cleusa Ferreira dos Santos | 21 votos |
| 3º | João Morais Junior | 19 votos |
| 4º | Francisca Xavier de Oliveira | 17 votos |
| 5º | Edson Pereira da Silva | 16 votos |

**SUPLENTES**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | TOTAL DE VOTOS |
|---|---|---|
| 1º | Raquel de Moraes | 15 votos |
| 2º | Seila Maria Gandra Moreti | 15 votos |

Salientamos que conforme preconiza a Lei Municipal n.º 820/2007, artigo 45, § 5° os eleitos deverão escolher entre eles o Presidente e o Secretário da Comissão.

Machadinho D'Oeste-RO, 24 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO**,**ASSESSOR NIVEL III**, em 24/06/2025 às 15:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 24/06/2025 às 15:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REINALDO GONZAGA DE SOUZA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 24/06/2025 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770850**e o código verificador**E1F49325**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**DB5A9C0D

---

**IMPREV**
**PORTARIA Nº 12/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025

Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, estabelece-se o feriado no dia 19 de junho de 2025 e o ponto facultativo no dia 20 de junho.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV,**no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, fica declarado feriado no dia 19 de junho de 2025 e concedido ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***KERLES FERNANDES DUARTE***
Presidente

**Publicado por:**
Fagner Partelli Coser
**Código Identificador:**38B82234

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025***

*Nº do Contrato: nº.236 de 18/06/2025*
*N.º do Processo: nº.:2901/2025*

***Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de subestação para***

***atender a Escola Silvanio Regino Crivelari, conf. Mem. nº 228/2024/SEMED, ETP, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: T F DE SOUZA SOARES LTDA;***
*CNPJ do Contratada:* 35.297.841/0001-97*;*
*Data de Assinatura do Contrato:23/06/2025;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1198 (Plano de Aplicação - FUNDEB Investimento);*
*Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;*
*Valor total do Contrato: R$ 117.986,07 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/06/2025*

*Machadinho D'Oeste – RO, 23.06.2025.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

***THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES***
Sócio/ Proprietário

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**31DEEFCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234**

Contrato nº. 234 de 18/06/2025
Concorrência Pública nº.: 01/2025
Processo nº.: 3250/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE CONCORRÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOT F DE SOUZA SOARES LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante simplesmente denominada**CONTRATANTE**, e,

**CONTRATADA**:**T F DE SOUZA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.297.841/0001-97, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681, Sala 01, Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por Thiago Ferreira de Souza Soares.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO em atendimento ao Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP, conf. Mem. nº 233/2024/SEMAS, ETP e Projeto Básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO.**O presente contrato tem o regime de execução indireta, por empreitada global, de acordo com o art. 6º, inc. XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.**O preço global do presente contrato é de R$ 318.845,00(trezentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional: 08.241.0002.1212 (Reforma e Ampliação Lar Idoso Convênio 209/2024); 08.244.0002.2013
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
IV - Valor: R$ 318.845,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social
VI - Processo nº: 3250/2024

**LÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO.**O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com a execução dos serviços, através de ordem bancária de pagamento nominal em favor da CONTRATADA, mediante a comprovação dos serviços executados, através de relatório ou boletim de medição, devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Públicos nomeada pela CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização e devidamente certificada pelos setores competentes.

**§ 1º.**A medição dos serviços executados, realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Públicos CFROP, que deverá elaborar relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**O presente contrato terá prazo de:

I**Vigência**, de**360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, e
II**Execução**, de**150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem para Início dos Serviços OS.

§ 1º. Os prazos acimaserão automaticamente prorrogadosindependentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o*caput*do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO DA OBRA.**O objeto do contrato será recebido:

I -**provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, se encontradas irregularidades, o responsável pelo recebimento deverá fixar prazos para que sejam corrigidas pela CONTRATADA, caso contrário, emitirá recibo atestando o recebimento provisório;

II -**definitivamente**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA VINTE E SETE. DO FORO**. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho DOeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na

aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste/RO, 18/06/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 23/06/2025 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**,**SOCIO/PROPRIETÁRIO**, em 23/06/2025 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 21:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774870**e o código verificador**A18EB00E**.

**Publicado por:**
Danila Silva Novais
**Código Identificador:**811D274C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 6.726/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.726/PMMA/2025.

"PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2024/SEMOSP/SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO, a necessidade de excepcional interesse público, se faz necessário a prorrogação do Teste Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024/SEMOSP/SEMAGRI;

CONSIDERANDO, a Lei autorizativa do Teste Seletivo da SEMOSP/SEMAGRI nº Lei 2.535/PMMA/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o processo seletivo simplificado dos cargos constantes no Edital nº 001/2024/SEMOSP/SEMAGRI, pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua homologação, para atender ao interesse público da Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município- OAB/RO-2209

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**840D0C22

### CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA/2025

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO À UCAVER - UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, através de sua Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte:**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, autorizada a ser filiada à UCAVER - União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.109.202/0001-31, registrada no Livro "A-23" sob o n° 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal contribuirá com a UCAVER - União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, mensalmente, com o valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

**Art. 2º.** O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2025.**

***JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA***
Presidente

***JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO***
1ª Secretária

***LEVI GOMES GONÇALVES***
2º Secretário

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**6388E99B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 772/SRP/2025
### EDITAL NO: 035/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 772/SEMECE/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por Item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 035/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 59.000,00 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de projetos** | |

básicos e projetos executivos de Arquitetura e projetos complementares de Engenharia abrangendo o detalhamento da obra, Sondagens e Topografia. Os serviços deverão abranger as seguintes áreas de Construção de edificações conforme alinhada abaixo.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2025**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/07/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2025.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**7D42E43A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3749/2025

***de 24 de junho de 2025.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 52.000,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 006/SEMSAU/2025 de 09 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0010.2032* | *MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SAÚDE* | |
| 3.1.90.94 - 178 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 12.000,00 |
| *10.302.0010.2040* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.94 - 215 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 40.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **52.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0010.2032* | *MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SAÚDE* | |
| 3.1.90.11 - 176 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.000,00 |
| *10.302.0010.2040* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.11 - 213 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 40.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **52.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**77169F79

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 7755/2025

PORTARIA Nº 7755/2025. DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA**,** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 435/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID122992 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), constante no ID 266395 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora, **Gilvane Andreia Caetano de Souza**, matricula nº 1924, no cargo de Psicóloga, lotada Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio, 16/05/2018 a 27/05/2020, 28/05/2020 a 31/12/2021 e 01/01/2022 a 17/12/2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. Com inicio do gozo no dia 16 de julho de 2025 e encerramento no dia 13 de outubro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**4E28DA97

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 7756/2025

PORTARIA DE Nº 7756/2025. EM 24 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 842/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo **SEMMAAGRIT**
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) No elemento de despesa 33.90-30 na programação 12.3610005.2009, Ficha 153.

Art. 2º - Em favor de Agnaldo Ferreira de Souza, Mat.2895, RG: 4949-46 SSP/-RO, CPF: 478.738.842-87. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**650B9130

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**. 50/SEMUG/2022.

**CELEBRAÇÃO:** 23/06/2025.

**PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

**CONTRATADA:** EMPRESA VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA CNPJ: 14.602.908/0001-80

**OBJETO:** Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, de acordo com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC.

**VIGENCIA:** Será por mais 12 (doze) meses corridos, contados a partir de 01 de Julho de 2025 a 01 de Julho de 2026 a partir de sua publicação.

**VALOR GLOBAL:** Deste Quarto Termo Aditivo é de R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

**PAGAMENTO:** Ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 818/2022

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**0F148161

---

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados adesão a ata de registro de preços, conforme edital do referido pregão.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informa zado de fornecimento de combus veis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informa zado e integrado, com tecnologia de cartão magné co com chip ( po smart) ou cartão com tarja magné ca e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combus veis, com base na menor taxa administra va, sendo admi do taxas 0% (zero por cento) ou nega vas, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
ADERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLAUSULA I: A adesão será em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001 00, ENDEREÇO: Avenida Prainha, Nº 09, sala B - quadra 02 - lote 09 - Alvorada CEP 78.048-436, Cuiabá/ Mato Grosso.

Mirante da Serra - RO, em 23 de junho de 2025.

***GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA***
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria n° 7383/2025

**Publicado por:**
Flavio da Costa Padovam
**Código Identificador:**C7AA75D5

---

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025**

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e FEAS – Fundo Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

**O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.**

**Considerando** que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

**Considerando** que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

**Considerando** que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º-** Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2024 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal Através do Fundo de Assistência Social – FNAS e do Sistema Único Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual Através do FEAS – Fundo Estadual Assistência Social conforme tabela abaixo:

| Ação | Saldo 31/12/2024 |
|---|---|
| Bloco do IGD – PBF – Federal | **R$ 59.828,37** |
| Proteção Social Básica – Federal | **R$ 25.109,05** |
| Bloco do IGD – SUAS – Federal | **R$ 1.844,83** |
| PROCAD- SUAS - Federal | **R$ 18.148,66** |
| Piso Fixo PSB Mirante da Serra – Estadual | **R$ 40.589,73** |
| Programa Mamãe Cheguei MS – Estadual | **R$ 24.175,53** |
| Benefícios Eventuais MS – Estadual | **R$ 6.878,87** |
| Piso Fixo PSE – Estadual | **R$ 194.685,60** |
| Piso Variável PSEI MS – Estadual | **R$ 4.567,11** |
| Piso Fixo de Inc. Parceria pública Privado | **R$ 18.148,66** |

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de abril de 2025.

***MERIANA BIANCHIM COELHO***
Presidente

**Publicado por:**
Flavio da Costa Padovam
**Código Identificador:**F5B8E399

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025**

"Dispõe sobre a aprovação do repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra."

**O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.**

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º-** Aprovar o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de abril de 2025.

***MERIANA BIANCHIM COELHO***
Presidente

**Publicado por:**
Flavio da Costa Padovam
**Código Identificador:**492779AB

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025**

"Dispõe sobre a aprovação do repasse financeiro para a Associação para Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião - PROMO-VIDA."

**O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.**

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º-** Aprovar o repasse financeiro para a Associação para Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião - PROMO-VIDA.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de abril de 2025.

***MERIANA BIANCHIM COELHO***
Presidente

**Publicado por:**
Flavio da Costa Padovam
**Código Identificador:**4926E7AA

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025**

Dispõe sobre a aprovação para convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS.

**O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.**

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º-** Art. 1º Aprova a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 23 de junho de 2025.

***MERIANA BIANCHIM COELHO***
Presidente

**Publicado por:**
Flavio da Costa Padovam
**Código Identificador:**A599F7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°72 /2025**

**CELEBRAÇÃO:** 11/06/2025

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

**CONTRATADA**: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a divulgação dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais por meio de divulgação volante na zona urbana do município de mirante da serra/RO (incluso gravação da vinheta).

**DA VIGÊNCIA**: O contrato terá vigência de 06 (seis), a contar da 11/06/2025, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lein°14.133/2021.

**DO VALOR:** O valor total do contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

**EMPENHO:** 1199/2025

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**B6ADAC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO PRIMEIRO ADITIVO COMBUSTIVEIS**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025**

**CELEBRAÇÃO:**23 de junho de 2025

**PARTES:**Município de Mirante da Serra - RO

**CONTRATADA:**Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda

**OBJETO:**Alteração do valor contratual, com acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente contratado, com fundamento no art. 125, inciso I, combinado com o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:**

• Valor inicial: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
• Acréscimo: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
• Valor total após o aditivo: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:**Mantidos os prazos de vigência e execução originalmente estabelecidos no Contrato nº 013/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**221/2025.

***JOSÉ CARLOS PREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**20A477ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 094/2025**
**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; A DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

**A DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,**
**CNPJ: 45.385.089/0001-90**

**PRODUTO: CONSTRUA UMA CARREIRA DE IMPACTO NO LEGISLATIVO**
**UNIDADE:** Unidade
**QUANTIDADE:** 14
**VALOR UNITÁRIO:** 1.400,00
**VALOR TOTAL:** R$ 19.600,00

**Recurso**
**01.01.00 - Poder Legislativo**
**01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas**
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica**
**Ficha 013**

Assinatura Eletrônica
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Fabrício Oliveira Monteiro
**Código Identificador:**23B2F0BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°09-2023**

**CONTRATO:**090/SUPEL/2023
**INEXIGIBILIDADE:** JUSTIFICATIVA Nº 050/SUPEL/2023
**PROCESSO PRINCIPAL:** 0000557.02.01-2023
**OBJETO**:É objeto do presente termo aditivo **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na cláusula segunda - do valor, referente à "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 187 M² DESTINADO A ACOMODAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À FAMILIA – NASF-AB/CENTRO DE ESPECIALIDADES, QUE DISPONIBILIZA ATENDIMENTO DOS ESPECIALISTAS EM FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO E PSCICOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DP MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA".**
**LOCADOR**: MIGUEL OLIVEIRA FILHO
**CPF:** 1**.814.9**-49
**DA VIGÊNCIA**:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 090/SUPEL/2023, por 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.

**DO VALOR:** Permanece o valor conforme termo aditivo ID 2.1AF.3F2) de 30.000 (Trinta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**E9B5A377

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.794, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

"*Dispõe sobre a utilização da prova nacional docente (pnd) como instrumento de avaliação no processo seletivo para contratação temporária de professores na rede municipal de ensino de monte negro - ro, e dá outras providências.*"

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo Ministério da Educação (MEC) através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como etapa classificatória no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para a Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. A utilização da PND como critério de seleção visa assegurar maior transparência, isonomia e qualidade na seleção de profissionais para atuação na educação básica municipal.
Art. 3º. O edital do processo seletivo deverá conter:
I – A informação de que a nota da PND será considerada como etapa classificatória;
II – Os critérios complementares, caso existam, definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
III – O período e forma de inscrição dos candidatos interessados.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I – Acompanhar a aplicação e os resultados da PND;
II – Proceder à homologação das inscrições dos candidatos;
III – Realizar as etapas complementares previstas no edital, se for o caso.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os processos seletivos referentes ao exercício de 2025 em diante.
Monte negro, 24 de junho de 2025

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipio

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**24B984D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**Extrato do 4° Termo aditivo do contrato nº 61/2023**, decorrente de Pregão n° 22/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicação (internet via fibra ótica), compreendendo a manutenção da rede mundial de computadores, implantação de firewall e central geral de controle e gerenciamento, visando atender as Secretarias Municipais, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI e Câmara Municipal. Celebram este termo a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89**,** os quais acordam Reajuste de Prazo e Valor, com novo término em 25/07/2026, e na importância de R$ 167.515,20 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos) com finalidade de garantir a continuidade dos serviços de oferta de transferência de dados na administração pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n° 8.666/93.
**Fundamentação Legal**: Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**C3B018F7

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
**PODER LEGISLATIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Dispensa de licitação Nº 172/2025**

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº 007/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: O objeto desse certame constitui-se na aquisição de material de consumo gráfico, conforme Edital n° 007/2025.

**Da Sessão de Abertura:** A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 30/06/2025 09:30h às 17:30h.
Link: https://licitanet.com.br/

**Valor total: R$ R$12.744,42 (Doze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**

Da Autorização: Processo Administrativo nº172/2025.

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

**01.001.01.031.004.2016 – Manutenção das atividades legislativas (recursos livres)**
**3.3.90.30.00.00 – material de consumo.**

**Das Informações Complementares**: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala das Comissões da Câmara Municipal e-mail cplcamaranbo@gmail.com.

**PUBLIQUE-SE**

Nova Brasilândia D´Oeste, 24 de Junho de 2025.

***WEVERSON CARDOSO SANTOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Dhiego Mendes
**Código Identificador:**469CE640

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato 2023/2027. Considerando o teor do Oficio Nº134/2025, onde a Ilma Coordenadora informa o período de férias dos Conselheiros para o exercício de 2025. Considerando que faz-se necessário a convocação de um Conselheiro Suplente para desempenhar a referida função durante as férias dos Conselheiros Tutelares. CONVOCA O Candidato Suplente eleito, abaixo descrito, classificado no Processo eletivo para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, objetivando apresentação de documentos para fins de posse no cargo de Conselheiro Tutelar durante o período dos Conselheiros Titulares. OBS: O Candidato deverá enviar a documentação em PDF em arquivo único no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: 8º ELIVELTON GUERREIRO O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**B643E7E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores efetivos do Município a servidora LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA, matricula 2032 ao cargo de AUX DE SERV DIVERSOS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de julho de 2025, com base no requerimento apresentado pela mesma em anexo ao ID 212432, Processo Nº3361/2023. A presente portaria entrará em vigor na data de 07 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**F3D3AB20

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/SEMDRU/2025**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA ,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972208/2024.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1308/SEMDRU/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **08/07/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ R$ 404.526,77 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 24 de junho de 2025.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**B47AE07D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9047 - GP/2025.**

**DECRETO Nº 9047 - GP/2025.** Em,17 de junho de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora AIDES DANIELA SINUIRI LLANOS* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora ***AIDES DANIELA SINUIRI LLANOS***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL II CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/GP/2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 17 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**2DE70036

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9050-GP/2025.**

**DECRETO Nº9050-GP/2025.** Em,18 de junho de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEIDIANE AGUIAR DE JESUS* para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Prefeitura *Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora ***CLEIDIANE AGUIAR DE JESUS***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/GP/2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 18 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**BB283D6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2025.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2025.**

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº **39-SEMASC/2025**
LOCATÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
LOCADOR: **LAURA RODRIGUES DA SILVA – CPF: 408.700.572-00**

**OBJETO:** Contrato a locação do imóvel para desenvolvimento das atividades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo no Distrito de Jacinópolis no município de Nova Mamoré/RO, localizada na Av. Nova Vida, Distrito de Jacinópolis, medindo 18x30, contendo como benfeitorias: 01 (uma) casa construída em madeira, medindo 200 metros quadrados e um poço com água potável.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.19.00
**PROJETO/ATIVIDADE:**08.2440036.2237**Manut. Das ativ. Bloco de proteção Básica**
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00
**MATERIAL DE CONSUMO**- FICHA: 348
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses

**VALOR:** O presente Contrato será pago no valor total de R$13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) divido em 12 (doze) parcelas iguais de R$1.110,00 (hum mil cento e dez reais)

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**31C9EE54

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 017/PMNM/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 017/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298-SEMUSA/2025**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADO:**EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:06.253.085/0001-04

**OBJETO**:Contrato nº 017/PMNM/2025 que versa sobre contratação em caráter emergencial de empresa especializada em locação de aparelho de Digitalizador CR para aparelho de raio x incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e treinamento, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré

**Prorrogação de Vigência Contratual:**Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 3 (três) meses, prazo igual ao originalmente contratado, período compreendido entre 03/07/2025 a 03/10/2025.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**91301C5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2025**
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**ENTE PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOS MUNICIPIO DE BURITIS/RO

**OBJETO**: O objeto do presente termo de fomento tem por objeto objetivo de realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO** para dar fomento as atividades assistenciais aos usuários do Distrito de Jacinopolis pertencentes ao município de Nova Mamoré, que tem por finalidade, prestar serviços assistenciais ás pessoas com pessoas com deficiência intelectual e ou múltiplas e transtorno de espectro autista) promovendo a defesa de seus direitos, apoio aos seus familiares e oferecer atendimento especializado nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, artes, esporte e lazer, buscando inclusão, sem restrição a deficiência ou idade, de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**Valor:** O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 655,60 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) por Usuário/mês, perfazendo um total de R$ 10.489,60 (dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), sendo repassados mensalmente todo dia 30 do mês, no ano em curso conforme autorização legislativa da Lei Municipal N° 2.302-GP/2025, de 25 de março de 2025, sendo o valor total do Presente Termo, o

montante de R$62.937,60 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes desse processo serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2025:

**ÓRGÃO**: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.19.00 - Secretaria Mun. de Assist. Social e Cidadania - SEMASC
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0035 2229 0000 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC
**CATEGORIA ECONÔMICA:**3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
**FICHA:** 627

**Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Entidade Privada, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

***POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA***
Procuradora Geral
OAB/RO 7.085

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**D9C27988

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº283-GP/2025

**PORTARIA N°283-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO,** a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
**CONSIDERANDO,** o Memorando nº 1111/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°- CONCEDER**- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **MAIO/2025**, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 01 | Damião Henrique da Silva | Motorista de veículos pesados | 4545 |
| 02 | Geneilton Teixeira Brito | Motorista de veículos pesados | 4379 |
| 03 | Jeferson Lima Paz | Motorista de veículos Leves | 932 |
| 04 | Jairo Ribeiro Quintão | Motorista de veículos leves | 943 |
| 05 | José Wilson Cardoso da Silva | Motorista de veículos pesados | 8620 |
| 06 | Luan Marcos Saucedo Silva | Motorista de veículos pesados | 4396 |
| 07 | Marcos Arnaldo Mota Nascimento | Motorista de veículos pesados | 8619 |
| 08 | Marcos Fernandes de Araújo | Motorista de veículos Leves | 942 |
| 09 | Silmar Aparecido de Castro | Motorista de veículos pesados | 8807 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**90D3397F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº284-GP/2025

**PORTARIA N°284-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
**CONSIDERANDO** aos memorandos nº1110/SEMUSA/2025, nº1114/SEMUSA/2025 e nº1115/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **MAIO/2025**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATRÍCULA | HR EXTRAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Diogo Bonfim Firmino | Motorista | 8634 | 60 Horas Extras |
| 02 | Joselito Oliveira Santos | Motorista | 944 | 56 Horas Extras |
| 03 | Odemir Donizete da Costa | Motorista | 1428 | 56 Horas Extras |
| 04 | Marcos Targino Ferreira | Motorista | 4395 | 56 Horas Extras |
| 05 | Oledir da Silva Coelho | Agente de Limpeza Conservação | 1410 | 20 Horas Extras |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**9C834C99

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº286-GP/2025

**PORTARIA N°286-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS a servidora da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
**CONSIDERANDO** o memorando de nº1127/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°- CONCEDER** Plantões Extras, a servidora deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **MAIO/2025**, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATRÍC. | QUANT. PLANTÕES | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ana Oliveira Rocha de Aguiar | Auxiliar de Enfermagem | 719 | 05 Plantões de 12 horas 02/05, 06/05, | Centro de Saúde Diolírio |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 16/05, 21/05 E 26/05 | José de Oliveira |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**1AC159D1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº288-GP/2025

**PORTARIA Nº288-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre o PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR, a Servidora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED".

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
**Considerando**, o Memorando de n°348/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** – Pagamento de Regime Suplementar a servidora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | CARGO FUNÇÃO | LOTAÇÃO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Márcia Vargas de Souza | Professor II (Pedagogo) 25 horas | EMEIF Napoleão Lobo de Miranda Extensão no Acampamento Thiago Campim dos Santos | Retroativo ao dia 05/05/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**FDEE02E9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº289-GP/2025

**PORTARIA Nº289-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
**CONSIDERANDO** o memorando de nº1113/SEMUSA/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE**, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MAIO/2025**, conforme abaixo especificados:

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Raquel Ribeiro Ferreira | 1234/8709 | Dentista | 50% |
| 02 | Veronice Pontes da Costa | 591 | Técnica em Saúde Bucal | 30% |
| 03 | Eliane Cristina Carlos | 596 | Aux. de Cirurgião Dentário | 25% |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**47E20FDB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº290-GP/2025

**PORTARIA N°290-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** o memorando nº1117/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Adeu Rubens Rodrigues de Sá | 8962 | 00 | 48 |
| 02 | Antônio Alves dos Santos | 1848 | 00 | 48 |
| 03 | Antônio Carlos Alves de Aguiar | 1399 | 00 | 48 |
| 04 | Dario Pereira da Costa | 1857 | 00 | 64 |
| 05 | Edelson da Silva Araujo | 606 | 00 | 56 |
| 06 | Edmar da Silva Souza | 123 | 60 | 48 |
| 07 | Erliuson Gonzaga Barbosa | 4341 | 56 | 96 |
| 08 | Erivaldo Ferreira Lemos | 598 | 60 | 80 |
| 09 | Hailton Monges de Medeiros | 200 | 00 | 88 |
| 10 | Leilson Jorge Melgar Pinto | 8804 | 00 | 48 |
| 11 | Marcio Araújo dos Santos | 1843 | 56 | 96 |
| 12 | Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro | 1726 | 00 | 80 |
| 13 | Vilson Constantino Rodrigues | 1401 | 00 | 48 |

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**1F020257

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº292-GP/2025

**PORTARIA N°292-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **MARÇO/2025**, lotados no Hospital Antônio Luiz de Macedo, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍC. | FUNÇÃO | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Jaquisson Gusay Mota | 1849 | Enfermeiro | 64 |
| 02 | Marilene Jacome de Araujo | 3018 | Enfermeira | 88 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**20BBC3B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº299-GP/2025**

**PORTARIA N°299-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** os memorando nº072/SEMEL/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2025**, ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Amos Rodrigues Mota | 8942 | 32 | 64 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**2CD20E43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº300-GP/2025**

**PORTARIA Nº300-GP/2025**
**Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de auxilio doença, a servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** portadora do RG: nº833.336 SSP/RO e CPF: nº807.686.792-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 25 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°46/2025 e do Processo Administrativo de nº1188-1/2022, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 07/05/2025 e término em 05/07/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/05/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**A63E43D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº302-GP/2025**

**PORTARIA N°302-GP/2025 Em, 18 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** os memorando nº478/SEMASC/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Edberto Severo N. Barbosa | 833 | 00 | 80 |
| 02 | Evaldo Lucino de Araújo | 1780 | 00 | 32 |
| 03 | Harrison F. do Nascimento | 639 | 32 | 64 |
| 04 | Lourival Fernandes | 97 | 30 | 88 |
| 05 | Marcos Moreira Barbosa | 636 | 32 | 64 |
| 06 | Reginaldo Silva da Costa | 784 | 00 | 80 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**37AB55CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº303-GP/2025**

**PORTARIA N°303-GP/2025 Em, 18 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS as servidoras pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
**CONSIDERANDO** o memorando nº1109/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **MAIO/2025**, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionadas:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATRÍCULA | HR EXTRAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aldeiza Ramos Caminha | Agente de Limpeza e Conservação | 980 | 20 Horas Extras |
| 02 | Jovana Celante | Agente de Limpeza e Conservação | 822 | 20 Horas Extras |
| 03 | Madalena Bernardo Porfirio Santos | Agente de Limpeza e Conservação | 613 | 20 Horas Extras |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**FE231479

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº304-GP/2025**

**PORTARIA Nº304-GP/2025 Em, 18 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO,** o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
**CONSIDERANDO,** o Memorando de nº339/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** – Pagamento de Regime Suplementar, a Servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | MATRÍC. | FUNÇÃO CARGO | LOTAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rosenilda Teixeira Amaral Canamari | 9155 | Professor II Pedagogo 40 horas | EMEIF CEL. Jorge Teixeira de Oliveira | 33 dias<br>Retroativo aos dias 24/04/2025, 30/04/2025, 21/05/2025, 01/06/2025, 03/06/2025 e 17/06/2025. |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**0FAA0E8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº307 -GP/2025**

**PORTARIA Nº307 -GP/2025.** Em, 23 de junho de 2025.

"*Dispõe sobre aCONCESSÃO DE*FUNÇÃO GRATIFICADA FGaos servidores público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo*da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**a Portaria n°254-GP/2025 de 27 de maio de 2025.
**R E S O L V E**
**Art. 1º**-Conceder**FUNÇÃO GRATIFICADA FG**aos servidores público municipal, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a partir do mês de junho.*

| Nº ordem | Nome do servidor (a) | Função | Matrícula | FG |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Bianca dos Santos Padilha | Presidente | 8222 | FG 09<br>R$ 400,00(quatrocentos reais) |
| 02 | Patricia Alves Pereira | Secretária | 1253 | FG 09<br>R$ 400,00(quatrocentos reais) |
| 03 | Giselle Masae Ito | Membro | 8920 | FG 09<br>R$ 400,00(quatrocentos reais) |

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 23 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
**Código Identificador:**E4C99DD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 309- GP/2025**

**PORTARIA Nº 309- GP/2025** Em, 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 027/PMNM/2024, do Processo nº 039/SEMASC/2025."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **039/SEMASC/2025** | |
| **Nº CONTRATO** | **027/2025** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | Rosinei Maria Dos Santos Ramos | CPF: 315. ***. ***-15 |
| **FISCAL TITULAR DO CONTRATO** | Dayane Dutra Dias da Silva | CPF: 000. ***. ***- 66 |
| **CONTRATADA** | Laura Rodrigues Da Silva | CPF: 408.700.572-00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR** | R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) |
| **OBJETO** | Locação de imóvel para desenvolvimento das atividades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo no Distrito de Jacynópolis, zona rural no município de Nova Mamoré/RO., vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 24 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**02D60918

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMNM/2025 SRP. 20**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/SEMASC/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº22/PMNM/2025, em favor das empresas:
EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.424.864/0001-71, nos itens 1-2--3, no valor de R$ 2.701,50
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.750.350/0001- 95, nos itens 4-5-8, no valor de R$920,00
LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.060.256/0001-57, itens 6-7-9, no valor de R$ 2.290,00
O referido certame alcançou o valor de R$ 5.911,50 (Cinco mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos), gerando uma economia no percentual de 62,54 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 24 de junho de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**58CC2107

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**LEI N. 1.195, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS COM VERBAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO** – Estado de Rondônia, Senhor JOÃO JOSE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte:
**LEI:**
Art. 1º Fica estabelecida a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas para artistas locais em eventos culturais promovidos diretamente pelo poder público municipal.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se artista local aquele que resida ou exerça suas atividades culturais e profissionais no Município de Nova União.
Art. 2º A reserva de vagas prevista no art. 1º, também se aplicará as empresas do setor cultural sediadas no município e devidamente registradas nos órgãos competentes.
Art. 3º A forma de contratação dos artistas locais deverá garantir a possibilidade de concorrência e será regulamentada por decreto do Poder Executivo, observando critérios objetivos e transparentes.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de divulgação e incentivo à inscrição dos artistas locais, através de cadastro municipal, facilitando a participação nos eventos culturais no municipio.
Art. 5º Fica autorizada a criação de benefícios fiscais para empresas privadas que promovam a valorização da cultura local.
Art. 6º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**BE486A5A

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.191, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, para corrigir a área do imóvel autorizado para aquisição pelo Poder Executivo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – O imóvel com uma área de 11,5103 ha, do imóvel Rural Lote 23, da Gleba 16-G do PIC Ouro Preto, possui uma área total de 99,8297 ha, com a seguinte descrição perimetral: DTFM-1840, -62º3347,221, 10º5512,873, 257,17m, DTF-M-1839, 142º39, 1.981,24m, CNS 09.599-2, MAT. 7.947, LOTE 22, GLEBA 16-G, DTF-M-1939, -62º3307,648, -10º5604,138, 263,83m, C68-M-0352, 231º43, 500,68m, EST. LP 01, LINHA 81-A, C68-M-0352, -62º3320,593, -10º5614,230, 277,51m, ATN-M-6840, 322º24, 1.972,43m, LOTE 24, GLEBA 16-G, ATN-M-6840, -62º3400,217, -10º5523,366, 263,99m, DTF-M-1840, 50º45, 509,61m, EST. LINHA 81, perfazendo um perímetro de 4.963,98m².

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F5D25615

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.192, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 760.391,03** (setecentos e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 760.391,03** (setecentos e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 760.391,03** (setecentos e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

| | |
|---|---|
| 02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI | |
| 04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão | |
| 2006 - Administração e Gestão da SEMAGRI | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | **R$ 203.858,27** |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | **R$ 18.361,25** |
| 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | **R$ 10.000,00** |
| 3.1.91.13 - Contribuições Patronais | **R$ 10.671,51** |
| 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor | **R$ 500,00** |
| 3.3.90.14 - Diária - Civil | **R$ 10.000,00** |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | **R$ 50.000,00** |
| 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$ 5.000,00** |
| 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | **R$ 2.000,00** |
| 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL R$ 360.391,03** | |
| **F.R.2.500** | |

02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2036 - Programa Viver Bem no Campo
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 300.000,00**

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 100.000,00**
**TOTAL R$ 400.000,00**
**F.R.2.500**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2024**, no valor de **R$ 760.391,03** (setecentos e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e três centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**AAC008B5

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.194, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

| | |
|---|---|
| 01.01 - Poder Legislativo - CÂMARA Municipal | |
| 01.031.0016 - Legislativa - Ação Legislativa - AÇÃO LEGISLATIVA | |
| 2087 - Administração e Gestão da Câmara | |
| 3.3.90.14 - Diária - Civil | **R$ 20.000,00** |
| 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$ 27.016,96** |
| 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação | **R$ 93.000,00** |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL R$ 190.016,96** | |
| **F.R.2.500** | |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2024**, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**2FF3E64B

**P M N U - RO**
**LE N.º 1.193, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, QUE REALIZAREM TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal no valor correspondente à 23 UPFM aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizarem o transporte de pacientes para outros municípios.

**Art. 2º**A gratificação de que trata esta Lei:

**I**Será devida exclusivamente aos motoristas que realizarem, no mês de referência, efetivo deslocamento intermunicipal com a finalidade de transporte de paciente, incluindo aquele designado especificamente para o transporte regular de pacientes em tratamento de hemodiálise.
**II**Não será devida ao motorista que, no mês de referência:
**a)**Não realizar deslocamento intermunicipal com a finalidade de transporte de pacientes.
**b)**Estiver em gozo de férias, licença, afastamento, ou fora do efetivo exercício de suas funções;

**Parágrafo único**. Motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que realizarem outros tipos de deslocamentos, não relacionados ao transporte de pacientes, não fazem jus à gratificação, podendo receber, quando cabível, por meio de pagamento de diárias, conforme previsto em Lei Municipal.
**Art. 3º**O controle e a comprovação dos deslocamentos que geram direito à gratificação serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em relatórios de viagens e demais documentos comprobatórios.

**Art. 4º**As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º**A Secretaria Municipal de Saúde organizará, por meio de escala de serviço, o rodízio entre os motoristas lotados no Hospital Municipal, indicando, conforme a ordem da escala, o servidor responsável pelo deslocamento fora do município. A escala poderá ser organizada diretamente pela Secretaria ou por pessoa por ela indicada.
**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Nova União, 04 de junho de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**82C4C681

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAIDA: 25/06/2025** | **Nº DIARIAS** | **3 DE 30%** |
| | **CHEGADA: 27/06/2025** | **V. UNT.** | **R$ 338,40** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CIDADE/UF:** | **Porto Velho/RO** | **V. TOTAL** | **R$ 1.015,20** |

| |
|---|
| **DIARIA SEM PERNOITE** |

| | |
|---|---|
| **MEIO DE LOCAÇÃO:** | **TERRESTRE** |

**DADOSDO FAVORECIDO**
**NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal**
**CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX-X/SSP/RO**
**CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69) 9-9235-9521**
**BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
**A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; na data supracitada, onde irá participar no dia 26 e 27/06/2025, do 3º Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida , que será realizado pela SEAS/RO, em PORTO VELHO/RO. Segue Ofício 3713/2025/SEAS-GPCA de 24/06/2025 (ID 254449)**

**Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.**

**Em: 24/06/2025**

***ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**3D6B0245

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 25/06/2025 | Nº DIARIAS | 3 DE 30% |
| | CHEGADA: 27/06/2025 | V. UNT. | R$ 135,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | Porto Velho/RO | V. TOTAL | R$ 406,08 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone: (69) 9-XXXX-XXXX
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; na data supracitada, onde irá participar no dia 26 e 27/06/2025, do 3º Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida , que será realizado

pela SEAS/RO, em PORTO VELHO/RO. Segue Ofício 3713/2025/SEAS-GPCA de 24/06/2025 (ID 254449)
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/06/2025

***VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO***
Assistente Social

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**EE2D3F57

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 25/06/2025 | Nº DIARIAS | 02 DE 100% |
| | CHEGADA: 27/06/2025 | V. UNT. | R$ 451,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 902,40 |

DIARIA COM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | Terrestre |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1XX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) 9-XXXX-XXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O motorista se deslocará deste Município até a Cidade de Porto Velho/RO; para conduzir as servidoras da SEMAS: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS; VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO e a servidora da EDUCAÇÃO SILVANA VARGAS, onde as mesmas irão participarnos dias 26 e 27/06/2025, do 3º Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida, que será realizado pela SEAS/RO. Segue Ofício 3713/2025/SEAS-GPCA de 24/06/2025 (ID 254449)
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/06/2025.

***DIRCEU DE LIMA AZARIAS***
Motorista

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**C9F8277F

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025**

**INTERESSADO: SEMECET**
**OBJETO: Aquisição de material de construção**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 746/2025, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 18/2025, e **ADJUDICA**o objeto deste feito à:

**Paulo de Lima Fidelis Junior - MEI,** inscrita no **CNPJ Nº. 58.672.691/0001-50** no valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Publique-se,

Registre-se.

Nova União, 23 de junho de 2025.

***JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CF760F76

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO 041/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 41/2025 referente ao Pregão Eletrônico N.º 09/CPL/2025 tendo como objetivo: a aquisição de máquinas e equipamentos, com a finalidade de atender ao convênio nº 972076/2024, em favor da Empresa PDV PECAS EIRELE M., inscrita no CNPJ sob o nº28.737.608/0001-12, no valor de R$ R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) conforme clausulas e condições expostas no contrato.

***JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Silvio Soares do Nascimento
**Código Identificador:**6BF9CB56

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 561/2025.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA RSZ0C38 PERTENCENTE À SEMPLAF, REF. AO EXERCÍCIO DE 2025.
Adjudicatários: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado: R$ 256,15 (Duzentos e Cinquenta e Seis reais e Quinze Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**10840FA5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a **Contratação de empresa especializada para Aquisição com instalação de Porta de Vidro, para o Hospital Municipal de Parecis/RO**, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 714/2024, referente ao Processo Administrativo n° 826/2025 e à Dispensa de Licitação nº 004/2025, em favor de: S. F. DE MOURA, inscrito no CNPJ: 26.288.524/0001-13, situado na Rua dos Imigrantes n° 17, Centro, Parecis/RO no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 24 de junho de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**06347962

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 747/CMPV-2025

**Porto Velho, 20 de junho de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

| NOME | CARGO | SIMBOLO CC |
|---|---|---|
| Raimunda de Almeida Miranda | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Misael Ferreira Moreira | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Cinthia Stephane Aparecida Andrade da Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Quelen Brandão de Oliveira | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Maria do Socorro Barroso de Lima Ladislau | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Paulo Eduardo Oliveira de Araujo | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Romolo Gomes da Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Cleide Jose de Souza | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Francisco de Assis Sousa Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Yasmim Oliveira dos Santos | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Jailton Souza da Costa | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Vanessa Dias Sodre Vital | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Odilei da Costa da Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Arthur Willian Guimares da Rocha | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Janaina Soares Lima | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Rejane de Souza Sá | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Jessica de Almeida Passos | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Alexia Barbosa Davy | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Queila Rodrigues Alencar Ayden | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Bruno Moquedace Oliveira | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Rosimeire Pereira Silva Vieira | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Rosemeire Souza da Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Geovana Reis Ferreira | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Carlos Henrique Melgar da Costa | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Flavia Amorim Brasil | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| George Luiz Ferreira Marques Junior | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Anunciação de Lucima Ribeiro Oliveira | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Valeriana Moreira do Nascimento Xavier | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Felipe Ferreira Gomes da Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Anderson dos Santos Mendes | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Antonio de Moura de Magalhães Neto | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Francisca de Queiroz Viana Ribeiro | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Maria Eluzene de Sousa Mota | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Marinez dos Prazeres Santos | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Matheus Henrique Sampaio Marinho | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Paulo Henrique Lora Gomes da Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Raimundo Nascimento de Aviz | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Sebastiana Gama Feitosa | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Maria Fernanda Lopes Maia | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Carlos Ronaldo Assis Portela | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Kauany Braz da Silva | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Raimunda Nonato Pereira de Carvlaho | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Cristian Anderson da Silva Almeida | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Maria de Nazare Cordeiro de Souza | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Christian Passos Cunha | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Kaick Luiz Cabral | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Sarah Rodrigues dos Santos | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |
| Marinalva Lira de Araujo | Assessor de Comissões Permanentes/Com.Perm. Leg | 01 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CC69290F

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 764/CMPV-2025

**Porto Velho, 24 de junho de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

**RETIFICAR** o Decreto Nº 643/CMPV-2025, de 15 de maio de 2025, onde consta a exoneração do servidor Kelvin Onofre Pinto Ribeiro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025, Edição 3983.

**ONDE SE LÊ:**
a partir de 12 de maio.

**LEIA-SE:**

a partir de 01 de maio.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**612AC6E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 765/CMPV-2025**

**Porto Velho, 24 de junho de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

**RETIFICAR** o Decreto Nº 644/CMPV-2025, de 15 de maio de 2025, onde consta a nomeação da servidora Barbara Daylane Campos Nascimento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025, Edição 3983.

**ONDE SE LÊ:**
a partir de 13 de maio.

**LEIA-SE:**

a partir de 01 de maio.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D576E7AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA N° 064/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

**Porto Velho, 23 de junho de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria Nº 058/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2025, Edição 4000a.

**ONDE SE LÊ:**

**SUBSTITUIR** o servidor Victor Morelly Dantas Moreira, nomeada na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Vanderley Batista de Souza Junior, a partir do dia 12 de junho de 2025.

**LEIA-SE:**

**SUBSTITUIR** o servidor Victor Morelly Dantas Moreira, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Vanderley Batista de Souza Junior, na condição de Presidente, a partir do dia 12 de junho de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7591430C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025.**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quinze minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente doConselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem oConselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou comopauta: 1) Monitoramento da execução orçamentária. 2) Acompanhamento técnico dasmudanças referente a nova constituição e novos cargos da EMDUR; 3) Outros assuntos relevantes. Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). Após analisados os relatórios referente a execução orçamentaria restou-se deliberado a emissão de relatório mais resumido pelo conselheiro GilsonNogueiraparaposterior aprovaçãopara esteconselho fiscal;2) restou-se deliberado oficiar a diretoria acerca de possíveis estudos técnicos referente as novas competências da EMDUR, e/ou estimativas de novo concurso e ou novas estruturas para cumprimento legal das novas competências; 3) Oficiar a Diretoria da EMDUR acerca das providencias tomadas em relação aos apontamentos deste conselho na prestação de contas anual do exercício de 2024.Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 24/06/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: *gilson.cnogueira@gmail.com,* com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar,deu por encerrada esta sessão às 17h05min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 10/06/2025 (terça-feira).

***ANTONIO F. DE LIMA***
Conselheiro- Presidente
Assinatura Eletronica

***RICARDO G. BRANDÃO***
Conselheiro Membro
Assinatura Eletronica

***GILSON C. NOGUEIRA***
Conselheiro - Membro
Assinatura Eletronica

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E5A9B73

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 018/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00010693/2025-37-e;** Tipo de contratação **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA**

**ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃOINTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS. Conforme segue:**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2025 às 10h00min**
**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80396E0D

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 269/2025

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Nomear **ALINE SUMECK BOMBONATO**para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXCECUTIVO NI, DAS-06,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **24 de junho de 2025**, conforme Protocolo n° 79071/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F1CCB13

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 270/2025

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme **protocolo n° 79075/2025**.

| Anexo Único | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Período Aquisitivo** | **De** | **Para** |
| **SCL** | | | | |
| 12122 | DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA | **2020/2021** | 01/06/2021 à 20/06/2021 | 25/06/2025 à 04/07/2025 e 22/07/2025 à 31/07/2025 |

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8B4144BF

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 271/2025

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Designar a servidora BLANDINA AMÉLIA LEONARDO PINTO GONÇALVES, cadastro n.º 1240, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, em substituição a titular LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA, cadastro n.º 20527, no período de 12 a 26 de junho de 2025, em razão de licença médica no período, conforme protocolo n° 78965/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3CFEAE11

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 072/PGM/2025

EXTRATO Nº 072/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00021648-2023-46-e
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: Empresa PARAISO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1044-B, BAIRRO CENTRO, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 2.911,70 M², CONTENDO: 05 (CINCO) PAVIMENTOS, SENDO TÉRREO, 04 (QUATRO) ANDARES E ESTACIONAMENTO PARA 40 (QUARENTA) VEÍCULOS LOCALIZAO NA RUA CAMPOS SALES, À 150 M DO PRÉDIO.

A prorrogação do prazo de vigência do Segundo Termo Aditivo ao Décimo Termo de Renovação ao Contrato nº 064/PGM/2013, por 06 (seis) meses, contados a partir de 18/06/2025.

O valor mensal do aluguel permanece em R$ 81.186,57 (Oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Décimo Termo de Renovação ao Contrato nº 064/PGM/2013, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 24 de junho 2025
Responsável pelo Extrato

***CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO***
Gerente Administrativo/SPACC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB3581E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 045/GAB/PGM/2025**

**PORTARIA N° 045/GAB/PGM/2025**
Porto Velho, 23 de junho de 2025.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**CONSIDERANDO** o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
**Art. 1º. DEFINIR**, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º.** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**ANEXO**

| SETOR | SIGLA | SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA | SPDA/PGM | IZANA CARDOSO DA SILVA | 10078847 | ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL | COMISSIONADO |

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45DCAA86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00015323/2024-13-E**

**JULGAMENTO**
PROCESSO: 00600-00015323/2024-13-e
PROCESSO FISICO DIGITALIZADO: 04.0012/CD/PGM/2020
ANEXO: 04.0063-00/2018
ASSUNTO: Apuração de irregularidades na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 036/CD/SPPD/PGM/2020, de 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT, atribuída a ex servidora **MARIA IVANETE SOARES CARDOSO**, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (aposentada), cadastro nº 293010, caracterizando, em tese, infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos X e XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Porto Velho.

A Comissão Processante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo praticado todos os atos administrativos pertinentes, tendo citado a servidora, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído e opinado pela **IMPROCEDÊNCIA** da **DENÚNCIA**, e consequente **ARQUIVAMENTO** diante da ausência do elemento voluntariedade (*animus*).

É o relatório.

**D E C I D O**

Em 21 de fevereiro de 2018 compareceu na 5ªPJ-Promotoria de Justiça o senhor PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA alegando que é o proprietário de terreno localizado na Rua Fabia, n° 6995, Bairro Igarapé, inscrição n° 01.14.246.0300.0001, que foi desmembrado mediante Contrato de Compra e Venda (copia anexa).

Narrou que a metade do referido terreno foi vendido ao senhor Antonio Carlos Aveiro e Quele Barboza dos Santos no ano de 2008, e que estes compradores tinham a responsabilidade de realizar o desmembramento junto ao órgão competente e pagar o IPTU correspondente, e não tendo feito o declarante realizou os pagamentos ate 2012.

Narrou ainda que esse terreno compreende as ruas Fábia e Michele, tendo o declarante vendido a metade correspondente a Rua Fabia, tanto e que residente na rua Michele. Que acredita que de alguma forma ilegal, o senhor Francisco Portela Aguiar alterou a propriedade do terreno integralmente junto a SEMUR, sem que tenha realizado o desmembramento, conforme consta no Relatório de Auditoria Alteração Cadastral (copia anexa), em eventual conluio com a servidora pública Maria Ivonete Soares Cardoso, e inclusive o IPTU foi transferido para o nome de Francisco Portela Aguiar.

Conforme consta, a senhora Maria Ivanete Soares Cardoso, procedeu alteração de cadastro imobiliário no Sistema (SIAT) a inscrição 01.14.246.0300.0001, realizando desmembramento e transferência de titularidade de IPTU do senhor Paulo Sérgio Ferreira da Silva para Francisco Portela Aguiar no dia 22/08/2016, sendo todo procedimento mudado (revertido) no dia 13/03/2018 (utilizando o terminal SRF-192337).

Cabe registrar, que não há registros de processos administrativos de transferência de IPTU (ou processo similar) na inscrição municipal nº 01.14.246.0300.001 em nome de Francisco Portela Aguiar que possam embasar os atos realizados pela usuária Maria Ivanete.

O fato da servidora repassar sua senha, era de conhecimento de todos que laboravam com a servidora e de conhecimento da própria Gestão da época dos fatos. Todavia, a comissão ao investigar as alterações cadastrais utilizando o perfil e usuária da servidora Maria Ivanete dos últimos 05 anos (2015 a 2019), identificou (fls. 02 – 94/95) que a senha da servidora estava sendo logada até fora do seu ambiente de trabalho, (Vide - Ofício nº 133/SPPD/PGM/2020 de 26/10/2020; Ofício nº 383/DSTA/CMTI de 10/11/2020, fls. 02 – 95/96 dos autos).

Com isso gerou dúvida quanto a certeza se realmente foi a servidora que praticou os atos imputados a ela, considerando diversos login com a senha e usuário da servidora no SIAT.

Vale ressaltar que, a alteração cadastral somente é realizada após o devido processo legal, obedecendo a cadeia sucessória, seguindo todo

o trâmite que é baseado em documentos legítimos analisando-se o caso concreto. Existem três hipóteses para que ocorra de fato a alteração, sendo necessário: o inventário com o formal de partilha de bens; o contrato de compra e venda do imóvel ou lote; ou a existência de interesse social conforme se comprovar quem de fato estaria na posse do imóvel. Já para a formalização do processo de regularização fundiária, é necessário: o comprovante de residência do imóvel; visita da equipe que prova quem realmente reside no imóvel; relatório da cadeia sucessória; e por fim, o parecer da Procuradoria da SEMUR.

O princípio da autotutela administrativa aplica-se à Administração Pública, por isso a possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF, que assim dispõe:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quado eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial".

A prerrogativa de rever seus atos, sem necessidade de tutela judicial, decorre do cognominado princípio da autotutela administrativa da Administração Pública.

O art. 54 da Lei nº 9.784/1999 dispõe sobre o prazo decadencial para a Administração Pública anular os seus atos, explicitando que:

"O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé".

Na hipótese dos autos, os atos foram praticados em 22/08/2016, sendo todo procedimento mudado (revertido) no dia 13/03/2018 (utilizando o terminal SRF-192337). Onde consta no Sistema Integrado de Administração Tributária/SIAT a alteração feita pela ex-servidora MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, cadastro nº 293010, portanto, não estando decaída a possibilidade de aplicação da Súmula nº 473 do STF.

Também instruíram o pedido de providências, cópias de vários documentos, públicos e particulares, que tramitaram entre a SEMFAZ e SEMUR, explicando a cadeia sucessória do lote em destaque.

**-DA APRECIAÇÃO DA DEFESA**

A acusada foi devidamente notificada através de seu advogado dativo do indiciamento da denúncia, apresentando no prazo legal, a defesa requereu a improcedência do presente processo disciplinar sob alegação de clara presença de erro escusável, uma vez que a atitude da indiciada fora de forma culposa (imperícia, imprudência ou negligência), ensejando erros de fato ou erros de direito, em que várias podem ser as causas colhidas na experiência do dia-a-dia das repartições tais como: desatenção, precipitação, pressa, cansaço, falta de concentração, atividades repetitivas. Alegou ainda que, qualquer servidor tinha acesso a esta senha, e que em razão desse fato, não se pode comprovar qual servidor tenha feito o lançamento.

A defesa de que a acusada agiu de forma culposa não próspera, haja vista a existência de vários processos disciplinares por sua má conduta funcional, tendo como forma de atuação o uso de sua senha pessoal para a prática de alteração cadastral no sistema da Prefeitura SIAT mediante fraude, ou seja, sem o devido processo legal.

**-DO PROCEDIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CADASTRO**

A Douta Comissão Processante observou que a ocorrência de irregularidade consistiu na inexistência do competente processo administrativo necessário à modificação das propriedades imobiliárias nos registros cadastrais da SEMUR.

Sendo portanto, possível com base no Princípio da Autotutela a Administração Pública reaver seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF.

Muito embora a Sra. MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, tenha sido indiciada, é necessário pontuar que havia dentro da SEMUR uma desorganização estrutural e administrativa, o que nos leva a rever que as provas constantes nos autos são favoráveis à servidora indiciada.

Da oitiva das testemunhas que trabalharam direta e indiretamente com a Sra. MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, todas foram unânimes em responder que por necessidade laboral alguns servidores deixavam o perfil aberto para que outros servidores pudessem usar o SIAT, uma vez que este sistema não era liberado para todos os servidores.

**–PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO**

O Princípio do In Dubio Pro Reo é um princípio fundamental no Direito Penal e Processual Penal, que se estende também ao Direito Administrativo Disciplinar. Ele estabelece que, em caso de dúvida quanto à responsabilidade do acusado, a decisão deve ser tomada em seu favor. Este princípio está intrinsecamente ligado aos conceitos de presunção de inocência e devido processo legal.

No contexto do Direito Administrativo Disciplinar, o Princípio do In Dubio Pro Reo tem a função de garantir que servidores públicos não sejam penalizados com base em provas insuficientes ou duvidosas.

A aplicação deste princípio nas esferas administrativa e disciplinar reforça a necessidade de um julgamento justo e imparcial, protegendo o servidor de eventuais arbitrariedades e garantindo a correta aplicação da justiça.

Em caso de dúvida à luz das provas obtidas, o colegiado poderá adotar o princípio do "in dubio pro reo" (na dúvida, a favor o réu), em detrimento do "in dubio pro societate" (na dúvida, a favor da sociedade – que norteia a decisão da comissão de indiciar o servidor), e absolver o indiciado.

Por meio do Parecer AGU nº GM-3, não vinculante, a Advocacia – Geral da União se manifestou dizendo que "(...) na dúvida sobre a existência de falta disciplinar ou da autoria, não se aplica penalidade, por ser a solução mais benigna". A AGU, STJ e STF já se manifestou em várias ocasiões acerca da aplicação do princípio do "in dubio pro reo" na fase de julgamento do processo disciplinar. Senão vejamos:

**-CONCLUSÃO**

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, e **ABSOLVER** a ex-servidora **MARIA IVANETE SOARES CARDOSO,** que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (aposentada), cadastro nº 293010. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados a servidora, **DETERMINANDO AINDA, que a SEMUR torne nula a cadeia sucessória, conforme documentos acostados nos autos nº 04.0063-00/2018, retornando ao estado *A QUO (origem).***

Publique-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76818E35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00016473/2024-36-E**

**JULGAMENTO**

PROCESSO: 00600-00016473/2024-36-e
PROCESSO FISICO DIGITALIZADO: 04.0011/CD/PGM/2020
ANEXO: 18.06329-000/2018
APENSOS: 18.05542-000/2018; 18.05454-000/2018
ASSUNTO: Apuração de irregularidades na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 016/CD/SPPD/PGM/2020, de 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT, atribuída a ex servidora **MARIA IVANETE SOARES CARDOSO**, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (aposentada), cadastro nº 293010, que criou no Sistema (SIAT) a inscrição 01.22.118.0125.001 com base no lote vizinho 01.22.118.0200.001 e alterou os campos de proprietário, compromissário, endereços e características do lote às 10:10h do dia 17/04/2018 no terminal SRF-192337, caracterizando, em tese, infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos X e XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Porto Velho.

A Comissão Processante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo praticado todos os atos administrativos pertinentes, tendo citado a servidora, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído e opinado pela **IMPROCEDÊNCIA** da **DENÚNCIA**, e consequente **ARQUIVAMENTO** diante da ausência do elemento voluntariedade (*animus*).

É o relatório.

**D E C I D O**

Em 05/09/2018 a Sra. Evanilde Pereira Xavier de Lira requereu a abertura dos processos 18.05454/2018 (certidão informativa com vistoria) e no dia 11/11/2018 do processo 18.05542/2018 (medição) respectivamente, tendo o processo de medição interrompido em 21/09/2018, pela diretora do DRCF em seu despacho as fls. 018 que informa ao gabinete da SEMUR a origem irregular do lote sendo despachado a esta comissão no dia 24/09/2018.

Em 26/09/2018 a Sra. Evanilde e seu esposo Ricardo da Silva, compareceram a SEMUR acompanhar o andamento de seus processos e foram expostos a situação do imóvel 01.22.118.0125.001 com cadastro criado de forma irregular, os mesmos concordaram em relatar a dois membros da comissão detalhes ao qual possuíam conhecimento ate a data (relatório de atendimento apos este relatório de subsídio).

Conforme consta no relatório de auditoria do cadastro imobiliária emitido pelo SIAT - Sistema Integrado de Administração tributaria, a servidora Maria Ivanete Soares Cardoso criou no sistema a inscrição 01.22.118.0125.001 com base no lote vizinho 01.22.118.0200.001 e alterou os campos de proprietário, compromissário, endereços e características do lote as 10:10 do dia 17/04/2018 no terminal SRF-192337.

Em consulta ao registro no histórico do BC1 Boletim de Cadastro imobiliário da inscrição 01.22.118.0125.001 e ao TPCetil por processos de Desmembramento e Transferência de IPTU em nome de Catia Crislania Andrade de Souza e Evanilde Pereira Xavier de Lira que pudessem embasar as atividades descritas no paragrafo anterior, lais processos não foram localizados.

Entretanto, não houve formalização alguma de processo que embasasse tal alteração, não cumprindo assim os devidos requisitos necessários para tal movimentação. Detaca-se que tal movimentação, foi realizada pela ex-servidora Maria Ivanete Soares Cardoso, cadastro nº 293010.

Vale ressaltar que, a alteração cadastral somente é realizada após o devido processo legal, obedecendo a cadeia sucessória, seguindo todo o trâmite que é baseado em documentos legítimos analisando-se o caso concreto. Existem três hipóteses para que ocorra de fato a alteração, sendo necessário: o inventário com o formal de partilha de bens; o contrato de compra e venda do imóvel ou lote; ou a existência de interesse social conforme se comprovar quem de fato estaria na posse do imóvel. Já para a formalização do processo de regularização fundiária, é necessário: o comprovante de residência do imóvel; visita da equipe que prova quem realmente reside no imóvel; relatório da cadeia sucessória; e por fim, o parecer da Procuradoria da SEMUR.

O princípio da autotutela administrativa aplica-se à Administração Pública, por isso a possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF, que assim dispõe:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quado eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial".

A prerrogativa de rever seus atos, sem necessidade de tutela judicial, decorre do cognominado princípio da autotutela administrativa da Administração Pública.

O art. 54 da Lei nº 9.784/1999 dispõe sobre o prazo decadencial para a Administração Pública anular os seus atos, explicitando que:

"O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé".

Na hipótese dos autos, os atos foram praticados em 17 de abril de 2018, onde consta no Sistema Integrado de Administração Tributária/SIAT a alteração feita pela ex-servidora MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, cadastro nº 293010, portanto, não estando decaída a possibilidade de aplicação da Súmula nº 473 do STF.

Também instruíram o pedido de providências, cópias de vários documentos, públicos e particulares, que tramitaram entre a SEMFAZ e SEMUR, explicando a cadeia sucessória do lote em destaque.

Às fls. 68/69, prestou declarações a servidora BRUNA DA SILVA MELO, compromissada com a verdade, declarou que:

"Perguntado a declarante se tem conhecimento do que se trata os presentes autos? Respondeu que não sabe do que se trata; Perguntado se conhece a servidora MARIA IVANETE SOARES CARDOSO? Respondeu que sim, porém conhecia apenas de vista; Que pelo fato de exercer a função de Gerente a época dos fatos, era a declarante quem analisava o Relatório da Cadeia Sucessória era emitido pelo DRCF, setor que tinha como Diretora a época dos fatos, a servidora LUCILA; Perguntado a declarante se é comum servidores utilizarem a senha um do outro? Respondeu que não, que por ser servidora de carreira, tem o maior cuidado com relação a isso; Perguntado se já viu algum servidor utilizando a senha um do outro? Respondeu que não; Perguntado se conhece o servidor ANTOMAR PASSOS? Respondeu que nunca ouviu falar esse nome; Perguntado a declarante o que é necessário para a formalização de processo de regularização fundiária? Respondeu que é necessário comprovante de residência do imóvel; visita da equipe que prova quem realmente reside no imóvel; relatório da cadeia sucessória; e por fim, o parecer da Procuradoria da SEMUR; Que todos esses documentos são emitidos conforme requerimento apresentado pelo próprio munícipe proprietário do lote ou por procurador; Que com relação a suposta alteração cadastral, ela só é feita com o devido processo legal, obedecendo a cadeia sucessória, seguindo todo o trâmite que é baseado em documentos legítimos; Que para acontecer uma alteração é necessário: o inventário com a partilha dos bens; o contrato de compra e venda do imóvel ou lote; o interesse social conforme se comprova quem de fato estaria na posse; Nada mais a declarar, foi encerrada a audiência."

A Comissão Processante realizou a oitiva da ex-servidora MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, às fls. 78/79, a fim de prestar depoimento sobre os fatos:

"Perguntado a depoente se a servidora LUCILA era sua chefe imediata? Respondeu que sim e que LUCILA era chefe do DRFC e chefe do DIACI; Perguntado com relação as informações de fls. 35 dos presentes autos se a depoente confirma que a alteração cadastral foi feita na senha da depoente? Respondeu que não se recorda se foi feita pela própria declarante; Que pelo fato de ter muitos comissionados, a declarante fornecia sua senha pessoal para outras pessoas de sua sala… Perguntado se conhecia a senhora CECILIA ALVES ou o senhor FRANCISCO PORTELA AGUIAR? Respondeu que não conhece essa senhora e nem esse senhor; Que a depoente ressalta que a respeito das fls. 21 do processo anexo, estava aprendendo a fazer o serviço e que pode ter ocorrido essa alteração sem intenção alguma de fraudar qualquer documento público; Que a depoente afirma que toda sua vida foi pautada em honestidade e que até a presente data não tem imóvel em seu nome para morar; Que a depoente reside na casa de sua mãe conforme endereço acima mencionado; Que a depoente encontra-se a disposição da Comissão para qualquer chamamento. Nada mais a declarar, foi encerrada a audiência."

**-DA APRECIAÇÃO DA DEFESA**

A acusada foi devidamente notificada através de seu advogado dativo do indiciamento da denúncia, apresentando no prazo legal, a defesa requereu a improcedência do presente processo disciplinar sob alegação de clara presença de erro escusável, uma vez que a atitude da indiciada fora de forma culposa (imperícia, imprudência ou negligência), ensejando erros de fato ou erros de direito, em que várias podem ser as causas colhidas na experiência do dia-a-dia das repartições tais como: desatenção, precipitação, pressa, cansaço, falta de concentração, atividades repetitivas. Alegou ainda que, qualquer servidor tinha acesso a esta senha, e que em razão desse fato, não se pode comprovar qual servidor tenha feito o lançamento.

A defesa de que a acusada agiu de forma culposa não próspera, haja vista a existência de vários processos disciplinares por sua má conduta funcional, tendo como forma de atuação o uso de sua senha pessoal para a prática de alteração cadastral no sistema da Prefeitura SIAT mediante fraude, ou seja, sem o devido processo legal

**-DO PROCEDIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CADASTRO**

A Douta Comissão Processante observou que a ocorrência de irregularidade consistiu na inexistência do competente processo administrativo necessário à modificação das propriedades imobiliárias nos registros cadastrais da SEMUR.

Vale salientar que a alteração cadastral mencionada foi realizada pela Sra. MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, que a época dos fatos era lotada na SEMUR.

A alteração irregular dos cadastros imobiliários restou esclarecida pelas declarações feitas pelos servidores lotados no setor do Departamento de Regularização Fundiária da SEMUR. Sob essa vertente, tem-se que a SEMUR não poderia ter criado no sistema a inscrição 01.22.118.0125.001 com base no lote vizinho 01.22.118.0200.001 e nem alterado os campos de proprietário, compromissário, endereços e características do lote, porque essa alteração somente é possível quando a pessoa interessada apresenta documento hábil a comprovar a propriedade, e não da posse ou detenção do imóvel. Sendo portanto, possível com base no Princípio da Autotutela a Administração Pública reaver seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF.

Muito embora a Sra. MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, tenha sido indiciada, é necessário pontuar que havia dentro da SEMUR uma desorganização estrutural e administrativa, o que nos leva a rever que as provas constantes nos autos são favoráveis à servidora indiciada.

Da oitiva das testemunhas que trabalharam direta e indiretamente com a Sra. MARIA IVANETE SOARES CARDOSO, todas foram unânimes em responder que por necessidade laboral alguns servidores deixavam o perfil aberto para que outros servidores pudessem usar o SIAT, uma vez que este sistema não era liberado para todos os servidores.

**-CONCLUSÃO**

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, e **ABSOLVER** a ex-servidora **MARIA IVANETE SOARES CARDOSO,** que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (aposentada), cadastro nº 293010. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados a servidora, **DETERMINANDO AINDA, que a SEMUR torne nula a cadeia sucessória, conforme documentos acostados nos autos nº 18.05542-000/2018 e nº 18.05454-000/2018, que retorne ao estado *A QUO (origem).***

Publique-se.
Intimem-se.
Porto Velho, 18 de junho de 2025.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C9039AF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO Nº: 04.0033/CD/PGM/2022**

**Processo nº: 04.0033/CD/PGM/2022**
**Anexo nº 07.03685-000/2019**
**Assunto: SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO**

**JULGAMENTO**

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **MARCUS ARTURO COSTA**, cadastro nº 102385, ocupante do cargo público de Professor, pela prática da infração tipificada no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal/88 e no art. 142, § 2º, e o art. 156, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 097/CD/SPPD/PGM/2022, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela ABSOLVIÇÃO, fundamentado na Emenda Constitucional nº 101/2019, que permitiu a possibilidade dos militares estaduais cumularem cargos públicos, em conformidade com a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 101/2019, relacionada ao art. 42, §3º e art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" ambos da Constituição Federal de 1988. Devendo ser observado o limite de até 02 (dois) cargos públicos, perfazendo um total de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários entre os cargos ocupados.

É o relatório.

**D E C I D O**

Versa os presentes autos sobre acusação de que o servidor **MARCUS ARTURO COSTA**, cadastro nº 102385, ocupante do cargo público de Professor, estaria supostamente cumulando indevidamente os cargos de: Professor, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, e de Agente de Polícia Civil (Datiloscopista), pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo uma carga horária total de 65

(sessenta e cinco) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

No caso em tela, a Comissão Processante citou pessoalmente o servidor ora acusado, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

Compulsando os autos, é indubitável a compatibilidade de horários em ambos os cargos ocupados pelo acusado, uma vez que no Governo do Estado de Rondônia, exerce suas atividades de Agente de Polícia Civil (Datiloscopista), em regime de 40 horas semanais, seguindo escala de plantão de 12 (doze) horas diurnas/24h, e na Prefeitura do Município de Porto Velho, exerce suas atividades de Professor, com carga horária de 25 horas semanais no período da manhã, perfazendo a somatória de 65 horas semanais, se amoldando ao permissivo legal disposto no art. 142 da LCM 385/2010.

Após análise dos autos, foi verificado a superveniência da Emenda Constitucional nº 101/2019 de 03.07.2019, acerca do assunto em comento, em que estendeu aos Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, da CF/88:

**"Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:**

**XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:**

- **a de dois cargos de professor;**
- **a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico; (grifo nosso)**
- **a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas".**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101, DE 3 DE JULHO DE 2019**

**As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:**

**Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:**

**Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (EC nº 3/1993, EC nº 18/1998, EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003.**

**§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar." (NR)**

**Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.**

**Brasília, em 3 de julho de 2019.**

Imperioso constar, que existindo fatos novos ou circunstâncias suscetíveis que demonstrem a inocência do punido, ou seja, que respalde o pedido de revisão administrativa, deve o pedido de revisão ser julgado procedente, pois é dever da Administração rever seus atos inquinados de ilegalidade ou quando não existir base de sustentação para punição.

Portanto, a Comissão Processante entendeu, ter ficado bastante evidente, a possibilidade dos militares estaduais cumularem cargos públicos, em conformidade com a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 101/2019, relacionada ao art. 42, §3º e art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" ambos da Constituição Federal de 1988. **Devendo ser observado o limite de até 02 (dois) cargos públicos, perfazendo um total de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários entre os cargos ocupados.**

Para corroborar esse entendimento, examinamos algumas decisões judiciais:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**. TUTELA PROVISÓRIA EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA. PROIBIÇÃO NÃO VERIFICADA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. POLICIAL MILITAR. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101/2019. POSSIBILIDADE, EM TESE, DA ACUMULAÇÃO PRETENDIDA. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. 1. A vedação prevista no art. 1º, §3º, da Lei nº 8.437/1992, no sentido de não ser cabível medida liminar que esgote, no todo ou em qualquer parte, o objeto da ação, abrange, unicamente, medidas com efeitos irreversíveis, em que sua execução produz resultado prático que inviabilize o retorno ao status quo ante, na hipótese de perda de sua eficácia. 2. Ademais, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que "em tema de antecipação de tutela contra o Poder Público, somente não pode deferi-la nas hipóteses que importem em: reclassificação ou equiparação de servidores público; concessão de aumento ou extensão de vantagens pecuniárias; outorga ou acréscimo de vencimentos; pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público ou esgotamento, total ou parcial, do objeto da ação, desde que tal ação diga respeito, exclusivamente, a qualquer das matérias acima referidas" 3. A cognição, também não se afigura pertinente, na medida em que **a Emenda Constitucional n.º 101/2019, acrescentou o § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, possibilitando, em tese, que os militares estaduais possam acumular cargos nas funções de professor ou profissional da saúde, desde que haja compatibilidade de horários.** (TJ-RR – AgInst: 90009585020198230000 9000958-50.2019.8.23.0000, Relator: Des. Jefferson Fernandes da Silva, Data de Publicação: DJe 20/02/2020, p.)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. **PLEITO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS. POLICIAL MILITAR E PROFESSOR DA REDE ESTADUAL. POSSIBILIDADE. PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 101/2019.** ACRÉSCIMO DO § 3º AO ARTIGO 42 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE ESTENDE AOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS O DIREITO À CUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PREVISTA NO ART. 37, XVI, DA LEI MÁXIMA DO PAÍS. CONCESSÃO DO DIREITO AUTORAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. À UNANIMIDADE. (TJ-SE - Apelação Cível nº 00011503220178250007, Relator: Ricardo Múcio Santana de A. Lima, Data de Julgamento: 17/12/2019, 2ª CÂMARA CÍVEL)

Há que se ressaltar que essa modalidade de acumulação contém uma peculiaridade a ser observada, no que se refere à conceituação do que seja o "cargo técnico" ou "cargo científico", já que o ordenamento jurídico não trata especificamente desta questão. Nesse ponto a Jurisprudência dos Tribunais Pátrios tem sido a fonte mais recorrida para o estabelecimento de paradigmas conceituais identificadores da natureza dos cargos.

A natureza das atribuições do cargo é que definirá se o cargo público é de nível técnico ou de nível científico, pouco importando a nomenclatura utilizada pela lei ou pelo edital do concurso público.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça/STJ:

*RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR E AGENTE EDUCACIONAL.* **IMPOSSIBILIDADE. CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO. NÃO OCORRÊNCIA**.
*1.[...]*
*2. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça,* **cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.** *Precedentes: AgInt no AgInt no RMS 50.259/SE, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 24/4/2018; EDcl no REsp 1.678.686/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1/2/2018; RMS 33.056/RO, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 26/9/2011; RMS 20.033/RS, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 12/3/2007, p. 261; RMS 20.394/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 19/3/2007, p. 363.*
*[...]*
*(STJ, 2ª Turma. RMS 57846/PR, Rel. Min. Herman Benjamin DJe 11/10/2019, grifo nosso)*

*ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. IMPEDIMENTO PARA A POSSE EM CARGO PÚBLICO SEM QUE, PREVIAMENTE, HOUVESSE A EXONERAÇÃO EM OUTRO CONSIDERADO INACUMULÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT OF MANDAMUS. CUMULAÇÃO DE CARGOS: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL E PROFESSORA ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA.*
*[...]*
*3. Conforme a jurisprudência desta Corte: "***Cargo científico** *é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano.* **Cargo técnico** *é o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber." (RMS 7.550/PB, 6.ª Turma, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, DJe 02/03/1998.)*
*[...]*
*(STJ, 5ª Turma. RMS 28644/AP, Rel. Min. Laurita Vaz, DJe 19/12/2011, grifo nosso)*

*AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. DECADÊNCIA DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. PROFESSOR DA REDE ESTADUAL E ESCRITURÁRIO DO BANCO DO BRASIL.* **IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO SEGUNDO CARGO** *ASSENTADA PELA CORTE DE ORIGEM. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO DA SERVIDORA DESPROVIDO.*
*1.[...]*
*2. Da leitura do acórdão recorrido, depreende-se que o cargo ocupado pela Recorrente junto ao Banco do Brasil – Escriturário –* **não pode ser considerado técnico no sentido constitucional, uma vez que exige apenas formação no ensino médio e exercício de atividades burocráticas**, *não sendo necessários conhecimentos concentrados em determinada área do saber, compreensão insuscetível de revisão na via estreita do Apelo Especial, por óbice da Súmula 7/STJ.*
*[...]*
*(STJ, 1ª Turma. AgInt no REsp 1344578/SE, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 08/03/2017, grifo nosso).*

**Considerando que, a Lei Complementar Estadual nº 76/93 impõe condicionantes para o ingresso no cargo público de policial civil, e que os requisitos para provimento do cargo correspondem ao certificado de conclusão do curso de nível superior, e a de provas nos demais casos, e certificação de curso de formação específica.**

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010, com a ressalva de que o servidor **MARCUS ARTURO COSTA**, cadastro nº 102385, ocupante do cargo público de Professor, deve manter devidamente atualizado seus dados cadastrais, em especial, comunicar ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sobre eventual alteração da jornada de trabalho, tanto no cargo de Agente de Polícia Civil quanto no cargo de Professor, com objetivo de controlar a eventual compatibilidade de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9D37731

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N.º 84/SGG/DA/DRH/2025**

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o OFÍCIO N.º167/2025/DRH/DA/SEMA de disponibilidade de servidora para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Designar **JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA**, servidora comissionada, matrícula **10079727**, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL I , da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC/SGG).
**Art. 2º.** Fica o Superintendente Municipal de Comunicação, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
**Art. 3º**. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 24 de Junho de 2025

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Subsecretário de Política Governamental

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA79B8D3

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**RESOLUÇÃO Nº. 16/2025/CGFP**

"Dispõe sobre a alteração do dia de sessão plenária, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 18 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar para as quartas-feiras, a realização das sessões plenárias do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 004/CGFP/2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos à data da deliberação em sessão plenária.

Porto Velho/RO, 23 de Junho de 2025.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**654FD11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 851/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO,** Cadastro nº 80870, para exercer, no período de **01/07/2025 a 20/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 42/2025/DPALCR/SEMAD (e-DOC 088FD8AA) e DESPACHO N°. 4622/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 51A109B5).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B3757BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 852/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **JUNIOR SANTOS DE ARAUJO,** Cadastro nº 72166, para exercer, no período de **11/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, em substituição ao titular **TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA**, Cadastro nº 107170, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00025905/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4216E45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 853/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **EDUARDO HENRIQUE LEAO ARDAIA,** Cadastro nº 107343, para exercer, no período de **11/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, em substituição ao titular **ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA**, Cadastro nº 73470, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00025905/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6EE38DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 854/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **ENFERMEIRO**, ocupado por **ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS**, Cadastro nº 86274, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/06/2025 a 02/06/2028,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 04/06/2025, de acordo com o processo nº 00600-00023994/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D355423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 855/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSARIO RIBEIRO,** Cadastro nº 242686, para exercer, no período de **02/06/2025 a 01/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JACI PARANÁ, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS**, Cadastro nº 240820, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00023273/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BAA81968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 856/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO,** Cadastro nº 312778, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **08/06/2025 a 07/06/2026,** conforme processo nº 00600-00025036/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC164E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 857/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 193847, para exercer, no período de **01/06/2025 a 12/11/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE CIRCUITO, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **THIAGO GONCALVES DE MORAES**, Cadastro nº 10078905, em razão de Licença para Tratamento de Saúde no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 162/2025/DRH/DA/SEMA (e-DOC BA2F6DA9) e DESPACHO N°. 4664/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC AE2ADA88).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0BBDD71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 92/2025 DEAD/GAB/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Convênio n.º 004/PGM/2025, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011548/2025-73, referente a cooperação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, no que tange o intercâmbio de informações entre os órgãos, visando o ato de defesa da sociedade, promovendo, de modo aliado, a valorização dos profissionais do sistema CONFEA/CREA, CNPJ: 04.920.948/0001-16.

**Art. 2° COMPETE** à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 10078172 | Thauanne Silva Gama Cerqueira | Gestora | SEMAD |
| 10078513 | Ailla Mendes Roecker | Fiscal | SEMAD |
| 1007787 | Amanda Vieira Brito | Fiscal | SEMAD |
| 1007752 | Eliseu de Oliveira | Fiscal | SEMAD |

**Período de vigência do contrato: de 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF8537E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/ASTEC/SEMOB**

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

**Processo:** 00600-00012199/2025-15
**Assunto:** Acolhimento de parecer da Controladoria Geral do Município - CGM e adoção de providências quanto à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 015/2024 – Consórcio CIDRUS

Considerando o teor do **Ofício n.º 255/2025/ASTEC/CGM**, que encaminhou a esta Secretaria a **Decisão Monocrática n.º 0125/2025-GCPCN**, proferida nos autos do Processo n.º 01529/25-TCE/RO, no qual foram apontados **indícios de irregularidades** na origem da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS/MG;

Considerando o conteúdo do **Parecer n.º 06/2025/GAB-ADJ/CGM**, elaborado pelo Controlador Geral Adjunto do Município, que expressamente afirma:

[…]
"De fato, há fortes indícios de irregularidade na **formação da licitação**, o que impõe elevado risco na contratação, com evidente irreversibilidade de atos realizados e valores aplicados em caso de desenvolvimento regular do contrato com confirmação das irregularidades ao final da sindicância, fato que impõe sugerir ao gestor a imediata revogação do ato da contratação em razão de evidentes riscos para a gestão municipal"; (grifo nosso).

"A configuração de conluio entre licitantes, bem como a eventual utilização de atestados de capacidade técnica mutuamente sustentados com o fim de legitimar a participação no certame e formar ata de registro de preços para adesão posterior por outros entes públicos, caracteriza hipótese de vantagem indevida, atentando contra os princípios da moralidade e da isonomia previstos na legislação anticorrupção";
[…]

Considerando que **o procedimento interno da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação observou as etapas formais e legais**, e que os vícios apontados se referem à origem do procedimento licitatório promovido por outro ente (Consórcio CIDRUS), **desconhecidos por esta Pasta à época da solicitação de adesão**;

**DECIDO**:

**1. Acolher integralmente o Parecer n.º 06/2025/GAB-ADJ/CGM**, notadamente no que recomenda a imediata revogação do ato de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, como medida preventiva diante dos riscos à gestão e do possível comprometimento da legalidade do contrato.

**2. Revogar de ofício a solicitação de adesão** à referida Ata de Registro de Preços, comunicando formalmente à empresa **Plator Engenharia e Meio Ambiente LTDA** e ao **Consórcio CIDRUS** a decisão administrativa de **declinar do saldo anteriormente solicitado**, com vistas à preservação do interesse público e à segurança jurídica dos atos administrativos.

**3.** Registrar que, nos termos do art. 137, **inciso VIII**, da Lei n.º 14.133/2021, e diante da nova conjuntura fática e jurídica revelada pelo controle externo, é cabível a **rescisão unilateral de eventual contrato firmado**, por razões de interesse público devidamente justificadas, considerando os riscos à legalidade, à moralidade administrativa e à segurança da gestão fiscal do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F53F79B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA Nº 028/DRH/GAB/SEMPOG**

PORTARIA N.º 028/DRH/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 24 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025;

**R E S O L V E:**

RETIFICAR a Portaria nº 026/DRH/DA/GAB/SEMPOG, de 09 de junho de 2025, publicada no DOM Edição nº. 3998 de 11/06/2025, a qual "*Designa servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Porto Velho, referente a Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências".*

**Onde se lê:**

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias;
II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

• Orientar os servidores e os contratados da SEMPOG a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
• Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
• Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
• Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela CGM, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
• Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à CGM;
• Executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMPOG ou estabelecidas em normas complementares.

**Leia-se:**

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias;
II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III.Orientar os servidores e os contratados da SEMPOG a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV. Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V. Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI. Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMPOG, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII. Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à SEMPOG;
VIII. Executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMPOG ou estabelecidas em normas complementares.

***MARCIO ROGERIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A8CB199A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## PORTARIA Nº 029/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 029/DRH/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 24 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR a Portaria nº 027/DRH/DA/GAB/SEMPOG, de 23 de junho de 2025, publicada no DOM Edição nº. 4007 de 24/06/2025, sobre Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica, através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

**Onde se lê:**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

Art. 4º. Esta Portaria retroage, passando a vigorar a partir de **01/06/2025**.

***MARCIO ROGERIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43185F18

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## PORTARIA N.º 11/2025/GAB/SEMUR, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da composição e a designação de novos membros para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a Portaria Conjunta n.º 1/2025/GAB/SEMUR, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025. Edição 3924, sob Código Identificador: 294FE9F7, que dispõe sobre a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da REURB, nos termos da Lei n.° 13.465/2017, no âmbito desta Secretaria.

**RESOLVE:**
Art. 1º **Alterar** a composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), com a descontinuação da participação da servidora **Ana Gabriela da Silva Almeida**, a partir do **dia 1° de abril de 2025**, cessando suas funções na referida Comissão.

Art. 2º **Designar,** a partir de **14 de abril de 2025**, os seguintes servidores do quadro da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) para comporem a nova formação da CMRF:

| # | NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Graziele da Silva Pio | 10079329 | Secretária do Conselho Municipal da Cidade |
| 02 | Kauê Cristinan da Costa Ribeiro | 10079311 | Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade |
| 03 | Walace Alves Silva | 1007552 | Assessor Nível I |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36A39361

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## PORTARIA N.º 13/2025/GAB/SEMUR, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,**no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

| # | NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Arthur Marques Lima | 10079371 | Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico |
| 02 | Cícero Rodrigues de Negreiros | 10078685 | Assessor Técnico Nível III |
| 03 | Jordan Mattheus Gomes dos Santos | 10078327 | Assessor Técnico Nível II |
| 04 | Kauê Cristian da Costa Ribeiro | 10079311 | Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade |
| 05 | Mezaque Rocha do Couto | 10079639 | Gerente de Divisão de Fiscalização Fundiária |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23DA566D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PORTARIA N.º 30/DEADM/GAB/SEMESC**

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

| Servidor | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Pedro Henrique Gonçalves Silva | Gerente da Divisão de Laudos e Vistorias Técnicas | 258071 |

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2025.

Atenciosamente,
***ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F563AFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 85/DA/SEMUSB/2025**

**PORTARIA Nº 85/DA/SEMUSB/2025**

**Porto Velho, 23 de Junho de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo nº. 00600-00027965/2025-38.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, matrícula 10078916, CPF: 604.248.002-25, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 1.000,00 (mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017, conforme o **§ 1º**. Para fins deste Decreto, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exista dotação específica.
**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF77657C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 042/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 042/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Junho de 2025**.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|---|---|---|---|---|
| 1004359 | UELITON ARAÚJO DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | 04198044870 | 15/08/2032 |
| 1007330 | ROZINELZA DE NAZARÉ SEVALHO | Técnico em Enfermagem | 04718944070 | 19/02/2034 |
| 236134 | SIRLENE RODRIGUES PEREIRA | A. C. S. – Gerente USF | 03067512342 | 28/07/2032 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados

aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF ALIANÇA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
**Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**
**Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**
Atenciosamente,

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 398BE124

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**104C474C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA DIURNA E NOTURNA. CONTRATO Nº 018/PGM/2020**

**Empresa:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.719.705/0001-02
**Processo Sancionador n**. 00600-00013519/2025-46-e
**Nota de Empenho nº** 200/2025, 204/2025, 210/2025 - Nota fiscal nº 7443
**Assunto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna. Contrato nº 018/PGM/2020
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I. RELATÓRIO**

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.719.705/0001-02, em face da decisão que aplicou as penalidades de **multa sancionatória de 10% do valor inadimplido** (R$ 9.421,03) e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano**, com fundamento no descumprimento contratual apurado no Processo Sancionador nº 00600-00013519/2025-46, em razão de atrasos no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação aos empregados vinculados ao Contrato nº 018/PGM/2020.
No recurso, a empresa argui, em síntese: (i) nulidade por ausência de portaria de instauração e nomeação da comissão processante; (ii) inexistência de previsão contratual para aplicação da suspensão; (iii) bis in idem entre a multa e a glosa já realizada; (iv) ausência de prejuízo ao erário; (v) proporcionalidade e razoabilidade das sanções; (vi) duplicidade de sanção entre processos distintos sobre o mesmo fato; e (vii) pleito subsidiário de minoração das penalidades e restituição de valores glosados.

**II. ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, observa-se que o recurso foi interposto de forma **tempestiva**, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, sendo, portanto, conhecido.

**III. ANÁLISE DO MÉRITO**

**1. Da Análise Inicial Das Alegações Do Recurso**

Preliminarmente, insta mencionar que a Empresa, ora Recorrente, foi beneficiária das Notas de Empenho n. 200/2025, 204/2025 e 210/2025, referente a Nota fiscal nº 7443, no valor de R$ 517.572,24 referentes ao Pregão Eletrônico nº 149/2019/SML/PVH, Processo de contratação n. 00600-00004463/2023-77 (Físico nº 08.00211-000/2019).
A Recorrente inicia sua argumentação alegando que a Decisão Administrativa (e-DOC ADA1753A), ao aplicar as penalidades de multa sancionatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, no montante de R$ 9.421,03 (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e três centavos), bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano, seria "flagrantemente nula e abusiva", sob a justificativa de violação a princípios do processo sancionador, afronta à Lei Estadual nº 3.830/2016 e ao Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM.
Contudo, tais alegações **não se sustentam** à luz dos elementos contidos nos autos.
A instrução processual seguiu os princípios constitucionais e administrativos que regem os processos sancionatórios, em especial o contraditório, ampla defesa, motivação, publicidade, legalidade e razoabilidade, conforme preceitua o art. 2º da Lei Complementar nº 745/2018 e o art. 37 da Constituição Federal. Ademais, a penalidade imposta encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, nos dispositivos contratuais vigentes, presentes no CONTRATO Nº 018/PGM/2020 e no relatório conclusivo, que embasou a decisão de forma objetiva, com base em elementos concretos e documentados.
A menção à Lei Estadual nº 3.830/2016, por sua vez, não invalida a decisão proferida, pois esta norma dispõe sobre o processo administrativo estadual de forma geral, sendo que, no âmbito municipal, prevalecem os regramentos específicos aplicáveis à gestão contratual da Administração Direta, inclusive os dispositivos contidos no próprio instrumento contratual firmado entre as partes.
Portanto, **não há nulidade ou abuso configurado** na decisão administrativa, sendo válida a aplicação das penalidades, ainda que, por razões de proporcionalidade e uniformidade com precedentes da Administração, a multa seja ora revista e minorada para o patamar de 5% do valor inadimplido, conforme será demonstrado nos itens a seguir.

**2. Da Síntese Fática e do contexto do processo sancionador**
A alegação da Recorrente de que teria sido "surpreendida" com a aplicação de penalidades administrativas não encontra respaldo nos elementos dos autos. O Processo Sancionador nº 00600-00013519/2025-46 foi devidamente instaurado, com a devida notificação da empresa acerca dos fatos imputados, a notificação foi enviada ao e-mail (29/04/2025) informado pela própria empresa, como não houve manifestação por meio eletrônico, a notificação foi entregue pessoalmente em 08/05/2025, assegurando-se **ampla defesa e contraditório**, em consonância com os princípios constitucionais e a legislação administrativa vigente.
Ressalte-se que a empresa teve ciência inequívoca dos fatos que originaram a apuração, os quais dizem respeito ao **atraso no pagamento de obrigações trabalhistas**, a segunda parcela do 13º salário de 2024 e o auxílio-alimentação de fevereiro de 2025, referentes aos vigilantes vinculados ao Contrato nº 018/PGM/2020, cuja fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O argumento de que não houve dano ao erário ou que a execução do contrato foi "excelente" não afasta o inadimplemento de obrigações contratuais essenciais. Em contratos que envolvem mão de obra contínua, como é o caso da vigilância patrimonial, o inadimplemento de verbas trabalhistas não é mero detalhe formal, mas sim violação substancial do contrato administrativo, passível de sanção conforme as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
Ainda, os fatos foram apurados e fundamentados em **relatórios de fiscalização**, **comunicações internas** e **documentos comprobatórios da inadimplência**, todos constantes nos autos e acessíveis à empresa. Assim, é incorreta a tentativa de caracterizar surpresa ou ausência de motivação na decisão, a qual foi precedida de análise técnica e segue os padrões legais e administrativos exigidos.

**3. Da Regularidade Processual**

A Recorrente sustenta a nulidade do processo sancionador sob o argumento de que não teria havido portaria formal de instauração do processo nem a nomeação da comissão processante, o que, segundo alega, comprometeria a validade de todos os atos subsequentes.
Ainda que a recorrente questione a ausência de portaria formal de instauração e nomeação de comissão, verifica-se que os atos administrativos essenciais ao exercício do contraditório e da ampla defesa foram respeitados, não se configurando prejuízo processual. Aplica-se, no caso, o princípio da **instrumentalidade das formas** que está refletido de maneira clara no **§1º, inciso IX** do artigo 2º da Lei Complementar nº 745/2018.
Portanto, aplica-se ao caso o princípio da instrumentalidade das formas, segundo o qual as formalidades processuais devem ser respeitadas na medida em que não comprometam a certeza, a segurança jurídica e o respeito aos direitos dos administrados, não havendo que se falar em nulidade de atos que atingiram sua finalidade sem causar prejuízo.
A condução do processo observou o **contraditório**, com ciência à empresa por meio da notificação formal de instauração dos autos, foi realizada diligência presencial para entrega da notificação, em 08/05/2025 (E-DOC 608177B3), oportunidade em que teve ciência formal dos fatos apurados e das infrações contratuais atribuídas à sua conduta e das possíveis consequências decorrentes do descumprimento contratual. Contudo, a empresa manteve-se inerte quanto ao prazo legal para apresentação de defesa prévia ou apresentação de justificativa, razão pela qual foi lavrado e publicado o termo de revelia no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
Não se verifica, portanto, **qualquer prejuízo** que justifique a alegação de nulidade processual. O Superior Tribunal de Justiça, apresenta julgados em que a nulidade de ato administrativo depende da demonstração do prejuízo efetivo (*pas de nullité sans grief*), o que inexiste no presente caso, conforme entendimento do julgado:

ADMINISTRATIVO. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 3/STJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PERDA DE DELEGAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. AUSÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE.INDEFERIMENTO DE PROVAS INÚTEIS E PROTELATÓRIAS. POSSIBILIDADE.
AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA. PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF.
3. A nulidade do processo administrativo disciplinar somente deve ser declarada quando evidente o prejuízo sofrido pela defesa", o que inocorreu: Pas de nullité sans grief! 4. Agravo interno não provido.
(AgInt no RMS 53.758/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/10/2017, DJe 17/10/2017).

Ademais, importa esclarecer que a Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais -DAIC/SEMUSA é uma Divisão permanentemente instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com competência formalmente regulamentada para condução de processos sancionadores administrativos relacionados à inexecução contratual. Dessa forma, a atuação da unidade não depende da nomeação pontual de comissões *ad hoc* para cada caso concreto, pois os processos são conduzidos por estrutura organizacional própria, para essa finalidade, de acordo com o organograma a seguir:

Assim, a alegação de nulidade pela suposta ausência de portaria de instauração ou nomeação de comissão carece de fundamento, pois parte de uma premissa equivocada quanto à natureza e à estrutura institucional da DAIC/SEMUSA. A existência de órgão permanente, com atribuições claramente definidas, atende plenamente aos requisitos legais de competência e regularidade processual, preservando os princípios da legalidade e eficiência.
A análise dos autos demonstra que os fatos apurados no processo sancionador restaram devidamente comprovados, especialmente os atrasos reiterados no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação aos trabalhadores vinculados aos contratos administrativos, condutas que comprometem a adequada execução contratual.

**4. Da Previsão Contratual e Legal para a Aplicação da Sanção de Suspensão**
A Recorrente sustenta que a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** carece de previsão contratual, sob o argumento de que a Cláusula 13.4 do Contrato nº 018/PGM/2020 condicionaria tal penalidade exclusivamente à hipótese de suspensão da prestação dos serviços.
No que se refere à alegação de inexistência de tipificação contratual para a sanção de suspensão, também não merece acolhida. A Cláusula 13.4 prevê expressamente a possibilidade de aplicação da penalidade de **suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública**, nos casos em que, por culpa da contratada, ocorrerem condutas que comprometam a regularidade da execução contratual.
Embora a empresa sustente que tal penalidade estaria condicionada exclusivamente à interrupção formal dos serviços, a interpretação contratual e legal deve considerar o caráter protetivo da Administração Pública frente a infrações que comprometam o interesse público. O atraso reiterado no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação configuram infração grave de natureza continuada, que viola o dever de boa-fé objetiva e ameaça a regularidade da prestação dos serviços essenciais, mesmo sem que tenha havido interrupção imediata ou formal das atividades.
A Cláusula 13.4 do contrato em referência dispõe:
Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Conforme se extrai da redação acima, o contrato não exige necessariamente a suspensão fática da prestação dos serviços, mas sim a **ocorrência de motivo determinante da punição** por culpa da contratada. No presente caso, a **inadimplência reiterada de verbas trabalhistas** constitui **motivo determinante relevante e autônomo**, uma vez que compromete a regularidade da execução do contrato e atinge diretamente o interesse público e os direitos dos trabalhadores.
Além disso, é importante destacar que a penalidade de suspensão encontra previsão legal expressa no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...)
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Portanto, mesmo que a cláusula contratual fosse omissa, a aplicação da penalidade estaria respaldada na **norma geral de licitações**, sendo válida quando configurada a inexecução parcial do contrato — como no caso em tela, que envolve o descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas essenciais à execução do objeto contratado.
Nesse contexto, a penalidade aplicada pela Administração é legal, contratualmente compatível e proporcional à infração apurada. Ressalta-se que a prestação de serviço contínuo **não exime** a contratada da fiel observância de todas as cláusulas contratuais, especialmente as que garantem os direitos trabalhistas dos profissionais que efetivamente executam o objeto do contrato.
A alegação da empresa não afasta a possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei, em razão das cláusulas exorbitantes e do regime jurídico administrativo. Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, as cláusulas exorbitantes são prerrogativas especiais que a administração pública pode exercer em contratos administrativos, previstas no art. 58 da Lei 8.666/1993, que conferem prerrogativas à Administração e sujeições ao contratado, independentemente de previsão editalícia ou contratual.
São cláusulas exorbitantes: alteração unilateral, rescisão unilateral, fiscalização, aplicação de sanções e ocupação provisória. É importante salientar que o exercício de prerrogativas por parte da Administração

no âmbito dos contratos administrativos dependerá de decisão motivada e ampla defesa e contraditório, o que ocorreu no presente caso.
Cumpre ressaltar, ainda, a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 16, que reconheceu a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração em casos de omissão na fiscalização de encargos trabalhistas nos contratos terceirizados. Tal entendimento reforça o dever da Administração de atuar de forma diligente na prevenção de riscos sociais e jurídicos, inclusive mediante aplicação de sanções quando constatadas irregularidades graves, como aquelas verificadas nos presentes autos.
Em decorrência dessa decisão, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) revisou a redação da Súmula nº 331 para refletir que a culpa *in vigilando* do ente público pode gerar responsabilidade subsidiária pela inadimplência trabalhista da contratada. O ente público poderá ser responsabilizado por conta da ineficiência ou ineficácia da fiscalização.
Assim, a Administração não apenas detém a prerrogativa legal de aplicar penalidades nesses casos, como também possui dever jurídico de agir, sob pena de responder pelos danos causados pela inércia ou fiscalização ineficaz.

**5. Da Inexistência de Bis in Idem na Aplicação da Multa referente as cláusulas 13.2 e 13.3**
A alegação de que a penalidade de multa imposta configura **bis in idem** não merece prosperar. A decisão administrativa não aplicou múltiplas sanções de mesma natureza com base em fatos idênticos, mas sim fundamentou a penalidade pecuniária nas **cláusulas contratuais que tratam das consequências do inadimplemento parcial das obrigações pactuadas**. No presente caso, os atrasos reiterados no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação violam frontalmente os deveres contratuais assumidos pela contratada, justificando, de forma autônoma, a aplicação da multa, nos termos da Cláusula 13.2 do Contrato nº 018/PGM/2020.
É importante esclarecer que a Cláusula 13.2 trata da multa por inexecução parcial das obrigações contratuais, enquanto a Cláusula 13.3 refere-se à cessão do contrato, no todo ou em parte, sem autorização da contratante, fato que não ocorreu neste processo. No caso concreto, a **Administração aplicou apenas uma multa**, de natureza única, fundada em descumprimento continuado e relevante, sem duplicidade punitiva. Não há nos autos qualquer aplicação cumulativa de duas penalidades pecuniárias autônomas, mas sim **um único valor de multa, com base na gravidade e extensão da infração contratual**.
Além disso, a jurisprudência administrativa e judicial tem admitido a possibilidade de **cumulação de penalidades distintas (como multa e suspensão)**, desde que cada uma esteja devidamente fundamentada em fatos e fundamentos jurídicos próprios, o que foi rigorosamente observado neste caso. A multa se fundamenta no inadimplemento das obrigações trabalhistas, enquanto a suspensão decorre da gravidade e do risco à continuidade e à regularidade dos serviços públicos essenciais, atingindo patamar que justifica resposta mais enérgica por parte da Administração.
Assim, não se verifica qualquer violação ao princípio da vedação ao bis in idem, tampouco extrapolação das sanções contratuais previstas. A penalidade aplicada está devidamente individualizada e proporcional, de acordo com o contrato.

**6. Da Dosimetria da Multa**
Quanto à alegação de desproporcionalidade na aplicação das sanções e de dosimetria inadequada da multa, a argumentação da Recorrente merece **acolhimento parcial**.
Comprovado o inadimplemento reiterado de obrigações trabalhistas por parte da contratada, a aplicação de sanção pecuniária mostra-se juridicamente adequada, com fundamento na Cláusula 13.2 do Contrato nº 018/PGM/2020 e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Trata-se de inexecução parcial de obrigações contratuais de alta relevância, com reflexos diretos sobre o interesse público e a proteção social dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços essenciais.
Dessa forma, acolhe-se parcialmente o pedido da Recorrente quanto à dosimetria, com a minoração da multa contratual para o percentual de 5% (cinco por cento) do valor **inadimplido**, fixando-a no montante de **R$ 4.710,51 (quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**. Trata-se de penalidade compatível com a conduta apurada, que preserva o caráter pedagógico da sanção sem afastar a necessidade de assegurar o interesse público e a integridade da execução contratual.
Ressalta-se que a penalidade de **suspensão temporária de licitar e contratar** permanece válida e proporcional, diante da gravidade da infração e de seu impacto sistêmico sobre os contratos continuados de mão de obra, constituindo instrumento de proteção da Administração contra futuras contratações com fornecedores que descumprem obrigações fundamentais.
A redução do valor da multa visa assegurar a justiça na dosimetria sancionatória, sem afastar a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados à regularidade da execução contratual e à Administração.

**7. Da Relevância dos Danos à Execução Contratual**
A alegação de que não houve prejuízo ao erário como justificativa para afastar a aplicação de sanções contratuais não procede. O inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da contratada, ainda que não tenha gerado débito direto à Administração no presente momento, constitui infração grave à execução contratual, pois compromete a regularidade, a estabilidade e a segurança da prestação dos serviços públicos, especialmente em contratos com mão de obra dedicada, como é o caso dos autos.
A jurisprudência tanto do Tribunal de Contas da União quanto do Superior Tribunal de Justiça reforça esse entendimento. O Acórdão nº 3301/2015 – Plenário do TCU, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, afirma que:
A possibilidade de retenção parcial [de pagamentos à contratada] tem como fundamento os 'poderes implícitos' [...], medida preventiva e acautelatória destinada a evitar que a inadimplência da contratada com suas obrigações trabalhistas cause prejuízo ao erário.

Ainda segundo o mesmo acórdão, tal inadimplemento não precisa se converter em dano material efetivo para justificar medidas protetivas por parte da Administração, como retenções ou, por consequência lógica, sanções.
No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.241.862/RS, relator Ministro Mauro Campbell Marques, reforçou que:
Se a Administração pode arcar com as obrigações trabalhistas quando incorre em culpa in vigilando [...], é legítimo pensar que ela adote medidas acauteladoras do erário, retendo o pagamento de verbas devidas a particular que, a priori, teria dado causa ao sangramento do dinheiro público.

O STJ deixa claro que, mesmo não sendo automaticamente responsável, o **ente público tem o dever de fiscalizar** e **tomar providências imediatas diante do inadimplemento**, sob pena de ser responsabilizado.
Dessa forma, mesmo na ausência de prejuízo financeiro direto e imediato, a conduta da empresa violou o equilíbrio contratual e expôs a Administração ao risco de responsabilização, tornando plenamente legítima a imposição de penalidades contratuais proporcionais, como a multa e a suspensão aplicadas.

**8. Da Argumentação Quanto ao Suposto Cumprimento Eficiente do Objeto Contratual**
A alegação de que a penalidade aplicada seria indevida diante do suposto "cumprimento eficiente e contínuo" do objeto contratual não se sustenta, pois, parte de uma compreensão limitada da execução contratual no âmbito da Administração Pública. A manutenção dos postos de trabalho e da rotina operacional não descaracteriza o inadimplemento de obrigações essenciais, acessórias e inafastáveis, como o pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação aos trabalhadores que executam diretamente os serviços contratados.
Em contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra, como é o caso dos autos, o **adimplemento tempestivo das obrigações trabalhistas não é acessório, mas elemento central do equilíbrio contratual e da própria legalidade da execução**. O inadimplemento reiterado dessas obrigações viola o dever de boa-fé, compromete a regularidade do contrato.
Ademais, o STF, no julgamento da ADC nº 16, e o TST, ao reformular a Súmula nº 331, reconhecem expressamente que a omissão da

Administração na fiscalização das obrigações trabalhistas da contratada pode gerar responsabilidade subsidiária. Isso evidencia que a inadimplência trabalhista, mesmo sem paralisação dos serviços, é incompatível com a ideia de "execução eficiente" do contrato, pois transfere para a Administração o risco de passivos indevidos e compromete o interesse público.

Portanto, **a continuidade operacional dos serviços não é suficiente para afastar a infração contratual verificada**. Pelo contrário, a manutenção formal da execução, aliada ao descumprimento de deveres trabalhistas, agrava a situação, pois revela aparente normalidade que encobre um passivo que pode atingir diretamente a Administração. Por isso, a penalidade aplicada não só é juridicamente legítima como necessária para coibir condutas que colocam em risco a integridade da gestão contratual e o direito dos trabalhadores.

Ademais, a tentativa da empresa de utilizar os relatórios de fiscalização como prova de cumprimento satisfatório do contrato deve ser relativizada. Ainda que conste no Histórico Mensal de Fevereiro de 2025 que "a prestação dos serviços de vigilância ocorreu normalmente, com todos os postos sem ocorrências", esse registro **refere-se exclusivamente à continuidade** física da prestação dos serviços, e não atesta o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais por parte da contratada.

Pelo contrário, o mesmo relatório informa que, embora a documentação de faturamento tenha sido enviada em março de 2025, não houve comprovação do pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário nem do vale-alimentação do mês de janeiro/2025. A contratada, foi formalmente notificada por e-mail nos dias 07 e 11 de março de 2025 para regularizar a pendência, o que reforça a verificação objetiva do inadimplemento.

E posteriormente protocolou no Gabinete/SEMUSA, documento solicitando prazo para apresentação dos documentos faltantes a instrução de pagamento, de acordo com o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO N°. 9/2025 - DIFICON/SEMUSA (E-DOC AB3D0C19). Portanto, os relatórios de fiscalização demonstram a infração contratual, mesmo que a continuidade da execução física dos serviços tenha sido mantida, não se confunde com a execução contratual regular e integral.

**9. Da Adequação e Proporcionalidade da Sanção de Suspensão e da Inviabilidade de Substituição por Penalidade Mais Branda**

A empresa alega que a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública comprometeria sua continuidade empresarial, e que, por isso, deveria ser substituída por advertência ou sanção menos gravosa.

A sanção foi aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula 13.4 do Contrato nº 018/PGM/2020, diante da constatação de descumprimento reiterado de obrigações contratuais essenciais, notadamente o inadimplemento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação de empregados vinculados à execução contratual.

A alegação de desproporcionalidade não se sustenta, pois, a Administração aplicou sanção intermediária, fixando o período de suspensão em **01 (um) ano**, embora o contrato preveja expressamente a possibilidade de suspensão de até 02 (dois) anos. Tal medida reflete a dosimetria prudente adotada pela Administração, que considerou a gravidade da infração sem recorrer à penalidade máxima possível, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A suspensão não inviabiliza completamente as atividades da empresa, tampouco implica sua extinção. Trata-se de medida restritiva e temporária, válida apenas perante o Município de Porto Velho, e que visa preservar a integridade e confiabilidade das contratações públicas.

A continuidade da atividade empresarial não pode se sobrepor ao interesse público nem justificar a tolerância com condutas contratuais inadmissíveis. A suspensão aplicada não é definitiva, tampouco impede a atuação da empresa em outras esferas, mas sim uma resposta proporcional à quebra de confiança e à violação dos deveres contratuais assumidos.

Da mesma forma, não é cabível a substituição da penalidade por advertência, medida está aplicável apenas a infrações leves e pontuais, o que não corresponde à natureza dos fatos apurados neste processo. A gravidade da infração, a reincidência de notificações e a afetação direta de direitos trabalhistas essenciais demonstram que a sanção de suspensão por 1 (um) ano é a medida adequada, necessária e suficiente ao caso concreto, devendo ser mantida.

**10. Da Existência de Fundamentação Suficiente e Congruente na Decisão Administrativa (10 do recurso)**

A alegação de ausência de motivação na decisão que aplicou as penalidades à recorrente não se sustenta. A decisão administrativa encontra-se devidamente fundamentada, com base nos elementos fáticos e jurídicos constantes nos autos, tendo observado os princípios da legalidade e publicidade, nos termos do art. 2º, caput, e art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

A decisão mencionada pela empresa, é uma decisão de homologação de relatório conclusivo, é a aprovação oficial de um relatório que finaliza um processo.Significando que a entidade responsável pelo relatório concluiu seus trabalhos e o resultado foi oficialmente aceito, sendo reafirmado na decisão da autoridade competente.

A decisão adota o relatório conclusivo como motivação válida, o que é plenamente admitido no âmbito administrativo, desde que os fundamentos sejam claros, pertinentes e estejam presentes nos autos — como ocorre neste caso.

No presente processo, o relatório conclusivo apresenta descrição das obrigações inadimplidas, os impactos administrativos, os registros das notificações e a proposta sancionatória devidamente justificada. A adoção dos seus fundamentos pela autoridade decisória configura motivação válida, com o objeto da apuração, razão pela qual não se verifica qualquer nulidade por ausência de motivação.

**11. Da Inexistência De Violação Ao Princípio Do *Non Bis In Idem***

A Recorrente sustenta que a imposição de penalidades no presente processo (nº 00600-00013519/2025-46), com base no atraso do pagamento da segunda parcela do 13º salário de 2024, configuraria duplicidade punitiva (*non bis in idem*), uma vez que o mesmo fato gerador teria sido objeto de apuração e sanção no Processo Sancionador nº 00600-00013533/2025-40.

A alegação, no entanto, **não merece acolhimento**. Embora os fatos estejam temporalmente relacionados, trata-se de **processos autônomos**, instaurados em razão de descumprimentos contratuais **ocorridos em contratos distintos**: o **Contrato nº 018/PGM/2020, relacionado** as Notas de Empenho nº 200/2025, 204/2025, 210/2025 - Nota fiscal nº 7443.

O **Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM, está associado a Nota de Empenho n. 357/2025 e 358/2025 - Nota Fiscal nº 7444**, além disso, o Contrato 04/2024/COJUSA/PGM, possui postos de trabalho, quantitativo e as notas fiscais distintas, o que corrobora com a diferenciação do objeto:

No tocante ao Contrato 018/PGM/2020, este dispõe de tal modo os postos de trabalho necessários:

Cada contrato administrativo possui **individualidade jurídica própria**, com obrigações, valores, prazos, notas fiscais e vínculos distintos entre os colaboradores e a Administração. Assim, ainda que o fato gerador tenha natureza semelhante (atraso no pagamento de verbas trabalhistas), os efeitos jurídicos e administrativos são distintos, afetando unidades de execução diferentes, o que justifica plenamente a apuração e eventual sanção em processos separados.

Ressalte-se que, no Processo nº 00600-00004463/2023-77, relacionado ao Contrato nº 018/PGM/2020, os atrasos verificados **atingiram meses distintos**, conforme demonstrado nos autos, o que reforça a natureza continuada das infrações cometidas.

A Doutrina é pacífica ao reconhecer que **não se configura *bis in idem* quando as infrações decorrem de inadimplementos vinculados a instrumentos contratuais distintos**, especialmente em contratos contínuos com mão de obra dedicada.

Neste contexto, cada contrato impõe à contratada o dever de assegurar o adimplemento regular e autônomo das obrigações devidas aos trabalhadores vinculados à sua execução.

Ademais, as penalidades aplicadas no presente caso decorrem de **processo regularmente instaurado, com instrução própria, contraditório e ampla defesa garantidos**, o que reforça a legitimidade e a independência da decisão proferida.

Portanto, não há que se falar em violação ao princípio do *non bis in idem*, tampouco em nulidade da sanção aplicada neste processo, que guarda **autonomia fática, jurídica e contratual** em relação ao processo mencionado pela Recorrente.

Ainda que se trate da mesma pessoa jurídica, cada contrato tem regras próprias quanto ao modo de execução. Assim, havendo infração em

mais de um contrato, as penalidades devem ser aplicadas conforme o respectivo instrumento contratual, ainda que incidam sobre o mesmo CNPJ. Não é o número do CNPJ que está em debate, mas sim os fatos e descumprimentos verificados dentro de cada vínculo contratual específico.

A execução e a gestão de cada contrato independem do número de contratos que uma única empresa mantenha com a Administração. A aplicação das sanções deve ocorrer de forma individualizada, dentro do processo administrativo correspondente à execução do contrato violado.

**12. Da alegada duplicidade entre glosa e multa e do pedido de ressarcimento**

A Recorrente argumenta que a Administração já teria adotado medida sancionatória ao realizar a glosa de valores nas Notas Fiscais nº 7443 e 7444, referente ao não pagamento da segunda parcela do 13º salário de 2024 e ao auxílio-alimentação de fevereiro de 2025. Sustenta, com isso, que a aplicação superveniente de multa contratual sobre o mesmo fato gerador configuraria *bis in idem*, requerendo ainda o cancelamento da glosa e a restituição dos valores retidos.

Tais argumentos, contudo, não se sustentam sob o prisma jurídico nem contratual.

A glosa de valores é medida corretiva e cautelar, utilizada pela Administração para evitar pagamentos indevidos, decorrente da ausência de comprovação de adimplemento de obrigações pela contratada. Trata-se de instrumento de controle da execução contratual, com previsão na Cláusula 5.18 do Contrato nº 018/PGM/2020, cuja finalidade é proteger o erário enquanto se apura a eventual inadimplência.

Já a multa contratual, prevista na Cláusula 13.2 do contrato, constitui sanção administrativa autônoma, aplicada após regular processo sancionador, com apuração dos fatos, contraditório e ampla defesa. Tem natureza punitiva e pedagógica, distinta da glosa, e visa reprimir condutas que afrontam cláusulas contratuais relevantes.

Portanto, não há identidade de natureza jurídica nem de finalidade entre a glosa e a multa, o que afasta a alegação de *bis in idem*. A glosa não é penalidade sancionatória, mas sim medida preventiva de retenção de valores diante da ausência de comprovação de cumprimento contratual — enquanto a multa decorre da **constatação posterior de inadimplemento**.

O pedido de **restituição dos valores glosados** também **não merece acolhida**, pois os valores foram glosados de forma legítima, em conformidade com a cláusula contratual específica, diante da **falta de comprovação da quitação de obrigações trabalhistas no momento da análise das notas fiscais**. A posterior regularização, realizada fora do prazo contratual, não gera direito automático à reversão da glosa, tampouco afasta a infração.

Dessa forma, mantém-se a validade da **glosa aplicada como medida de controle** e da **multa aplicada como sanção punitiva**, não havendo duplicidade ou violação aos princípios da legalidade, proporcionalidade ou unicidade da sanção.

**13. Da Análise Dos Pedidos Finais**

A Recorrente requer, em síntese:

a) o acolhimento integral do recurso com a anulação das penalidades impostas;

b) a substituição da sanção de suspensão por advertência ou sanção mais branda;

c) a redução do valor da multa contratual;

d) o cancelamento das glosas e restituição de valores;

e) a concessão de efeito suspensivo; e

f) a produção de provas adicionais.

Após análise do recurso e dos autos, conclui-se que não há vícios processuais capazes de gerar nulidade das penalidades impostas, tendo sido garantido à Recorrente o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, conforme os princípios previstos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 745/2018.

A penalidade de **suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano** permanece válida, proporcional e respaldada pelo contrato (Cláusula 13 e quadro de penalidades) e pela legislação vigente.

Quanto à dosimetria da multa, acolhe-se parcialmente o pleito da Recorrente para fins de **minoração da penalidade para o percentual de 5% (cinco por cento) do valor inadimplido**, totalizando o montante de R$ 4.710,51 (quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

O pedido de cancelamento das glosas não merece acolhida, pois trata-se de medida de controle contratual legítima, com fundamento na Cláusula 5.18 do contrato, não se confundindo com sanção administrativa.

Quanto ao **efeito suspensivo**, sua aplicação é automática nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual **já foi respeitado** durante a tramitação do recurso.

Por fim, quanto à **produção de provas adicionais**, verifica-se que a matéria controvertida foi suficientemente instruída com documentos administrativos, fiscais e manifestação da empresa, **não havendo necessidade de novas diligências probatórias**, conforme o princípio da eficiência processual.

**IV. DECISÃO**

Por todos os argumentos supracitados e diante da ausência de elementos novos apresentados pela Requerente, esta Autoridade decide **ACOLHER** o recurso interposto tempestivamente pela empresa e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, **reformando parcialmente a decisão anteriormente proferida**, nos seguintes termos:

**1) MINORAÇÃO LEGAL DA SANÇÃO** de multa de 10% (dez por cento) a saber: R$ 9.421,03 (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e três centavos), para o patamar de **5% (cinco por cento)** totalizando o valor de **R$ R$ 4.710,51 (quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos);**

**2) MANUTENÇÃO da Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,** pelo prazo de **01 (um) ano,** nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Caso a empresa possua valores pendentes a receber desta Administração, deverá ser realizada a **glosa direta** da multa aplicada, observando-se os procedimentos contábeis e orçamentários cabíveis.

Na ausência de saldo a favor da contratada, deverá ser providenciado o **encaminhamento da demanda à SEMFAZ para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, para fins de recolhimento espontâneo da multa.

O não pagamento no prazo regulamentar ensejará a inscrição do débito em dívida ativa do Município de Porto Velho, com as consequências legais cabíveis.

Determino, ainda, que a presente decisão seja comunicada à Superintendência Municipal de Licitações – SML, para as providências administrativas pertinentes.

Por fim, determinamos a comunicação à **EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02, da decisão proferida.

Cumpra-se;
Publica-se;
Arquive-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2025

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1CC2AA80

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**42E9558F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**RECURSO EM FACE DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA DIURNA E NOTURNA.**

**Empresa:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.719.705/0001-02
**Processo Sancionador n.** 00600-00013533/2025-40-e
**Nota de Empenho n.** 357/2025 e 358/2025 – NF 7444

**Assunto:** Recurso em face da aplicação de sanção administrativa - Prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna.

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 07.719.705/0001-02**, em face da decisão que aplicou as penalidades de multa no valor de R$ 8.315,39 (10% do valor inadimplido) e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por 1 (um) ano, em razão de atrasos no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação aos empregados vinculados ao Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM. Em síntese, a recorrente alega nulidades processuais, ausência de fundamento contratual para a suspensão, bis in idem na aplicação da multa, desproporcionalidade das sanções e inexistência de prejuízo ao erário, requerendo a anulação ou reforma da decisão, com a substituição das penalidades por sanções mais brandas e a redução do percentual da multa.

**II. ADMISSIBILIDADE**

O recurso é tempestivo, conforme demonstrado pela recorrente, e preenche os requisitos legais, razão pela qual deve ser conhecido.

**III. ANÁLISE DO MÉRITO**

A empresa alega, em síntese, nulidades processuais, ausência de respaldo contratual para a penalidade de suspensão, bis in idem na aplicação da multa, desproporcionalidade das sanções e inexistência de prejuízo ao erário.
Preliminarmente, insta mencionar que a Empresa, ora Recorrente, foi beneficiária das Notas de Empenho n. 357/2025 e 358/2025, referente a NF 7444, no valor de R$ 385.385,36 referentes ao Pregão Eletrônico Nº 149/2019, Processo de contratação remanescente n. 00600-00014315/2024-41,
Não assiste razão à recorrente quanto à alegada surpresa com a aplicação das penalidades. Conforme se extrai dos autos, a empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador, primeiramente em 22 de abril de 2025 (E-DOC FA466BD5, via e-mail, contudo não acusou recebimento, posteriormente foi realizada diligência presencial para entrega da notificação, em 08 de maio de 2025 (E-DOC 608177B3), oportunidade em que teve ciência formal dos fatos apurados e das infrações contratuais atribuídas à sua conduta e das possíveis consequências decorrentes do descumprimento contratual.
Contudo, manteve-se inerte no prazo legal para apresentação de defesa prévia, razão pela qual foi lavrado e publicado o termo de revelia no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, os quais se aplicam tanto no aspecto substancial quanto formal do processo, mas não obrigam a Administração a postergar indefinidamente a instrução processual diante da inércia da parte interessada.
Assim, é incorreta a narrativa de que a empresa não teve oportunidade de defesa ou de que a sanção foi aplicada de forma repentina. A omissão voluntária da recorrente em apresentar defesa não pode ser usada para alegar nulidade do processo, sobretudo quando os atos foram formalmente comunicados e devidamente publicados.

**1. Da Regularidade Processual**
Ainda que a recorrente questione a ausência de portaria formal de instauração e nomeação de comissão, verifica-se que os atos administrativos essenciais ao exercício do contraditório e da ampla defesa foram respeitados, não se configurando prejuízo processual. Aplica-se, no caso, o princípio da **instrumentalidade das formas** que está refletido de maneira clara no **§1º, inciso IX** do artigo 2º da Lei Complementar nº 745/2018.
Portanto, aplica-se ao caso o princípio da instrumentalidade das formas, segundo o qual as formalidades processuais devem ser respeitadas na medida em que não comprometam a certeza, a segurança jurídica e o respeito aos direitos dos administrados, não havendo que se falar em nulidade de atos que atingiram sua finalidade sem causar prejuízo.
Ademais, importa esclarecer que a Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais -DAIC/SEMUSA é uma Divisão permanentemente instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com competência formalmente regulamentada para condução de processos sancionadores administrativos relacionados à inexecução contratual. Dessa forma, a atuação da unidade não depende da nomeação pontual de comissões *ad hoc* para cada caso concreto, pois os processos são conduzidos por estrutura organizacional própria, especializada, habilitada para essa finalidade, de acordo com o organograma a seguir:

Assim, a alegação de nulidade pela suposta ausência de portaria de instauração ou nomeação de comissão carece de fundamento, pois parte de uma premissa equivocada quanto à natureza e à estrutura institucional da DAIC/SEMUSA. A existência de órgão permanente, com atribuições claramente definidas, atende plenamente aos requisitos legais de competência e regularidade processual, preservando os princípios da legalidade e eficiência.
A análise dos autos demonstra que os fatos apurados no processo sancionador restaram devidamente comprovados, especialmente os atrasos reiterados no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação aos trabalhadores vinculados aos contratos administrativos, condutas que comprometem a adequada execução contratual.

**2. Da Previsão Contratual e Legal para a Aplicação da Sanção de Suspensão**
No que se refere à alegação de inexistência de tipificação contratual para a sanção de suspensão, também não merece acolhida. A Cláusula 13.4 do Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM prevê expressamente a possibilidade de aplicação da penalidade de **suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública**, nos casos em que, por culpa da contratada, ocorrerem condutas que comprometam a regularidade da execução contratual.
Embora a empresa sustente que tal penalidade estaria condicionada exclusivamente à interrupção formal dos serviços, a interpretação contratual e legal deve considerar o caráter protetivo da Administração Pública frente a infrações que comprometam o interesse público. O atraso reiterado no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação configuram infração grave de natureza continuada, que viola o dever de boa-fé objetiva e ameaça a regularidade da prestação dos serviços essenciais, mesmo sem que tenha havido interrupção imediata ou formal da atividade.
Apesar de o texto da cláusula usar a expressão "ocorrer a suspensão", essa redação não restringe a penalidade somente aos casos de interrupção do serviço. A interpretação mais coerente com o regime jurídico-administrativo é que a suspensão do direito de licitar pode ser aplicada sempre que houver descumprimento contratual grave imputável à contratada, ainda que não resulte em paralisação formal da execução. Assim, a **"suspensão"** ali mencionada deve ser compreendida como resultado jurídico da culpa da contratada, e não como pré-requisito fático de interrupção dos serviços.
Em contratos administrativos com mão de obra contínua, o inadimplemento das obrigações trabalhistas constitui falta contratual relevante, com potencial de comprometer diretamente o interesse público, sendo juridicamente válida a imposição de sanções proporcionais.
A penalidade aplicada, portanto, possui respaldo contratual e legal, nos termos da Cláusula 13.4 do contrato e do **art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**, estando igualmente alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.
Ainda que a empresa mencione que a cláusula contratual exigiria a efetiva paralisação do serviço para viabilizar a penalidade, a referida alegação não afasta a possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei, em razão das cláusulas exorbitantes e do regime jurídico administrativo.
De acordo com a explanação doutrinaria de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, as cláusulas exorbitantes são prerrogativas especiais que a administração pública pode exercer em contratos administrativos, previstas no art. 58 da Lei 8.666/1993, que conferem prerrogativas à Administração e sujeições ao contratado, independentemente de previsão editalícia ou contratual. São cláusulas exorbitantes: alteração

unilateral, rescisão unilateral, fiscalização, aplicação de sanções e ocupação provisória. É importante salientar que o exercício de prerrogativas por parte da Administração no âmbito dos contratos administrativos dependerá de decisão motivada e ampla defesa e contraditório, o que ocorreu no presente caso.
Cumpre ressaltar, ainda, a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 16, que reconheceu a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração em casos de omissão na fiscalização de encargos trabalhistas nos contratos terceirizados. Tal entendimento reforça o dever da Administração de atuar de forma diligente na prevenção de riscos sociais e jurídicos, inclusive mediante aplicação de sanções quando constatadas irregularidades graves, como aquelas verificadas nos presentes autos.
Em decorrência dessa decisão, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) revisou a redação da Súmula nº 331 para refletir que a culpa *in vigilando* do ente público pode gerar responsabilidade subsidiária pela inadimplência trabalhista da contratada. O ente público poderá ser responsabilizado por conta da ineficiência ou ineficácia da fiscalização, porquanto isso implica atribuir-lhe a responsabilidade subsidiária de forma automática, em razão do inadimplemento das obrigações trabalhistas.
Portanto, a Administração não apenas detém a prerrogativa legal de aplicar penalidades nesses casos, como também possui dever jurídico de agir, sob pena de responder pelos danos causados pela inércia ou fiscalização ineficaz.

**3. Da Inexistência de Bis in Idem na Aplicação da Multa**
A alegação de que a penalidade de multa imposta configura **bis in idem** não merece prosperar. A decisão administrativa não aplicou múltiplas sanções de mesma natureza com base em fatos idênticos, mas sim fundamentou a penalidade pecuniária nas **cláusulas contratuais que tratam das consequências do inadimplemento parcial das obrigações pactuadas**. No presente caso, os atrasos reiterados no pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação violam frontalmente os deveres contratuais assumidos pela contratada, justificando, de forma autônoma, a aplicação da multa, nos termos da Cláusula 13.2 do Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM.
É importante esclarecer que a Cláusula 13.2 trata da multa por inexecução parcial das obrigações contratuais, enquanto a Cláusula 13.3 refere-se à **cessão do contrato, no todo ou em parte, sem autorização da contratante**, fato que **não ocorreu** neste processo. No caso concreto, a **Administração aplicou apenas uma multa**, de natureza única, fundada em descumprimento continuado e relevante, sem duplicidade punitiva. Não há nos autos qualquer aplicação cumulativa de duas penalidades pecuniárias autônomas, mas sim **um único valor de multa, com base na gravidade e extensão da infração contratual**.
Além disso, a jurisprudência administrativa e judicial tem admitido a possibilidade de **cumulação de penalidades distintas (como multa e suspensão)**, desde que cada uma esteja devidamente fundamentada em fatos e fundamentos jurídicos próprios, o que foi rigorosamente observado neste caso. A multa se fundamenta no inadimplemento das obrigações trabalhistas, enquanto a suspensão decorre da gravidade e do risco à continuidade e à regularidade dos serviços públicos essenciais, atingindo patamar que justifica resposta mais enérgica por parte da Administração.
Assim, não se verifica qualquer violação ao princípio da vedação ao bis in idem, tampouco extrapolação das sanções contratuais previstas. A penalidade aplicada está devidamente individualizada e proporcional, de acordo com o contrato.

**4. Da Dosimetria da Multa e da Adoção de Sanção Proporcional**
Quanto à alegação de desproporcionalidade na aplicação das sanções e de dosimetria inadequada da multa, a argumentação da recorrente merece **acolhimento parcial**.
Comprovado o inadimplemento reiterado de obrigações trabalhistas por parte da contratada — salários, 13º salário e auxílio-alimentação —, a **aplicação de sanção pecuniária é juridicamente adequada**, com fundamento na Cláusula 13.2 do Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Trata-se de inexecução parcial de obrigações contratuais de alta relevância, com reflexos diretos sobre o interesse público e a proteção social dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços essenciais.
No entanto, **reconhece-se que a fixação da multa no patamar máximo de 10%** do valor inadimplido exige justificação mais robusta quanto à reincidência ou à gravidade excepcional da infração, o que, no caso concreto, embora grave, não envolve inexecução total do contrato nem apresenta histórico anterior de penalizações formais.
Dessa forma, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção, entende-se adequado **acolher parcialmente o recurso da empresa para reduzir o percentual da multa de 10% para 5% do valor inadimplido**, fixando-a no montante de **R$ 4.157,69**, sem prejuízo da manutenção da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por 1 (um) ano**.
A redução do valor da multa visa assegurar a justiça na dosimetria sancionatória, sem afastar a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados à regularidade da execução contratual e à Administração.

**5. Da Relevância dos Danos à Execução Contratual**
A alegação de que não houve prejuízo ao erário como justificativa para afastar a aplicação de sanções contratuais não procede. O inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da contratada, ainda que não tenha gerado débito direto à Administração no presente momento, constitui infração grave à execução contratual, pois compromete a regularidade, a estabilidade e a segurança da prestação dos serviços públicos, especialmente em contratos com mão de obra dedicada, como é o caso dos autos.
A jurisprudência tanto do Tribunal de Contas da União quanto do Superior Tribunal de Justiça reforça esse entendimento. O Acórdão nº 3301/2015 – Plenário do TCU, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, afirma que:
A possibilidade de retenção parcial [de pagamentos à contratada] tem como fundamento os 'poderes implícitos' [...], medida preventiva e acautelatória destinada a evitar que a inadimplência da contratada com suas obrigações trabalhistas cause prejuízo ao erário.

Ainda segundo o mesmo acórdão, tal inadimplemento não precisa se converter em dano material efetivo para justificar medidas protetivas por parte da Administração, como retenções ou, por consequência lógica, sanções.
No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.241.862/RS, relator Ministro Mauro Campbell Marques, reforçou que:
Se a Administração pode arcar com as obrigações trabalhistas quando incorre em culpa in vigilando [...], é legítimo pensar que ela adote medidas acauteladoras do erário, retendo o pagamento de verbas devidas a particular que, a priori, teria dado causa ao sangramento do dinheiro público.

O STJ deixa claro que, mesmo não sendo automaticamente responsável, o **ente público tem o dever de fiscalizar** e **tomar providências imediatas diante do inadimplemento**, sob pena de ser responsabilizado.
Dessa forma, mesmo na ausência de prejuízo financeiro direto e imediato, a conduta da empresa violou o equilíbrio contratual e expôs a Administração ao risco de responsabilização, tornando plenamente legítima a imposição de penalidades contratuais proporcionais, como a multa e a suspensão aplicadas.

**6. Da Argumentação Quanto ao Suposto Cumprimento Eficiente do Objeto Contratual**
A alegação de que a penalidade aplicada seria indevida diante do suposto "cumprimento eficiente e contínuo" do objeto contratual não se sustenta, pois, parte de uma compreensão limitada da execução contratual no âmbito da Administração Pública. A manutenção dos postos de trabalho e da rotina operacional não descaracteriza o inadimplemento de obrigações essenciais, acessórias e inafastáveis, como o pagamento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação aos trabalhadores que executam diretamente os serviços contratados.
Em contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra, como é o caso dos autos, o **adimplemento tempestivo das obrigações trabalhistas não é acessório, mas elemento central do equilíbrio contratual e da própria legalidade da execução**. O

inadimplemento reiterado dessas obrigações viola o dever de boa-fé, compromete a regularidade do contrato.
Ademais, o STF, no julgamento da ADC nº 16, e o TST, ao reformular a Súmula nº 331, reconhecem expressamente que a omissão da Administração na fiscalização das obrigações trabalhistas da contratada pode gerar responsabilidade subsidiária. Isso evidencia que a inadimplência trabalhista, mesmo sem paralisação dos serviços, é incompatível com a ideia de "execução eficiente" do contrato, pois transfere para a Administração o risco de passivos indevidos e compromete o interesse público.
Portanto, **a continuidade operacional dos serviços não é suficiente para afastar a infração contratual verificada**. Pelo contrário, a manutenção formal da execução, aliada ao descumprimento de deveres trabalhistas, agrava a situação, pois revela aparente normalidade que encobre um passivo que pode atingir diretamente a Administração. Por isso, a penalidade aplicada não só é juridicamente legítima como necessária para coibir condutas que colocam em risco a integridade da gestão contratual e o direito dos trabalhadores.
Ademais, a tentativa da empresa de utilizar os relatórios de fiscalização como prova de cumprimento satisfatório do contrato deve ser relativizada. Ainda que conste no Histórico Mensal de Fevereiro de 2025 que "a prestação dos serviços de vigilância ocorreu normalmente, com todos os postos sem ocorrências", esse registro **refere-se exclusivamente à continuidade física da prestação dos serviços**, e **não atesta o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais por parte da contratada**.
Pelo contrário, o mesmo relatório informa que, embora a documentação de faturamento tenha sido enviada em 05 de março de 2025, **não houve comprovação do pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário nem do vale-alimentação do mês anterior (janeiro/2025)**. A contratada, inclusive, foi formalmente **notificada por e-mail nos dias 07 e 11 de março de 2025 para regularizar a pendência**, o que reforça a verificação objetiva do inadimplemento. A seguir, reproduz-se o trecho pertinente do relatório de fiscalização:

Portanto, os relatórios de fiscalização corroboram, e não afastam, a infração contratual, demonstrando que a continuidade da execução física dos serviços não se confunde com a execução contratual regular e integral.

**7. Da Adequação e Proporcionalidade da Sanção de Suspensão e da Inviabilidade de Substituição por Penalidade Mais Branda**
A empresa alega que a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública comprometeria sua continuidade empresarial, e que, por isso, deveria ser substituída por advertência ou sanção menos gravosa.
A sanção foi aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula 13.4 do Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM, diante da constatação de descumprimento reiterado de obrigações contratuais essenciais, notadamente o inadimplemento de salários, 13º salário e auxílio-alimentação de empregados vinculados à execução contratual.
A alegação de desproporcionalidade não se sustenta, pois, a Administração aplicou sanção intermediária, fixando o período de suspensão em **01 (um) ano**, embora o contrato preveja expressamente a possibilidade de suspensão de até 02 (dois) anos. Tal medida reflete a dosimetria prudente adotada pela Administração, que considerou a gravidade da infração sem recorrer à penalidade máxima possível, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
A suspensão não inviabiliza completamente as atividades da empresa, tampouco implica sua extinção. Trata-se de medida restritiva e temporária, válida apenas perante o Município de Porto Velho, e que visa preservar a integridade e confiabilidade das contratações públicas.
A continuidade da atividade empresarial não pode se sobrepor ao interesse público nem justificar a tolerância com condutas contratuais inadmissíveis. A suspensão aplicada não é definitiva, tampouco impede a atuação da empresa em outras esferas, mas sim uma resposta proporcional à quebra de confiança e à violação dos deveres contratuais assumidos.
Da mesma forma, não é cabível a substituição da penalidade por advertência, medida está aplicável apenas a infrações leves e pontuais, o que não corresponde à natureza dos fatos apurados neste processo. A gravidade da infração, a reincidência de notificações e a afetação direta de direitos trabalhistas essenciais demonstram que a sanção de suspensão por 1 (um) ano é a medida adequada, necessária e suficiente ao caso concreto, devendo ser mantida.

**8. Da Existência de Fundamentação Suficiente e Congruente na Decisão Administrativa**
A alegação de ausência de motivação na decisão que aplicou as penalidades à recorrente não se sustenta. A decisão administrativa encontra-se devidamente fundamentada, com base nos elementos fáticos e jurídicos constantes nos autos, tendo observado os princípios da legalidade e publicidade, nos termos do art. 2º, caput, e art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
A decisão mencionada pela empresa, é uma decisão de homologação de relatório conclusivo, é a aprovação oficial de um relatório que finaliza um processo.Significando que a entidade responsável pelo relatório concluiu seus trabalhos e o resultado foi oficialmente aceito, sendo reafirmado na decisão da autoridade competente.
A decisão adota o relatório conclusivo como motivação válida, o que é plenamente admitido no âmbito administrativo, desde que os fundamentos sejam claros, pertinentes e estejam presentes nos autos — como ocorre neste caso.
No presente processo, o relatório conclusivo apresenta descrição minuciosa das obrigações inadimplidas, os impactos administrativos, os registros das notificações e a proposta sancionatória devidamente justificada. A adoção dos seus fundamentos pela autoridade decisória configura motivação válida, com o objeto da apuração, razão pela qual não se verifica qualquer nulidade por ausência de motivação.

**9. Da Análise dos Pedidos da Recorrente**
No tocante ao conteúdo do item "III – Dos Pedidos", pontua-se:
Em relação aos **itens (a) e (b)**, como exposto ao longo desta manifestação, não restaram comprovadas quaisquer nulidades processuais ou vícios que comprometam a legalidade e a legitimidade da decisão administrativa. As penalidades foram aplicadas com base em fatos devidamente comprovados e com amparo contratual e legal.
Quanto ao pedido subsidiário **(c),** entende-se pela possibilidade de acolhimento parcial, exclusivamente no tocante à redução da multa de 10% para 5% do valor inadimplido, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. No entanto, não se acolhe a substituição da penalidade de suspensão por advertência, diante da gravidade da infração e dos riscos gerados à execução contratual.
O pedido de efeito suspensivo **(d)** perdeu objeto, considerando a análise do recurso, nos termos do art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993, o qual apenas prevê a suspensão dos efeitos da penalidade até a decisão final da autoridade superior, já agora em curso.
Por fim, o pedido de produção de provas **(e)** mostra-se genérico, uma vez que os documentos constantes dos autos são suficientes para a formação do juízo de valor quanto à ocorrência da infração e à adequação das sanções aplicadas. O contraditório e a ampla defesa foram respeitados em todas as fases do processo, e não há controvérsia fática que justifique a dilação probatória.

**IV. DECISÃO**
Por todos os argumentos supracitados e diante da ausência de elementos novos apresentados pela Requerente, esta Autoridade decide **ACOLHER** o recurso interposto tempestivamente pela empresa e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, **reformando parcialmente a decisão anteriormente proferida**, nos seguintes termos:
**1) MINORAÇÃO LEGAL DA SANÇÃO** de multa de 10% (dez por cento) a saber: R$ 8.315,39 (oito mil trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos), para o patamar de **5% (cinco por cento)** totalizando o valor de **R$ 4.157,69 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos);**
**2) MANUTENÇÃO da Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,** pelo prazo de **01 (um) ano,** nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
Caso a empresa possua valores pendentes a receber desta Administração, deverá ser realizada a **glosa direta** da multa aplicada, observando-se os procedimentos contábeis e orçamentários cabíveis. Na ausência de saldo a favor da contratada, deverá ser providenciado o **encaminhamento da demanda à SEMFAZ para emissão do**

**Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, para fins de recolhimento espontâneo da multa.
O não pagamento no prazo regulamentar ensejará a inscrição do débito em dívida ativa do Município de Porto Velho, com as consequências legais cabíveis.
Determino, ainda, que a presente decisão seja comunicada à Superintendência Municipal de Licitações – SML, para as providências administrativas pertinentes.
Por fim, determinamos a comunicação à **EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02, da decisão proferida.

Cumpra-se;
Publica-se;
Arquive-se.

Porto Velho, 13 de junho de 2025

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 164EB280

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A3F404D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA 10/2025/DRH/DA/SEMA**

**PORTARIA N.º10/2025/DRH/DA/SEMA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 41/I, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º .** DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

| Servidor | Função | Matrícula |
|---|---|---|
| ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 10079326 |

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 41/i, de 1º de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7560491C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N° 138/2025/DA/SEMA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor lotado no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Arthur Felipe Borin dos Santos**
MATRÍCULA: **10079326**
CARGO/FUNÇÃO: **Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA**
CNH: **02249291040** CAT: **A/B**

**Art. 2º -** Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
**Art. 3º -** O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
**a)** obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
**b)** necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
**Art. 4º -** É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
**a)** no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
**b)** em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
**Art. 5º -** É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
**Art. 6º -** ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
**Art. 7º-** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
**Art. 8º-** Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
**Art. 9º-** Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
**Art. 10º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 01/01/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39AE5643

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/DCMA/DQGA/SGP DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025.**

**REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para o acompanhamento e controle dos gastos com manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações e implementos da frota oficial,

maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores utilizados pelos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho.

**A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º do Decreto Municipal n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018 e art. 4º da Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, alterada pelo art. 4º. Da lei n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

**CONSIDERANDO** que compete a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como órgão de gestão governamental, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os gastos com manutenção de veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer procedimentos e rotinas eficazes para otimizar o controle e o monitoramento dos gastos com manutenção de veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**CONSIDERANDO, ainda,** as determinações dos incisos III e VII do art. 140 e inciso XVII do art. 141, da Lei Complementar n.º 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre os deveres e proibições no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias e das fundações públicas municipais.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos básicos relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores por meio de sistema de autogestão, contratados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**CAPÍTULO II**
**DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS**

**Art. 2º** Para fins de conceituação e definição de responsabilidades desta Instrução Normativa, bem como, do acompanhamento e controle do sistema de autogestão via web da frota oficial, considerar-se-ão os seguintes conceitos conforme incisos:

**I-** Gestor do Contrato (Unidade Contratante): são as Secretarias do Poder Executivo Municipal, ou órgãos municipais, incluindo aqueles que venham a ser criados ou reorganizados no futuro, que tenham contratações com o mesmo objeto desta normativa, denominados Ordenadores de Despesa, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, exercendo o controle da frota e realização do pagamento das faturas.

**II-** Gestor Operacional do Contrato (Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP): responsável por acompanhar a utilização dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores via sistema, sendo responsável, ainda, por verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares disponibilizados pela contratada;

**III-** Unidade Administrativa (Secretaria): É responsável por solicitar a inclusão e exclusão de motoristas, gestores da unidade, veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores. Também compete à unidade a requisição de saldo, além do acompanhamento e controle dos gastos com manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar o uso eficiente e regular dos recursos públicos.

**IV-** Gerente de Transportes: É o servidor responsável pelo controle e gestão da frota vinculada à sua Secretaria, incluindo a gestão dos condutores e operadores autorizados a utilizar os veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, gestão dos custos para garantir o uso adequado e eficiente dos recursos. Compete a ele também informar aos condutores e operadores a relação da rede credenciada e autorizada para realizar manutenções.

**V-** Fiscal do Contrato: Servidor da Unidade Administrativa (Secretaria), designado por Portaria como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo verificar os prazos, vigência, garantias, modificações contratuais e acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual e, ainda, é responsável por determinar providências necessárias quando do descumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas e comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**VI-** Veículos, Embarcações e Implementos: Compreendem motocicletas, embarcações, veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho. Os implementos são dispositivos ou equipamentos que, quando acoplados a um veículo automotor, ampliam ou adaptam suas funcionalidades para o desempenho de tarefas específicas. Tais implementos também são transporte de cargas indivisíveis ou maquinários de grande porte pertencentes à frota oficial.

**VII-** Maquinários, Grupos Geradores e Demais Equipamentos Automotores: Inclui os maquinários, grupos geradores, e demais equipamentos automotores, com tombamento ou em uso pelo município, desde que, devidamente autorizados/cadastrados, que necessitem de manutenção.

**VIII-** Condutor/Operador: Servidor responsável pela condução ou operação de veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, devidamente autorizado por meio de Portaria, quando se tratar de servidor que possui cargo diverso de motorista.

**IX-** Rede Credenciada: Estabelecimentos comerciais fornecedores dos serviços ou materiais objetos do contrato (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) que, mediante manifestação voluntária de interesse e mediante consulta da Contratada, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos para credenciamento, podendo então prestar os serviços solicitados ou fornecer os materiais necessários à manutenção de veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores utilizados pelos órgãos da administração pública municipal, constando no rol de linhas de fornecimento por localidade definida.

**Art. 3º** As manutenções preventivas, corretivas e assistências técnicas são destinadas, **exclusivamente**, para os veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores utilizados pelos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho.

**Art. 4º** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores estão permitidos, **exclusivamente,** na rede de estabelecimentos credenciados.

**CAPÍTULO III**
**DAS DEFINIÇÕES DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO CONTRATADO**

**Art. 5°** O sistema de autogestão consiste nos seguintes incisos:

**I-** Sistema de autogestão: é o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos a veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa;

**II-** Aplicação web: disponibilização de um sistema de informatizado projetado para utilização por meio de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução);

**III-** Tecnologia integrada: ferramenta que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo Smart com chip individual para cada veículo, embarcação e implemento da frota oficial, maquinário, grupo gerador e demais equipamentos automotores, para a realização dos serviços de manutenção automotiva junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários do cartão (motoristas) designados pela Contratante;

**IV-** Suporte técnico permanente: suporte que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo, inclusive, o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, mediante técnicos capacitados sob orientação do responsável técnico da contratada.

**Art. 6º** Os serviços contratados incluem os seguintes incisos:

**I-** Manutenção Preventiva: é uma manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Ela consiste na revisão periódica da frota, compreendendo todos os serviços executados em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando minimizar a incidência de necessidade de gastos com manutenção corretiva, e visando manter os veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores em perfeito funcionamento e com todas as garantias de cobertura, enquanto vigentes;

**II-** Manutenção Corretiva: é uma manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer. Ela consiste na correção esporádica da frota, conforme a demanda de ocorrências, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, também priorizando as recomendações do fabricante, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade, além de preservar a segurança de pessoas e materiais;

**III-** Serviços de Assistência: não é um serviço prestado diretamente pela Contratada, mas sim, pela rede especializada credenciada por ela, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, como, por exemplo, são os serviços de guincho, movimentação por guindaste de veículos, sucatas, materiais pesados (incluindo máquinas e compressores), cargas, etc.;

**IV-** Logística de Reposição: é um serviço prestado por rede especializada que consiste no fornecimento de todos os materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva, por meio de uma rede de distribuição e autopeças, com materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante conforme as características de cada objeto desta normativa, ou mesmo, similares de qualidade aprovados pela administração, conforme o caso e necessidade do Município de Porto Velho, possibilitando a rápida obtenção de peças, devendo compreender as peças automotivas, acessórios, componentes, pneus entre outros, para reparo de veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores.

## CAPÍTULO IV
## DA BASE LEGAL

**Art. 7º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal, conforme incisos:

**I-** Encontra amparo na Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
**II-** No Acórdão n.º 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;
**III-** Na Lei Complementar n.º 767, de 14 de junho de 2019 - Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
**IV-** Nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## CAPÍTULO V
## DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 8°** Ocadastramento dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva e as atualizações cadastrais ficam a cargo do **Gestor Operacional do Contrato (SGP)**, mediante solicitação via ofício do **Ordenador de despesa (Unidade Administrativa)**, devendo constar na solicitação as informações conforme incisos:
**I-** Tipo da frota: própria, locada, doada, cedida ou cautelada (Nos casos de locados, deverá conter o contrato de locação);
**II-** Tipo de combustível (Gasolina comum, Diesel comum ou Diesel S10);
**III-** Capacidade do tanque;
**IV-** Documento do veículo (placa, marca, modelo, chassi, ano de fabricação);
**V-** Lotação;
**VI-** Tombamento (Termo de responsabilidade documento DRLP).
**Parágrafo único:** Quando se tratar de bem que não possua placa do Denatran, o cadastramento será efetuado pelo número do tombamento patrimonial e chassi.
**Art. 9º** O cadastramento de condutores e ou operadores no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva e as atualizações cadastrais ficam a cargo da SGP, mediante solicitação da Unidade Administrativa requisitante por meio de ofício, devendo constar na solicitação as informações conforme incisos:
**I-** Nome completo;
**II-** Matrícula;
**III-** Cópia da habilitação;
**IV-** Telefone de contato;
**V-** E-mail;
**VI-** Cargo;
**VII-** Lotação;
**VIII-** Portaria de autorização para conduzir ou operar veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores.
**Art. 10.** O cadastramento dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, bem como dos condutores/operadores e demais atualizações, será efetuado exclusivamente mediante o envio completo das informações previstas nos **artigos 8º e 9º.**
**Parágrafo único:** O processo será submetido à análise e ao atendimento da SGP em ordem cronológica de entrada. Caso haja prioridade de atendimento para determinada Secretaria, esta deverá indicar, no ofício, a respectiva lista de prioridades.
**Art. 11.** Cada veículo, embarcação e implemento da frota oficial, maquinário, grupo de geradores e demais equipamentos automotores terão um único cartão magnético personalizado.
**Art. 12.** Compete ao **Gestor Operacional do Contrato (SGP)**, no que se refere aos serviços de manutenção da frota oficial, realizar as vistorias, solicitar cotações, autorizar previamente orçamentos, monitorar o saldo dos contratos e controlar os gastos relacionados à manutenção dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores.
**Art. 13.** Compete ao **Gestor do Contrato (Unidade Contratante)**, designar por portaria os fiscais do contrato, acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente desta licitação e providenciar a formalização do contrato, execução orçamentária e financeira para cobertura das despesas, realizar o pagamento das faturas após conferência dos relatórios de serviços, aquisição de peças e demais documentos comprobatórios, realizando ateste definitivo, exercendo o controle dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores e dos serviços relacionadas à execução contratual, identificar o limite disponível para a execução dos serviços, conferir os orçamentos executados, fazer a aprovação definitiva da Ordem de Serviço,

verificar os gastos por meio dos relatórios do sistema, bem como realizar o processamento e pagamento das despesas.
**Art. 14.** Para a realização dos serviços previstos nos contratos de manutenção, deverão ser observadas as seguintes etapas I a VII:
**I- INÍCIO DA MANUTENÇÃO:**

a) Quando necessário a manutenção, o **gerente de transporte** deverá encaminhar os veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores a um estabelecimento credenciado, que procederá à abertura da Ordem de Serviço (O.S.) para levantamento prévio. No campo **"Observação"** no sistema, devem ser especificados todos os relatos necessários sobre os serviços e peças a serem executados, garantindo clareza e precisão nas informações fornecidas. Esses dados deverão ser conferidos pelo **condutor/operador e pelo gerente de transporte.**

b) No momento da entrada dos veículos, embarcações, implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores no estabelecimento credenciado, deverá ser preenchido, pelo c**ondutor/operador** e pelo **estabelecimento**, um ***checklist*** contendo todos os itens e acessórios presentes em seu interior (exemplo: macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), além do estado geral, incluindo carroceria/lataria e tapeçaria. Caso sejam identificadas avarias ou arranhões, essas divergências deverão ser registradas.

c) O ***checklist*** deverá ser anexado ao sistema pelo **gerente de transporte** após conferência no ato da devolução do veículo, embarcação, implemento da frota oficial, maquinário, grupo de geradores e demais equipamentos automotores, realizada por representantes da oficina e da administração, garantindo a verificação das condições dos mesmos no momento da entrega.

d) A simples entrada do veículo, embarcação e implemento da frota oficial, maquinário, grupo de geradores e demais equipamentos automotores na rede credenciada não caracteriza permissão para a execução dos serviços, que dependerão de **vistoria, laudo técnico, orçamentos prévios, cotações de preços, autorização prévia da SGP e aprovação do Gestor do Contrato (Unidade Contratante).**

e) Veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores em **garantia de fábrica** deverão ser encaminhados à concessionária da marca para as revisões periódicas, sempre conforme análise do **Gestor do Contrato (Unidade Contratante).**

**II- REQUERIMENTO PARA VISTORIA DA SGP:**
**a)** Após a inclusão da Ordem de Serviço no **Sistema de Autogestão,** o gerente de transporte deverá encaminhar via e-PMPV requerimento ou ofício à SGP, solicitando vistoria técnica **e demais etapas para aprovação prévia da O.S.**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

• Nome da Secretaria;
• Descrição resumida do tipo de serviço e da necessidade da manutenção;
• Nome e matrícula do servidor responsável pela solicitação;
• Número da Ordem de Serviço;
• Endereço onde os veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores se encontram para vistoria (ex: oficina, pátio da secretaria, distrito de Porto Velho).

**b)** As Ordens de Serviço serão atendidas em ordem de entrada. Havendo prioridade de atendimento para Secretaria, esta deverá manifestar-se via ofício à SGP, apresentando uma lista de preferência.
**c)** No caso de vistoria nos distritos de Porto Velho, deverá ser realizado agendamento prévio por ofício com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.

**III- VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DA SGP:**
**a)** A vistoria será realizada por servidor técnico da SGP, que verificará a real necessidade dos serviços e da substituição de peças/componentes, emitindo laudo técnico a ser averbado no sistema. Caso sejam identificadas inconsistências, o vistoriador poderá solicitar a exclusão de itens ou o cancelamento da O.S., mediante justificativa formal e registrada.
**b)** O vistoriador realizará até duas tentativas de vistoria nos itens agendados. Caso o veículo não seja encontrado no local indicado, a O.S. poderá ser cancelada, com registro em laudo das visitas realizadas.
**c)** Excepcionalmente, serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados diretamente, desde que respeitem as recomendações do fabricante. Entre os serviços preventivos permitidos.

• Troca de óleo do motor;

• Substituição de filtros (óleo, ar e ar-condicionado);

•Lavagem simples ou completa, incluindo motor;

• Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;

• Reposição de palhetas de limpador e baterias;

• Recarga de gás;

• Lavagem de condensadora;

• Insulfilme;

• Serviços de guincho;

• Peças de borracharia (válvula de ar para câmara de pneu, câmaras);

• Revisão de fábrica;

**IV- COTAÇÃO DE PREÇOS E APROVAÇÃO PRÉVIA DA SGP:**
**a)** A cotação de preços deverá ser realizada no sistema junto aos estabelecimentos credenciados, buscando a proposta mais vantajosa para aprovação prévia da O.S. pela SGP.
**b)** Deverá ser encaminhada para o maior número de estabelecimentos credenciados, qualificando-as de acordo com o segmento especializado.
**c)** Os serviços poderão ser iniciados somente após a aprovação prévia pela SGP.
**d)** O servidor responsável responderá por eventual início de serviço sem autorização prévia, conforme normas vigentes.
**e)** Para a pré-aprovação direta de Ordem de Serviço, dispensando o procedimento de cotação de preços, esta deverá ser restrita a casos excepcionais, nos quais a necessidade esteja devidamente justificada e fundamentada por meio de ofício à SGP, contendo os motivos que impossibilitam o trâmite usual, bem como os elementos comprobatórios que justifiquem a excepcionalidade da medida.

**V- APROVAÇÃO E INÍCIO DA MANUTENÇÃO:**
**a)** Após a aprovação prévia da SGP, a Unidade Contratante efetuará a aprovação da Ordem de Serviço e a credenciada iniciará a manutenção aprovada.
**b)** Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, devem ser estabelecidos conforme contratos ou de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela tempária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.
**c)** Os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção "preventiva") deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção "corretiva" o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo os serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato (Unidade Contratante).
**d)** Os veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores da

Contratante só poderão ser testados num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

**VI- CONCLUSÃO E CONFERÊNCIA DO SERVIÇO:**

a) Após a conclusão dos serviços, a rede credenciada passará o status da

b) Ordem de Serviço no sistema para "Serviços/Peças Entregues".

c) A Unidade Administrativa, por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (fiscal de contrato), conferirá se os serviços realizados estão conforme a Ordem de Serviço aprovada.

d) Conferido os serviços realizados, o servidor anexará no sistema o ateste de recebimento definitivo. Este ateste será a confirmação de que os serviços foram executados satisfatoriamente, e a partir disso, o procedimento de pagamento poderá ser iniciado, conforme o valor aprovado.

e) Caso os serviços realizados estejam em desacordo com estabelecido, o fiscal deverá notificar a contratada para tomar as providências necessárias junto ao estabelecimento.

f) Caso os serviços realizados estejam em desacordo com o estabelecido, o fiscal deverá notificar a contratada para que adote as providências necessárias junto ao estabelecimento. Além disso, deverá informar à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (SGP), por meio de ofício, as ocorrências registradas e as medidas tomadas para regularização da situação.

**VII- PAGAMENTO DAS FATURAS:**

a) A Nota Fiscal será emitida com base no serviço definitivamente recebido, de acordo com a verificação do ateste final do **Fiscal do Contrato**, garantindo que o pagamento será realizado somente após o recebimento integral e correto dos serviços.

b) A cada período mensal o **Gestor do Contrato (Unidade Contratante)** por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **(fiscal de contrato)**, através do sistema de autogestão, deverá acessar a plataforma para impressão das faturas, notas fiscais e relatórios complementares para fins de instrução do processo de pagamento.

**CAPÍTULO VI**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 15.** Consideram-se responsabilidadesda Unidade Administrativa (Secretaria) destacamos os incisos:

I - Fornecer à Contratada o cadastro completo dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, contendo todos os dados necessários à execução do objeto, bem como deve informar toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato;

II- Exercer a designação formal de servidores para fiscalizar os serviços, incluindo o gestor e/ou fiscal do Contrato;

III - Expedir as Autorizações das Ordens de Serviços;

IV - Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que todas as formalidades e exigências do Contrato tenham sido cumpridas, sem prejuízos das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 16.** Considera-se responsabilidades do condutor/operador destacamos os incisos:

I - Responsável pela condução e/ou operação dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, responsabilizando-se pelas sanções que tiver dado causa;

II - Responsável por proceder à inspeção periódica dos veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores que utilizar, devem verificar seu estado de conservação e comunicar à chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;

III- Deve conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

IV - Deve verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

V - Deve zelar pelos veículos e embarcações da frota oficial, implementos, maquinários, equipamentos automotores e grupos geradores como se fossem de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;

VI - Deve respeitar as Leis de Trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas a que der causa;

VII - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

VIII - Não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento ou em operação;

IX - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que os demais passageiros também usem;

X - Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

XI - Não é permitido conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;

XII - Se incorrer em acidente com veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores, o condutor ou operador deverá realizar de imediato o Boletim de Ocorrência e encaminhar uma cópia ao Secretário da pasta onde estiver lotado.

**Art. 17.** Consideram-se responsabilidades do gestor da frota oficial, implementos, maquinários, equipamentos automotores e grupos geradores, e do gerente de transportes (nomeados por Portaria) destacamos os incisos:

I - Acompanhar a abertura das Ordens de Serviço, assegurando que todos os itens estejam devidamente preenchidos com todas as informações exigidas, incluindo código da peça, marca e garantia; (sob pena de cancelamento e reabertura dá O.S.);

II - Acompanhar a execução das Ordens de Serviço;

III - Analisar gastos elevados da frota e demais itens objeto desta normativa por meio do sistema e, com base nas informações obtidas, classificar os Bens Móveis Inservíveis como:

**a)** Recuperáveis;
**b)** Antieconômicos;
**c)** Irrecuperáveis.

IV - Adotar as providências necessárias quando os gastos forem elevados, não demonstrando economicidade para o município.

V - Adotar as providências necessárias quando ocorrerem inconsistências;

VI - Verificar os prazos e vigências, garantias, modificações contratuais;

VII Acompanhar os recursos necessários para cobertura contratual;

VIII - Realizar avaliações periódicasdas atividades desempenhadas pela Contratada e em caso de deficiências e irregularidades constatadas, deverá notificar a Contratada para corrigir as falhas encontradas.

IX- Informar à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto à Contratada;

X - Informar à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de veículos, embarcações e implementos da frota oficial, maquinários, grupos geradores e demais equipamentos automotores de sua Unidade Administrativa (Secretaria) que foram baixados e/ou adquiridos.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam à fiscalização in loco realizada periodicamente pelo Departamento de Qualidade de Gastos Públicos – DQGA da SGP.
**Art. 19.** A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP poderá verificar in loco as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares in loco.
**Art. 20.** A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos poderá solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Porto Velho a qualquer tempo.
**Art. 21**. O estabelecimento poderá, também, ser excluído da lista de atendimento por solicitação própria ou por descumprimento às normas e condições pactuadas em contrato.
**Art. 22.** O estabelecimento poderá ser novamente incluído na lista de atendimento, desde que o gestor operacional do contrato (SGP) não tenha nenhuma **restrição.**
**Art. 23.** A paralisação das atividades administrativas decorrentes do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.
**Art. 24.** Os documentos destinados à Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.
**Art. 25.** As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser esclarecidas junto à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
**Art. 26.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, promovendo melhoria contínua.
**Art. 27.** Fica revogado a Instrução Normativa n.º 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, de 26 de novembro de 2021.
**Art. 28.** A presente Instrução Normativa produzirá efeitos após o vacatio legis de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55DB640B

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 81/SMD/PMPV/2025**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor JOEL BINAS DE JESUS, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10079158, CPF: 142.825.182-00, RG: 119664 SESDEC/RO um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registos complementares à caracterização comprobatório da aplicação.

**Publique – se.**

Porto Velho, 12 de junho de 2025

***NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER***
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5333F49F

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025/SML/PVH**

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90021/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00009912/2025-35-e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA EQUIPAR A COPA, MAIS ESPECIFICAMENTE, FOGÃO ELÉTRICO POR INDUÇÃO, BANCADA EM MDF E PANELA FERVEDORA EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO. DATA DA SESSÃO: 02/07/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília). LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.608,12 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

***LILIAN MOURÃO***
Agente de Contratação - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2E39837

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°90002/2025/SML**

**A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 90002/2025/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço Unitário deflagrado no Processo nº 00600-00019486/2024-67-e , cujo objeto é a Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada para prestação de serviços para a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Mariana, no município de Porto Velho – RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na rua Mexico 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.VALOR ESTIMADO: R$ R$ 1.428.547,57 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos. ).**

Porto Velho-RO, 24 de Junho de 2025

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Agente de Contratação - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**73C40FEC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 90045/2025/SML/PVH – SRPP Nº 039/2025,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00051881/2024-34-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para análise de Impugnação. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2025.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Pregoeira/SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABCA1B3A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00051391/2024-38-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAIXA DE ISOPOR, CAIXA TÉRMICA, SACOS, FITA ADESIVA). visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 042/2025/SML/PVH – SRPP Nº 037/2025 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 51, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20**, vencedora dos itens 04, 05, 06, 10 e 11 ofertando valor total de **R$ 33.934,98** (trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**;**

• **INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.514.779/0001-85,** vencedora do item 07, 08 e 09, ofertando valor total de **R$ 48.901,80** (quarenta e oito mil e novecentos e um reais e oitenta centavos)**;**

• **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.222.411/0001-04**, vencedora dos itens 01, 02 e 03, ofertando valor total de **R$ 56.210,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais);

• **DDD COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.069.988/0001-33**, vencedora dos itens 14, 15 e 16, ofertando valor total de **R$ 84.790,00** (oitenta e quatro mil setecentos e noventa reais);

• **VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, CNPJ: 37.201.772/0001-00**, vencedora dos itens 12 e 13, ofertando valor total de **R$ 19.940,60** (dezenove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos);

• **MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 56.099.477/0001-20**, vencedora dos itens 18 e 19, ofertando valor total de **R$ 3.580,00** (Três mil quinhentos e oitenta);

• **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – EPP, CNPJ: 59.565.097/0001-22**, vencedora do item 17, ofertando valor total de **R$ 17.900,00** (dezessete mil e novecentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0A8B026

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº049/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº 049/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **Vinicius Santana Soares – Psicólogo Clinico** - 20 horas, matricula 1213, período Aquisitivo 27/09/2023 a 25/09/2024 período **de gozo 02/07/2025 a 01/08/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**0E12D80B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.338/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. De Obras E Serviços Públicos
02.005.4.122.3.2028-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2°** - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
02.005.26.782.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**069805A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.339/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.381/2025 de 10/06/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de 160.742,94 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR:** | | | |
| **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | |
| **04.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** | | | |
| **12.3610008.2047** | **Remun de Pessoal e Encargos - Fundeb 30%** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 50.000,00 | 1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 | 1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 60.742,94 | 1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR |
| **TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR** | | **160.742,94** | |

**Art. 2º** - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

| | | |
|---|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **160.742,94** | |

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**A0862F33

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 338/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1237-1/SEMSAU/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor

listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de junho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 276/SEMSAU/2025.

**Flavio Simione Pereira, Motorista. CPF: ***.031.***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**714857A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 339/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1236-1/SEMAS/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 09 (nove) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 2.700,00 (dos mil e setecentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho /RO, entre os dias 25 e 27 de junho de 2025, com o objetivo de participar do 3° Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 153/SEMAS/2025.

**Luciana Pontes de Amorim, Assessor Técnico I. CPF: ***.155.***-04; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF: ***.754.***-53; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar, CPF: ***.739.***-20; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973.***-49; R$ 900,00 (novecentos reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**FDB6F599

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**Leilão eletrônico nº 002/2025**
**Processo nº 691-1/SEMAF/2024**
**Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL E NO COMPLEXO ESPORTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

**LUISMAR FUZARI JUNIOR -** Inscrita no **CNPJ: 015.006.692-96 -** Com o Valor Global **R$: 48.010,00** (quarenta e oito mil e dez reais).

Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**BFE1DF71

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 1024-1/SEMEC/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Nivane Nunes do Prado, Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado e Vanderlino Manoel de Lima

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Nivane Nunes do Prado, Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado e Vanderlino Manoel de Lima**, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 27 a 29 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**A9F5D64D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 1025-1/SEMEC/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o período de 27 a 31 de Maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**419BDEDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 961-1/SEMEC/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Gilcleia Aparecida Miss e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 19 a 22 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**7F205467

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 1126-1/GP/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira.**, perfazendo o valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) para o período de 2 a 5 de junho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**4923A607

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 989-1/SEMAS/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Luciana Pontes de Amorim e Claudinei da Silva de Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Luciana Pontes de Amorim e Claudinei da Silva de Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 20 a 23 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 63, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**531C8874

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 1005-1/SEMAP/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Leticia Alexandre Gaspari. Edina do Amaral Dias e Claudinei da Silva Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Leticia Alexandre Gaspari. Edina do Amaral Dias e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 26 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de junho de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**AEF42CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**PORTARIA N° 009/SEMAF/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

**Portaria n° 009/SEMAF/2025.**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1233/SEMAF/2025.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. 977.***.*** - 87, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme consta no Memo. Nº 145/SEMAF/2025.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***UELINTON RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025.

**Publicado por:**
Uelinton Ricardo da Silva
**Código Identificador:**566CC651

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 472/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **AGNEI ANTONIO MAGALHAES**, Matrícula **30XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX27 SESDEC/RO e do CPF nº 237.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "BEIRA RIO",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**47A0B877

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-25

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

Processo Administrativo N° 2915/2025.
Pregão Eletrônico N° 24/2025.
Objeto: Aquisição de Materiais Zoonoses.

Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | Item Vencido | Total Geral |
|---|---|---|---|
| HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA | 26.581.761/0001-78 | 2. | R$ 9.500,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 9.500,00** |

A ata de registro de preços 015/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2025.

***EDNEI RANZULA DA SILVA***
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

**Publicado por:**
Gabriel Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**25D7DD21

### FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
### RESPOSTA A RECUSO

**Resposta a recurso Nº 01**

**Proponente:** José Carlos de Oliveira
**Motivo do Recurso:** Envio de Certidão negativa federal

O proponente José Carlos de Oliveira, artisticamente conhecido como Carlos Cezar interpôs recurso a fase de habilitação para o envio da Certidão Negativa Federal, pois o mesmo alega que a mesma seria emitida pela receita federal somente no dia 17 de junho de 2025, um dia após o prazo de envio descrito nos editais, no ato de envio das demais certidões o mesmo enviou uma justificativa para a falta desta nota, no qual não foi aceito por esta comissão, desta maneira a comissão de acompanhamento de editais decide por **INDEFERIR** o recurso apresentado, com fulcro no:
*Item 15, **Parágrafo Único**: Os documentos listados são **OBRIGATÓRIOS** e os proponentes que não enviarem serão desclassificados e não serão aceitos envio de documentos no prazo de recurso.*

***FABRICIO VIEIRA RAMOS***
Presidente da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Prestação de Contas

**Publicado por:**
Franklin Bruno Gubert Queres
**Código Identificador:**41510068

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA DA SESSÃO Nº. 026/2025 - JARI

**Ata da Sessão nº. 026/2025** da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025 - (24/06/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 14h00min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.** Conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Foi analisado e julgado o processo nº 4094/2025, conforme segue:

**DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:**
**PROC. ADM. N°:** 4094/2025
**RECORRENTE:** RODRIGO DOS SANTOS BELENTANI
**AUTO DE INFRAÇÃO N°:** P020G0501B
**PLACA N°:** RO/NDF6J32
**DECISÃO:** INDEFERIDO

**DO RELATÓRIO**
Conforme o Auto de Infração de trânsito (AIT) nº **P020G0501B** (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), lavrado pela Polícia Militar no dia 11/05/2025, às 08:42 horas, cuja infração tipificada foi "**Transitar com o veículo em canteiro central/divisores de pista de rolamento**" (código de infração 581-9), com amparo legal no art. 193 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que assim dispõe:

Art. 193 do CTB – Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ilhas, refúgios, gramados e jardins públicos:
Infração – gravíssima;
Penalidade – multa (três vezes).

O recorrente alega que, na data dos fatos, havia um acidente de trânsito na esquina da Rua Guaporé com a Av. São Luiz, o qual ocasionou a interdição da via pela Polícia Militar, impossibilitando o acesso normal à sua residência, situada no meio do quarteirão. Afirma que, diante da obstrução total da via e inexistência de alternativa de acesso, optou por transitar sobre o canteiro central para alcançar sua residência, ressaltando que não havia veículos em sua retaguarda, afastando, a seu ver, o risco de acidentes.
**DA FUNDAMENTAÇÃO**
A Junta analisou detidamente o recurso e as informações constantes no Auto de Infração, bem como as alegações do recorrente.

Inicialmente, cumpre observar que o auto de infração lavrado pela autoridade de trânsito goza de presunção de legitimidade e veracidade, não tendo sido apresentados elementos objetivos ou provas

documentais que invalidassem a materialidade e autoria da infração apontada.

Embora o recorrente alegue situação excepcional decorrente de interdição viária, a legislação de trânsito brasileira não prevê, como excludente de ilicitude administrativa, o simples fato de o condutor estar diante de obstáculo ou obstrução parcial ou total de via, sem a devida autorização ou orientação expressa da autoridade de trânsito para utilizar o canteiro central como via de circulação.

O art. 29, inciso I, do CTB dispõe que os veículos devem circular, em regra, pela faixa da direita e obedecer às normas de circulação. O trânsito pelo canteiro central, mesmo em situações emergenciais, somente seria permitido com autorização ou sinalização específica de desvio, o que não restou demonstrado.

Ademais, o art. 90 do CTB estabelece que "*não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta*", o que não é o caso em análise, visto que o recorrente não alega falha na sinalização, mas sim a adoção voluntária de trajeto irregular diante da situação vivenciada.

Transitar sobre o canteiro central, mesmo em caso de interdição da via, não é permitido sendo uma ação perigosa e passível de punição, o desrespeito às normas de circulação, caracteriza risco à segurança viária e afronta a disciplina prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cuja finalidade primordial é a proteção da vida e da integridade física de todos os usuários do sistema viário.
Conforme se pode observar no recurso, o Recorrente confessa a infração e não traz elementos robustos e suficientes para invalidar ou anular o AIT.

**DO DISPOSITIVO**
Ante ao todo exposto, o AIT seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente, ainda, a infração foi confirmada pelo Recorrente que exerceu seu direito de contraditório e ampla defesa e, conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao Autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do Réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Assim, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE** uma vez que foi comprovada a infração de trânsito.

Rolim de Moura, RO, 24 de junho de 2025.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

| | |
|---|---|
| ***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO*** | ***JULIANA PEREIRA DA SILVA*** |
| Vice-Presidente | Membro |
| ***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS*** | ***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI*** |
| Secretária | Membro |
| ***LUIZ EDUARDO STAUT*** | ***ELAINE GONÇALVES COUTINHO*** |
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**55540B4D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO 001 2025 - BAE

DECRETO Nº 001, de 24 de junho de 2025.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Portaria n° 001/2025 de 24 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Portaria n° 001/2025 de 24 de junho de 2025, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, doravante denominado BAE – São Felipe D´Oeste -RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Felipe D´Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
**Parágrafo Único**. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – São Felipe D´Oeste -RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – São Felipe D´Oeste-RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Sidney Borges de Oliveira - Prefeito Municipal.

Acir Ribeiro da Silva - Gestor Político.

Rosangela Maria de Souza - Coordenadora do BAE

E.M.E.I.E.F Geone Silva Ferreira
a) - Membro Titular. Valmira dos Santos
b) - Suplente. Helio Montes Coelho Junior

V. E.M.E.I.E.F Orlindo da Rocha
a) - Membro Titular. Juliane Trevizani
b) - Suplente. Aurineide Rodrigues de Ornelas Ferreira

VI. C.M.E.I Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline
a) - Membro Titular. Roberta Ronconi Maciel
b) - Suplente. Rosangela Maria Zuin

VII. Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular. Greici Keli Rodrigues Lima
b) - Suplente. Fernanda Correia da Silva Santos

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular. Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
b) - Suplente. Elizabete Alves da Silva

IX. Coordenador e Secretariados
Rosangela Maria de Souza - Coordenadora do Comitê.
Priscila da Cunha Garcia - 1º Secretário.
Natalice da Silva - 2º Secretário.
Benvinda Gonçalves Zotelle - 3º Secretário.
Juliane Trevizani - 4º Secretário.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comite de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:

I. Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular. Benvinda Gonçalves Zotelle

b) - Suplente. André Viana Braz

II. Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Pimenta Bueno:
- Membro Titular. Robson Alves Botelho
Membro Suplente. Rosemeri Machado Beltram

III. Câmara Municipal do município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular. Alcir Dionísio Silva
b) Suplente. Orides Bertacco Neto

IV. Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular. Rosikelly Fernandes Gomes
b) Suplente. Edson Antônio Malagutti

V. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular. Natalice da Silva
b) Suplente. Nádia dos Santos Schmidt

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
a) Membro Titular. Priscila da Cunha Garcia
b) Suplente. Meire Ester Duarte Pinto Toledo

**Parágrafo único**. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Felipe D´Oeste:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste 22 de maio de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**9AE38E5E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA 001/2025 BAE**

PORTARIA Nº 001, de 24 de junho de 2025.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste.

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, doravante denominado BAE – São Felipe D´Oeste -RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Felipe D´Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
**Parágrafo Único**. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – São Felipe D´Oeste -RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – São Felipe D´Oeste-RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal.

Gestor Político.

Secretaria Municipal de Educação.

Coordenador e Secretariados

Coordenadora do Comitê.

1º Secretário
.
2º Secretário.

3º Secretário.

4º Secretário.

V. Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular.
b) - Suplente.

VI. Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular.
b) - Suplente.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comitê de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:

I. Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular.
b) - Suplente.

II. Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Pimenta Bueno:
- Membro Titular.
Membro Suplente.

III. Câmara Municipal do município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular.
b) Suplente.

IV. Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular.
b) Suplente.

V. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular.
b) Suplente.

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
a) Membro Titular.
b) Suplente.

**Parágrafo único**. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, online ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Felipe D´Oeste:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, online ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste 24 de junho de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**04CA0C78

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/CPL/PMSFG/RO/2025

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/CPL/PMSFG/RO/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n°

**1567/2025**, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa especializada em ministração de cursos de formação continuada de servidores da Secretaria Municipal de Educação**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso III f), da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ 42.653.416/0001-59, no valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de junho de 2025.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**966E6B23

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SEINFRA/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SEINFRA/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé – RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **torna público aos interessados a SUSPENSÃO da Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para pavimentação em bloqueteamento da Linha Setor Chacareiro Adão Martins, no município de São Francisco do Guaporé – RO**, através do Convênio nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA.
A presente suspensão ocorre **para fins de retificação do edital**, a fim de promover ajustes necessários à adequada condução do certame.
Nova data para reabertura do prazo para envio de propostas, bem como o novo cronograma da licitação, **serão oportunamente publicados nos mesmos meios de divulgação utilizados originalmente**, conforme determina a legislação vigente.
Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (69) 3621-2580 ou através do e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de junho de 2025.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**24EFE049

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 019/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP BENEFICIO REGIONAL E LOCAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislação aplicável, destinado Aquisição de Materiais Construções e Equipamentos Permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, autorizado através do Processo administrativo nº. 935/SEMOU/2025. Data para cadastro de proposta: a partir das 08hs00min do dia 25/06/2025. início da sessão de disputa a partir das das 08h00 min as 14:00 horas do dia 30/06/2025, horário de Brasília – DF, local site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.Valor estimado de R$ 17.436,56 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2025.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/2025

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2449516B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.464/2025 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA AMANCIO DA CONCEIÇÃO.**

Portaria nº 464/GAB/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA AMANCIO DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 06 de junho de 2025 da servidora Ana Amâncio da Conceição matrícula nº 2330, ocupante cargo de auxiliar de enfermagem – 40h, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU - com à admissão em 28 de dezembro de 2009 conforme termo de posse;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, usufruirá a partir do dia 01 de julho de 2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de abril de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assiando Digitalmente)

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

**"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA AMANCIO DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 06 de junho de 2025 da servidora Ana Amâncio da Conceição matrícula nº 2330, ocupante cargo de auxiliar de enfermagem – 40h, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU - com à admissão em 28 de dezembro de 2009 conforme termo de posse;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, usufruirá a partir do dia 01 de julho de 2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de abril de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assiando Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**4F44E12F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.465/2025 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA.**

Portaria nº 465/GAB/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 16 de junho de 2025 do servidor Jean Carlos de Oliveira matrícula nº 3347, ocupante cargo de Professor Pedagogo– 40h, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED - com à admissão em 27 de fevereiro de 2017 conforme termo de posse;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2017 a 2022, usufruirá a partir do dia 01 de julho de 2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assiando Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**7B0ED027

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.466/2025 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSEMARA DE JESUS SALOMÃO.**

Portaria nº 466/GAB/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSEMARA DE JESUS SALOMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 09 de junho de 2025 da servidora Rosemara De Jesus Salomão matricula nº 615, ocupante cargo de Agente Comunitária De Saúde – 40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU - com à admissão em 07 de abril de 2003 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 17/04/2015 a 17/04/2020, usufruirá no mês de julho de 2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**72051387

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 101/2025**

**PORTARIA N. 101/2025**

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDOR: SIDNEI MARQUES ROCHA.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, considerando, conforme requerimento apresentado em 12 de junho de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **FÉRIAS** ao Servidor **SIDNEI MARQUES ROCHA,** funcionário no cargo de VIGIA da Câmara Municipal de Seringueiras.

**Art. 2º -**As fériasa serem usufruídas em gozo no período a partir do dia 01 (um) de julho ao dia 30 (trinta) de julho do ano de 2025, em razão de ter completado mais 01 ano em pleno exercício, o período aquisitivo refere-se ao exercício dos anos 2023/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 24 de junho de 2025.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

**Publicado por:**
Angelica Procopio Dos Santos
**Código Identificador:**D9F7D21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL**

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/pms/gab/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustivel no municipio de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 26/06/2025 fornecer cotação de preço dos combustivel para os abastecimento mensal do mês de julho de 2025.

A cotação deverão ser entregue atés as 10:00horas do dia 26/06/2025 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustivel localizado no prédio da Prefeitura Antiga av. Jorge teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão publica.

Sem mais no momento, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***

***ROBERTO MARIA DANIEL***

***LANDERSON DO AMARAL***

***MAYLLON FELIPE WICISNESKI***

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**5477B85E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 123/2025**

Decreto nº 123/2025 de 23/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.831,33 (três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |
| 14 - 3.3.90.91.00.00 | 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.831,33 |

**Total Suplementação: 3.831,33**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA |
| 11 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**Redução**

3.831,33

**Total Redução: 3.831,33**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras , Estado de Rondônia, em 23/06/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**DBC6FAB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 124/GAB/PMS/2025**

**DECRETO Nº 124/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 24 de junho de 2025**

"REVOGA, POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO SUPERVENIENTE, A HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/CPL/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo ordenamento jurídico vigente, especialmente os artigos 5º e 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

**CONSIDERANDO** que a Dispensa de Licitação nº 22/CPL/2025, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 451/2025, teve por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de comunicação multicanal baseada em tecnologia de computação em nuvem, com atendimento automatizado (chatbot) e atendimento humano;

**CONSIDERANDO** que, posteriormente à homologação do procedimento, constatou-se, por meio de parecer técnico específico, a existência de **incompatibilidade tecnológica entre a solução pretendida e o sistema de gestão de saúde pública atualmente em operação no Município (G-MUS)**, inviabilizando a integração esperada e, por conseguinte, frustrando a finalidade precípua do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico, emitido pela Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e do Parecer Jurídico**,** exarado pela Procuradoria Geral do Município, ambos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 451/2025, que recomendam de forma fundamentada a revogação do certame dispensatório, por razões de conveniência administrativa e de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a revogação ora promovida se opera antes da formalização de contrato, inexistindo emissão de empenho, ordem de serviço ou qualquer outro ato jurídico que gere vínculo contratual entre as partes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada, por motivo de interesse público superveniente, a homologação da **Dispensa de Licitação nº 22/CPL/2025**, instaurada no bojo do Processo Administrativo nº 451/2025, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenadoria de Compras que providenciem, de imediato, a **comunicação oficial à empresa declarada vencedora**, dando-lhe ciência da revogação ora efetivada, abstendo-se de praticar quaisquer

atos subsequentes à homologação, inclusive emissão de empenho, ordem de fornecimento ou assinatura contratual.

**Art. 3º** A revogação ora determinada **não importa em imputação de responsabilidade à empresa adjudicatária**, por decorrer exclusivamente de fato superveniente de natureza técnica e administrativa, que alterou os pressupostos de conveniência e oportunidade da contratação, conforme reconhecido nos pareceres que instruem o feito.

**Art. 4º** Este Decreto funda-se no **Parecer Técnico nº XXX/2025**, da Coordenadoria de Compras da SEMSAU, e no **Parecer Jurídico nº XXX/2025**, da Procuradoria Geral do Município, ambos integrantes do Processo Administrativo nº 451/2025.

**Art. 5º** Este Decreto será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, ou, na ausência deste, em meio oficial equivalente, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais devidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**0E788CF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 125/GAB/PMS/2025**

**DECRETO Nº 125/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 24 de junho de 2025**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, que será realizada em 16 e 17 de julho de 2025, a qual será orientada pelo tema central "Planejar, Cuidar e Incluir: O futuro da saúde local", e os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Estratégia Saúde da Família: desafios e potencialidades na garantia do cuidado integral
Eixo 2 - Educação em saúde e empoderamento social para o exercício do controle social.
Eixo 3 - Investimento público em saúde.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 4ª Conferência Municipal de Saúde.

**§1º.** O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado pela Comissão Organizadora.

**§2º.** A estrutura organizacional da 4ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o Regimento Interno.

**Art. 4º** A Conferência será presidida por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**AAC373A3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025**
**EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ: 05.443.348/0001-77,** estabelecida na **AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363,** GOIÂNIA - GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL,** inscrito no **CPF Nº 438.940.891-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ**: 05.443.348/0001-77
**ENDEREÇO:** AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363
**CIDADE**: GOIÂNIA - GO
**CEP:** 74.820-090
**CELULAR:** (62) 3241 8277 / 3088-5577
**EMAIL**: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM
**REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**
**RG:** 1618362
**CPF:** 438.940.891-72

**Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 5 | COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80ML | 100 | R$ 0,9800 | R$ 98,0000 |
| 9 | ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 5FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES | 10 | R$ 87,3900 | R$ 873,9000 |
| 125 | TUBO DE LATÉX USADO PARA GAROTE, TAMANHO 200, ROLO COM 15 M | 10 | R$ 94,1700 | R$ 941,7000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.913,60 (um mil novecentos e treze reais e sessenta centavos).**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**8E1C9254

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025
## EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ 38.408.899/0001-59,** estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 875**,** Vargem Grande, Pinhais-PR, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Sergio Edelberto Valério Júnior,** inscrito no **CPF Nº039.410.899-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ**: 38.408.899/0001-59
**ENDEREÇO:** Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande
**CIDADE**: Pinhais-PR
**CEP:** 83.321-020
**CELULAR:** (41) 3667-9820
**EMAIL**: equimed@uol.com.br
**REPRESENTANTE: Sergio Edelberto Valério Júnior**
**RG:** 8.061.540-0 SESP-PR
**CPF:** 039.410.899-00

**Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 110 | SONAR DIGITAL (DETECTOR FETAL), TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR | 20 | R$ 454,0000 | R$ 9.080,0000 |
| 128 | VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (COMPLETO) CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM2. (COR VERDE) | 100 | R$ 310,0000 | R$ 31.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**01571A54

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025
## EMPRESA INDUSTRIAS BARONE

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA INDUSTRIAS BARONE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA INDUSTRIAS BARONE,** inscrita sob o **CNPJ 04.040.383/0001-82,** estabelecida na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1990, Campinas/SP, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Gustavo Amarante Lobo,** inscrito no **CPF Nº417.091.258-61. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: INDUSTRIAS BARONE**

**CNPJ:** 04.040.383/0001-82
**ENDEREÇO:** Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1990
**CIDADE:** Campinas/SP
**CEP:** 13040-010
**CELULAR:** (19) 3238-6237
**EMAIL:** operacional@barone.med.br
**REPRESENTANTE: Gustavo Amarante Lobo**
**RG:** 52.833.851-1
**CPF:** 417.091.258-61

**Fornecedor: INDUSTRIAS BARONE**
**CNPJ/CPF: 04.040.383/0001-82**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 123 | TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM | 50 | R$ 70,0000 | R$ 3.500,0000 |
| 148 | TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 26 CM X 36 CM | 50 | R$ 70,0000 | R$ 3.500,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**F08D4DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025**
**EMPRESA LOC STOCK MEDICAL LTDA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA LOC STOCK MEDICAL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA LOC STOCK MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ 27.128.873/0001-30,** estabelecida na Av. Picadilly, Nº100- Salas 208/209, Nova Lima/MG, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Marco Antônio Marques Felix,** inscrito no **CPF Nº456.526.196-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: LOC STOCK MEDICAL LTDA**

**CNPJ**: 27.128.873/0001-30
**ENDEREÇO:** Avenida Picadilly, Nº 100- Salas 208/209
**CIDADE**: Nova Lima/MG
**CEP:** 34.018-004
**CELULAR:** (031) 2115-5060
**EMAIL**: locacao@locstockmedical.com.br / contato@locstockmedical.com.br
**REPRESENTANTE: Marco Antônio Marques Felix**
**RG:** M752.674 SSP/MG
**CPF:** 456.526.196-00

**Fornecedor: LOC STOCK MEDICAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 27.128.873/0001-30**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 96 | PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PCT C/ DOIS ELETRODOS. | 10 | R$ 690,0000 | R$ 6.900,0000 |
| 97 | PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PCT C/ DOIS ELETRODOS | 5 | R$ 720,0000 | R$ 3.600,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**877BDF38

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025**
**EMPRESA MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.,** inscrita sob o **CNPJ 05.823.205/0001-90,** estabelecida na AV MELVIM JONES 773,, MARINGA - PR, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Anderson Bergamim,** inscrito no **CPF Nº260.746.698-99. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**

**CNPJ**: 05.823.205/0001-90
**ENDEREÇO:** AV MELVIM JONES 773
**CIDADE**: MARINGA - PR
**CEP:** 87.070-030
**CELULAR:** (44) 4009-5805 / (44) 4009-5800;
**EMAIL**: anderson.bergamin@maquira.com.br
**REPRESENTANTE: Anderson Bergamim**
**RG:** 26.803779
**CPF:** 260.746.698-99

**Fornecedor: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**
**CNPJ/CPF: 05.823.205/0001-90**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 143 | ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. TAMANHO 125X80X10CM | 1.000 | R$ 89,9000 | R$ 89.900,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 89.900,00 (OITENTA NOVE MIL E NOVECENTOS REIAS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**F110755F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025**
**EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ 22.680.187/0001-54,** estabelecida na **AV. MIGUEL SUTIL n° 14500, Cuiabá/MT**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhora **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO,** inscrito no **CPF Nº 651.657.641-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - NUTRI CARE**

**CNPJ**: **22.680.187/0001-54**
**ENDEREÇO:** AV. MIGUEL SUTIL 14500
**CIDADE**: Cuiabá/MT
**CEP:** 78.028-015
**CELULAR:** (65) 2129-4966/ (65) 8147-0151
**EMAIL**: NUTRICARE@NUTRICAREMT.COM.BR
**REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO**
**RG:** 18850120 SSP/MT
**CPF:** 651.657.641-68

**Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**CNPJ/CPF: 22.680.187/0001-54**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 140 | BANDAGEM BOTA DE BOTA DE UNNA,70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTADE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA<br>BANDAGEM BOTA DE BOTA DE UNNA,70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTADE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA | 1.500 | R$ 26,0000 | R$ 39.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**50824065

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

**Processo nº 059/2025/CMT**
**Dispensa de Licitação n° 09/2025**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS, PARA ENVIO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
**Contratada**: **W. BIANQUI ENGENHARIA.**
**CNPJ: 19.274.955/0001-65**
**Valor da Contratação: R$ 10.704,00 (Dez mil Setecentos e Quatro reais).**
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 24 de JUNHO de 2025.

***INGRID QUEIROZ GONÇALVES***
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**1346067F

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025

**EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025**

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES) PARA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (DANIEL HERINGER) E ATENÇÃO BÁSICA (ESTER DA SILVA ZOTESSO).**
Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/07/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 3.642.197,98 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 24 de Junho de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**C4BF12FA

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Chamamento Público: 001/2025/PMT**
**Processo Administrativo: 351/2025/PMT**

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, **OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,** através do processo n. GI-351/2025/SEMECT, por meio de licitação mediante **CREDENCIAMENTO N° 001/PMT/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMT/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/PMT/2025.** Referente à aquisição de alimentação da agricultura familiar para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Vem

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das pessoas físicas abaixo descriminadas:

**ROSILDA CALDEIRA FERREIRA,** CPF: 007.767.756-00, no valor total: **R$ 8.792,20 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**;
**MARLI CIRILO TEODORO DE SOUZA,** CPF: 754.247.202-00, no valor total: **R$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais)**;
**LEOMAR BATISTA DE MORAES,** CPF: 631.822.382-72, no valor total: **R$ 8.377,40 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**;
**IZABEL GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 824.008.572-53, no valor total: **R$ 6.294,90 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**;
**RONALDO FERREIRA DA SILVA**, CPF: 739.320.192-53, no valor total: **R$ 3.648,10 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**;
**ANDERSON ROGERIO SAITER**, CPF: 386.636.512-87, no valor total: **R$ 32.745,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**;
**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, CPF: 470.261.702-87, no valor total: **R$ 3.470,10 (três mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)**;
**EDSON ANTONIO MARTINS**, CPF: 115.760.572-91, no valor total: **R$ 7.957,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**;
**ADRIANO BOSSO**, CPF: 822.515.172-00, no valor total: **R$ 17.567,30 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**.
Homologar a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e determinar as providências cabíveis para a formalização do respectivo contrato e execução dos serviços.
Diante do exposto, ratifico a legalidade do procedimento e determino o seu regular prosseguimento.

Teixeirópolis/RO, 24 de junho de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**89C01FB4

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 498/2025**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
**Objeto:** Contratação da empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA para capacitação dos servidores com o tema contratação direta de acordo com a lei 14.133/21 utilizando ferramentas de inteligência artificial.
**Contratada:** CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA
**CNPJ: 17.354.297/0001-96**
**Valor:** R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais).
A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.
Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**25A1ACCC

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 498/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 498/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA **para capacitação dos** servidores no treinamento **"Desfazimentos e Baixas na Prática" a lei 14.133/21 na Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais)**, resolve:
**Adjudicar** o objeto do presente processo à empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.354.297/0001-96,** em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
**Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**9F395F8C

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA).

Processo nº 00929.10.01-2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA), do Município de Theobroma RO.

Valor estimado de R$ 77.074,56 (setenta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 27/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 08/07/2025. Início da Sessão Pública: 08 de Julho de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail supel@theobroma.ro.gov.br.

Theobroma/RO, em 24 de Junho de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**DDCCA9C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 24 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Gesielen Gomes Pereira, para exercer o Cargo em Comissão de Gestão de Programas Sociais, símboloCC-V, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**00323137

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 24 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Angria Fernandes Lage, para exercer o Cargo em Comissão de Departamento de Apoio aos Programas Sociais, símboloCC-V-D, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**265CBAED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025 LEI 14.133/21**

Processo Administrativo: n° 00670.04.01-2025

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 01/07/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E JOGOS ESCOLARES DESENVOLVIDOS PELA SEMED DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.303,34 (Nove mil e trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 24 de junho de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**11B8955D

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 04/SEMED/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 04/SEMED/2025, instituída pela Portaria N°101/SEMED/2025, no exercício de suas competências, torna público a Homologa- ção das Inscrições.

| EMEIEF MANOEL RIBEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Candidato (a)** | **CPF** | **Data de Nascimento** | **Situação da Inscrição** |
| 01 | FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS | 005******26 | 29/01/1988 | HOMOLOGADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | DENIZE DA SILVA BORA | 062******14 | 05/06/2001 | HOMOLOGADA |

| EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO EXTENSÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Candidato (a)** | **CPF** | **Data de Nascimento** | **Situação da Inscrição** |
| 01 | ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO | 438*****04 | 31/12/1972 | HOMOLOGADA |
| 02 | RONALDO WELINGTON CARDOSO | 033******41 | 18/06/1998 | HOMOLOGADA |
| 03 | ALEXANDRE MACHADO BILHEIRO | 023******90 | 04/12/2003 | HOMOLOGADA |

| EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Candidato (a)** | **CPF** | **Data de Nascimento** | **Situação da Inscrição** |
| 01 | CLAUDETE VALENTIM BEZERRA | 820******87 | 05/01/1982 | HOMOLOGADA |
| 02 | JANINE DOS SANTOS MENEZES | 005******26 | 22/02/2006 | HOMOLOGADA |

| EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Candidato (a)** | **CPF** | **Data de Nascimento** | **Situação da Inscrição** |
| 01 | MÔNICA SILVA RIBEIRO | 005******39 | 14/12/1986 | HOMOLOGADA |
| 02 | ROSEANE LIMA DA SILVA | 048******52 | 01/06/2000 | HOMOLOGADA |

| EMEIEF PAPA PAULO VI | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Candidato (a)** | **CPF** | **Data de Nascimento** | **Situação da Inscrição** |
| 01 | PATRÍCIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO | 009******59 | 20/09/1989 | HOMOLOGADA |

Theobroma, 23 de junho de 2025.

***IRINÉIA SEIDEL***
Presidente

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**26C9F089

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, que objetiva **SRP – AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CILINDRO GÁS (SEM CARGA) E OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/07/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 110.184,82 (cento e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de junho de 2025.

***FREDSON GOMES DA SILVA***
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

**Publicado por:**
Fredson Gomes da Silva
**Código Identificador:**DA995E49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, que objetiva **SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/07/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 639.631,75 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**
O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de junho de 2025.

***FREDSON GOMES DA SILVA***
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

**Publicado por:**
Fredson Gomes da Silva
**Código Identificador:**1DF1DC69

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIARIAS - LEANDRO DA CRUZ ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LEANDRO DA CRUZ ALVES | | | **Cargo/Função/Matrícula** Matricula: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| - | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 24 DE JUNHO | **Data de Retorno** 26 DE JUNHO |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** solicito pagamento de 1,5 diárias em favor do servidor, que estará em Porto Velho nos dias 24 a 26 de junho, onde irá participar de um semanário no dia 25 e no mesmo dia no período da Tarde irá receber na SEJULCEL Materiais Esportivos, com retorno previsto para o dia 26 no período da manhã | | | |
| **Proponente:** _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 562,95 | 844,43 | 0,00 | 844,43 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**5A2330CA

### PROCURADORIA JURIDICA
### 5ª PRORROGAÇAO. CONTRATO N. 013/2020 - ARMAZENAMENTO. DISPOSIÇÃO FINAL., RESÍDUOS SÓLIDOS

**EXTRATO DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 013/2020 – SEMATUR**

**PROCESSO N. 470/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44., representado por seu Prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA. INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, representada pelo Secretário Municipal o **Sr.**

**MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO. CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural n. 085-A3, Linha 145, Setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, CEP: 76.980-000, Vilhena/RO, representada por seu representante legal o Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO. OBJETO:** 4ª Prorrogação do Contrato n. 013/2020, firmado em 10 de junho de 2020, para continuidade da contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (CLASSE 2) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços. O aterro sanitário deverá estar em uma distância máxima de 220km (duzentos e vinte quilômetros) do Município de Urupá/RO. **VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 241.657,20** (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) que correspondem a 912 (novecentas e doze) originárias somadas à 228 (duzentos e vinte e oito) toneladas em razão do aditivo que acresceu a quantidade de toneladas que somam ao todo 1.140 (mil, cento e quarenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos (RSU), no valor unitário de **R$ 211,98 (duzentos e onze reais e novena e oito centavos)** a tonelada. O valor unitário da tonelada sofreu alteração, do valor originário contratado de **195,04** (cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), passa a ser de **R$ 211,98 (duzentos e onze reais e novena e oito centavos)**, no intuito de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicou-se a atualização pelo **índice IPCA-E no percentual de 4,576620%**, devido as dízimas o percentual ficou aproximadamente em (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), conforme ID. 217200, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ID. 218807, jungido no processo n. 470/2020. **RECURSO:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, funcional programática: 02.009.18.541.0005.2.079 – Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, categoria econômica: 3.3.9.0.39.74 – Outros serviços de terceiros – fretes e transportes de encomendas, Pregão Eletrônico n. 021/2020, Processo Administrativo n. 362/2020 (licitação) e processo administrativo n. 470/2020 (contratação). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo devigênciacontratualserá de **12 (doze) meses, com eficácia retroativa ao dia 14 de junho de 2025, com vigor até o dia 14 de junho de 2026, com encerramento automático e improrrogável no prazo da vigência contratual prevista para o dia 14/06/2026**, conforme disposto no artigo 57, inciso II, §4º da Lei n. 8.666/93. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, sendo Fiscal do Contrato: a Sra. SUELEM DIAS CRIPPA, matrícula n. 6548 e o Gestor do Contrato o Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n. 58362.
Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**6DA16B92

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 048 - CONTRATAÇÃO. HORAS MAQUINAS. RETROESCAVADEIRA - SEMINFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 048/2025**
**PROCESSO N. 934/2025 - SEMINFRA**
**LICITAÇÃO N. 059/2023**
**EMPENHO N. 1119/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
**CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
**OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

| QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 250 h | Retroescavadeira com pá carregadeira. Sobre pneus com tração 4x4, motor a diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³ (metros cúbicos), retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos. | R$ 257,90 | R$ 64.475,00 |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 64.475,00** (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com a nota de empenho n. 1119/2025.
**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 157, nos termos da nota de empenho n. 1119/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 934/2025.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**C06600D8

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 050 - 24.06.2025 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. CONSTRUÇÃO. BARRACÃO. CENTRO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 050/2025**
**PROCESSO N. 422/2022**
**CONCORRENCIA N. 001/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**
**CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Comburiara, n. 6014, bairro Beria Rio, cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do barracão do Centro de Pessoa com Deficiência de Urupá, medindo 180,00 m² conforme projeto executivo.

**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 201.460,63** (Duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). O valor deste contrato foi divido em duas notas de empenhos correspondentes a nota de empenho n. 1126/2025 com valor de **R$ 18.227,05** (Dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos), e a nota de empenho n. 1127 com valor de **R$ 183.233,58** (Cento e Oitenta e Três mi, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguintes programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, sendo:

Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.059 Construção do Barracão do Centro de Pessoa com Deficiência – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações – Desdobramento n. 91 e Reduzido n. 178, nos termos da nota de empenho n. 1126/2025, Procedimento Licitatório n. 001/2025 e Processo Eletrônico n. 422/2022**.**

Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0002.1.059 Construção do Barracão do Centro de Pessoa com Deficiência – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações – Desdobramento n. 91 e Reduzido n. 178, nos termos da nota de empenho n. 1127/2025, Procedimento Licitatório n. 001/2025 e Processo Eletrônico n. 422/2022**.**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA:** O prazo de execução da obra e serviços de construção do objeto desse projeto básico é de 120 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**D1645F11

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA JUCIANE MAIA - PORTO VELHO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** JUCIANE GONÇALVES MAIA | | | **Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA DE ADM E PLAN. | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***.709.***-72 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 24/06/2025 | **Data de Retorno** 27/06/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** : A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar do 2º SRG - Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos da Gestão, com saida prevista para 24/06/2025 e retorno previsto para 27/06/2025. | | | |
| **Proponente:** _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 24/06/2025 PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| QUANTIDADE | DIARIAS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3,5 | DIARIAS | 562,95 | 1.970,33 | 0,00 | 1.970,33 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**D2B5EFC0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 245 - 24.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIO

**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 63.210,13 (sessenta e três mil e duzentos e dez reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.15.452.0002.2.062 MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS
188 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES 63.210,13
Total Suplementação: 63.210,13
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 63.210,13 (sessenta e três mil e duzentos e dez reais e treze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 24/06/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
24/06/2025 - 12:07:10

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**10E57A17

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 246 - 24.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIO

**MUNICIPIO DE URUPA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025

(Lei n° 4109/2024 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA | |
| 02.007 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA | |
| 02.007.20.608.0004.2.240 | AQUISIÇÃO DE MINI FÁBRICA DE RAÇÃO | |
| 189 - 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |

Total Suplementação: 150.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados
à receita, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso , da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 24/06/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

24/06/2025 - 13:33:00

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**2A5DE48D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 247 - 24.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIO

**MUNICIPIO DE URUPA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 78.433,33 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
AGRICULTURA
02.007.20.608.0004.2.240 AQUISIÇÃO DE MINI FÁBRICA DE RAÇÃO
189 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 78.433,33
Total Suplementação: 78.433,33
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 78.433,33 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°,

Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 24/06/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

24/06/2025 - 13:33:26

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**8CEC93FD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 248 - 24.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIO

**MUNICIPIO DE URUPA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
AGRICULTURA
02.007.20.608.0004.2.240 AQUISIÇÃO DE MINI FÁBRICA DE RAÇÃO
189 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 24/06/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
24/06/2025 - 13:33:50

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**ACDA371D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA- PROCESSO 768/2025

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| PORTO VELHO/RO | 13/06/2025 | 13/06/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| A SERVIDORA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ, PERMANECEU NA CIDADE DE PORTO VELHO ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL COM | | |

| | | |
|---|---|---|
| REPRESENTANTES DA SEDUC/RO. O ENCONTRO TEVE COMO FINALIDADE ALINHAR ESTRATÉGIAS E FORTALECER AÇÕES EDUCACIONAIS, ABORDANDO TEMAS COMO O PROALFA, OS RESULTADOS DO SAERO, A EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ADESÃO AO PATE, COM FOCO NA MELHORIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO. RESSALTA-SE QUE A SERVIDORA JÁ SE ENCONTRAVA EM PORTO VELHO DESDE O DIA 12/06, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA PREMIAÇÃO DO SAERO. A PRORROGAÇÃO DA ESTADIA FOI NECESSÁRIA PARA GARANTIR A PRESENÇA NA REFERIDA REUNIÃO, O QUE JUSTIFICA A CONCESSÃO DA DIÁRIA CORRESPONDENTE AO DIA 13/06/2025. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 562,95 | R$ 562,95 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**06FA448C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 1287-2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1287/2025**
**DE 09 DE JUNHO DE 2025**

Autoria: Vereador Romildo Lemos de Meira
Vereadora Arizai Ribeiro de Queiroz Guedes.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS FAMILIAS DE CRIANÇAS COM DEFICIENCIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Vale do Anari – RO, o Programa Municipal de Apoio às Famílias de Crianças com Deficiência, com o objetivo de oferecer suporte permanente às mães, pais, responsáveis legais e cuidadores de crianças com deficiência, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - O Programa terá os seguintes objetivos:

**I –** garantir acolhimento, escuta ativa e apoio emocional às famílias;
**II –** promover encontros, rodas de conversa, oficinas e ações educativas com profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social;
**III** – orientar sobre os direitos garantidos por lei às pessoas com deficiência e seus familiares;
**IV** – incentivar a criação de grupos de apoio e redes de convivência entre os familiares;
**V** – facilitar o acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, especialmente no que se refere a atendimentos especializados e contínuos.

**Art. 3º** - As ações previstas nesta Lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, podendo contar com a cooperação de entidades da sociedade civil, associações, profissionais voluntários e instituições parceiras.

**Art. 4º** - Quando os serviços especializados de saúde ou educação não estiverem disponíveis no território do Município, o Poder Executivo garantirá, mediante solicitação do responsável legal, o transporte gratuito intermunicipal para o deslocamento da criança com deficiência, bem como de seu acompanhante, até o local de atendimento indicado, respeitada a regulamentação da Secretaria Municipal competente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**D2D4329C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 1288-2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1288/2025**
**DE 09 DE JUNHO DE 2025**

Autoria: Vereador Jozimar Pacheco dos Santos

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO A FIRMAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, VISANDO À CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Cooperação Técnica com entidades públicas e instituições especializadas, notadamente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RO, bem como outras entidades congêneres públicas ou paraestatais, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas voltadas à capacitação técnica e ao fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural no Município de Vale do Anari/RO.
**Art. 2º** - As ações decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica terão como objetivos específicos:
I – Capacitar os produtores rurais e agricultores familiares em técnicas de cultivo, manejo de pragas e doenças, uso racional de insumos e produção sustentável de alimentos;

II – Promover a educação ambiental e a difusão de boas práticas agrícolas, com foco na sustentabilidade e na melhoria da qualidade dos produtos agropecuários;

III – Incentivar o empreendedorismo rural, por meio de treinamentos em comercialização, acesso a mercados institucionais e estratégias de inserção no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) nos termos da Lei nº 11.947, de 16/6/2009;

IV – Desenvolver a capacidade gerencial e organizacional dos pequenos produtores, por meio de formação em planejamento, gestão e administração de propriedades rurais;

V – Ofertar cursos de capacitação nas áreas de operação de máquinas agrícolas, produção de silagem, elaboração e cultivo de mudas, entre outros correlatos à realidade produtiva local.
**Art. 3º** - Os cursos e capacitações mencionados nesta Lei serão executados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura,

com apoio técnico e logístico das entidades parceiras, conforme o plano de trabalho a ser elaborado para cada Termo de Cooperação.
**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 5º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, no que couber, a presente Lei, estabelecendo critérios operacionais, procedimentos de formalização dos termos de cooperação e acompanhamento das metas e resultados.
**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**0C291917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1289-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1289/2025**
**DE 16 DE JUNHO DE 2025**

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIADO PELA LEI 1280 DE 12 DE MAIO DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de saldo orçamentário:
**Reduzir:**

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**
**02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**
**02005.10.301.0012.2.176 Reforma Sala Raio X – Proposta nº 07001/2024-02 - (conta 61762-8)**
Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 21.555,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**Aditivar:**
**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**
**02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**
**02005.10.301.0012.2.176 Reforma Sala Raio X – Proposta nº 07001/2024-02 - (conta 61762-8)**
Elemento de Despesa **3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**
R$ 21.555,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**789C78F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1290-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1290/2025**
**DE 16 DE JUNHO DE 2025**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**
**02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**02.006.13.451.0018.2.207 REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO CONV. 007/2025**

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG (emenda especial) através do Conv. 007/2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**3B8C8ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1291-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1291/2025**
**DE 16 DE JUNHO DE 2025**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 524.118,44 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**
**02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**02.008.26.606.0010.2.220 AQUISIÇÃO E TUBOS CONV. 150/2025/PGE/DER**

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
**R$ 524.118,44 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER através do Conv. 150/2025-PGE-DER, no valor de R$ 524.118,44 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**31EB5F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3323-2025**

**PORTARIA N.º 3323/GP/25**
**De 13 de Junho de 2025.**

"EXONERA O SR. ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***Antônio Marcos de Castro,*** do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Naturais, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**8AFB6BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3324-2025**

**PORTARIA Nº 3324/GP/25**
**De 13 de Junho de 2025.**

"REORDENA A EQUIPE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Reordenar a equipe do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil em parceria com o INCRA, sendo:

**Zequiel Pereira dos Santos - Coordenador**
**Izuir José Alberton - Chefe**
**Antônio Marcos de Castro - Assistente**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**FD51A16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3325-2025**

**PORTARIA N.º 3325/GP/25**
**De 17 de Junho de 2025.**

"NOMEIA A SRA. ADAIELEN BORGES FREDERICO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a Sra. ***Adaielen Borges Frederico,*** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**58C00B67

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVOCAÇÃO 2-152/2025**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) , tendo em vista o Decreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro 2025.Convoca os candidatos abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMSAU, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

| CANDIDATO(a) | CPF |
|---|---|
| Monica Correia do Nascimento | 037.....60 |
| Noeme Cardoso da Silva | 714.....34 |
| Laira Jamilly dos Santos de Oliveira | 059.....05 |
| Luzlaine dos Santos Flores Castro | 999.....91 |
| Carilene Santos Ferreira | 029.....02 |
| Elissandra Belcavelho da Silva | 004.....31 |

Publique-se.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**43C1FE99

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| A - QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 1.020.613.580,46 | 912.696.386,81 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 193.352.855,95 | 215.353.581,02 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 109.088.524,93 | 103.506.344,69 |
| Receita de Contribuições | | 44.630.164,65 | 40.632.208,30 |
| Receita Patrimonial | | 5.495.899,03 | 1.503.968,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 1.722.257,61 | 1.631.725,29 |
| Outras Receitas Originárias | | 10.974.492,24 | 6.810.576,80 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 21.441.517,49 | 61.268.757,94 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 358.198.052,16 | 318.461.529,63 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 469.062.672,35 | 378.881.276,16 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 86.134.686,28 | 71.710.885,69 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 157.819.483,02 | 134.960.182,47 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 225.108.503,05 | 172.210.208,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 998.902.471,26 | 887.302.185,61 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 422.168.076,76 | 384.072.915,82 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 2.345.474,82 | 3.204.337,42 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 75.134.507,02 | 62.510.536,77 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 499.254.412,66 | 437.514.395,60 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 86.156.215,63 | 71.730.073,46 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 157.819.483,02 | 134.960.182,47 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 255.278.714,01 | 230.824.139,67 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 21.711.109,20 | 25.394.201,20 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 3.922,75 | 491.699,37 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 3.922,75 | 491.699,37 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 50.354.588,25 | 16.022.564,64 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 45.415.987,47 | 14.000.022,11 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 4.938.600,78 | 2.022.542,53 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -50.350.665,50 | -15.530.865,27 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 3.651.112,26 | 3.342.496,59 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 263.589,96 | 263.589,96 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 3.387.522,30 | 3.078.906,63 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | -3.651.112,26 | -3.342.496,59 |

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 148.328.470,25 | 141.807.630,91 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -32.290.668,56 | 6.520.839,34 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 116.037.801,69 | 148.328.470,25 |
| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 358.198.052,16 | 318.461.529,63 |
| Intergovernamentais | | 262.890.932,60 | 235.367.068,21 |
| da União | | 157.047.340,49 | 138.006.880,01 |
| de Estados e Distrito Federal | | 105.843.592,11 | 97.360.188,20 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 95.307.119,56 | 83.094.461,42 |
| Total das Transferências Recebidas | | 358.198.052,16 | 318.461.529,63 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 75.134.507,02 | 62.510.536,77 |
| Intergovernamentais | | 2.242.215,59 | 60.000,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 2.242.215,59 | 60.000,00 |
| Intragovernamentais | | 26.835.994,62 | 22.610.809,68 |
| Outras transferências concedidas | | 46.056.296,81 | 39.839.727,09 |
| Total das Transferências Concedidas | | 75.134.507,02 | 62.510.536,77 |

| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 12.325.749,77 | 10.706.557,27 |
| ADMINISTRAÇÃO | | 46.526.672,11 | 47.276.078,47 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | 4.969.103,69 | 4.688.945,15 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 8.840.081,96 | 8.278.420,88 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 25.050.680,80 | 20.356.444,29 |
| SAÚDE | | 141.005.795,15 | 126.004.089,23 |
| EDUCAÇÃO | | 117.512.594,67 | 101.356.219,53 |
| CULTURA | | 2.734.130,88 | 2.001.533,22 |
| URBANISMO | | 24.968.561,28 | 28.493.026,63 |
| SANEAMENTO | | 11.578.528,46 | 10.488.473,21 |
| GESTÃO AMBIENTAL | | 5.847.577,86 | 4.734.358,73 |
| AGRICULTURA | | 2.687.999,41 | 2.833.698,02 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | 792.869,27 | 818.692,68 |
| DESPORTO E LAZER | | 3.627.886,38 | 2.836.535,11 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | 4.651.546,43 | 4.579.613,28 |
| JUDICIÁRIA | | 9.048.298,64 | 8.620.230,12 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 422.168.076,76 | 384.072.915,82 |

| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 2.806.707,61 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 2.345.474,82 | 397.629,81 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 2.345.474,82 | 3.204.337,42 |

Nota 7 – Demonstração de Fluxo de Caixa da Prefeitura Municipal de Ariquemes – Anexo

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, A partir do Exercício 2024, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 23, de 11 de dezembro de 2023 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

7.1 – Os valores de Ingressos de R$1.020.613.580,46, detalhado a seguir:

7.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias no valor de R$193.352.855,95, detalhado da seguinte forma:

7.1.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R$ 109.088.524,93, subdividido em:

7.1.1.1.a – IPTU no valor de R$ 16.578.940,74;

7.1.1.1.b – IRRF no valor de R$ 33.216.299,20;

7.1.1.1.c – ITBI no valor de R$ 6.993.103,36;

7.1.1.1.d – ISS no valor de R$ 38.435.853,21;

7.1.1.1.e – Taxas no valor de R$13.864.328,42;

7.1.1.1.f – Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

7.1.1.2 – Contribuições no valor de R$44.630.164,65, distribuído nas seguintes receitas:

7.1.1.2.a –Contribuições Sociais (RPPS) no valor de R$36.906.221,13;

7.1.1.2.b – Contribuição de Iluminação Pública no valor de R$7.723.943,52;

7.1.1.2.c – Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

7.1.1.3 – Receita Patrimônial de R$5.495.899,03, distribuído nas seguintes receitas:

7.1.1.3.a – Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado no valor de R$1.275.299,32;

7.1.1.3.b – Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização dos Serviços de Transporte no valor de R$ 93.160,39;

7.1.1.3.c – Cessão de Direitos no valor de R$4.127.439,32;

7.1.1.3.d – Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

7.1.1.4 – Receita de Serviços no valor de R$1.722.257,61, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

7.1.1.5 – Outras Receitas Originárias no valor de R$10.974.492,24, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

7.1.1.6 – Remuneração das Disponibilidades é de R$21.441.517,49, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019);

7.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$358.198.052,16 demonstrado da seguinte forma:

7.1.2.1 – Transferências da União no valor de R$157.047.340,49, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

7.1.2.2 – Transferências do Estado no valor de R$105.843.592,11, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

7.1.2.3 – Outras Transferências Recebidas no valor de R$95.307.119,56, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

7.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$469.062.672,35, detalhado da seguinte forma:

7.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$86.134.686,28, detalhado seguinte forma:

7.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$,Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 85.441.527,86, em conformidade com Ane4xo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e não estando em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 79.093,81 pelo Setor de Tesouraria para correção de fornecedores manutenções dos contas-correntes;

7.1.3.1.b - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 693.158,42, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$184.927,42 pelo Setor de Tesouraria para correção de fornecedores manutenções dos contas-correntes.

7.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$157.819.483,02, subdivida em:

7.1.3.2.a – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$15.305.426,23;

7.1.3.2.b – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$10.605.029,00;

7.1.3.2.c – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$81.052.229,72;

7.1.3.2.d – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$420.009,68;

7.1.3.2.e – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$49.911.028,59;

7.1.3.2.f – Unidade Gestora Fundo Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa no valor de R$40.000,00;

7.1.3.2.g – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$200.000,00.

| |
|---|
| 7.1.3.2.h – Devolução de Transferências Recebidas da Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor de R$ 285.759,80. |
| 7.1.3.2.i – Relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964. |
| 7.1.3.3 – Transferências de Resgate de Aplicação RPPS no valor de R$225.108.503,05, referente as movimentações de resgate de aplicação da conta Caixa Equivalente a Caixa para os Investimentos RPPS. |
| 7.2 – Os Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$998.902.471,26, detalhado a seguir: |
| 7.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 422.168.076,76, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); |
| 7.2.2 – Juros e Encargos da Dívida no valor de R$2.345.474,82, dentro dos seus devidos elementos (3.2.90.21.00 – Juros da Dívida Contratual no valor de R$2.345.068,41 e 3.2.90.22.00 – Encargos da Dívida Contratual no valor de R$406,41) conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); |
| 7.2.3 – Transferências Concedidas no Valor de R$75.134.507,02, dentro dos seus devidos elementos detalhado da seguinte forma; |
| 7.2.3.1 – Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS no valor de R$ 18.614.793,46; |
| 7.2.3.2 – Elemento de Despesa 3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato no valor R$ 472.704,38; |
| 7.2.3.3 – Elemento de Despesa 3.2.91.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato no valor de R$ 314.497,98; |
| 7.2.3.4 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$33.512.695,95; |
| 7.2.3.5 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 12.287.600,86; |
| 7.2.3.6 – Elemento de Despesa 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 2.242.215,59; |
| 7.2.3.7 – Elemento de Despesa 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 135.852,32; |
| 7.2.3.8 – Elemento de Despesa 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS no valor de R$7.298.146,48; |
| 7.2.3.9 – Elemento de Despesa 44.50.41.00 – Contribuições no Valor de R$ 256.000,00; |
| Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019). |
| 7.2.4 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R499.254.412,66, detalhado da seguinte forma: |
| 7.2.4.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$86.156.215,63, detalhado seguinte forma: |
| 7.2.4.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$,Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 85.463.057,21, em conformidade com Ane4xo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e não estando em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 79.093,81 pelo Setor de Tesouraria para correção de fornecedores manutenções dos contas-correntes; |
| 7.2.4.1.b - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 693.158,42, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$184.927,42 pelo Setor de Tesouraria para correção de fornecedores manutenções dos contas-correntes. |
| 7.2.4.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$157.819.483,02, subdivida em: |
| 7.2.4.2.a – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$15.305.426,23; |
| 7.2.4.2.b – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$10.605.029,00; |
| 7.2.4.2.c – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$81.052.229,72; |
| 7.2.4.2.d – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$420.009,68; |
| 7.2.4.2.e – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$49.911.028,59; |
| 7.2.4.2.f – Unidade Gestora Fundo Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa no valor de R$40.000,00; |
| 7.2.4.2.g – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$200.000,00. |
| 7.2.3.2.h – Devolução de Transferências Recebidas da Unidade Gestora Câmara Municipal de |
| Ariquemes no valor de R$ 285.759,80. |
| 7.2.4.2.i – Relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964. |
| 7.2.4.3 – Transferências de Aplicação do RPPS no valor de R$255.278.714,01, referente as movimentações de resgate de aplicação da conta Caixa Equivalente a Caixa RPPS para os Investimentos RPPS. |
| 7.3 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período |
| 7.3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$116.037.801,69, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019). |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**010A6984

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO Nº 088/PMB/2025

**PROCESSO Nº 2376-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90115/2024-SLC**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 53.641.615/0001-63, registrada sob o NIRE 35140618120**,** com sede na Rua 3, n° 581, Bairro Saúde, Rio Claro/SP, CEP:13500-313, tendo único sócio da sociedade o Sr. **AFONSO GALLO CASANOVA,** brasileiro, empresário portador da RG n° 32.3**.80* SSP/SP e inscrito no CPF n° ***.205.918- **, residente e domiciliado na Rua 3, n° 581, Bairro Saúde, Rio Claro/SP, CEP:13500-313, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2376-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90115/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de fisioterapia, integração sensorial, mesa interativa multidisciplinar, pedagógicos, informática e mobiliários.

**1.2.** Objeto da contratação:

| Itens | Especificações | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PLATAFORMA CIRCULAR (SENSORIAL) Especificações mínimas: equipamento suspenso, material: Estrutura circular feito de ferro, com proteção em camadas de espumas e tecido (acoplado) revestido de EVA. Suportar até 100 Kg. Medidas aproximadas: 98cm de diâmetro e cordas de 1,20m. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação | Und. | 01 | R$ 1.719,00 | R$ 1.719,00 |
| 17 | PNEU BALÃO (SENSORIAL) Especificações mínimas: equipamento suspenso, Constituído de tubo de aço, em forma de âncora, que sustenta um disco de madeira compensada de 10mm, revestido de espuma D28, de 10cm de largura, revestido em tecido bagun colorido, fixado | Und. | 01 | R$ 1.290,00 | R$ 1.290,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | através de uma fita cabo. Peso máximo 40 kg. Altura máxima 1.30m. Medidas aproximadas: diâmetro de 0,57m. Acompanha manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação | | | | |
| 18 | REDE INTERTELA Especificações mínimas: equipamento suspenso. Suportar até 120kg. Confeccionada em fio de polipropileno trançada. Fixada através de fitas cabos ajustáveis. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação | Und. | 01 | R$ 1.381,30 | R$ 1.381,30 |
| 20 | efeito de fabricação UND. EXPANSÃO 01 R$ 1.381,30 R$ 1.381,30 20. CAMINHO CURVO Especificações mínimas: Confecção: Base em prancha curva de madeira revestida com borracha sintética e eva. Dimensão: Comprimento 1,90m – largura 0,25m. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. | Und. | 01 | R$ 1.321,00 | R$ 1.321,00 |
| 21 | CAMINHO PLANO (EXPANSÃO) Especificações mínimas: Composto de uma base de aço, que sustenta uma prancha de madeira revestida com borracha sintética. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. | Und. | 01 | R$ 696,00 | R$ 696,00 |
| 22 | AROBOL Especificações mínimas: Aro receptor, confeccionado em aço carbono com quatro pés de borracha, projetado para receber uma bola de pilates de 65cm. Possuir uma haste de 60cm para regular a altura e uma haste de 20cm para regular a almofada de profundidade, desmontável. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. | Und. | 01 | R$ 601,00 | R$ 601,00 |
| 25 | RAMPA COM CARRINHO Especificações mínimas: equipamento para integração sensorial, Descrição da Prancha: Base caixote com duas reentrâncias laterais para facilitar transporte e prancha feitas em madeira MDF ou superior resistente de no mínimo de 15mm, com verniz protetor, Dimensões aproximadas: comprimento 2,0m x largura 0,50m x altura maior na base 0,40m, Descrição do Carrinho: Em madeira compensada, revestido em EVA, com 4 rodas multidirecionais, as duas traseiras com breques. Dimensões: comprimento 0,60m x largura 0,30. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação | Und. | 01 | R$ 2.749,00 | R$ 2.749,00 |
| 27 | BARRIL TUBÃO SENSORIAL Especificações mínimas: Material estrutura em alumínio, revestido de espuma D33 e capa de courvin, tamanho aproximado cerca de 85cm altura, 50cm circunferência interna. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. | Und. | 01 | R$ 4.754,00 | R$ 4.754,00 |
| 30 | PEGASUS (SENSORIAL) Especificações mínimas: equipamento suspenso, Suportar até 40kg; Confecção: Constituído de uma Chapa de aço curva, Estruturado internamente por tubos de aço, Forrado com E.V.A. de 3mm, Possuí 4 pés com ponteiras de borracha, Uma haste de 80cm de altura com estabilizador de cabeça, Estabilizadores de quadril e tronco ajustáveis, Guidão com ajustes de altura e inclinação, Sistema é fixado através de duas fitas cabo e duas molas. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação | Und. | 01 | R$ 3.002,00 | R$ 3.002,00 |
| 31 | DONUTS MEIA LUA - EXPANSÃO Especificações mínimas: equipamento para integração sensorial Composto de madeira compensada leve, com uma trama interna de reforço e revestido de material sintético. As duas partes são unidas através de uma cinta de tecido sintético resistente. Diâmetro externo de 1,20m - interno de 0,58m – Largura de 0, 60m. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. | Und. | 01 | R$ 3.104,00 | R$ 3.104,00 |
| 32 | PISCINA ESPUMADA DE BOLINHAS Especificações mínimas: piscina medindo aproximadamente 1,50 x 1,50 x 0,40 mts, bordas com 10cm de largura, com 2.000 bolinhas coloridas. Formato: quadrado. Cor: colorido. Confeccionado em espuma de alta qualidade D 60, revestido em courvin. Desmontável presa com velcro. Acompanhar manual de uso e conservação. Com certificação do INMETRO. Garantia de mínima de 06 meses contra defeito de fabricação | Und. | 01 | R$ 4.226,00 | R$ 4.226,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 24.843,30** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.3.1.** O Termo de Referência;
**1.3.2**. O Edital da Licitação;
**1.3.3.** A Proposta do contratado;
**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
**4.2.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
**4.3.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
**4.4.** A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação dos itens.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ **24.843,30** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, uma vez que não haverá prazo superior ao legalmente previsto para a aplicação de reajuste anual.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:
**8.1.1.** Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.1.2.** Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento, a entrega e instalação;
**8.1.3.** Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens;
**8.1.4.** Ressaltar que o recebimento provisório não implica aceitação;
**8.1.5.** Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
**8.1.6.** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
**8.1.7.** Garantir que o Termo de Recusa explicite a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
**8.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
**8.1.9.** Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
**8.1.10.** Assegurar que qualquer notificação emitida pela Contratante estipule o prazo para o cumprimento da obrigação e indique as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
**8.1.11.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
**8.1.12.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues pela Contratada, através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
**8.1.13.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o instrumento contratual;
**8.1.14.** Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
**8.1.15**. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
**9.2.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:
**9.3.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
**9.4.** Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
**9.6.** Proceder à instalação dos itens conforme descrito neste termo.
**9.7.** Qualquer dano ou problema resultante da instalação será responsabilidade da contratada.
**9.8.** Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
**9.9.** Entregar as cortinas persianas verticais para seu perfeito uso, após instalação.
**9.10.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
**9.11.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.
**9.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
**9.13.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
**9.14.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado (Durante a instalação), através de uniforme e/ou crachá;
**9.15.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**9.16.** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
**10.2.** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
**10.3.** Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
**10.4.** O custo referente à substituição será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
**1.** Moratória (Atraso na entrega ou execução) – Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/202.
Atraso de até 5 dias úteis: 0,2% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso entre 6 e 15 dias úteis: 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso superior a 15 dias úteis: 1% ao dia, podendo haver rescisão contratual se ultrapassar 30 dias (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
**2**. Compensatória de 8.% (oito por cento) (Infrações na Qualidade da Execução) – Art. 156, §9º, da Lei nº 4.133/2021.
Infração leve (ex.: pequeno atraso ou erro corrigível): 2% sobre a parcela afetada.
Infração média (ex.: entrega de produto fora da especificação, mas passível de ajuste): 5% sobre o valor do contrato.
Infração grave (ex.: não entrega ou abandono da execução): 10% sobre o valor do contrato, podendo chegar a 15% em caso de reincidência.
3. Penalidade Progressiva para Reincidência – Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/202.
Segunda ocorrência da mesma infração: acréscimo de 50% na penalidade anterior.
Terceira ocorrência: impedimento de licitar e contratar com o município por até 2 anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**12.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**12.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**c)** Indenizações e multas.
**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**
**02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde**
**10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%**
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**
**Ficha: 244**
***A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 53.641.615/0001-63
Representante legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 2376-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90115/2024-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL, MESA INTERATIVA MULTIDISCIPLINAR, PEDAGÓGICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 98º - 2.E0C.E60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**02.08.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**10.301.1003.2026.0000** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA:** 244

**PRAZO D EENTREGA**: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 24.843,30

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**C453F21C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 130/PMB/2025**

**PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001883.09-2025 - SEMOSP**
**PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 11.06.2026)**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 84.616.069/0001-34, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 116.0012268-8, com sede Rua Senador Álvaro Maia, N°. 2537, Complemento: Casa 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, TEL: (69) 9-999931919 E-mail: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado pelo único sócio o Sr. **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *7.11*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.040.052-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Agenor Martins de Carvalho, nº. 1655, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.820-320, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000376-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso | HORAS | 860 | R$ 400,00 | R$ 344.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 344.000,00** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.3.1.** O Termo de Referência;
**1.3.2.** O Edital da Licitação;
**1.3.3.** A Proposta do contratado;
**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

**OBRIGAÇÕES DO FISCAL**
Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos

**OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO**
Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**11.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMOSP
26.782.1008.2011.0000 – Manutenção Recuperação e Construção Estradas Vicinais.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha n°100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 18 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI***
CNPJ sob nº 84.616.069/0001-34
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/PMB/2025**

**PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001883.09-2025 - SEMOSP**
**PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 11.06.2026)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**SEMOSP**

**26.782.1008.2011.0000** – MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRADAS VICINAIS.
**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
**FICHA** N°100

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 344.000,00

**QUANTIDADE DE HORAS**: 860
**VALOR UNITÁRIO/HORA**: R$ 400,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**F0548001

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EDITAL 001/PMC/2025 DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº. 0001/PMC/2025 DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS EMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA),PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A**Prefeitura do Município de Cacaulândia**através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 6.254/GP/2025 de 12 de fevereiro de 2025, TORNA PÚBLICO O EDITAL 0001/PMC/2025 de CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, citando os seguintes trechos editalícios e acrescentando os necessários, com o objetivo de CLASSIFICAR**, Agente De Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves,Motorista de veículos pesados (Ambulância),Operador de Outras Máquinas Pesadas**.
Esta etapa doProcesso Seletivo Simplificado Unificado consistirá em**PROVA PRÁTICA**erefere-se apenas aos candidatos aprovados na 1º etapa - prova de títulos que trata os cargos relacionados.
Foi nomeado através do Decreto nº 6.462/GPG/2025 uma subcomissão específica para aplicação das provas práticas que pertine aos cargos que exigem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).**
1.1. A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo cargo pretendido.
1.2. A aplicação e a avaliação da Prova Prática são de responsabilidade exclusiva da Subcomissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, que avaliará o candidato como APROVADO OU REPROVADO na segunda etapa.
1.3. O candidato considerado REPROVADO SERÁ ELIMINADO do certame, e não constará na listagem do Resultado Final do Processo Seletivo.
1.4. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, no que trata do local da realização e veículos.
1.5. Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, poderá ser procedida, a critério da Banca de Avaliação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre NÃO possuir nenhuma e/ou capacidade mínima de manejo básico do veículo/máquina avaliado.
**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**
2.1. O candidato deverá comparecer na Escola Nelso Alquieri, localizada á Rua Alto Paraiso, 1848, setor 05, Cacaulândia/RO, nos dias 21 e 22 de junho conforme lista de convocação ITEM 8 deste edital.
2.2. O horário de abertura dos portões da escola onde será realizado a triagem dos candidatos, averiguação de documentos e ordem de realização das avaliações será as**07:00 horas da manhã.**
2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local **-Escola Nelso Alquieri,**com no mínimo 30 minutos de antecedência a realização da prova, portando documentos necessários (CNH).
2.4. Os portões da Escola Nelso Alquieri, local onde os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar antes da realização das provas s**erá fechado as 07:45 horas**.
2.5.**Não**será permitida a entrada no local após o horário de fechamento do portão.
2.6. O candidato que não comparecer previamente ao local indicado no item 3.1 não poderá realizar a prova prática, e será eliminado.
2.7. O inicio das provas será as 08:00 horas da manhã, de acordo com a ordem de chegada do candidato no local indicado no item 3.1.
2.8 Os candidatos serão alocados para os respectivos locais das provas após as 8:00 horas;
2.9. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da prova.
2.10. Os cargos de: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados (Ambulância) e Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, realizarão a prova próximo ao local da Escola Nelso Alquieri, os candidatos serão informados no dia da realização.
2.11.Os cargos de: Motorista de Veículos Pesados (Secretaria de Obras) e Operador de Outras Máquinas Pesadas (Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) realizarão a prova prática às margens da RO 140, km 2 , município de Cacaulândia.
**3. DAS PONTUAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS - PARA MOTORISTAS EM GERAL E OPERADORES DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS.**
3.1. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/nota, poderá solicitar revisão do resultado diretamente a banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelos candidatos, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado da etapa.
3.2. Não será admitido sob nenhuma hipótese pedido de revisão ou recursos das provas práticas posteriormente a sua aplicação.
3.3. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para realização da prova prática, sendo automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecerem.
**4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**
4.1. Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção. O Motorista de Veículos Leves deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima**B**e o Motorista de Veículos Pesados deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima**D**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática.

4.2. A Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos totais, e será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).
4.3. Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez minutos) para realizar a 2ª Etapa Percurso, caso haja necessidade o avaliador poderá estender o tempo por igual período para conclusão da prova mediante situação fortuita plausível e na ficha do candidato deverá conter tal anotação.
4.4. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
4.5. A cada falta cometida será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como:**LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ ELIMINATÓRIAS.**
4.6. A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato.
4.6.1. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
4.7. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 4.3. deste edital salvos casos em que o examinador por caso fortuito prever a extensão de tempo.
**4.8. Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:**
**4.8.1. FALTAS LEVES**
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
e) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
**4.8.2. FALTAS MÉDIAS**
a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
**4.8.3. FALTAS GRAVES**
a) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
c) não usar devidamente o cinto de segurança;
d) perder o controle da direção do veículo em movimento;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
**4.8.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS**
a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
d) provocar acidente durante a realização da prova;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
**4.9. Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa (Percurso) serão consideradas:**
**4.9.1. FALTAS LEVES**
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
e) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
f) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
**4.9.2. FALTAS MÉDIAS**
a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) desengrenar o veículo nos declives;
c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
f) fazer conversão incorretamente;
g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
h) não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
**4.9.3. FALTAS GRAVES**
a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (percurso ou parte dele);
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
**4.9.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS**
a) avançar sobre o meio fio;
b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
c) exceder a velocidade regulamentada para a via;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) provocar acidente durante a realização da prova;

f) transitar em contramão de direção;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS**

5.1. A Prova Prática será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo**ANEXO I.**O Operador de Outras Máquinas Pesadas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima**D**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a**CNH citada**, não poderá realizar a Prova Prática.

5.2. A Prova Prática será aplicada em 01 (uma) máquina, as descrições do veículo disponibilizado para a realização das provas serão divulgada no dia da realização da Prova Prática.

5.3. A Prova terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. A avaliação em si e o tempo serão cronometrados pelos membros da subcomissão de avaliação das provas práticas.

**5.3.1. A Prova será composta das seguintes atividades:**

5.3.1.1. Inspecionar a máquina;
5.3.1.2. Dar partida no motor;
5.3.1.3. Modo operacional;
5.3.1.4. Conhecimento do painel de instrumentos;
5.3.1.5. Posicionar a máquina no local indicado pelo fiscal da prova;
5.3.1.6. Posicionar a máquina no local de origem;
5.3.1.7. Desligar o motor da máquina;
5.3.1.8. Executar a atividade proposta pelo avaliador;
5.3.1.9. A subcomissão de avaliação das provas práticas definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Serão utilizados três modelos de máquinas, considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

5.4. Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

**6. DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS**

6.1. A Subcomissão de Avaliação do Teste Prático será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**6.2. Compete à Subcomissão:**

6.2.1.Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
6.2.2. Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
6.2.3. Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
6.2.4. Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
6.2.5. A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)**

7.1.OCORRENDO EMPATE QUANTO AO NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIOR QUANTIDADE COMPROVADA DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO, PERMANECENDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIOR IDADE.

**8.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS**

8.1. Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMECET)

| CARGO | NOME |
|---|---|
| AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | - EDIVALDO KOWALESKI WEBLER<br>- FABIANO MIRANDA QUEIROZ<br>- EDIVALDO DE JESUS<br>- FERNANDO BARROS DE SOUZA<br>- MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS<br>- ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA<br>- IVAN SOUZA DO NASCIMENTO<br>- PAULO DUTRA DE OLIVEIRA<br>- PATRIK BOBBIO AVANCINI<br>- WILSON DE OLIVEIRA SOUZA<br>- JOCIMAR FERREIRA DA FONSECA<br>- UILLI OLIVEIRA DOURADO<br>- ROSELI BARBOSA SERRA |

8.2 Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados/Motorista de Ambulância, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMUSA)

| CARGO | NOME |
|---|---|
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS / AMBULÂNCIA | - ADILSON BODDY MARTINS<br>- CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA<br>- EDINALDO DA SILVA LIMA<br>- FAGNER LOPES DA SILVA<br>- HÉLIO OLIVEIRA DE SOUZA<br>- JOSEANE ALVES DA SILVA<br>- LUCAS QUARESMA ARAUJO<br>- MARCOS TERRES DE PAULA |

8.3 Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMOSP)

| CARGO | NOME |
|---|---|
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | - ANTONIO DO CARMO LOPES<br>- ALONSO ANTONIO DO SACRAMENTO<br>- CLAUDIO RODRIGUES JARDIM<br>- EMERSON DA SILVA COELHO<br>- ELIMAR LEAL MAZORANA<br>- FABIO DE OLIVEIRA PEDRO<br>- JEFERSON CASTRO FINQUE SANCHES<br>- MAGNO PEREIRA DE JESUS<br>- MARCIO COELHO MORAES<br>- NILSON QUINTINO DOS SANTOS |

8.4 Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMTAS)

| CARGO | NOME |
|---|---|
| MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | - CLAUDIO MATEUS DA SILVA<br>- EMERSON GOMES VOITENA<br>- GUILHERME DOS SANTOS KUHN<br>- ISAQUE DE PAULA SILVA<br>- TIAGO HENRIQUE FARIAS<br>- VITOR GUSTAVO GALDINO SCARDINI |

8.4.1 Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMTAS)

| CARGO | NOME |
|---|---|
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | - RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA |

8.5. Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Operador de Outras Máquinas Pesadas, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMOSP)

| CARGO | NOME |
|---|---|
| OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS | - LELIO BARBOSA LEITE<br>- LUCAS RIVALDO CORBARI<br>- VALDI JOSE DE SOUZA<br>- WELITON LUIZ PEGO |

8.6 Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Operador de Outras Máquinas Pesadas, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMAGRI)

Cacaulândia, 23 de junho de 2025.

***DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS***
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Unificado Simplificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**FC1585DD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ERRATA 01 AO EDITAL 001/2025 DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO**

**ERRATA I AO EDITAL 001/2025 DO RESULTADO PARCIAL**
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público**ERRATA I**junto ao**Edital nº 001/2025**do**RESULTADO PARCIAL**, para nele fazer constar o que segue:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeadapelo Decreto nº 6.254/GP/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar alteração de resultado parcial.

**CONSIDERANDO**que a candidata BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA teve pontuação inferior a informada na publicação do resultado parcial;
**CONSIDERANDO**que a comissão de maneira coletiva identificou o erro, fazendo revisão geral dos documentos enviados;

Fica**deliberada por esta comissão a alteração da pontuação da candidata.**

**1 -Onde se lê:**

| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQ.** | **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **SITUAÇÃO** | **JUSTIFICATIVA** | **TOTAL** |
| 363 | 22-60-9/2025 | BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA | XXX.033.672-XX | DEFERIDO | - | 85 |

**Leia se:**

| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEQ.** | **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **SITUAÇÃO** | **JUSTIFICATIVA** | **TOTAL** |
| 363 | 22-60-9/2025 | BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA | XXX.033.672-XX | DEFERIDO | - | 120 |

Agradecemos a compreensão de todos e reforçamos o compromisso com a lisura e a transparência do processo.

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

***DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS***
Presidente da Comissão do Processo SeletivoUnificado Simplificado
Decreto nº6.254/GP/2025

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**740001DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL 001/PMC/2025 PROCESSO SELETIVO UNIFCADO SIMPLIFICADO**

**Resultado de Interposição de Recurso - Edital 001/PMC/2025**
**Processo Seletivo Unificado Simplificado**

**Cargo:**PROFESSOR PEGAGOGO **Local:**E.M.E.F NELSO ALQUIERI

| NOME | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| SHEILA OLIVEIRA REIS | Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados. | Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1 do edital. | Indeferido |
| EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados. | Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1.1 do edital. | Indeferido |
| ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA | Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados. | Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1.1 do edital. | Indeferido |

**Cargo:**PROFESSOR PEGAGOGO **Local:**E.M.E.F WALDEMIRO DA SILVA MOURA

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| FABIANA BENTO DA CRUZ | Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados. | Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1.1 do edital. | Indeferido |

**Cargo:**PROFESSOR PEGAGOGO **Local:**E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ERICA SALES BATISTA | Solicita revisão de pontuação de cursos. | Revisado conforme solicitação.<br>Apenas cursos que podem ser validados serão aceitos. | Indeferido.<br>Segue mesma pontuação. |

**Cargo:**PROFESSOR DE LIBRAS **Local:**E.M.E.F VALDIR ALBERTON

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| REIJANO DA SILVA SOUZA | Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados. | Revisado conforme solicitação. | Indeferido. |

**Cargo:**MERENDEIRA ESCOLAR**Local:**E.M.E.F NELSO ALQUIERI

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NEUZA BENTO BEIJO | Solicita revisão de pontuação de cursos. | Revisado conforme solicitação. | 34 PTS. |
| FABIANA SOUZA SANTOS | Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados. | Revisado conforme solicitação. | Indeferido |

**Cargo:**AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 07 LC20 URBANA**Local:**URBANA

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA | Solicita revisão de inscrição. Situação / INDEFERIDO | Revisado conforme solicitação. | Deferido<br>38 PTS |

**Cargo:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**Local:**E.M.E.F VALDIR ALBERTON

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AGLEISON FELIPE MORAES BARROS | Solicita revisão de inscrição. Situação / INDEFERIDO | Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.2 | Indeferido |
| NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA | Solicita revisão de pontuação de cursos. | Revisado conforme solicitação. | 120 PTS |

**Cargo:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR **Local:**LC 10 E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NAYARA COELHO DE SOUZA | Solicita revisão de inscrição. Situação / INDEFERIDO | Revisado conforme solicitação. | Deferido<br>30 PTS |

**Cargo:**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR **Local:**E.M.E.F NELSO ALQUIERI

| **NOME** | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA | Solicita revisão de pontuação. | Revisado conforme solicitação. | Indeferido.<br>Segue mesma pontuação. |

**Cargo:**AGENTE ADMINISTRATIVO**Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

| NOME | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GICELE LIMA MENEZES VEIGA | Solicita verificação de documentação para inscrição. SITUAÇÃO / INDEFERIDO | Revisado conforme solicitação. | Deferido<br>15 PTS |

**Cargo:**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS **Local:**SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP

| NOME | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MAGNO PEREIRA DE JESUS | Solicita revisão de pontuação quanto ao tempo de serviço. | Revisado conforme solicitação. | 50 PTS |
| NILSON QUINTINO DOS SANTOS | Solicita revisão de pontuação quanto ao tempo de serviço. | Revisado conforme solicitação. | 17 PTS |

**Cargo:**OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS **Local:**SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP

| NOME | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VALDI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR | Solicita revisão de pontuação. | Revisado conforme solicitação. Tempo de serviço não foi enviado no ato da inscrição. | 65 PTS |

**Cargo:**AGENTE DE ENDEMIAS**Local:**SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA

| NOME | RECURSO | PARECER | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| MAGNA BATISTA DA SILVA | Solicita verificação de documentação para pontuação. | Revisado conforme solicitação. | Indeferido. Segue mesma pontuação. |

Cacaulândia/RO, 23 de junho de 2025

***DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado Simplificado

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**E5AD1FC5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 117, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **190 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **40.000,00** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **217 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **35.000,00** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 2.600.3110 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| **525 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **30.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **213 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **75.000,00** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 2.600.3110 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| **523 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **30.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**CF95D6DB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI Nº 1.218, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$R$ 229.090,41 (duzentos e vinte e nove mil, noventa reais e quarenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 2.621.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual | |
| **517 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **121.025,64** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2050 | Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica | |
| 2.621.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual | |
| **518 - 3.3.90.32** | **Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita** | **3.154,70** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2011 | Atividades do FMS | |
| 2.621.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual | |
| **520 - 3.3.90.93** | **Indenizações E Restituições** | **104.910,07** |

**Art. 2º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$R$ 668.217,89(seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 2.600.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **XXX - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **20.688,75** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2050 | Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica | |
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **XXX - 3.3.90.32** | **Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita** | **115.439,01** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | |
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **XXX - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **68.830,71** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **XXX - 3.3.90.93** | **Indenizações e Restituições** | **58,71** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **XXX - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **77.382,36** |
| **XXX - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **77.078,50** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | |
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **XXX - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.676,34** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **XXX - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **305.063,51** |

**Art. 3º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º e 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

**Superávit Financeiro:**

| | |
|---|---|
| ***FR:****2.600.0* | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde***R$20.688,75** |
| ***FR:****2.621.0* | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual***R$ 876.619,55** |

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**ACA093BF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E A EMPRESA MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
(Processo Administrativo n° 416/2025)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS e a Empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03**, neste ato representado pelo Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI, Prefeito Municipal**, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3671, sala 4 - D, Liberdade, Porto Velho - RO, inscrita no **CNPJ sob nº. 54.725.533/0001-60** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, Sra. **PERLA FÁTIMA DE OLIVEIRA COSTA**, cadastrada no CPF 643.107.102-63, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 416/2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o art. 74, inciso III, alínea "c", e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** Este Contrato tem como objeto a Contratação de serviços de especializada em **prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública**, com vistas à elaboração de plano de ação, implementação do Sistema de Controle Interno (SCI), capacitação das equipes municipais envolvidas, bem como o acompanhamento e proposição de melhorias contínuas nos processos administrativos e mecanismos de controle da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITE M | ESPECIFICAÇ ÃO | CATSER | UNID. | QUAN T. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 831 - Serviço de consultoria e de gerência/gestã o | 17620 - Consultoria e assessoria - negócios | mensal | 12 | R$ 15.000,00 | R$ 180.000,00 |

**1.2.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta Técnica e de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**2.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ressalvadas a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**3.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**3.2.** Contarão como execução dos serviços a serem prestados quais sejam:

**a) Diagnóstico técnico da situação atual do controle interno municipal**, com identificação de fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria, mapeamento dos fluxos administrativos e levantamento das lacunas normativas e operacionais;
**b) Elaboração de Plano de Ação** detalhado, contendo diretrizes estratégicas, metas, indicadores, cronograma de execução, fases de implementação e instrumentos de acompanhamento e avaliação, conforme exigência expressa do TCE-RO;
**c) Implementação técnica e normativa do Sistema de Controle Interno**, com apoio à criação da estrutura organizacional mínima, desenvolvimento de procedimentos operacionais padrão (POPs), proposição de atos normativos internos, definição de responsabilidades, elaboração de manuais e fluxogramas de controle, observando os cinco pilares previstos na DN nº 002/2016: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento;
**d) Capacitação técnica das equipes envolvidas**, por meio de cursos, oficinas e formações específicas voltadas aos servidores que atuarão direta ou indiretamente no SCI, assegurandoo domínio dos conceitos, normas e ferramentas de controle, planejamento, auditoria interna e gestão de riscos;
**e) Acompanhamento e avaliação da implementação do SCI**, com entrega de relatórios técnicos de progresso, orientações corretivas, revisão de processos, validação de resultados e proposição de melhorias contínuas voltadas à sustentabilidade do sistema implementado.
Disponibilização, bimestral, de especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades da Administração Pública, pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação.
Disponibilização de grupo de informação no aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a participação de servidores da prefeitura.
Suporte em horário comercial para saneamento de dúvidas, orientações e aconselhamentos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
**5.1.** Os modelos de gestão e de execução constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**
**6.1.** O valor global da contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**
**8.1.** Os preços inicialmente contratados são reajustáveis, anualmente, contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2025.
**8.1.1.** Após o intervalo de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.
**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
**8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| **001** | **122** | **33903500 - Serviços de Consultoria** | **1500000 0-** |

**9.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**
**10.1.** As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**12.1.** As regras sobre condutas consideradas infrações e passíveis de sanção administrativa encontram-se definidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
**13.1.**O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**13.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**13.3.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
**13.4.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
**13.5.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
**13.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**13.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**13.6.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**13.6.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**13.6.4.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**13.6.5.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**13.6.6.** Indenizações e multas.
**13.6.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**
**14.1.** É vedado ao CONTRATADO:
**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**
**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Castanheiras, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Castanheiras
CNPJ:63.761.969/0001-03
Representante:
***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal
CPF Nº 325.469.632-87
Contratante

***MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA***
Contratada

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.castanheiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b46b7bc5-d09c-4d8a-8276-a8e7412d9336

Assinado por: CICERO APARECIDO GODOI 12/06/2025 12:47:37

MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA:54725533000160
Assinado de forma digital por MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA:54725533000160
Dados: 2025.06.12
13:03:41 -04'00'

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6908477E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025**
**PROCESSO Nº 423/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Horas de Caminhão Munck**, que atenderá as necessidades das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Contratação de Horas de Caminhão Munck, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I )** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 012/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea"d" do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Junho de 2025.

Órgão Gerenciador:
***GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA***
Superintendente – SUPEL

***MICHELLY DE SOUZA CHANAN***
Pregoeira

***KEVIN DIOGENES FERREIRA***
Presidente da GSRP

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Equipe De Apoio GSRP

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe De Apoio GSRP

***VALERIA GONÇALVES BARBOSA***
Equipe De Apoio GSRP

**ANEXO I**

| EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** Representante legal: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT REGISTRADO** | **PREÇO TOTAL REGISTRADO** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK | SERVIÇ O | HR | 800 | R$ 399,50 | R$ 319.600,00 |

Empresa: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **42.818.845/0001-39**
End: Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854
Cidade: JARU, - Rondônia
Tel: (69) 9904-4120
E-mail: sidocajaru@gmail.com
**Sidney Ribeiro Barbosa**
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**3573E615

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. APÓS CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 718-06/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
Aquisição deGêneros Alimentícios, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

**Fornecedor: INOVACAO LTDACNPJ: 19.634.357/0001-50**
**Representante:**CICERO CARLOS RIBEIRO
**Telefone:**(69) 3535-3018
**E-mail:**cicero.carlos@at5.com.br
**Endereço:**AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - Rondônia - 76870-765

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1200 | Kg | Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas. | In Natura | In Natura | 6,92 |
| 4 | 2180 | Kg | Acelga higienizada com a embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas. | In Natura | In Natura | 12,70 |
| 11 | 100 | Und | Arroz parboilizado integral 1 kg arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral | Bernardo | Bernardo | 6,25 |
| 12 | 400 | Und | Arroz tipo 1 de 1 kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 1kg. | Bernardo | Bernardo | 5,15 |
| 17 | 700 | Unid | Azeite de oliva 500ml descrição: apresentação: virgem; menor ou igual a 2,0, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. | Cepera | Cepera | 45,98 |
| 24 | 2850 | Unid | Bebida láctea iogurte de 1kg, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 1kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Real | Real | 10,00 |
| 25 | 300 | Und | Bebida vegetal, de aveia integral 1 litro. | Almond Breeze | Almond Breeze | 18,27 |
| 27 | 500 | Unid | Biscoito de polvilho salgado tradicional assado, crocante e de textura consistente produzido a partir do escaldamento da fécula de mandioca e acrescido de ovos. Ingredientes: fécula de mandioca, ovos, gordura vegetal, sal e bicarbonato de amônia. Não contém glúten. Pacote com 200 gramas. | Ouropã | Ouropã | 11,25 |
| 34 | 350 | Kilo | Carne bovina salgada (charque). | Riomar | Riomar | 48,00 |
| 43 | 150 | Und | Cereal matinal 500g preparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embalagem de 500g. | Superbom | Superbom | 16,48 |
| 49 | 1295 | Unid | Condimento (chimichurri) 500g. Apresentação industrial. Aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjericão, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter :data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. | Puro Sabor | Puro Sabor | 34,95 |
| 51 | 1185 | Und | Condimento (orégano) 10g. Em folhas. | Puro Sabor | Puro Sabor | 2,45 |
| 52 | 1085 | Unid | Condimento louro 04g. Em folhas. | Puro Sabor | Puro Sabor | 2,25 |
| 53 | 850 | Und | Condimento (manjericão) 500g. Aspecto físico desidratado em flocos. Aplicação culinária. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação.presença na embalagem: data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Embalagem de 500g. | Puro Sabor | Puro Sabor | 17,50 |
| 56 | 900 | Und | Creme de leite, 200g | Mococa | Mococa | 3,20 |
| 58 | 70 | Und | Essência aroma artificial baunilha 30ml. | Arcolor | Arcolor | 7,50 |
| 60 | 50 | Und | Farinha de arroz branco, embalagem de 1kg sem glúten | Urbano | Urbano | 10,69 |
| 61 | 100 | Und | Farinha de cereais 230g | Nutribom | Nutribom | 8,49 |
| 62 | 100 | Und | Farinha de linhaça marrom sem glúten, embalagem com 150g | Nutri | Nutri | 10,00 |
| 63 | 500 | Und | Farinha de mandioca (dágua / pubada) de 01kg apresentação em flocos pequenos, torrada de 1ª qualidade. | Santa Rosa | Santa Rosa | 8,88 |
| 66 | 550 | Und | Farinha de milho, amarela, 500g | Bernardo | Bernardo | 5,25 |
| 67 | 1800 | Und | Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. | Consolata | Consolata | 5,30 |
| 74 | 7238 | Kg | Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). | Avenorte | Avenorte | 11,90 |
| 78 | 5588 | Kg | Frango - Peito - inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável | Avenorte | Avenorte | 17,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (sif) ou (sie). | | | | |
| 81 | 1100 | Unid | Goma de tapioca pacote de 500g. | Lopes | Lopes | 7,50 | |
| 82 | 5350 | Kg | Laranja fruto de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade. | In Natura | In Natura | 7,00 | |
| 91 | 720 | Und | Macarrão espaguete sem glúten 500g.de 1ª qualidade. | Amalia | Amalia | 7,82 | |
| 97 | 150 | Unid | Margarina 0 lactose de qualidade, cremosa, óleos vegetais, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina a, com vencimento mínimo de 06 meses. | Delicia | Delicia | 13,28 | |
| 98 | 1200 | Und | Margarina de 500g 1ª qualidade, com no mínimo 60 de lipídios, cremosa, com gordura vegetal, sal., com vencimento mínimo de 06 meses. | Delicia | Delicia | 10,49 | |
| 99 | 2500 | Kg | Melancia de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas. | In Natura | In Natura | 5,08 | |
| 105 | 350 | Und | Óleo de canola 900ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses. | Sinha | Sinha | 18,00 | |
| 108 | 3400 | Unid | Pão bisnaguinha. | Artesanales | Artesanales | 8,98 | |
| 109 | 850 | Und | Pão de forma, 500g, tradicional. | Artesanales | Artesanales | 10,43 | |
| 124 | 500 | Und | Polvilho doce de 1kg | Bernardo | Bernardo | 9,00 | |
| 129 | 300 | Und | Requeijão cremoso, tradicional copo de 200g | Miraela | Miraela | 11,00 | |
| 131 | 1000 | Kg | Salsicha de frango de 1ª qualidade conservada a temperatura de congelamento | Friato | Friato | 13,00 | |
| 132 | 100 | Unid | Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, lata de 135g | 88 | 88 | 6,50 | |
| 134 | 700 | Unid | Suco concentrado de 500ml, sabor goiaba. | Dafruta | Dafruta | 7,50 | |
| 137 | 100 | Und | Trigo para quibe 500g | Bernardo | Bernardo | 6,70 | |
| 138 | 550 | Kg | Uva nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo | In Natura | In Natura | 22,00 | |
| **Total R$ 562.780,85** | | | | | | | |

**Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDACNPJ: 06.175.488/0001-74**
**Representante:**Helderson Luiz Boni
**Telefone:**(69) 9 9367-2153
**E-mail:**supermercadojboni2004@gmail.com
**Endereço:**AV COSTA E SILVA, 2162 - CENTRO, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 500 | Kg | Abobora cabotiá ou moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos, mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente. | In Natura | In Natura | 3,48 |
| 3 | 1450 | Kg | Abobrinha verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente. | In Natura | In Natura | 4,35 |
| 7 | 3640 | Maço | Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas. | In Natura | In Natura | 3,70 |
| 8 | 1890 | Kg | Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade. | In Natura | In Natura | 34,50 |
| 13 | 3413 | Und | Arroz tipo 1 de 5kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5kg. | Soltinho | Soltinho | 20,45 |
| 14 | 1137 | Und | Arroz tipo 1 de 5kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5kg. | Soltinho | Soltinho | 20,45 |
| 19 | 1800 | Kg | Banana da terra qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas. | In Natura | In Natura | 8,00 |
| 20 | 5250 | Kilo | Banana maçã 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas. | In Natura | In Natura | 6,50 |
| 21 | 1200 | Kg | Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas. | In Natura | In Natura | 5,99 |
| 22 | 600 | Kg | Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg. | In Natura | In Natura | 4,49 |
| 23 | 5130 | Kg | Batata inglesa selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal. | In Natura | In Natura | 6,41 |
| 26 | 700 | Kg | Beterraba de 1ª qualidade, em kg, tamanho médio em condições adequadas para o consumo, prazo de validade semanal. | In Natura | In Natura | 5,79 |
| 35 | 5385 | Kg | Carne de 2ª qualidade em iscas (músculo/acém/paleta),in natura, em iscas, congelada , embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. | Magnata | Magnata | 27,00 |
| 36 | 1795 | Kg | Carne de 2ª qualidade em iscas (músculo/acém/paleta),in natura, em iscas, congelada , embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. | Magnata | Magnata | 27,00 |
| 37 | 5385 | Kg | Carne de 2ª qualidade, em pedaços (músculo/acém/paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. | Magnata | Magnata | 26,60 |
| 38 | 1795 | Kg | Carne de 2ª qualidade, em pedaços (músculo/acém/paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. | Magnata | Magnata | 26,60 |
| 40 | 1920 | Kg | Carne de 2ª qualidade, moída (músculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. | Magnata | Magnata | 27,01 |
| 41 | 3190 | Kg | Cebola tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal. | In Natura | In Natura | 6,00 |
| 42 | 2795 | Kg | Cenoura tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal. | In Natura | In Natura | 5,98 |
| 45 | 4120 | Maço | Cheiro verde 1ª qualidade in natura. | In Natura | In Natura | 3,49 |
| 46 | 450 | Kg | Chuchu tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal. | In Natura | In Natura | 5,97 |
| 55 | 2350 | Und | Couve manteiga fresca in natura. | In Natura | In Natura | 3,19 |
| 69 | 4580 | Und | Feijão carioquinha tipo 1 de 01kg, sem sujidade, com data de fabricação e validade. | Bernardo | Bernardo | 5,04 |
| 70 | 1700 | Und | Feijão preto tipo 1 de 01kg sem sujidade, com data de fabricação e validade. | Bernardo | Bernardo | 6,05 |
| 75 | 2412 | Kg | Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). | Avenorte | Avenorte | 13,00 |
| 79 | 1862 | Kg | Frango - Peito - inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). | Avenorte | Avenorte | 18,00 |
| 85 | 850 | Und | Leite sem lactose de 01 litro de 1ª qualidade, caixa tetra pak | Italac | Italac | 7,25 |
| 86 | 11235 | Und | Leite UHT de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak. | Italac | Italac | 6,19 |
| 87 | 3745 | Und | Leite UHT de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak. | Italac | Italac | 6,19 |
| 88 | 2150 | Kg | Limão de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | In Natura | In Natura | 5,00 |
| 89 | 4600 | Kg | Maçã nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | In Natura | In Natura | 12,00 |
| 93 | 600 | Kg | Mamão de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas. | In Natura | In Natura | 7,25 |
| 94 | 2400 | Kg | Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. | In Natura | In Natura | 5,50 |
| 100 | 3930 | Kg | Melão amarelo de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas. | In Natura | In Natura | 6,65 |
| 106 | 5430 | Und | Óleo vegetal de soja 900ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses. | Concordia | Concordia | 8,09 |
| 107 | 3580 | Duzia | Ovos de galinha extra dúzia classe a. | Brasil | Brasil | 12,22 |
| 110 | 850 | Und | Pão de queijo 400g. Congelado. | Norte Minas | Norte Minas | 16,00 |
| 111 | 5625 | Kg | Pão massa fina. | Artesanales | Artesanales | 21,50 |
| 112 | 1875 | Kg | Pão massa fina. | Artesanales | Artesanales | 21,50 |
| 113 | 4500 | Kg | Pão tipo francês. | Artesanales | Artesanales | 18,10 |
| 114 | 1500 | Kg | Pão tipo francês. | Artesanales | Artezanales | 18,10 |
| 115 | 550 | Kg | Pêra nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo | In Natura | In Natura | 18,04 |
| 116 | 1585 | Kg | Pimentão verde de 1ª qualidade, | In Natura | In Natura | 10,10 |
| 117 | 3300 | Und | Polpa de acerola embalagem de 1kg | It Polpas | It Polpas | 16,04 |
| 119 | 3300 | Und | Polpa de goiaba embalagem de 1kg | It Polpas | It Polpas | 17,05 |
| 120 | 2850 | Unid | Polpa de hortelã com abacaxi | Estrela | Estrela | 26,85 |
| 121 | 950 | Unid | Polpa de hortelã com abacaxi | Estrela | Estrela | 26,85 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 600 | Kg | Presunto, fatiado. | Excelencia | Excelencia | 34,99 | |
| 126 | 800 | Kg | Queijo mussarela, fatiado | Jamary | Jamary | 48,00 | |
| 127 | 200 | Kg | Queijo mussarela, tipo barra, 1kg | Jamary | Jamary | 48,00 | |
| 128 | 2900 | Kg | Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria. Em kg. | In Natura | In Natura | 5,00 | |
| 130 | 1330 | Und | Sal refinado 01 kg iodado para consumo domestico, com identificação do produto, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 meses | Bernardo | Bernardo | 2,50 | |
| 136 | 4490 | Kg | Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transp. E a cons. Condições adequadas para o consumo. | In Natura | In Natura | 9,50 | |
| **Total R$ 1.816.755,60** | | | | | | | |

**Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 12.229.196/0001-70**
**Representante:**SUELEN AMARAL ALFAIA
**Telefone:**(69) 9 9244-4741
**E-mail:**semaalimentoslicita@gmail.com
**Endereço:**RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO, Ariquemes - Rondônia - 76871-486

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor R$ | Total R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 750 | Und | Achocolatado 400g. Apresentação: pó, embalagem: em lata, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina b2, vitamina a, vitamina b6, vitamina d e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. | Nescau | Nescau | 6,84 | |
| 18 | 650 | Unid | Azeitona fatiada, 500g. Ingredientes básicos: azeitonas verdes sem caroço, unidade de fornecimento: embalagem com 820 g peso líquido e 500 g peso líquido drenado características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conforme. Com a legislação em vigor. | Campo Belo | Campo Belo | 19,79 | |
| 28 | 2000 | Pct | Biscoito de rosquinha pacote de 400g. | Barbieri | Barbieri | 5,09 | |
| 33 | 850 | Unid | Canjiquinha, pct com 1 kg, de 1ª qualidade, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | Bernardo | Bernardo | 3,30 | |
| 47 | 500 | Und | Coco ralado 500g apresentação: coco ralado, desidratado, triturado, sem açúcar, ingredientes: amêndoa de coco: embalagem com 500g. | Copra | Copra | 21,50 | |
| 48 | 1285 | Und | Condimento (açafrão) 500g. Apresentação industrial, matéria prima cúrcuma, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g. | Bernardo | Bernardo | 19,90 | |
| 57 | 3360 | Und | Ervilha 200g. Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, unid. De fornec: lata 200 g ou sachê (peso drenado) caracter. Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Fugini | Fugini | 3,88 | |
| 68 | 5080 | Und | Farinha de trigo especial s/ fermento, pct c/ 1kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | Campesina | Campesina | 4,92 | |
| 80 | 2430 | Und | Fubá de milho de 01kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. | Bernardo | Bernardo | 3,49 | |
| 92 | 350 | Und | Maionese tradicional embal. Sachê 500g. | Fugini | Fugini | 7,20 | |
| 101 | 500 | Und | Milho de canjica branco, 500g. Tipo 01. | Bernardo | Bernardo | 4,99 | |
| 103 | 3460 | Und | Milho verde em conserva, de 200g. 1ª qualidade. | Fugini | Fugini | 3,24 | |
| 139 | 2200 | Und | Vinagre de 750ml com prazo de validade de no mínimo 6 meses. | Virrosas | Virrosas | 2,61 | |
| **Total R$ 135.778,50** | | | | | | | |

**Fornecedor: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 30.433.982/0001-76**
**Representante:**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
**Telefone:**(69) 9 9275-5545
**E-mail:**mayacomercio.pvh@gmail.com
**Endereço:**AV RIO DE JANEIRO, 6093 - LAGOINHA, Porto Velho - Rondônia - 76829-729

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor R$ | Total R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 8670 | Und | Açúcar tipo cristal 2kg de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2kg de peso. | Barralcool | Und | 7,70 | |
| 29 | 7235 | Und | Biscoito doce 400g. Maizena tipo: oval, apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. | Dallas | 400g | 5,00 | |
| 64 | 2350 | Unid | Farinha de mandioca 1kg, torrada, seca, fina e amarela. | Dona Dê | 1kg | 6,70 | |
| 65 | 1900 | Und | Farinha de milho flocada, própria para cuscuz, embalagem contendo 500g | Nutrivita | 500g | 3,10 | |
| 84 | 900 | Und | Leite em pó integral 400g. Embalagem aluminizada. | Italac | Und | 16,40 | |
| **Total R$ 139.329,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: P.R. FARONI LTDACNPJ: 47.029.862/0001-00**
**Representante:**PAULO RENATO FARONI
**Telefone:**(69) 3535-5210
**E-mail:**faronidistribuidora@hotmail.com
**Endereço:**AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-494

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor R$ | Total R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 150 | Pct | Amendoim torrado 500g, apresent.: amendoim torrado, tipo salgado, embalagem plástica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Bernardo | Bernardo | 9,30 | |
| 30 | 8500 | Und | Biscoito salgado 400g, cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, caract. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor. | Ninfa | Ninfa | 4,69 | |
| 31 | 5382 | Und | Café 500g. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo ABIC. | Brasileiro | Brasileiro | 29,64 | |
| 32 | 1793 | Und | Café 500g. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo ABIC. | Brasileiro | Brasileiro | 29,64 | |
| 39 | 5760 | Kg | Carne de 2ª qualidade, moída (músculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. | Frigon | Frigon | 22,00 | |
| 59 | 5700 | Und | Extrato de tomate 340g de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. | Bonare | Bonare | 3,13 | |
| 72 | 1980 | Und | Fermento em pó químico embalagem com 100g. | Dona Benta | Dona Benta | 3,70 | |
| 73 | 1000 | Kg | Filé de peixe tipo tambaqui ou tilápia (filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10 embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, infor. Nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega. | Rondofish | Rondofish | 54,20 | |
| 76 | 5250 | Kg | Frango - Coxa e sobrecoxa - congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie) | Avenorte | Avenorte | 10,68 | |
| 77 | 1750 | Kg | Frango - Coxa e sobrecoxa - congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie) | Avenorte | Avenorte | 10,68 | |
| 83 | 850 | Und | Leite condensado, caixa 395g | Italac | Italac | 6,99 | |
| 90 | 5260 | Und | Macarrão espaguete de sêmola 500g. 1ª qualidade. | Ninfa | Ninfa | 3,00 | |
| 95 | 1928 | Unid | Manteiga 500g ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Segredo | Segredo | 25,00 | |
| 96 | 642 | Unid | Manteiga 500g ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Segredo | Segredo | 25,00 | |
| 102 | 600 | Unid | Milho de pipoca 500g. | Bernardo | Bernardo | 3,30 | |
| 104 | 1700 | Unid | Mistura para bolo, 400 gr, sabores variados. | Apti | Apti | 5,38 | |
| 118 | 3300 | Und | Polpa de cupuaçu embalagem de 1kg | Andrade | Andrade | 17,97 | |
| 122 | 2475 | Und | Polpa de maracujá embalagem de 1kg | Andrade | Andrade | 26,60 | |
| 123 | 825 | Und | Polpa de maracujá embalagem de 1kg | Andrade | Andrade | 26,60 | |
| **Total R$ 778.952,50** | | | | | | | |

**Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDACNPJ: 63.615.058/0001-60**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 3321-3915 | | | | | | |
| **E-mail:**gilsonmonteiro2010@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:**AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131 | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 10 | 600 | Unid | Amido de milho 500g. Apresentação: farinha feita de milho, embalagem: caixa. | Bernardo | Bernardo | 7,60 |
| 44 | 800 | Und | Chá mate a granel cx. C/ 250gg. | Uniao | Uniao | 7,49 |
| 50 | 1335 | Und | Condimento (colorau) 500g. Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g. | Bernardo | Bernardo | 6,65 |
| 54 | 200 | Unid | Condimento, tipo canela 10g, apresentação: moída, aspecto físico em pó, unidade de fornecimento: embalagem plástica com 10 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano. | Kigosto | Kigosto | 1,99 |
| 71 | 750 | Und | Fermento em pó biológico embalagem 10 gr. (sachê) | Campilar | Campilar | 2,98 |
| 133 | 750 | Und | Suco concentrado de 500ml, sabor caju. | Dafruta | Dafruta | 5,94 |
| 135 | 750 | Und | Suco concentrado de 500ml, sabor maracujá. | Dafruta | Dafruta | 9,99 |
| **Total R$ 34.010,25** | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Fornecedor: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDACNPJ: 56.616.794/0001-77** | | | | | | |
| **Representante:**Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 9 9942-8507 | | | | | | |
| **E-mail:**crprimeconsultoria@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:**R TEÓFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - Rondônia - 76803-838 | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 15 | 600 | Und | Aveia em flocos finos 250g. Apresentação: flocos finos, embal.: caixa características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conforme. Com a legislação em vigor. | Qualimax | 3,74 | 2.244,00 |
| 16 | 650 | Und | Aveia em flocos grossos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g | Qualimax | 3,74 | 2.431,00 |
| **Total R$ 4.675,00** | | | | | | |
| | | | | | | |

*O certame totalizou a importância de **R$*** **R$ 3.472.281,70** (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E ESPORTES – **SEMECE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – **SEMTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**

**CLÁUSULA V –** DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

**CLÁUSULA V –** DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

**CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA**

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

**CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

**CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

**CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO**

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário – SEMAP - Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

***INOVACAO LTDA***

***COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA***

***SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***

***MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***

***P.R. FARONI LTDA***

***GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA***

***CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA***

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET**

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**7C3842E3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 08/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 917-04/2025.**

**ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
**CNPJ** n° 47.615.394/0001-56
**Endereço:** R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,
CEP: 76804-132,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000030/2024
PROCESSO Nº 000030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (28/08/2025)

**OBJETO:** Contratação de Empresaespecializada na prestação, com fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA) visando o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período estimado de 12(doze) meses.

**O procedimento será efetivado com a seguinte empresa**:

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
**CNPJ:** 02.381.253/0001- 88
**Endereço:** RUA LIDUINA, Nº 65 BAIRRO ROQUE CEP 76.804-474 NA CIDADE DE PORTO VELHO – RO
**Telefone:** (69) 9981-2019
**E-mail:** mcbconstrutora@hotmail.com
**NOME DO REPRESENTANTE**: Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR

| Item | Descrição | Unid | MARCA/MODELO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2008. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. (CRON 3915) | HORAS/MAQUINAS | FORZA - 958 | 1.080 | R$ 242,68 | R$ 262.094,40 |
| 4 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE NO MÁXIMO 02 EQUIPAMENTOS (CRON 3917) | HORAS/MAQUINAS J | JCB JS200LC | 3.240 | R$ 347,50 | R$ 1.126.029,60 |
| 6 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 08 CAMINHÕES POR MÊS. (CRON 3919) | HORAS/MAQUINAS J | VOLKSWAGEM - 31220 | 5.400 | R$ 189,27 | R$ 1.022.058,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE NO MÁXIMO 02 EQUIPAMENTOS. (CRON 3923) | HORAS/MAQUINAS J | MARCA: CATERPILLAR / MODELO: 140GC/ ANO: 2022 | 3.180 | R$ 490,00 | R$ 1.558.200,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS E COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, COM ANGULAÇÃO DE LÂMINA DE ATÉ 24º, INCLINAÇÃO DE CANTO DE LÂMINA DE ATÉ 08,5 º, RÍPER COM 3 PONTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 400 MM. TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, PEÇAS DE DESGASTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OPERADOR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE NO MÁXIMO 04 EQUIPAMENTOS (POR ORGÃO PARTICIPANTE)." (CRON4018) | HORAS/MAQUINAS J | CASE - 1150L | 1.000 | R$ 325,98 | R$ 325.980,00 |
| Valor total de R$ 4.294.362,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Noventa e Quatro Mil,trezentos e sessenta e dois mil Reais). | | | | | | |

Itapuã do Oeste, 24 de junho de 2025.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**36731439

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 915-04/2025.**

**ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
**CNPJ**: n° 47.615.394/0001-56
**Endereço:** R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000249/2024
PROCESSO Nº 000249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (28/08/2025)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA),NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA

**O procedimento será efetivado com a seguinte empresa**:

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
**CNPJ:** º 02.381.253/0001-88
**Endereço:** a RUA LIDUINA, Nº 65 - ROQUE, PORTO VELHO-RO CEP: 76.804-474
**Telefone:** (69) 9981 – 2019
**EMAIL:** MCBCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM
**NOME DO REPRESENTANTE**: EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR

| Item | Descrição | Unid | Modelo/marca | Quant | V. unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000,MANGUEIRA ESGUICHO, MOTORBOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIODE TRABALHO DESENVOLVIDOPELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DEPEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARAMANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARACADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 3 CAMINHÕES POR MÊS, POR 12 MESES (CRON3916). | Horas/ Maquina | Volkswagen | 2.160 | R$ 349,47 | R$ 754.855,20 |
| Valor total de R$**754.855,20**(Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). | | | | | | |

Itapuã do Oeste, 24 de junho de 2025.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**FE769AD0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2025

SRP 008/2025.
Processo Administrativo n.º **737-05/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 16 de junho de 2025.
**Objeto:** Aquisição deMaterial de Consumo – Material de Limpeza – para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

| FORNECEDOR | CNPJ | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA | 03.716.848/0001-00 | 1 - 10 - 34 - 57 - 66 - 76 - 77 | 22.949,42 |
| SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 12.229.196/0001-70 | 2 - 16 - 46 - 56 - 100 | 40.745,92 |
| AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA | 09.036.071/0001-19 | 3 – 9 – 67 | 70.259,08 |
| ECOLIM LTDA | 17.221.558/0001-08 | 4 - 6 - 36 - 52 - 84 - 88 - 101 - 106 | 214.434,86 |
| BQS DISTRIBUIDORA LTDA | 33.613.876/0001-62 | 5 - 7 - 8 - 15 - 33 - 39 - 43 - 58 - 62 - 95 - 98 | 102.840,34 |
| PMX COMERCIO E SERVICO LTDA | 43.279.146/0001-20 | 11 - 32 - 51 - 53 - 54 - 55 - 68 - 81 - 103 - 104 | 56.802,64 |
| LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA | 59.043.023/0001-26 | 12 - 27 - 59 - 86 | 92.949,84 |
| ATACADO TRADICAO LTDA | 02.460.701/0001-39 | 13 - 14 - 49 - 50 | 37.029,95 |
| DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 60.363.177/0001-84 | 17 - 21 - 97 | 14.831,40 |
| START SHOP GLOBAL LTDA | 37.912.727/0001-55 | 18 - 19 - 24 - 37 - 73 | 114.146,10 |
| CASA DO PROJETISTA LTDA | 51.729.736/0001-36 | 22 | 18.005,40 |
| P.R. FARONI LTDA | 47.029.862/0001-00 | 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 35 - 38 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 - 63 - 64 - 65 - 69 - 70 - 79 - 80 - 83 - 99 | 428.145,85 |
| S. ALMEIDA LTDA | 07.933.407/0001-10 | 31 - 78 | 15.680,15 |
| R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 47.561.770/0001-77 | 60 - 72 - 74 - 75 - 82 | 53.776,10 |
| G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA | 30.029.272/0001-85 | 61 | 919,45 |
| L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA | 45.949.604/0001-17 | 71 - 96 | 14.045,80 |
| PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 36.838.236/0001-49 | 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 | 281.141,80 |
| ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA | 43.307.039/0001-69 | 102 | 4.775,20 |

Itens fracassados: 20, 85, 94, 105.

O certame totalizou a importância de **R$ 1.583.479,30** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**B8AD88F2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1140/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**
**DO OBJETO**
O objeto deste documento é a contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total em território nacional para um veículo pertencente à secretaria de gabinete, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ID 206535).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Serviço de Seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo TOYOTA HILUX, CHASSI 8AJBA3FSXN0325390, placa SLH0B50/RO, ano/mod. 2022/2022. Com condutor indeterminado e as seguintes coberturas: Franquia:(50%Reduzida) Valor de mercado referenciado: a modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com indenização de 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa – FIPE, por meio do site www.fipe.org.br, ou Valor Determinado, quando não for possível utilização do valor referenciado. Assistências: Assistência 24 horas para envio de técnico ou guincho, com quilometragem de até 2.000 km em caso de acidente ou pane; cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Acidentes pessoais por passageiros: APP (Morte, Invalidez e DMH) R$100.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa: Danos materiais R$ 500.000,00 Danos corporais R$1.000.000,00 Danos morais R$ 100.000,00 | SERV. | 1,00 | R$ 3.988,89 | R$ 3.988,89 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na *Dispensa Eletrônica 11/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1140/2025.**

**DO VALOR**
O valor desta contratação é de **R$ R$ 3.988,89 (três mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),** conforme consta na *Dispensa Eletrônica 11/2025*, Processo Administrativo nº 1140/2025.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 206535), parte integrante do Contrato n° 40/2025/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, conforme solicitação de despesa anexa ao processo administrativo n° 1140/2025.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.001.** | **Gabinete do Prefeito** |
| **Prog. Trabalho** | **04.122.0005.2.017.** | **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **69 00** | **Seguros em Geral** |
| **Fonte de Recurso** | **15010000** | **Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente** |

Nota de Empenho n° 964/2025.

**DA VIGÊNCIA**
O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano contado da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 1140/2025.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**51145DFD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9.051-GP/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

**DECRETO Nº 9.051-GP/2025 Em, 23 de junho de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 64.000,00**(sessenta e quatro mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania paracustear despesas com pagamento de correção e atualização de progressões dos servidores, assegurando o cumprimento dos direitos funcionais e a adequada execução orçamentária. Custear despesa com diárias para atender as demandas operacionais da secretaria, no que se refere à realização de deslocamento essenciais para a continuidade dos serviços prestados à população, de acordo com o solicitado no Memorando 491/SEMASC/2025, Processo nº 1925/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.19.00** | **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | | |
| **04.122.0035.2229** | **MANUT. DAS ATIV. SEMASC** | | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**406 | 3.1.90.92 | Despesas de exercícios anteriores | 45.000,00 |
| 0.1.500.0000 | **F:**407 | 3.1.91.92 | Despesas de exercícios anteriores | 9.000,00 |
| 0.1.500.0000 | **F:**289 | 3.3.90.14 | Diárias-Civil | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **64.000,00** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.19.00** | **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | | |
| **04.122.0035.2229** | **MANUT. DAS ATIV. SEMASC** | | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**285 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil | 54.000,00 |
| 0.1.500.0000 | **F:**290 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **64.000,00** |

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 23 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**62B1CA8E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº285-GP/2025

**PORTARIA N°285-GP/2025. Em, 16 junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a Servidora TATIANE GOMES ALVES pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO,** e, Lei de n° 2.265-GP/2025 art.81 Inc. I (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).
**CONSIDERANDO,** o memorando nº 1129/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-CONCEDER** Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | Matríc. | Percentual% | Cargo Função | Lotação | Início Retroativo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tatiane Gomes Alves | 10019 | 20% | Psicóloga | Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo | 01/05/2025 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**46BCB3DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº287-GP/2025**

**PORTARIA Nº287-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO**, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
**CONSIDERANDO,** memorando nº338/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM** de efetivo exercício de docência na Zona Rural, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRIC | FUNÇÃO CARGO | LOTAÇÃO | PAGAR KM REF. A: | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Jucilene Gonçalves de Oliveira | 10004 | Professor II (Pedagogo) 40 h zona rural | EMEIF Ozéias Martins da Linha 29 B | 128 KM | Retroativo ao dia 07/04/2025 |
| 02 | Antônia Narjara de Souza Freitas Mota | 10015 | Professor II (Pedagogo) 40 h zona rural | EMEIF Maria Aleuda Nunes De Souza Linha 8 | 16 KM | Retroativo ao dia 22/04/2025 |
| 03 | Gercillene de Souza Oliveira | 10032 | Professor II (Pedagogo) 40 h zona rural | EMEIF Maria Aleuda Nunes De Souza Linha 8 | 16 KM | A partir do dia 02/06/2025 |
| 04 | Thaís Alícia Brito | 10014 | Professor II (Pedagogo) 40 h zona rural | EMEIF Onorina de Souza Linha 28 D | 60 KM | Retroativo ao dia 22/04/2025 |
| 05 | Jandira Pereira da Silva | 10026 | Professor II (Pedagogo) 40 h zona rural | EMEIF Onorina de Souza Linha 28 D | 60 KM | Retroativo ao dia 02/05/2025 |
| 06 | Cátia da Costa Martins | 10013 | Professor II (Pedagogo) 25 h zona rural | EMEIF Napoleão Lobo de Miranda – Assentamento Tiago Crispin | 97 KM | Retroativo ao dia 14/04/2025 |
| 07 | Ana Alice Noberto de Oliveira | 734 | Professor II 20 h | EMEIF Luciana Maronari linha 20 | 40KM | A partir do dia 01/06/2025 |
| 08 | Roseli Hoffmann dos Santos | 6036 | Cuidador de Alunos | Creche Municipal Prof. Lucimar Martins de Carvalho | Zona Urbana | A partir do dia 01/06/2025 |
| 09 | Francielly Ribeiro | 6035 | Professor II (Pedagogo) 40 h Zona Urbana | EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira | Zona Urbana | A partir do dia 01/06/2025 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**3D554A4C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº291-GP/2025**

**PORTARIA N°291-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

**CONSIDERANDO,** memorando nº 1128/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **MAIO/2025**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍC. | FUNÇÃO | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| | Ariane I. Clymaco | 4429 | Biomédica | 56 |
| | Ana O. Rocha Aguiar | 719 | Auxiliar de Enfermagem | 48 |
| | Bruno A. de Oliveira | 4494 | Biomédico | 48 |
| | Cilene de Jesus Ferreira | 731 | Auxiliar de Laboratório | 16 |
| | Cristiane Balarez da Silva | 938 | Auxiliar Farmácia Hospitalar | 56 |
| | Diogo Bonfim Firmino | 4007 | Motorista | 96 |
| | Dilcinha Araujo dos Santos | 1425 | Técnica de Enfermagem | 48 |
| | Damião Henrique da Silva | 4545 | Motorista | 48 |
| | Eliete Lima de Melo | 1400 | Auxiliar de Enfermagem | 48 |
| | Elisangela Monteiro Fiel | 4347 | Técnico em Enfermagem | 72 |
| | Evandro José de Paula | | Técnico de Enfermagem | 48 |
| | Eleilton do Carmo Carneiro | 410 | Auxiliar de Laboratório | 56 |
| | Edmilson Menezes de Souza | 127 | Agente Administrativo | 48 |
| | Evandro C. Cavalcante | 4448 | Técnica em Radiologia | 32 |
| | Francisca Fernanda Lins Nogueira | 4422 | Técnica em Radiologia | 32 |
| | Geneilton Teixeira Brito | 4379 | Motorista | 48 |
| | Geilda Alves Barroso | 705 | Tec. Enfermagem | 64 |
| | Gilson Lopes Dias | 4437 | Técnico em Radiologia | 08 |
| | Ivonete da Silva Oliveira | 4011 | Técnico de Enfermagem | 48 |
| | Iracema Estevo Oliveira | 765 | Agente de Limpeza e Conservação | 48 |
| | Jairo Ribeiro Quintão | 943 | Motorista | 48 |
| | Jeferson Lima Paz | 932 | Motorista | 56 |
| | José R. S. de Araújo | 4194 | Técnico de Enfermagem | 48 |
| | José Ailton P. Barroso | 27 | Motorista | 48 |
| | José Wilson Cardoso da Silva | 8620 | Motorista de Veículos Pesados | 48 |
| | Joselito Oliveira Santos | 944 | Motorista de Veículos Leves | 48 |
| | Lenira Vital de Menezes | 165 | Auxiliar de Laboratório | 32 |
| | Lidia Mendes R. da Silva | 155 | Agente de Limpeza e Conservação | 96 |
| | Luan Marcos S. Silva | 4396 | Motorista | 48 |
| | Luzia da Rocha Nunes | 3035 | Enfermeira | 40 |
| | Maria do Socorro M. de Hécia | 164 | Auxiliar Administrativo | 40 |
| | Maria Valdeneide Alves de Souza | 409 | Auxiliar de Laboratório | 40 |
| | Michele L. Ramos | 4423 | Técnico em Radiologia | 08 |
| | Maria de Jesus Flores da Silva | 175 | Auxiliar de Laboratório | 64 |
| | Marcos Fernandes Araújo | 942 | Motorista | 48 |
| | Marilene Jcome de Araujo | 3018 | Enfermeira | 96 |
| | Marcos Arnaldo Nascimento | 3092 | Motorista | 56 |
| | Marcos Targina Ferreira | 4395 | Motorista de veículos Pesados | 96 |
| | Mauricio R. Rodrigues | 11160 | Técnico de Enfermagem | 48 |
| | Marina Nonata Riva | 114 | Técnico de Enfermagem | 56 |
| | Maiones Souza Gomes | 8895 | Técnico de Enfermagem | 48 |
| | Natalia Almeida da Silva | 8736 | Enfermeira | 72 |
| | Odemir Donizete da Costa | 1428 | Motorista | 56 |
| | Ronaldo Adriano Menezes | 972 | Técnico de Enfermagem | 80 |
| | Rosângela Soares e Silva Climaco | 898 | Técnico em Laboratório | 48 |
| | Sueli Correa Carvalho da Silva | 177 | Auxiliar de Enfermagem | 48 |
| | Santana Henrique de Lima | 4206 | Tec. Em Enfermagem | 48 |
| | Sâmia Correia Karantino | 8897 | Tec. Em Enfermagem | 56 |
| | Tatiane Rodrigues Bianchini | 8636 | Recepcionista | 48 |
| | Terezinha Soares Roca | 1286 | Tec. Em Enfermagem | 48 |
| | Vanderley F. Carneiro | 4534 | Técnico em Radiologia | 32 |
| | Vanderley F. Carneiro | 8625 | Técnico em Radiologia | 32 |
| | Vania Zanol Vieira | 4431 | Técnico em Radiologia | 32 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**1BE1673D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº293-GP/2025**

**PORTARIA N°293-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
**CONSIDERANDO,** o memorando nº345/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **MAIO/2025**, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | UPFM SESSÃO REUNIÃO | VALOR UNITÁRIO UPFM | VALOR TOTAL DAS UPFM | REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE | TOTAL DE UPFM MÊS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Patrícia Alves Pereira<br>Conselheira Presidente do CME/NM | 3 1/2 | 107,27 | 375,44 | 03 | 03 | R$ 1.126,32 |
| 02 | Kaline Ayala Mendes Dias | 1 1/2 | 107,27 | 160,90 | 04 | 04 | R$ 643,60 |
| 03 | Leidiane da Silva Ferreira | 1 1/2 | 107,27 | 160,90 | 04 | 04 | R$ 643,60 |
| 04 | Maria Elenúbia Lima de Sousa | 1 1/2 | 107,27 | 160,90 | 04 | 04 | 643,60 |
| 05 | Maria Rosineide R. de Menezes | 1 1/2 | 107,27 | 160,90 | 03 | 03 | R$ 482,70 |
| 06 | Marilza Guimarães Gonçalves | 1 1/2 | 107,27 | 160,90 | 04 | 04 | R$ 643,60 |
| 07 | Rosileina Flor | 1 1/2 | 107,27 | 160,90 | 04 | 04 | R$ 643,60 |
| | | | | | | **TOTAL DA FOLHA** | **R$ 4.827,02** |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**9076B9ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº294-GP/2025**

**PORTARIA N°294-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO | MÊS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ana da Silva Ramos | Agente de Limpeza e Conservação | 1581 | 2º Quinquênio | 01 (um) mês a partir do dia 05/05/2025 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**4D4169D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº295-GP/2025**

**PORTARIA N°295-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados.

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO | MÊS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Jaquisson Gushy Mota | Enfermeiro | 1849 | 2º Quinquênio e 3º Quinquênio | 3 meses Junho, julho e agosto | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 02 | Eleilton do Carmo Carneiro | Auxiliar de Laboratório | 410 | 4º Quinquênio | 3 meses Junho, julho e agosto | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 03 | Liliane Aires Lucindo Brito | Tec. em Enfermagem | 8713 | 2º Quinquênio | 1 mês agosto | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**6316E0A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº296-GP/2025**

**PORTARIA N°296-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ao servidor pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO | MÊS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rogerio Mendes Martins | Artífice em Construção Civil | 1382 | 2º Quinquênio | 03 (três) meses a partir do dia 02/06/2025 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**1C608CAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº297-GP/2025**

**PORTARIA N°297-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO | MÊS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Delcilene Rubira Fogaça | Professora ll Língua Portuguesa | 307 | 4º Quinquênio | 01 (um) mês a partir do dia 01/06/2025 | Secretaria Municipal de Educação- SEMED |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**BC9724CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº298-GP/2025**

**PORTARIA N°298-GP/2025 Em, 16 de junho de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** os memorando nº 351/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2025**, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍC. | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | Antônio da Silva Ribeiro | 505 | 00 | 40 | EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza |
| | Amarildo da Silva Almeida | 1772 | 08 | 88 | SEMED/Anexo |
| | Antonio Cesar Uchoa Coelho | 148 | 00 | 80 | Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho |
| | Cézio Augusto da S. Campos | 98 | 60 | 80 | EMEIF Eduardo Valverde |
| | Dirceu Lima Sampaio | 892 | 38 | 80 | Creche Municipal Cantinho da Alegria |
| | Edilso de Mendonça Nunes | 1716 | 14 | 80 | Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho |
| | Edivaldo Oliveira de Jesus | 608 | 60 | 88 | EMEIF Luciana Maronari |
| | Elizier David dos Santos Junior | 1717 | 20 | 120 | EMEIF Napoleão Lobo de Miranda |
| | Fabiano Dionizio de Lima | 1713 | 08 | 120 | EMEIF Prof. Onorina de Souza |
| | Fábio Gonçalves de Lima | 8959 | 00 | 80 | Creche Municipal Cantinho da Alegria |
| | Fernandes Elias | 102 | 00 | 80 | Polo UAB Nova Mamoré |
| | Felipe Flores dos Prazeres | 1563 | 44 | 80 | EMEI Paraíso da Criança |
| | Flaumir Candido Lopes | 1846 | 16 | 80 | EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento |
| | Israel dos Prazeres | 635 | 56 | 88 | EMEI Paraíso da Criança |
| | Jairo Franco Ferreira da Costa | 1449 | 60 | 128 | EMEIF Prof. Onorina de Souza |
| | Jean Sandro de Souza | 1589 | 00 | 88 | Polo UAB Nova Mamoré |
| | Josimar Oliveira Campos | 1530 | 00 | 80 | EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira |
| | Josiel Fleury da Silva | 5091 | 08 | 80 | EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira |
| | João Francisco de Lima | 594 | 56 | 64 | EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza |
| | Lindomar Elias da Trindade | 506 | 08 | 56 | EMEIF Marechal C. Rondon |
| | Mauri Queiroz Rodrigues | 199 | 56 | 72 | EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza |
| | Marcelo Ferreira da Silva | 5086 | 60 | 80 | EMEIF Eduardo Valverde |
| | Paulo Aguiar da Costa | 503 | 00 | 80 | Polo UAB Nova Mamoré |
| | Rivaldo da Silva Souza | 593 | 56 | 72 | EMEIF Maria Aleuda Nunes |
| | Rondinelli Correia da Silva | 8943 | 00 | 80 | Creche Municipal Cantinho da Alegria |
| | Sebastião da Silva Rocha | 599 | 03 | 80 | Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho |
| | Valdecir Rodrigues da Silva | 1504 | 32 | 64 | EMEIF Marechal C. Rondon |
| | Valdenir de Oliveira de Jesus | 609 | 60 | 80 | EMEIF Luciana Maronari |
| | Valdir de Oliveira de Jesus | 1586 | 60 | 80 | EMEIF Luciana Maronari |
| | Williansmar Gusmão Muniz | 7016 | 00 | 80 | SEMED/ANEXO |
| | Zedequias Conceição de Souza Moraes | 633 | 60 | 80 | EMEF Eduardo Valverde |

**Art. 2° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **ABRIL/2025**, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍC. | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Israel dos Prazeres | 635 | 18 | 00 | EMEI Paraíso da Criança |

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**16D4C535

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/SEMECET/2025 TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO FINAL PÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II 30 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| 1 | MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA | 73 | |
| 2 | MARIA ALVES MADEIRO | 68 | 05/02/1980 |
| 3 | DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS | 68 | 24/04/1988 |
| 4 | VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS | 68 | 27/05/1990 |
| 5 | SUELLEN KATTYA FERNANDES | 63 | |
| 6 | DELMA TEIXEIRA DA SILVA | 58 | 07/10/1968 |
| 7 | MARIA DOS ANJOS MIRANDA | 58 | 31/03/1971 |
| 8 | ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA | 57 | |
| 9 | SONIA MARIA DA SILVA | 56 | |
| 10 | MARIA HELENA DA SILVA | 48 | 12/03/1977 |
| 11 | MAIARA NAIARA MEDEIROS COSTA | 45 | |
| 12 | RAAB DA SILVA PARDINHO | 43 | |
| 13 | ALEXANDRA ALVES DA SILVA | 41 | 13/04/1974 |
| 14 | ALESSANDRA WUTH ARAGÃO | 41 | 16/10/1990 |
| 15 | JÉSSICA VIEIRA GAMBERT | 41 | 04/03/1992 |
| 16 | LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS | 38 | 02/11/1981 |
| 17 | ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA | 38 | 02/12/1988 |
| 18 | LETICIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA | 38 | 31/07/1996 |
| 19 | ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA | 37 | |
| 20 | RAQUEL MARTA MOROSO | 36 | |
| 21 | ALBERTINA PERON DA SILVA | 35 | |
| 22 | MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA | 34 | |
| 23 | DALVA DA SILVA SANTOS | 33 | |
| 24 | EDLEUZA MARÇAL DE JESUS | 32 | |
| 25 | MARGARIDA ROCHA DE SOUZA | 30 | |
| 26 | ÉRICA DE PAULA MANCINI | 27 | |
| 27 | LEISANE FERREIRA DA SILVA | 26 | |
| 28 | JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA | 25 | |
| 29 | FERNANDA MENEGUETTI SILVA | 24 | |
| 30 | DULCILENE CARVALHO FIM | 10 | 26/04/1974 |
| 31 | CLAUDINEYA LENK TOBIAS | 10 | 26/12/1978 |
| 32 | VANGELINA PEREIRA LOPES | 10 | 16/12/1991 |
| 33 | CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ | CLASSIFICADO | 08/04/1996 |
| 34 | GREICIOMAR ALVES DA SILVA | CLASSIFICADO | 30/12/1996 |

PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR 40 HORAS.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| 1 | TELMA ISABEL DOS SANTOS | 50 | |
| 2 | ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA | 40 | |
| 3 | MARIA DAS GRAÇAS OLIMPIO SOUZA | 22 | |

PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA NÍVEL II

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| 1 | APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES | 24 | |

PROFESSOR LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA NÍVEL III

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| 1 | ROSANGELA ALVES LIMA | 39 | |
| 2 | GISELE GONÇALVES DO CARMO | CLASSIFICADO | |

PROFESSOR PEDAGOGO (A),COM ESPECIALIZAÇÃO EM TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESCLASSIFICADO | EDVALDO ALVES DA COSTA | | |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**7CFB2AEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 68/2025/DA/SGG**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00027564/2025-88-e

**R E S O L V E:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, 3 e ½ (Três e meia) diária e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n° 10078138, Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo (SGG), que se deslocará até a cidade de Recife/PE, por meio de transporte aéreo, para participar de trativas técnicas e institucionais que visam o alinhamento de ações e o fortalecimento das políticas e diretrizes adotadas pela Administração Municipal, no período de 24 a 27 de junho de 2025.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Parente da Costa | 10078138 | 101XXXX SESDEC/RO | Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo | 3 e ½<br>Aux. Desloc. ½ | R$ 1.200,00 | R$4.800,00 |

**Porto Velho/RO, 18 de junho de 2025.**

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Subsecretário de Política Governamental

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1EED957D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº177/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00027967/2025-27-e**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 2 e ½ (duas e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor da palestrante abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem palestrar na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho. O tema central da conferência é "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência" com Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades, no período 8 A 10 de julho de 2025, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº 98/CMAS/2025, Ofício nº 99/CMAS/2025 de 10/6/2025, OFÍCIO Nº 143/2025/DA/GAB/SEMASF e Ofício n.º 1158/2025/ASGOV/SGG.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | VALOR UNITÁRIO | AUX.DESLOCAMENTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria Gonçalves da Conceição | RG e CPF: ***.335.623-** | Formada em Serviço Social, com especialização em Educação do Campo e Política Municipal de Educação. Integra a Coordenação Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB). Conselheira no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). | Porto Velho-RO. | 2 e ½ (duas meia) | R$1.200,00<br>R$600,00 | R$600,00 | R$3.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$3.600,00** |

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC516DB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº178/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00028147/2025-52-e**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Rio Branco-AC, no período de 7 a 8 de julho de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração familiar da idosa M. E. T de A. de 71 anos, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux Placa: OHS-7871. Conforme informações constantes no Oficio interno n°41/2025/DPSE/SEMASF de 3/6/2025, OFÍCIO Nº 137/2025/DA/GAB/SEMASF e Ofício n.º 1130/2025/ASGOV/SGG.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LAUSANI RABELO DE CARVALHO | 152190 | AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS | RIO BRANCO-AC | 1 e ½ (uma e meia) | R$700,00<br>R$350,00 | R$1.050,00 |
| EDGAR DA SILVA BARBOSA | 247173 | MOTORISTA | | | R$700,00<br>R$350,00 | R$1.050,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$2.100,00** |

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**651DAB0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL 01/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

RETIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL 01/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

A prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação convoca os/as Candidatos/as aprovados/as nos Processos Seletivo do Serviço de voluntariado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso aos Programas **"UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"**.
Os/as candidatos/as convocados/as deveram apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED do dia 26 de junho a 04 de julho de 2025 com cópia e original dos seguintes documentos:
a) Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
b) Comprovante de residência;
c) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias):
d) Conta Bancária exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil, conforme Edital.

### MEDIADOR DA APRENDIZAGEM (ZONA URBANA)

| ORD. | NOME COMPLETO | FUNÇÃO | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|
| 360 | GILVANEIDE DE SOUZA FERREIRA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 361 | EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 362 | FRANCIMARA LUCIO MOURA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 364 | MARISANDRA DA SILVA ALVES | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 365 | MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 366 | OZENILDA DE LIRA GOMES | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 367 | ÉRIKA GERMANO ROSA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 368 | MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 369 | MARINA DE SOUZA DO LAGO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 370 | ALINE KÁTIA ARAÚJO RESENDE | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 371 | AMANDA BARROS DE SOUZA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 372 | MARCELIA AGUIAR DA SILVA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 373 | VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 374 | LUCINEIDE SANTOS PEREIRA ROSSELL | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 375 | CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO NUNES | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 376 | CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 377 | GLAUCIENE ALVES DOS SANTOS | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 378 | JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 379 | SUELEN DE OLIVEIRA CORRÊA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 380 | ROSIANE DA SILVA FERREIRA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 381 | PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 382 | JONILDE SALVADOR TAUMATURGO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 383 | JULIANA DE LIMA MACHADO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 384 | CLECIANA ADRIANA CASSUPÁ | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 385 | FABIANE LEIVA SILVA DE CASTRO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 386 | CRISTIANE DE SOUZA BRAGA SANTIAGO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 387 | LEILA CRISTIANE FERREIRA DA GAMA ANUNCIAÇÃO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 388 | BRUNO SILVA NOVAES | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 389 | HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 390 | LÍBIA FERREIRA DE SOUZA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 391 | ELIANE VIEIRA PIMENTEL | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 392 | CAROENE IAGNES RIBEIRO MARINHO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 393 | POLIANE OLIVEIRA FEITOSA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 394 | FERNANDO GUARI DA SILVA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 395 | SUELEN SANTOS PINHEIRO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 396 | CLAUDIA MONTENEGRO CHOQUES DE CARVALHO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 397 | RANGEL DA SILVA SANTANA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 398 | SILVANA MIRANDA DIÓGENES | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 399 | TAMIRES GOMES FERREIRA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 400 | SAMEA DIAS DE LIMA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 401 | DÉBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 402 | VALCIANE LOPES DA SILVA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 403 | SAMARA LELO RODRIGUES | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 404 | MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |
| 405 | DALIANE LORENA LOBO TORRES | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA URBANA |

### MEDIADOR DA APRENDIZAGEM (ZONA RURAL)

| ORD. | NOME COMPLETO | FUNÇÃO | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|
| 10 | THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União Bandeirantes |
| 13 | KARINA NAARY DOS SANTOS | MEDIADOR DA APRENDIZAGEM | ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União Bandeirantes |

### INTERPRETE DE LIBRAS (ZONA URBANA)

| ORD. | NOME COMPLETO | FUNÇÃO | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|
| 9 | AUREA RITA REIS LIMA | INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)* | ZONA URBANA |
| 10 | VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO | INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)* | ZONA URBANA |
| 11 | GIGLIANE PERES DA SILVA | INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)* | ZONA URBANA |

Porto Velho, 24 de junho de 2025

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04CA0EA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## EDITAL Nº 024/2025/DEF/SEMFAZ

**EDITAL Nº 024/2025/DEF/SEMFAZ**
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

| | |
|---|---|
| INTIMADO:<br><br>MOTIVAÇÃO | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI – IM: 14249528, com endereço na Av. Calama, nº. 6339, Bairro Aponiã, CEP 76.824.181 – Porto Velho/RO.<br><br>Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito. |
| FINALIDADE: | **INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 74/2025, valor de R$ 1.964,40 (mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e Notificação Fiscal de Lançamento nº 108/2025, valor de R$ 472,67 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) , referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00014564/2025-18-e.<br><br>**PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. |
| DISPOSITIVO LEGAL: | **INFRIGÊNCIA:** Art. 291, inciso V, da LC n° 878/2021. |

Expediu-se o presente edital em 18/06/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

| | |
|---|---|
| ***WAGNER GARCIA DE FREITAS*** | ***EVALDO ALBUQUERQUE RABELO*** |
| Secretario Municipal de Fazenda | Auditor do Tesouro Municipal |
| | Cadastro 25021-7 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C66C18B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.° 21.093, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.131.000,00 (um milhão, cento e trinta e um mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.94 | 1.500.0000.0000.0000 | 1.131.000,00 | - |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.19 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 1.131.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.131.000,00** | **1.131.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **1.131.000,00** | **1.131.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D67711F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 126/2025/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 126/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de junho de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARACTER INDENIZATORIA: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** a servidora abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, **No período de 29/05/2025 à 01/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000020133/2025-91-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gizelia Penedo Lucena | 83791 | Téc enfermagem | Vista Alegre | 3½ (Três diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Luzanira da Costa Morais | 180886 | Aux. Enfermagem | | 3½ (Três diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Lucenildo Silva da Costa | 40840 | Téc enfermagem | | 3½ (Três diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Maria Vanusa Rodrigues da Costa | 115875 | Téc enfermagem | | 3½ (Três diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A951453A

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2DE5D463

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 127/2025/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 127/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de junho de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**1º Art. Arbitrar e Conceder: 15½ (QUINZE DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte Fluvial Considerando a Ação Civil Pública do Ministério Público do Trabalho nº 0000823-85.2016.5.14.0005 em que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) é citada no processo e uma das medidas a serem tomadas é a realização dos exames periódicos e ocupacionais (PCMSO) dos servidores da saúde, dentre a capital e os distritos ribeiros, conforme a NR 07 estabelece No período de 06/07/2025 à 21/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027243/2025-83-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Breno Luigi Silva do Nascimento | 10078416 | Gerente de divisão | SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO, CUNIÃ, CALAMA, PAPAGAIO, CAVALCANTE E ADJACÊNCIA | 15½ (Quinze diárias e meia) | R$ 200,00 | R$ 3.100,00 |
| Ancelmo Vieira Viamonte | 225757 | Agente de combate as endemias (Piloto) | | 15½ (Quinze diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 2.325,00 |
| Valdir Alves do Nascimento | 175200 | Aux. de enfermagem | | 15½ (Quinze diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 2.325,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 176CFD2E

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**805BFA5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 128/2025/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 128/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de junho de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**1º Art. Arbitrar e Conceder: 5 (Cinco meia diárias)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Terrestre** Realizar o inventário de início de gestão e promoção da reestruturação da rede laboratorial das unidades de saúde na zona rural do município de Porto Velho. No período de 14/07/2025 à 18/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027201/2025-42-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Andréa Gomes de Araújo | 58562-01 | Téc. Laboratório | Cujubim, Aliança, Linha 28, Terra Santa e São Miguel | **5(Cinco meia diárias)** | R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Camila Silva de Sousa | 248593-01 | Aux. Serv. Saúde | | **5(Cinco meia diárias)** | R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Douglas Miranda Oliveira | 100636-01 | Biomédico/ Gerente de Divisão CC-11 | | **5(Cinco meia diárias)** | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Wilken da Silva Francisco | 20933-01 | Motorista | | **5(Cinco meia diárias)** | R$ 75,00 | R$ 375,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 554AE1E6

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF84B15B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 129/2025/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 129/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de junho de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Terrestre** Realizar o inventário de início de gestão e promoção da reestruturação da rede laboratorial das unidades de saúde na zona rural do município de Porto Velho. No período de 30/06/2025 à 04/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027067/2025-80-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Andréa Gomes de Araújo | 58562-01 | Téc. Laboratório | União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, Jaci-Paraná e Santa Rita. | **4½(Quatro Diárias e meia)** | R$ 150,00 75,00 | R$ 675,00 |
| Camila Silva de Sousa | 248593-01 | Aux. Serv. Saúde | | **4½(Quatro Diárias e meia)** | R$ 150,00 75,00 | R$ 675,00 |
| Wilken da Silva Francisco | 20933-01 | Motorista | | **4½(Quatro Diárias e meia)** | R$ 150,00 75,00 | R$ 675,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80D81B43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

**IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 00600-00005430/2025-14-e

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Secretária Municipal de Saúde | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>**Projeto de Atividade:**<br>08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde<br>**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;<br>**Fonte de recursos:** 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção. |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

**Aquisição de Coletes de Identificação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Aviso de Contratação Direta nº 90012/2025**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/CATSER | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores E 2 Inferiores) Características Adicionais: Gola "U" Tecido Duplo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Zíper Frontal 9mm Plástico Cor: Azul e Branco Tamanho: P | 400876 | UND | 10 | **R$ 103,50** | **R$ 1.035,00** |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | | | **R$ R$ 1.035,00** | |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1**. A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
**3.2.** A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 75, **caput**, inciso II. R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.)
**3.3.** Do Parecer Jurídico N°. 138/2025 - SPACC/PGM (e-DOC A187855C-e)

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

**4.1.** A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00005430/2025-14-e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.
**4.2.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC.070AB366-e manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.
**4.3.** Neste sentido, foi juntada o Termo de Referência, e-DOC. 7E0A7C6B-e elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
**4.4.** Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
**4.2 JUSTIFICATIVA DO DAB/SEMUSA (e-DOC CE7EF5B1):**
A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de coletes de identificação para uso pelas equipes que atuam em ações de saúde e na fiscalização das unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho. A medida se justifica pela necessidade de padronização, identificação e organização dos servidores designados para tais atividades, conferindo maior segurança, transparência e eficiência na execução dos serviços públicos. Ressalta-se que, por meio do Decreto nº 20.763, de 27 de janeiro de 2025, o Município de Porto Velho declarou estado de emergência na saúde, o que demanda a adoção de providências céleres e eficazes para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a utilização de coletes de identificação visa facilitar a comunicação e o reconhecimento dos agentes públicos pela sociedade, além de contribuir para a fiscalização e organização das atividades desempenhadas. A padronização dos identificadores institucionais atende ao interesse público e fortalece a credibilidade da administração municipal perante a coletividade. Além disso, a visibilidade dos servidores facilita o controle das operações, assegurando maior eficiência na execução das atividades essenciais. Diante do exposto, faz-se imperiosa a aquisição dos referidos materiais, garantindo condições adequadas para o desempenho das funções essenciais à prestação dos serviços de saúde e à fiscalização das unidades, especialmente no atual cenário emergencial declarado pelo Município. De acordo com o Decreto nº 20.763 27 de janeiro de 2025.
DECRETA: Art. 1º Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no âmbito do Município de Porto Velho/RO. A Parágrafo único. O Estado de Emergência perdurará até o encerramento, com base em evidências técnicas, da situação emergencial. Art. 2º Fica criado o Comitê de Gestão do Sistema de Saúde Municipal, com o objetivo de: I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o Estado de Emergência em Saúde Pública; II – articular-se com os gestores do Governo Estadual e do Governo Federal, para solicitar auxílio ao enfrentamento dos problemas no sistema de saúde municipal; e III – divulgar amplamente, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, as informações pertinentes ao Estado de Emergência em Saúde Pública.
Art. 2º Fica criado o Comitê de Gestão do Sistema de Saúde Municipal, com o objetivo de: I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o Estado de Emergência em Saúde Pública; II – articular-se com os gestores do Governo Estadual e do Governo Federal, para solicitar auxílio ao enfrentamento dos problemas no sistema de saúde municipal; e III – divulgar amplamente, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, as informações pertinentes ao Estado de Emergência em Saúde Pública. Art. 3º O Comitê de Gestão do Sistema de Saúde Municipal, será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I – o Prefeito do Município, Leonardo Barreto de Moraes;
II – o Secretário Municipal de Saúde, Jaime Gazola Filho;
III – a Secretário-Geral de Governo, Oscar Dias de Souza Netto;
IV – o Secretário Municipal de Fazenda, Wagner Garcia de Freitas; V – o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Márcio Rogério Gabriel; VI – o Superintendente Municipal de Licitações, Ian Barros Mollmann; e VII – o representante do Conselho Municipal de Saúde, Robinson Cardoso Machado Yaluzan.
§ 1º O Secretário Municipal de Saúde substituirá o presidente/coordenador em suas ausências e impedimentos.
§ 2º O Comitê se reunirá de forma ordinária, quinzenalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, quando necessário for, a critério do Presidente e seus membros.
§ 3º Os membros do Comitê não receberão remuneração ou vantagem, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Fica criado o Observatório de Acompanhamento das Atividades, com a finalidade de acompanhar e orientar tecnicamente os trabalhos do Comitê de Gestão, o qual será composto pelos seguintes membros:
I – o Controlador-Geral do Município, Jonhy Milson Oliveira Martins;
II – o Procurador-Geral do Município, Salatiel Lemos Valverde;
III – a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Euma Mendonça Tourinho; IV – o Superintendente do Ministério da Saúde em Rondônia, Sid Orleans Cruz;
V – 1 (um) representante indicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO);
VI – 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (MP RO);
VII – 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC RO); VIII – 1 (um) representante indicado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE RO); e IX – 1 (um) representante indicado pela Defensoria Pública da União em Rondônia.
§ 1º O Observatório de Acompanhamento das Atividades se reunirá de forma ordinária, mensalmente, para fins de acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, quando necessário for, a critério do Comitê Gestor. § 2º Os membros do Observatório não receberão remuneração ou vantagem, sendo considerado serviço público relevante. Art. 5º Fica autorizada a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, por ato do Secretário Municipal de Saúde. Art. 6º Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ promovam o remanejamento, a transposição e a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o atendimento da situação emergencial no sistema de saúde municipal, excepcionalmente, mediante Portaria conjunta.
Art. 7º Fica determinado à Controladoria Geral do Município – CGM que estabeleça, em até 48 (quarenta e oito) horas, da publicação deste Decreto, orientação normativa necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 8º Poderá ser dispensada licitação para aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta ao estado de emergência em saúde pública, bem como para serviços e obras necessárias ao atendimento da situação emergencial, que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência.
Parágrafo único. A disposição constante no caput não dispensa a obrigatoriedade de instrução de procedimento com os documentos previstos no art. 72 e observância dos requisitos do VIII do art. 75, ambos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9º Fica autorizada a celebração de convênio com entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da legislação vigente.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
A Secretaria de Saúde almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Segue o modelo: Imagem 01 conforme modelo do processo 00600-00005430/2025-14-e.

**5. FORNECEDOR**

Razão Social: EDSON DOS ANJOS LIMA
CNPJ: 47.157.369/0001-76
Endereço: Rua Luiz Regis Pacheco 220
Uruguai - Salvador BA CEP40451-360

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025.

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 24/06/2025, 09:44:28

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE6131E8

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## PORTARIA Nº 137/2025/DA/SEMA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00027850/2025-43-e.**

**RESOLVE:**

1. **Arbitrar e Conceder: 1 e ½** (uma e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor abaixo relacionado, JAIZINHO DA SILVA BEZERRA, para se deslocarem ao Distrito de Rio Pardo, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, no período de 29 à 30 de Junho de 2025, com o objetivo de conduzir o veículo oficial Ônibus VOLKSWAGEN MASCA ROMA, placa OHR5J32, no deslocamento até o Distrito de Rio Pardo, para atender à participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) na ação Cidadania em Movimento.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JAIZINHO DA SILVA BEZERRA | 004.XXX.XXX-XX | Operador de Veículos Pesados | Distrito de Rio Pardo | 1e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 225,00 |
| Total | | | | | **R$ 225,00** | |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A295460

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025/SMTI

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025/SMTI
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Processo Administrativo**: 00600-00007588/2025-11-e | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade<br>Elemento de despesa: 3.3.9.0.33 - Locação de meios de transporte |

| ALUGUEL DE VEÍCULOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Veículo tipo HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. | MENSAL | 03 | R$ 2.823,00 | R$ 8.469,00 |
| **2** | Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de 78cv (G) e 82 cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. | MENSAL | 01 | R$ 3.690,00 | R$ 3.690,00 |
| TOTAL (12 MESES) | | | | | R$ 145.908,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**
A presente contratação nos termos do no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da vantajosidade por economicidade, ausência de Ata de Registro de Preços no Município, ausência do produto em ata válida e urgência da necessidade, a adesão a referida Ata a é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na contratação em tela, por necessitar de veículos para suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão

adquire um produto já aceito por outro órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

**DESCRIÇÃO DA ATA**

ÓRGÃO DETENTOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE DO MARANHÃO – CONLESTE- - São Luís/MA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 226/2025- CONLESTE/S-EXEC DE 18/03/2025, e-DOC D34A4148-e, PEÇA 5.
ATA:008/2024- CONLEST VALIDADE: 25/07/2024 A 25/07/2025
PREGÃO: 016/2024_____PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da União Seção 3, ISSN 1677-7069 - Nº142, de 25 de julho de 2024.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC D34A4148-e, PEÇA 5. DATA: 18/03/2025 PEÇA 5.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025.

| ***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI*** |
|---|
| Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**60662179

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### EDITAL N° 003/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

**EDITAL 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**.

**1**. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2025, para seleção e contratação de **QUATRO (04) AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e DOIS (02) cadastro de reserva**, para atuar no âmbito da referida unidade escolar.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3**. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Associação de Pais e Professores - APP da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA**, a ser coordenado e executado pela Comissão nomeada pelo Presidente da Associação de Pais e Professores, por meio da Portaria n. 001/2025/APP**.**

**4**. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Títulos e Entrevista**, visando à contratação por tempo determinado para o **CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**, para atender as necessidades da Associação de Pais e Professores - APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, conforme o quadro geral de vagas no **ANEXO V**.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Unidade Escolar.

**5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**6**. Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);

b) Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;

c) **Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos, para o cargo de Cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR:**

d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos **Anexos II e III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

g) Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

i) Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

**7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8**. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada presencial: no dia **27 de junho** de 2025, **das 08h00min às 11:30min nas dependências da E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA**.

**9. PRIMEIRA ETAPA:** Os candidatos deverão protocolar cópias dos documentos descritos abaixo, **para a vaga de AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR**, juntamente com os originais na sede da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras, Rio Crespo/RO, acompanhado de 01 envelope que será lacrado após a conferência na frente do candidato, na seguinte ordem:

a) Ficha de inscrição original assinada, devidamente preenchida com todos os dados solicitados, a ficha incompleta e/ou rasurada e ilegível, gerará desclassificação do candidato;

b)Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

d) Comprovante de Escolaridade: Certificado escolar, Certidão, Histórico escolar, Declaração original, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição;

e) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos (último mês);

f) Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

g) Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

**10. SEGUNDA ETAPA – Entrevista;**

**11.** Os candidatos classificados para a segunda fase deverão comparecer na data e hora marcada para realizar a entrevista.

**12.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no **item 9** deste Edital.

**13.** A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo ás informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

**14.** A Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

**15.** Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição.

**16.** Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

**17.** Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, **protocolar** os documentos necessários à comprovação dos cursos e experiências informadas.

**18. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

I. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

II. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

II. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

IV. Junto com a ficha de inscrição o candidato deverá trazer envelope onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição e lacrado em sua presença, após a conferência.

**19. DA PROVA DE TÍTULOS**

I. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

II. Fica vedada a complementação de documentação após o protocolo. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

III. Não serão considerados como títulos documentos anexados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

**20. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

I. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

**AUXILIAR DE PEDAGÓGICO DO EDUCADOR**

| **ITENS DE AVALIAÇÃO** | | | **PONTUAÇÃO** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **QUESITO** | | **DOCUMENTOS** | **QUANT. DOCUMENTOS** | **PONTUAÇÃO POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **Escolaridade** | | Ensino Superior Completo em Pedagogia | 1 | 50 | 50 |
| | **2. Curso de Pós Graduação** | Certificado de Cursos em Especialização Latu sensu mínimo de 360 horas na área da educação | 1 | 5 | 5 |
| 3 | **3. Cursos de capacitação em educação** | Certificado de cursos de capacitação de no mínimo 60 horas na área da educação | 1 | 5 | 5 |
| **TOTAL** | | | | **60** | **60** |
| **ITEM** | | **ENTREVISTA** | **PONTUAÇÃO** | | |
| **04** | | Apresentação pessoal | 2,0 pontos se for ruim 4,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente | | |
| **05** | | Comunicação e desenvoltura | 2,0 pontos se for ruim 4,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente | | |
| **06** | | Demonstração de conhecimento | 2,0 pontos se for ruim 4,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente | | |
| **07** | | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos | | |
| **TOTAL** | | | **40 pontos** | | |
| **PONTUAÇÃO MAXIMA** | | | **100 PONTOS** | | |

a. Para ser considerado apto a concorrer a vaga no **seletivo simplificado, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**, correspondentes ao quesito escolaridade que não serão cumulativos.

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
I. Maior idade;
II. Maior prole;
III. Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

**21.** A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura site: No Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, e no mural da escola conforme **Anexo I - Cronograma Previsto.**

**22.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

a. As pessoas portadoras de necessidades especiais, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

**23**. Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 0,5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

**24**. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidades especiais deverá no ato da inscrição juntar o atestado médico conforme modelo no **ANEXO VIII** deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Escola.

a. O fato de o candidato se inscrever como portador de necessidades especiais e junta o atestado médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

b. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.

**25.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa portadoras de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Unificado Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais por cargo.

**26.** Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

**27**. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

a. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

**28.** A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

a. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Unificado Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**29.** O candidato na condição de pessoa portadoras de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Unificado Simplificado.

a. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

**30. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

a) Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

b) Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.

c) Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

I. Maior idade;
II. Maior prole;
III. Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

IV. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, persistindo o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 47 inciso ii, conforme estabelecido na Lei em vigor.

**31.DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

a) Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até **1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

b) Os contratos temporários serão rescindidos ao final do calendário escolar vigente, ficando a cargo Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, a sua continuidade e/ou recontratação para o calendário escolar subseqüente.

c) Fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP convocar os candidatos em cadastro reserva, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

d) No caso de não cumprimento do calendário escolar no prazo estipulado fica facultado a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP prorrogar o contrato temporário vigente até a conclusão do referido calendário.
**32.** Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, sendo regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

**33.DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO**

a) Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira.

**34. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

| CATEGORIA | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)** | 2.277,00 | 40 HORAS |

**35.**Fica concedido o bônus por produtividade para o cargo de auxiliar pedagógico do educador no valor R$ 300,00 (trezentos reais), não devendo ser incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13° Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF, devendo ser apresentado relatório mensal.

**36.DOS RECURSOS**

a) O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

b) O recurso deverá ser protocolado na Escola, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO I**.

c) Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser protocolado via formulário específico disponível no **ANEXO VII – Formulário Recurso**, integralmente preenchido.

d) O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

e) Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

f) Será **indeferido** liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que:

1. For dirigido de forma ofensiva ou desrespeitosa à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2. For apresentado fora do prazo e fora de contexto.

g) As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, e no Mural da Unidade Escolar, na data constante do **ANEXO I – Cronograma Previsto**.

h) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interpostos, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo, que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**37.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

a) O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO I - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

b) Após a análise dos recursos o Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

**38.DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

a) Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado - APP, de acordo com as necessidades da escola, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**39.A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**40.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Direção da Escola, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos;

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

b) CPF/MF;

c)Título Eleitoral;

d) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

e) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

f) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

g)Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

h) Certidão de nascimento ou casamento;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores;

j) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

k) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;

l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);

o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

p) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;

q) Atestado Médico Ocupacional;

r) 01 (uma) foto 3X4 recente;

s) Não possuir vínculo empregatício;

t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

**INFORMAÇÕES:**
Na Associação de Pais E Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. situado na Rua Cerejeiras, nº 1570, Bairro Vila Baiana, setor 03 em Rio Crespo – Rondônia. O presente Edital 003/2025, estará disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira.

**41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

**42.** O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido no edital de convocação, será tido como desistente**, podendo a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**43. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

a. Terá o contrato rescindido, o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

**44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal oficial da Prefeitura site: no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br e no Mural da Escola.

b. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

c. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

d. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

e. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da Prefeitura: no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Escola.

f. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – APP, para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Juridica do Município de Rio Crespo, sendo esta última instância administrativa.

Rio Crespo/RO, 24 de Junho de 2025.

| ***LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA*** | ***KÁTIA RODRIGUES MARTINS*** |
|---|---|
| Presidente da APP | Diretora da E.M.E.F. Vaneide De Oliveira |
| E.M.E.F. Vaneide De Oliveira | Decreto nº 2208 de 08/01/2025 |

**ANEXOS AO EDITAL**
Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições do cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTA I**;
Anexo III – Relação da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA - APP;
Anexo IV - Quadro Geral de Vagas
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo VI – Modelo de Atestado Médico para pessoa com deficiência;
Anexo VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.
Anexo VIII – Modelo de Questionário de Entrevista

**Anexo I – Cronograma Previsto;**

| FASES | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 24/06/2025 |
| Período de Inscrição | 27/06/2025 |
| Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas | 01/07/2025 |
| Interposição de Recursos das Inscrições | 02/07/2025 |
| Resultado da Interposição de Recursos | 03/07/2025 |
| Resultado Final das Inscrições e convocação para entrevista | 04/07/2025 |
| Entrevista com Candidatos Inscritos e Deferidos | 07/07/2025 |
| Resultado Preliminar | 10/07/2025 |
| Interposição de Recursos | 11/07/2025 |
| Resultado da Interposição de Recursos | 15/07/2025 |

| | |
|---|---|
| Divulgação e Homologação do Resultado Final | 16/07/2025 |
| Convocação | 01/08/2025 |

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - APP. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

**ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

Dar suporte como auxiliar pedagógico na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Colaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos mesmos;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Presta auxílio aos professores da instituição de ensino com ênfase no ensino fundamental I, fazendo parte da equipe docente da escola;
Auxiliar e organizar os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas;
Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de sala de aula e escola em geral;
Dar suporte nas demais solicitações vindas dos professores, equipe pedagógica e gestora, como por exemplo, ajudar com correções de atividades e provas.
Mediação entre conflitos de crianças.
Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades.
Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.
Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações queconduzam à aprendizagem;
13.Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
14.Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal, e ainda desenvolver/prestar auxílios, respeitar a autonomia do educador titular da turma; demonstrar pró atividade e executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO III - RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS**

| | | |
|---|---|---|
| **ASSOCIAÇÃO DE PAIS** | | |
| **E PROFESSORES - APP** | **UNIDADE ESCOLAR** | **ENDEREÇO** |
| | | Rua Cerejeiras, nº 1570, Vila Baiana, setor 03 – Rio Crespo/RO. |
| E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA | E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA | |

**ANEXO IV - QUADRO GERAL DE VAGAS – AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR**

| **LOTAÇÃO** | | **CARGO** | **VAGAS IMEDIATAS** | **CADASTRO RESERVA** |
|---|---|---|---|---|
| E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA | **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)** | | 04 | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO** | | |
| A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025 | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
| **Candidato:** | | | **Nº Inscrição**: |
| **Cargo Pretendido:** | | | |
| **E-mail:** | | **Fone:** | |
| **O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A** | | | |
| ( ) Homologação de Inscrição | | ( ) Outros (Especificar): | |

( ) Prova de Títulos

**JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO**
**DO CANDIDATO**

Rio Crespo/RO., / /de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) | | é | portador | da |
| deficiência código internacional da doença (CID), sendo | compatível a deficiência apresentada | | | |

pelo paciente com as atribuições do cargo de AUXILIAR DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Rio Crespo, / /2025.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**
Edital nº 003/2025/ E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: / / _____ IDADE: ANOS.
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: CPF:_____
ENDEREÇO: N° BAIRRO:
MUNICÍPIO:_____UF:_____ NATURALIDADE:_____ UF:_____
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: TELEFONE: (S) _____E-MAIL _____

**"**Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital, declarando que a não entrega dos documentos, não terá meus documentos analisados.".

----------_____
Assinatura do candidato

, ___de de 2025.
Local Data

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:
**Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação constante deste Edital.**

PRETENDE CONCORRER AO CARGO DE:
( ) **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano**

**ANEXO VIII – MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA EDITAL 003/2025**
**AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADORDO ENSINO FUNDAMENTAL I**

**Nome completo_____ nº Inscrição_____**

Fale um pouco sobre você?

Fale sobre a importância da interação e brincadeiras no ensino fundamental?

Fale por que você considera a pessoa ideal para esse trabalho?

Fale até hoje, quais foram às experiências profissionais que lhe deram maior satisfação?

Fale por que razão deveríamos te contratar para essa vaga?

Fale sua opinião, se já trabalhou como auxiliar pedagógico, relate como foi sua interação com a gestão, professores, pais e alunos.

Fale, o que você entende sobre a etapa da educação infantil e a garantia dos direitos de educação das crianças.

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**846450A3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2391/2025 DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**

**DECRETO Nº 2391/2025.**

"DISPÕE DA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal e a desistência de candidatos convocados através do Decreto nº 2302;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica CONVOCADA, em décima segunda chamada, a aprovada no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, **BRUNA MICAELA DE JESUS ALVES,** no cargo de **ENGENHARIA AMBIENTAL**.
**Art. 2º** A candidata convocada por meio deste Decreto deverá apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos I e II deste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT.

**Art. 3º** Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 25 a 27 de junho de 2025, das 7h às 13h.
**Art. 4º** Em caso de não comparecimento do até às 13 horas do dia 27 de junho de 2025, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 02 | CPF/MF |
| 02 | Cédula de Identidade. |
| 01 | Comprovante de Residência. |
| 01 | Contato: e-mail, telefone. |
| 01 | Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil). |
| 01 | Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação). |
| 01 | Cartão do PIS/PASEP (Número). |
| 01 | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. |
| 01 | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino). |
| 01 | Título de Eleitor. |
| 01 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral). |
| 01 | Registro Profissional do Conselho equivalente. |
| 01 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01 | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)) |
| 01 | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade). |
| 01 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração relação e documentação de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município. |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:**

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração relação e documentação de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município. |

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**2EE45230

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### EXTATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de

Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ 46.672.090/0001-68,** estabelecida na Av. Carlos Gomes nº 1625, Porto Velho-RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Veruska Ianino da Rocha,** inscrito no **CPF 306.439.022-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ:** 46.672.090/0001-68
**ENDEREÇO:** Av. Carlos Gomes nº 1625
**CIDADE:** Porto Velho - Rondônia
**CEP:** 76.804-085
**CELULAR:** (69) 99226-8837
**EMAIL:** integralmed01@gmail.com
**REPRESENTANTE: Veruska Ianino da Rocha**
**RG:** 2792844 PC/PA
**CPF:** 306.439.022-87

**Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA (HOOD) TAMANHO 2 - UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO PARA RECÉM-NASCIDOS. CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, POSSUI ABERTURA SUPERIOR ESTILO TAMPA REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS, POSSUI CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE. | 5 | R$ 374,0000 | R$ 1.870,0000 |
| 39 | COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 50ML PCT C/ 100UND. | 200 | R$ 25,1800 | R$ 5.036,0000 |
| 60 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA. CX C/24 UND | 60 | R$ 54,1900 | R$ 3.251,4000 |
| 80 | FITA ADESIVA HOSPITALAR EM ROLO DE 19MM X 50 M, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO | 500 | R$ 4,4800 | R$ 2.240,0000 |
| 81 | FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE), MICROPOROSA, BRANCA, TAMANHO 5CM X 4,5M | 1.000 | R$ 3,5000 | R$ 3.500,0000 |
| 99 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, PCT C/10UND. | 50 | R$ 7,7000 | R$ 385,0000 |
| 109 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 60ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 – CAIXA COM 25 UNIDADES. | 50 | R$ 74,0000 | R$ 3.700,0000 |
| 112 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, PCT C/10UND. | 50 | R$ 7,0000 | R$ 350,0000 |
| 147 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND. | 30 | R$ 13,8000 | R$ 414,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.746,40 (VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**5879BF5B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS** DO **MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ: 02.475.985/0001-37,** estabelecida na

Av. Dom Pedro I, nº2.678, Setor 5, Jaru-RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA,** inscrito no **CPF Nº 014.833.322-25. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR:COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME**

**CNPJ**: **02.475.985/0001-37**
**ENDEREÇO:** Av. Dom Pedro I, nº2.678, Setor 5
**CIDADE**: Jaru-RO
**CEP:** 76.890-000
**CELULAR:** (69) 9 8433-3845 / (69) 3521-5181
**EMAIL**: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
**REPRESENTANTE: KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA**
**RG:** 11906392 SESDEC/RO
**CPF:** 014.833.322-25
**Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOTOLIA 500ML AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO | 20 | R$ 6,4800 | R$ 129,6000 |
| 4 | CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO NEONATAL. DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 2 M, PCT C/10 UND. | 300 | R$ 14,5000 | R$ 4.350,0000 |
| 10 | ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES | 30 | R$ 40,0000 | R$ 1.200,0000 |
| 21 | ALMOTOLIA 250ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO | 50 | R$ 4,5000 | R$ 225,0000 |
| 40 | COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML PCT C/10UND. | 50 | R$ 4,0000 | R$ 200,0000 |
| 41 | COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10UND. | 50 | R$ 4,0000 | R$ 200,0000 |
| 87 | LANTERNA CLÍNICA LED TIPO CANETA UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS (TAMANHO AAA) E CONFECCIONADA COM ALUMÍNIO ANODIZADO. | 50 | R$ 13,0000 | R$ 650,0000 |
| 121 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. P | 30 | R$ 11,5000 | R$ 345,0000 |
| 141 | CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA (HOOD) TAMANHO 1 - UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO PARA RECÉM-NASCIDOS. CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, POSSUI ABERTURA SUPERIOR ESTILO TAMPA REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS, POSSUI CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE. | 3 | R$ 300,0000 | R$ 900,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.199,60 (oito mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**62A467E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (TOP M)**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (TOP M)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (TOP M),** inscrita sob o **CNPJ 38.460.625/0001-09,** estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 1415, Cacoal - RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **MARCELO RODRIGUES Mendes,** inscrito no **CPF 667.984.002-30. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**

**DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (TOP M)**

**CNPJ**: 38.460.625/0001-09
**ENDEREÇO:** Rua Monteiro Lobato, 1415
**CIDADE**: Cacoal - RO
**CEP:** 76.965-750
**CELULAR:** (69)3441-2956
**EMAIL**: topmlicitacao@gmail.com
**REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES Mendes**
**RG:** 690.830 SSP-RO
**CPF:** 667.984.002-30
**Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 6 | CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO; REDONDO – 25 MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 500 CURATIVOS | 10 | R$ 17,0000 | R$ 170,0000 |
| 11 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML | 30 | R$ 7,9600 | R$ 238,8000 |
| 35 | COLAR CERVICAL 4 EM 1, REGULÁVEL PARA QUATRO TAMANHOS (PP, P, M, G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE DA FRENTE QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. | 20 | R$ 48,2700 | R$ 965,4000 |
| 38 | COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. 1200 ML<br>COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. 1200 ML | 100 | R$ 4,8000 | R$ 480,0000 |
| 49 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 40 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 40). | 20 | R$ 7,1800 | R$ 143,6000 |
| 54 | ESCALPE 27 CX/100UND.. | 10 | R$ 25,9500 | R$ 259,5000 |
| 68 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | 50 | R$ 104,4700 | R$ 5.223,5000 |
| 69 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND | 50 | R$ 109,9900 | R$ 5.499,5000 |
| 70 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | 50 | R$ 109,9900 | R$ 5.499,5000 |
| 74 | FIO DE SUTURA NYLON N° 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND. | 80 | R$ 48,8900 | R$ 3.911,2000 |
| 76 | FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILINDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND | 60 | R$ 454,9900 | R$ 27.299,4000 |
| 94 | MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 6, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA | 10 | R$ 69,2000 | R$ 692,0000 |
| 122 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. G | 30 | R$ 18,4900 | R$ 554,7000 |
| 124 | TINTURA DE IODO 2%. USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML* | 30 | R$ 218,5500 | R$ 6.556,5000 |
| 126 | TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND. | 5 | R$ 41,5900 | R$ 207,9500 |
| 136 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 10 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 10 | R$ 37,9900 | R$ 379,9000 |
| 138 | ÁCIDO PERACÉTICO. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO PERACÉTICO 3% A 5%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇÃO, DILUÍDO A 0,2%. EMBALAGENS DE 1.000 ML, ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO DILUÍDO, PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE USO (FAIXA DE TESTE 200 A 2.000PPM). EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MÍNIMO 12 MESES | 15 | R$ 69,0300 | R$ 1.035,4500 |
| 142 | ESPAÇADOR ADULTO-INFANTIL PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSÓL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) MÁCIAS E COM VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA) | 50 | R$ 32,5400 | R$ 1.627,0000 |
| 144 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND | 60 | R$ 99,9800 | R$ 5.998,8000 |
| 152 | FIO DE SUTURA PROLENE 5-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 3/8 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND | 50 | R$ 235,2500 | R$ 11.762,5000 |
| 153 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.06 CX/10UND | 50 | R$ 7,2500 | R$ 362,5000 |
| 154 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.08 CX/10UND. | 50 | R$ 7,2500 | R$ 362,5000 |
| 155 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.10 CX/10UND. | 30 | R$ 7,9100 | R$ 237,3000 |
| 156 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.12 CX/10UND. | 30 | R$ 8,0800 | R$ 242,4000 |
| 157 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.14 CX/10UND. | 30 | R$ 9,4000 | R$ 282,0000 |
| 158 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.16 CX/10UND. | 30 | R$ 9,8900 | R$ 296,7000 |

**Valor Total Homologado -R$ 80.288,60 (oitenta mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos**)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**7A03CD02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

V**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita sob o **CNPJ 19.391.064/0001-99,** estabelecida na AV. GABRIEL MULLER, N°127, JUINA-MT, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **VICENTE PERUZZO LULLO,** inscrito no **CPF Nº856.805.161-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

**CNPJ**: 19.391.064/0001-99
**ENDEREÇO:** AV GABRIEL MULLER, N°127
**CIDADE**: JUINA-MT
**CEP:** 78320-000
**CELULAR:** (66) 3566-1876
**EMAIL**: luvermed@gmail.com
**REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULLO**
**RG:** 1.224.003-6 SJ-MT
**CPF:** 856.805.161-87

**Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**
**CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 51 | ESCALPE 21 CX/100UND. | 10 | R$ 25,9600 | R$ 259,6000 |
| 57 | ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO DE AYRES, MATERIAL* MADEIRA, COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, pacote com 100 unidades | 50 | R$ 15,0000 | R$ 750,0000 |
| 82 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE | 30 | R$ 70,0000 | R$ 2.100,0000 |
| 113 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 14 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 20 | R$ 22,6000 | R$ 452,0000 |
| 114 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 16 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 100 | R$ 22,6000 | R$ 2.260,0000 |
| 115 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 16 COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 30 | R$ 27,9900 | R$ 839,7000 |
| 116 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 18 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 100 | R$ 22,6000 | R$ 2.260,0000 |
| 117 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 50 | R$ 22,6000 | R$ 1.130,0000 |
| 118 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 22 COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 20 | R$ 27,9900 | R$ 559,8000 |
| 119 | SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 24 COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND. | 10 | R$ 35,0000 | R$ 350,0000 |
| 120 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND. | 30 | R$ 17,0000 | R$ 510,0000 |
| 127 | TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND. | 10 | R$ 40,0000 | R$ 400,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 146 | LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO P, CAIXA 50 PARES | 20 | R$ 24,7200 | R$ 494,4000 |

**Valor Total Homologado - R$ 12.365,50 (DOZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**4E60777D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 EMPRESA VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ 26.657.981/0001-38,** estabelecida na AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, n°555, Goiânia - GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO,** inscrito no **CPF Nº 032.115.301-42. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 26.657.981/0001-38**
**ENDEREÇO:** AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 555
**CIDADE:** Goiânia - Goiás
**CEP:** 74633-420
**CELULAR:** (62) 3300-1038
**EMAIL:** vendavisaohospitalar@gmail.com
**REPRESENTANTE: VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO**
**RG:** 5363934 SPTC-GO
**CPF:** 032.115.301-42
**Fornecedor: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº08, 105 CM, INFANTIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PCT C/10 UND. | 800 | R$ 12,0000 | R$ 9.600,0000 |
| 7 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (UROPEN) COM EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT C/ 10UND | 500 | R$ 15,0000 | R$ 7.500,0000 |
| 8 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 22,5 X 7,5 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERENCIA DE 10 – 18 CM | 100 | R$ 75,0000 | R$ 7.500,0000 |
| 12 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4X0,23 MM CX C/100UND. | 200 | R$ 12,9500 | R$ 2.590,0000 |
| 13 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (INSULINA) CX C/100UND. | 250 | R$ 7,5000 | R$ 1.875,0000 |
| 14 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND.<br>AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND. | 300 | R$ 7,5000 | R$ 2.250,0000 |
| 15 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7,0 CX C/100 UND | 400 | R$ 7,2000 | R$ 2.880,0000 |
| 16 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0* CX C/100 UND. | 500 | R$ 7,0000 | R$ 3.500,0000 |
| 17 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND.<br>AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND. | 500 | R$ 8,1000 | R$ 4.050,0000 |
| 18 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA, CX C/ 25 UND | 20 | R$ 100,0000 | R$ 2.000,0000 |
| 20 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 27/G, CX C/ 25 UND | 15 | R$ 150,0000 | R$ 2.250,0000 |
| 22 | ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS | 100 | R$ 45,0000 | R$ 4.500,0000 |
| 23 | ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS | 100 | R$ 66,6000 | R$ 6.660,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, CX C/50 UND. | 80 | R$ 188,0000 | R$ 15.040,0000 |
| 25 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | 20 | R$ 100,0000 | R$ 2.000,0000 |
| 26 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 (JELCO), CAIXA COM 100 UND | 60 | R$ 80,0000 | R$ 4.800,0000 |
| 27 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | 60 | R$ 80,0000 | R$ 4.800,0000 |
| 28 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | 150 | R$ 85,0000 | R$ 12.750,0000 |
| 29 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | 200 | R$ 85,0000 | R$ 17.000,0000 |
| 30 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | 200 | R$ 95,0000 | R$ 19.000,0000 |
| 36 | COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES. | 100 | R$ 80,0000 | R$ 8.000,0000 |
| 37 | COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES. | 30 | R$ 55,0000 | R$ 1.650,0000 |
| 42 | DRENO DE PENROSE Nº 1 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES. | 100 | R$ 67,0000 | R$ 6.700,0000 |
| 43 | DRENO DE PENROSE Nº 2 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES. | 100 | R$ 67,0000 | R$ 6.700,0000 |
| 44 | DRENO DE PENROSE Nº 3 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES. | 100 | R$ 81,0000 | R$ 8.100,0000 |
| 45 | DRENO DE PENROSE Nº 4 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES. | 100 | R$ 99,0000 | R$ 9.900,0000 |
| 46 | DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 3.2, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM. | 50 | R$ 22,0000 | R$ 1.100,0000 |
| 47 | DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 4,8, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM. | 50 | R$ 25,0000 | R$ 1.250,0000 |
| 48 | ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, PACOTE COM 100 UNIDADES | 50 | R$ 30,0000 | R$ 1.500,0000 |
| 50 | EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML CX | 70 | R$ 95,0000 | R$ 6.650,0000 |
| 52 | ESCALPE 23 CX/100UND.. | 30 | R$ 25,0000 | R$ 750,0000 |
| 53 | ESCALPE 25 CX/100UND.. | 30 | R$ 23,0000 | R$ 690,0000 |
| 55 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO. E CIRCUNFERENCIA DE 18 – 35 CM | 100 | R$ 70,0000 | R$ 7.000,0000 |
| 59 | ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE COMO FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E EFICIENTE | 50 | R$ 12,0000 | R$ 600,0000 |
| 61 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND | 50 | R$ 56,0000 | R$ 2.800,0000 |
| 62 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | 60 | R$ 95,0000 | R$ 5.700,0000 |
| 63 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | 60 | R$ 95,0000 | R$ 5.700,0000 |
| 64 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, PCT C/10UND. | 50 | R$ 7,0000 | R$ 350,0000 |
| 65 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND. | 60 | R$ 100,0000 | R$ 6.000,0000 |
| 66 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND. | 50 | R$ 95,0000 | R$ 4.750,0000 |
| 67 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND. | 50 | R$ 131,0000 | R$ 6.550,0000 |
| 71 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | 30 | R$ 130,0000 | R$ 3.900,0000 |
| 72 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND. | 30 | R$ 120,0000 | R$ 3.600,0000 |
| 73 | FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND | 100 | R$ 35,0000 | R$ 3.500,0000 |
| 75 | FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24 | 120 | R$ 35,0000 | R$ 4.200,0000 |
| 77 | FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND | 60 | R$ 300,0000 | R$ 18.000,0000 |
| 78 | FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 2-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 75CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND | 50 | R$ 320,0000 | R$ 16.000,0000 |
| 79 | FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 3-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 70CM, COM AGULHA DE 2,5 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND | 30 | R$ 320,0000 | R$ 9.600,0000 |
| 83 | LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 CX/100 UND | 100 | R$ 26,0000 | R$ 2.600,0000 |
| 84 | LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N º 15. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES* | 100 | R$ 26,0000 | R$ 2.600,0000 |
| 85 | LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/100 UND. | 150 | R$ 26,0000 | R$ 3.900,0000 |
| 86 | LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 CX/100 UND | 100 | R$ 26,0000 | R$ 2.600,0000 |
| 88 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES | 50 | R$ 270,0000 | R$ 13.500,0000 |
| 89 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES | 30 | R$ 270,0000 | R$ 8.100,0000 |
| 90 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX X/200 PARES | 50 | R$ 270,0000 | R$ 13.500,0000 |
| 91 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES | 30 | R$ 270,0000 | R$ 8.100,0000 |
| 92 | MALHA TUBULAR N°.04. 100% ALGODÃO, 4CM X 15M | 100 | R$ 6,0000 | R$ 600,0000 |
| 93 | MALHA TUBULAR N°.20. 100% ALGODÃO, 20CM X 15M | 100 | R$ 21,0000 | R$ 2.100,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 101 | PRO-PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO. | 500 | R$ 6,5000 | R$ 3.250,0000 |
| 102 | SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 50, PACOTE COM 100 UNIDADES | 200 | R$ 20,0000 | R$ 4.000,0000 |
| 103 | SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 100, PACOTE COM 100 UNIDADES | 200 | R$ 32,0000 | R$ 6.400,0000 |
| 104 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI CX/100 UND. | 50 | R$ 22,3000 | R$ 1.115,0000 |
| 105 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND. | 120 | R$ 100,0000 | R$ 12.000,0000 |
| 106 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND. | 150 | R$ 120,0000 | R$ 18.000,0000 |
| 107 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250 | 200 | R$ 76,0000 | R$ 15.200,0000 |
| 108 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250 UND. | 180 | R$ 109,5000 | R$ 19.710,0000 |
| 111 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.10 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM. | 100 | R$ 9,0000 | R$ 900,0000 |
| 133 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.06 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 60CM. | 50 | R$ 12,4000 | R$ 620,0000 |
| 134 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.08 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM. | 50 | R$ 11,2000 | R$ 560,0000 |
| 135 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 120CM. | 300 | R$ 11,2500 | R$ 3.375,0000 |
| 137 | TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, EM 100% POLIPROPILENO, DUPLA FACE. RESISTENTE E ANTIADERENTE, ALTAMENTE FLEXÍVEL E MALEAVEL, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. IDEAL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RETENÇÃO DE ÓRGÃOS E DEFEITOS NA PAREDE ABDOMINAL. TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM | 150 | R$ 93,5000 | R$ 14.025,0000 |
| 139 | ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS | 100 | R$ 112,0000 | R$ 11.200,0000 |
| 145 | FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND | 50 | R$ 60,0000 | R$ 3.000,0000 |
| 159 | DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM ANEL EM POLICARBONATO ATÓXICO E CORDÃO EM POLIÉSTER, INDICADO PARA CIRURGIA DE POSTECTOMIA SEM A REALIZAÇÃO DE SUTURA, ESTÉRIL, ATÓXICO, POSSUINDO FÁCIL MANUSEIO E ENCAIXE ANATOMICO. TAMANHO 15MM. | 50 | R$ 33,0000 | R$ 1.650,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 456.390,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais)**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**B00D885A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°19/2025 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025**
**PROCESSO Nº 1355/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita sob o **CNPJ 13.287.059/0001-54,** estabelecida na AV. JAMARI, Nº 2349**,** ARIQUEMES-RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **Célia Regina Deina,** inscrito no **CPF 900.500.379-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ**: 13.287.059/0001-54
**ENDEREÇO:** AV. JAMARI, Nº 2349
**CIDADE**: ARIQUEMES-RO
**CEP:** 76.870-163
**CELULAR:** (69) 3423 – 0823 / 3536 - 0318
**EMAIL**: licite.empreendimentos@gmail.com
**REPRESENTANTE: Célia Regina Deina**
**RG:** 61431462 SESP/PR
**CPF:** 900.500.379-00

**Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 31 | CATETER URETERAL DUPLO J 4.7FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP | 100 | R$ 70,0000 | R$ 7.000,0000 |
| 32 | CATETER URETERAL DUPLO J 5FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP | 100 | R$ 183,0400 | R$ 18.304,0000 |
| 33 | CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP | 100 | R$ 80,0000 | R$ 8.000,0000 |
| 34 | CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 28CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP | 100 | R$ 119,0000 | R$ 11.900,0000 |
| 56 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, PCT C/10UND. | 500 | R$ 1,3500 | R$ 675,0000 |
| 58 | ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA E EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS TAMANHO 80X50X10CM | 1.000 | R$ 83,5100 | R$ 83.510,0000 |
| 100 | PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO, LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, LISO, OPACO, PARA USO EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA | 5.000 | R$ 0,5500 | R$ 2.750,0000 |
| 132 | EQUIPOS BOMBA DE INFUSAO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED, MODELO LF SMART. | 500 | R$ 52,0400 | R$ 26.020,0000 |
| 149 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DOIS MANÔMETROS, CORPO CONSTRUÍDO EM LATÃO DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO AGULHA PARA REGULAGEM DO FLUXO DE SAÍDA E 2 MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR A PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO E O OUTRO INFORMA A PRESSÃO AJUSTADA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 250KGF/CM² OU 3500LB/IN² (3500PSI) E PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 2,5KGF/CM² OU 350LB/IN² (350PSI). A CONEXÃO DE ENTRADA COM PORCA ROSCA DIREITA INTERNA COM W21.8 X 1/14 E VAZÃO MÁXIMA DE 30 M³/H, VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA COM DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 315 KGF/CM². CONEXÃO DE SAÍDA COM PORCA ROSCA DIREITA 9/16" UNF-18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16 (8MM), DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 16 KGF/CM². NA COR VERDE | 10 | R$ 498,0000 | R$ 4.980,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 163.139,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyte Ysttefane Martins Antunes
**Código Identificador:**16046210

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO. CONTRATO N. 049 - 24.06.2025 - CONTRATAÇÃO. HORAS MÁQUINAS. FITHA - SEMINFRA

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 049/2025**
**PROCESSO N. 511/2025 - SEMINFRA**
**LICITAÇÃO N. 059/2023**
**EMPENHO N. 1118/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
**CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
**OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

| QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 100 h | **Rolo compactador pé de carneiro**. Vibratório autopropelido de 11,6 toneladas - 82 kw, incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamentoo deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos. | R$ 360,46 | R$ 36.046,00 |
| 300 h | **Caçamba basculante**. Capacidade de 14 m³ (metros cúbicos) ou superior. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos | R$226,57 | R$ 67.971,00 |
| 350 h | **Caminhão tanque**. Capacidade de 18.000 litros. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus | R$ 227,60 | R$ 79.660,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos. | | |
| 400 h | **Motoniveladora e peso operacional**. Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos. | R$ 516,84 | R$ 206.736 |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 390.413,00** (Trezentos e noventa mil e quatrocentos e treze reais), de acordo com a nota de empenho n. 1118/2025.
**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 157, nos termos da nota de empenho n. 1118/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 511/2025.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**D97EDB3D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## ONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2025

**CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **23ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Considerando o não comparecimento dos candidatos convocados nos editais anteriores, ficam, por meio deste, **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, conforme a ordem de classificação:

| Ordem | CH | Nome | Cargo | Data de nascimento | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40h | EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER | 103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA | 12/08/1991 | 09º |
| 02 | 40h | BRUNO OLIVEIRA LIMA | 103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA | 06/01/2000 | 10º |
| 03 | 40h | GEIZIANE DE FATIMA FABIAN | 507 – FISIOTERAPEUTA | 17/05/1995 | 03º |
| 04 | 40h | LEANDRO FERREIRA DA SILVA | 307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA | 03/07/1986 | 23º |
| 05 | 40h | DENISE ALVES DA SILVA ABREU | 307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA | 30/11/1978 | 24º |
| 06 | 40h | KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA | 307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA | 15/09/2003 | 25º |
| 07 | 40h | APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI | 512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL | 25/03/1991 | 26º |
| 08 | 25h | DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA | 516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | 10/05/1990 | 04º |
| 09 | 25h | IDAIR SCATOLIN | 517 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 16/05/1979 | 05º |

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;
Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo);
PIS/PASEP (se possuir);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de tributos municipais (Urupá);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de vínculo empregatício (se houver);

**Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO,24 de junho de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Debora Espelino Ferreira
**Código Identificador:**E39C4427



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 041, Nº 113 E Nº 116.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I, II e VII das Leis Complementares nº 041, 113 e 116, que passam a vigorar na forma descrita nos Anexos I, II e VII da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117

| CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | VENCIMENTOS |
|---|---|
| Jardineiro | R$ 1.900,00 |
| Auxiliar de Serviços Diversos | R$ 1.900,00 |
| Servente | R$ 1.900,00 |
| Vigia | R$ 1.900,00 |
| Auxiliar Administrativo | R$ 1.900,00 |

| CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Agente Administrativo | R$ 1.999,00 |

| CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO |
|---|---|
| Controlador Interno | R$ 5.434,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117

| FUNÇÃO COMISSIONADA | Nº VAGAS SÍMBOLO | VENC. | VERBA REPRES. | TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral | 01 - CPC-1 | R$ 100,00 | R$ 5.334,00 | R$ 5.434,00 |
| Assessor Contábil | 01 - CPC-2 | R$ 100,00 | R$ 5.334,00 | R$ 5.434,00 |
| Procurador Jurídico | 01 - CPC-3 | R$ 100,00 | R$ 5.334,00 | R$ 5.434,00 |
| Chefe de Gabinete | 01 - CPC-4 | R$ 60,00 | R$ 3.050,00 | R$ 3.110,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117

TABELAS DE VENCIMENTOS (PROGRESSÃO)

GRUPO DE VENCIMENTO "A" – NÍVEL BÁSICO E FUNDAMENTAL

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.900,00 | 1.976,00 | 2.055,04 | 2.137,24 | 2.222,73 | 2.489,46 | 2.589,04 | 2.692,60 | 2.800,30 | 2.912,31 | 3.028,81 | 3.392,26 | 3.527,96 | 3.669,07 | 3.815,84 | 3.968,47 |

GRUPO DE VENCIMENTO "B" – NÍVEL MÉDIO

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.999,00 | 2.078,96 | 2.162,12 | 2.248,60 | 2.338,55 | 2.619,17 | 2.723,94 | 2.832,90 | 2.946,21 | 3.064,06 | 3.186,62 | 3.569,02 | 3.711,78 | 3.860,25 | 4.014,66 | 4.175,25 |

GRUPO DE VENCIMENTO "C" – NÍVEL SUPERIOR – CONTROLADOR INTERNO

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.434,00 | 5.651,36 | 5.877,41 | 6.112,51 | 6.357,01 | 7.119,85 | 7.404,65 | 7.700,83 | 8.008,87 | 8.329,22 | 8.662,39 | 9.701,88 | 10.089,95 | 10.493,55 | 10.913,29 | 11.349,82 |

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/06/2025 08:35:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 474202 e o CRC D56F8DF4.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**609184D2